

Portugal

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA
Serviços Centrais

**Statistiques des
Contributions et Impôts**

Continent et Iles Adjacentes

**Estatísticas das
Contribuições e Impostos**

Continente e Ilhas Adjacentes

1974

VOLUME I

ERRATA

ERRATE

Página <i>Page</i>	Quadro <i>Tableau</i>	Coluna <i>Colonne</i>	Linha <i>Ligne</i>	Onde se lê <i>Où on y voit</i>	Deve ler-se <i>Doit être lu</i>
41	11	22	4	399 527	399 127
45	13	2	13	2 245 612	224 561
45	13	3	13	3 456 203 999	23 456 203 999
47	14	19	1	1 270 612 360	1 270 642 360
50	15	3	46	79 008 593	79 008 598
134	44	8	1	75	76
134	44	8	2	74	75

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTE D'INTRODUCTION

Mais um volume das «Estatísticas das Contribuições e Impostos» é publicado, agora referente ao ano de 1974.

Os números inscritos neste volume são os relativos aos totais de cada distrito. Sairá, oportunamente, um 2.º volume, com dados a nível de concelho. Enquanto este volume não for publicado, os números concelhios podem ser obtidos no INE, mediante condições a acordar.

É de justiça referir a excelente colaboração que ao INE foi dada pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos a quem, sinceramente, agradecemos.

Julho de 1975

Ce nouveau volume des «Statistiques des Contributions et Impôts» se rapporte à 1974.

Les chiffres inscrits dans ce volume se rapportent aux totaux de chaque district. Il sortira, en temps voulu, un 2^{ème} volume avec des données au niveau de la commune. Tant que ce volume n'est pas publié les chiffres se rapportant aux communes peuvent être obtenus à l'INE, moyennant des conditions à accorder.

Il faut signaler ici l'excellente collaboration de la Direction Générale des Contributions et des Impôts avec l'INE. Nous remercions vivement celle-ci de ses efforts.

Juillet 1975

PLANO DA OBRA

PLAN DE L'OUVRAGE

I PARTE

Conceitos e anotações gerais
Dados retrospectivos e comparativos
Gráficos

II PARTE

Contribuição predial
Contribuição industrial
Imposto profissional
Imposto de capitais
Imposto complementar
Imposto do selo
Imposto sobre as sucessões e doações
Sisa
Imposto sobre espectáculos e divertimentos públicos
Imposto de camionagem e imposto de compensação
Imposto de trânsito
Imposto sobre veículos
Imposto sobre minas e águas minerais
Imposto para a defesa e valorização do Ultramar
Imposto de mais-valias
Imposto de transacções
Movimento dos processos contenciosos das contribuições e impostos
Movimento dos processos de execução fiscal

Ière PARTIE

Concepts et annotations généraux
Données rétrospectives et comparatives
Graphiques

IIème PARTIE

Contribution foncière
Contribution Industrielle
Impôt professionnel
Impôt de capitaux
Impôt complémentaire
Impôt du timbre
Impôt sur les successions et donations
Impôt sur les transmissions à titre onéreux
Impôt sur les spectacles et divertissements publics
Impôt de camionnage et impôt de compensation
Impôt de transit
Impôt sur véhicules
Impôt sur les mines et eaux minérales
Impôt por la défense et la mise en valeur de l'Outre-Mer
Impôt sur les plus-values
Impôt sur les transactions
Mouvement des procès contentieux des contributions et impôts
Mouvement des procès d'exécution fiscale

SINAIS CONVENCIONAIS

SIGNES CONVENTIONNELS

- O fenómeno não existe
- .. Resultado nulo
- o Resultado inferior ao módulo adoptado
- n Resultado não apurado
- . Total não correspondendo à soma das parcelas indicadas

n° Número
ESC Escudos

- Le phénomène n'existe pas
- .. Résultat nul
- o Résultat inférieur à l'unité adoptée
- n Résultat n'ayant pas fait l'object d'un dépillement
- . Le total ne correspond pas à l'addition des données indiquées

n° Nombre
ESC Escudos

I PARTE

1^{RE} PARTIE

CONCEITOS E ANOTAÇÕES GERAIS

CONCEPTS ET ANNOTATIONS GÉNÉRAUX

Nesta publicação empregar-se-ão indistintamente os termos contribuição ou imposto, pois, sob o ponto de vista fiscal, eles são uma e a mesma coisa. No entanto, dar-se-á preferência a um ou a outro segundo a designação acolhida pelo legislador em cada caso específico.

CONCEITOS GERAIS

CONTRIBUINTE — Pessoa singular ou colectiva sobre a qual recai a obrigação de suportar os encargos fiscaes. Usam-se, também, exprimindo a mesma ideia: *Pessoa tributária e incidência pessoal*.

COLECTA — Montante concreto da prestação do imposto. Compreende a *verba principal* (para o Estado) e os *adicionais* para as autarquias locais e outras entidades, além dos *adicionais* que couberem ao Estado. Nalguns casos, porém, tem-se considerado o termo «colecta», exclusivamente, como sinónimo da verba principal.

MATERIA COLECTAVEL — *Incidência real ou assento* — Valor-base sobre o qual assenta a taxa para o cálculo da colecta.

TAXA DE IMPOSTO — Montante da prestação do imposto expresso abstractamente na lei.

VERBA PRINCIPAL — Quantia resultante da aplicação directa da taxa sobre a matéria colectável.

ADICIONAL — Imposto calculado numa percentagem sobre a verba principal.

ADICIONAMENTO — Imposto suplementar lançado directamente sobre a matéria colectável e não sobre a verba principal.

CONHECIMENTO — Título de cobrança emitido pelos serviços de administração fiscal, que se compõe de talão e recibo a destacar para ser entregue ao interessado no acto de pagamento.

Dans cette publication on utilisera indistinctement les termes contribution ou impôt, puisque leur signification est pareille au point de vue fiscal. Cependant, la préférence sera donnée à l'un ou à l'autre, selon le choix du législateur en chaque cas spécifique.

CONCEPTS GÉNÉRAUX

CONTRIBUABLE — Quiconque, individuel ou collectif, doit supporter les charges fiscales. On utilise, également, exprimant la même idée: *Personne imposable et incidence*.

COLLECTE — Montant concret des frais de l'impôt. Comprend le *principal* (pour l'Etat) et les *additionnels* pour les administrations locales et autres organismes, outre les *additionnels* qui peuvent revenir à l'Etat. Dans quelques cas cependant, on a considéré le terme «collecte», exclusivement, comme synonyme de *principal*.

MATIERE IMPOSABLE — *Assiette de l'impôt* — Valeur base sur laquelle repose le taux pour l'estimation de la collecte.

TAUX DE L'IMPOT — Montant des frais de l'impôt exprimé abstraitement sur la loi.

PRINCIPAL — Montant résultant de l'application directe du taux sur la matière imposable.

ADDITIONNEL — Impôt calculé suivant un pourcentage sur le principal.

SURTAXE — Impôt supplémentaire établi directement sur la matière imposable et non sur le principal.

TITRE DE CONTRIBUTION — Titre de perception émis par les services d'administration fiscale, qui se compose du coupon et du reçu à détacher pour être remis à l'intéressé au moment du paiement.

TITULO DE ANULAÇÃO — Documento que serve para restituir as importâncias de contribuições e impostos anulados por decisão dos tribunais das contribuições e impostos ou por resolução dos serviços.

RECETAS VIRTUAIS E EVENTUAIS

As receitas públicas podem ser de cobrança virtual ou eventual.

Na cobrança virtual, o tesoureiro da Fazenda Pública recebe previamente os respectivos títulos, constituindo-se por esse acto na obrigação da cobrança, a qual só se extingue pelo pagamento voluntário ou coercivo, pelo encontro com título de anulação ou pela anulação da própria dívida.

Pelos títulos cobrados é o tesoureiro creditado na conta de documentos e debitado na conta de dinheiro.

Se em vez de cobrança houver anulação, será o tesoureiro creditado por meio das chamadas «relações de créditos».

Na cobrança eventual, o título é apresentado pelo interessado ao tesoureiro no acto do pagamento, que deve ser efectuado no dia da liquidação, salvo prazo especial. Se o pagamento não for efectuado no prazo prescrito, a cobrança, se dever prosseguir, converter-se-á em virtual.

LIQUIDAÇÃO — a importância que foi debitada ao tesoureiro — e **COBRANÇA** — a que foi recebida — podem considerar-se definições aceitáveis para efeitos estatísticos, visto que, na organização dos mapas notados nas repartições de finanças, e enviados anualmente ao Instituto Nacional de Estatística, a *liquidação* se vai colher ao Débito e a cobrança aos registos de recebimento, onde, mensalmente, se escriptura o movimento por cada espécie de rendimento. Esta interpretação diverge, no entanto, da referida no concelho fiscal, onde se tem por *liquidação* o acto da determinação da importância a pagar e por *cobrança* o acto da percepção da quantia previamente liquidada.

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

(Decretos-Leis n.º 45 104 de 1/6/63, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 46 369 de 7/6/65, 48 290 de 25/3/68, 49 056 de 12/6/69, 653 de 28/12/70 e 375 de 20/8/74)

A *Contribuição Predial* é devida pelos titulares do direito ao rendimento dos prédios.

A contribuição divide-se em urbana e rústica, conforme recaia sobre rendimentos de prédios urbanos ou rústicos.

Prédio, no sentido fiscal, é toda a fracção de território, abrangendo as plantações, edificios e construções de qualquer natureza nela incorporados, ou assentes com carácter de permanência, desde que faça parte do património de uma pessoa singular ou colectiva, e, em circunstâncias normais, seja susceptível de rendimento.

PREDIOS RUSTICOS — São os que estão affectos, ou podem destinar-se, à agricultura, compreendendo esta a exploração agrícola, silvícola ou pecuária. Estão abrangidas nesta classificação as dependências agrícolas, tais como adegas, abegoarias, celeiros, casas de pessoal, palheiros ou outras dependências especialmente destinadas a recolher operários ou empregados, géneros, gados e alfaías agrícolas.

TITRE D'ANNULATION — Document servant à restituer les montants des contributions et impôts annulés par décisions des tribunaux du contentieux des contributions et impôts ou par résolution des services.

RECETTES VIRTUELLES ET EVENTUELLES

Les recettes publiques peuvent être de perception virtuelle ou éventuelles.

Dans la perception virtuelle, le trésorier du Trésor Public reçoit à l'avance les titres respectifs, étant assigné, par cet acte, à l'obligation de la perception, laquelle s'éteint seulement par le paiement volontaire ou coercitif, ou par la compensation d'un titre d'annulation ou par l'annulation de la propre dette.

Par les titres perçus, le trésorier est crédité dans le compte de documents et débité dans le compte d'argent.

Si, au lieu de recette, il y a l'annulation, le trésorier sera crédité au moyen de ce qui est appelé «relations de crédits».

Dans la perception éventuelle, le titre est présenté au trésorier par l'intéressé au moment du paiement qui doit être effectué le jour de la liquidation, sauf délai spécial. Si le paiement n'était pas effectué dans le délai prescrit, le recouvrement, s'il doit se poursuivre, sera converti en virtuel.

LIQUIDATION — montant qui a été débité au trésorier — et le **RECouvreMENT** — montant reçu — peuvent être considérées comme des définitions acceptables aux effets statistiques, étant donné que dans l'élaboration des tableaux notés dans les divisions de finances et envoyés annuellement à l'Institut National de Statistique la *liquidation* est cherchée au Débit et le recouvrement aux registres de réception où, mensuellement, est inscrit le mouvement pour chaque espèce de revenu. Cette interprétation diffère cependant de celle qui est mentionnée dans le concept fiscal où l'on considère la *liquidation* comme l'acte de la détermination du montant à payer et le *recouvrement* comme l'acte de la perception de la somme préalablement liquidée.

CONTRIBUTION FONCIERE

(Décrets-Lois n.º 45 104 du 1/6/63, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 46 369 du 7/6/65, 48 290 du 25/3/68, 49 056 du 12/6/69, 653 du 28/12/70 et 375 du 20/8/74)

La *Contribution Foncière* repose sur ceux qui, de droit, reçoivent le revenu des immeubles.

La contribution est divisée en contribution urbaine et contribution rurale, suivant qu'elle porte sur des revenus d'immeubles urbains ou ruraux.

On entend par *Immeuble*, dans le sens fiscal du terme, toute fraction de territoire englobant les plantations, édifices et bâtiments de toute nature qui y sont incorporés ou bien établis avec un caractère permanent, pourvu qu'ils fassent partie du patrimoine d'une personne physique ou morale et qu'ils soient, dans des circonstances normales, susceptibles de produire un revenu.

Les *Immeubles ruraux* sont ceux qui sont affectés ou peuvent être destinés à l'agriculture, celle-ci comprenant l'exploitation agricole, sylvicole ou pastorale. Sont englobés dans cette classification les dépendances agricoles, telles que caves, écuries, celliers, habitations du personnel, greniers ou autres dépendances destinées spécialement à recueillir des ouvriers ou des employés, des denrées, du bétail ou des instruments agricoles.

PREDIOS URBANOS — São os que estão affectos a quaisquer outros fins ou não podem destinar-se à agricultura. Compreendem-se neste conceito, além das edificações destinadas a habitação e exercício de comércio ou indústria, as salinas ou marinhas de sal, as pedreiras e, bem assim, os jardins, campos de jogos e similares que se destinem a mero recreio ou outros cuja utilização seja diferente da agrícola.

Os edificios ou construções, ainda que móveis por natureza, serão havidos como tendo carácter de permanência quando se acharem assentes no mesmo local por um período superior a seis meses.

Quando no todo ou em parte do mesmo prédio se verifiquem affectações distintas, relativamente às quais não seja possível estabelecer uma relação de subordinação entre o acessório e o principal, será tal prédio classificado simultaneamente como rústico e urbano e havido por *misto*.

Os prédios estão inscritos na respectiva *matriz predial*, sendo esta o tombo de todos os prédios de uma freguesia ou de uma zona de freguesia.

Considera-se *rendimento dos prédios rústicos* a renda fundiária, entendendo-se por esta o valor atribuído à utilização produtiva da terra e respectivos melhoramentos.

A *renda fundiária* corresponde ao saldo de uma conta anual de cultura em que o crédito é representado pelo rendimento bruto e o débito é constituído pelos encargos e pelo lucro da exploração.

Esta renda determina-se, em princípio, por avaliação cadastral.

Considera-se *rendimento dos prédios urbanos*, quando arrendados, o valor da respectiva renda expressa em moeda corrente; e quando o não estejam, a equivalente utilidade que deles obtiver, ou tenha possibilidade de obter, quem possa usar ou fruir os mesmos prédios. Também constitui rendimento dos prédios urbanos sublocados a diferença entre a renda recebida pelo sublocador e a renda por ele paga ao senhorio, ficando, por tal diferença, aquele obrigado a contribuição predial.

O rendimento colectável dos prédios urbanos, total ou parcialmente arrendados, determina-se através de declaração do contribuinte; o rendimento colectável dos prédios urbanos não arrendados é determinado por avaliação directa, sendo inscrito na matriz predial respectiva, sujeito a actualização periódica.

ISENÇÕES — Estão isentos de contribuição predial: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública; as instituições de previdência social; etc.

A taxa de contribuição predial rústica é de 10 %, e de 12 % a da contribuição predial urbana; esta, porém, a partir de 1 de Janeiro de 1971, foi fixada em 16 % quanto às habitações cujas rendas sejam superiores a determinados limites, estabelecidos em função do número de divisões e de grupos de localidades.

A taxa da contribuição predial rústica poderá, por proposta da Secretaria de Estado da Agricultura, ser elevada para 25 % no primeiro ano, 40 % no segundo e 50 % nos seguintes, em relação aos prédios que, por razões imputáveis aos respectivos titulares, não sejam cultivados na sua totalidade ou em parte ou nelas não se atinjam níveis de produtividade permitidos pelas potencialidades dos solos.

A contribuição predial cobrada nos distritos autónomos das Ilhas Adjacentes, assim como os adicionais até 20 % das colectas cobradas nos mesmos distritos, constituem integralmente receita das respectivas Juntas Gerais.

Les *Immeubles urbains* sont ceux qui sont affectés à tous autres objectifs ou qui ne peuvent être destinés à l'agriculture. On englobe dans cette définition, outre les édifices destinés à l'habitation et à l'exercice du commerce ou de l'industrie, les salines ou marais salants, les carrières, ainsi que les jardins, terrains de jeux et similaires exclusivement destinés à l'agrément ou autres dont l'utilisation n'est pas agricole.

Les édifices ou bâtiments, bien que meubles par nature, seront considérés comme ayant un caractère permanent quand ils se trouveront établis au même endroit pour une période supérieure à six mois.

Quand, dans l'ensemble ou dans une partie du même immeuble, on constate des affectations distinctes, relativement auxquelles il ne serait pas possible d'établir une relation de subordination entre l'accessoire et le principal, cet immeuble sera simultanément classé comme rural et urbain et considéré comme immeuble *mixte*.

Les immeubles sont inscrits dans leur *matrice foncière*, respective, où vont aboutir tous les immeubles d'une paroisse ou d'une zone de paroisse.

On considère *revenu d'immeubles ruraux*, le loyer foncier, c'est à dire, la valeur attribuée à l'utilisation de la terre et des améliorations correspondantes.

Le loyer foncier correspond au sold d'un compte annuel de culture, où le crédit est représenté par le revenu brut et le débit est constitué par les charges et par le profit de l'exploitation.

Ce loyer est déterminé, principalement, par évaluation cadastrale.

On considère comme *revenu d'immeubles urbains*, loués, la valeur du loyer correspondant, exprimée en monnaie courante; et, quand ils ne sont pas loués, l'utilité obtenue ou que peut obtenir quiconque les utilise ou jouit des dits immeubles. Constitue aussi revenu des immeubles urbains sous-loués, la différence entre le loyer reçu par celui qui sous-loue et le loyer qu'il paie au propriétaire; cette différence est assujettie à la contribution foncière.

Le revenu des immeubles urbains, loués dans l'ensemble ou dans une partie, est déterminé par déclaration du contribuable; le revenu imposable des immeubles urbains non loués est déterminé par estimation directe, étant inscrit dans la matrice foncière correspondante, assujetti à une actualisation périodique.

EXEMPTIONS — Sont exemptes de contribution foncière: l'État, tous ses services, établissements et organismes; les autarchies locales; les personnalités ou individus déclarés d'utilité publique; les institutions de prévoyance sociale, etc.

Le taux de la contribution foncière rurale est de 10 % et celle de la contribution foncière urbaine, de 12 %; toutefois, depuis le 1 Janvier 1971, celle-ci a été fixée à 16 % sur les habitations dont d'appartements et de groupes de localités.

Le taux de l'impôt foncier rurale pourra, sur proposition du Secrétaire d'Etat de l'Agriculture, être élevée à 25 % la première année, 40 % la seconde et 50 % les années suivantes, en ce qui concerne les propriétés qui, pour des raisons imputables aux titulaires respectifs, ne sont pas cultivées dans leur totalité ou en partie ou qu'elles n'atteignent pas les niveaux de production permis par les potentialités des sols.

La contribution foncière perçue dans les districts autonomes des Illes Adjacentes, ainsi que les additionnels jusqu'à 20 % des collectes y perçues constituent integralement une recette des «Juntas Gerais».

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

CONTRIBUTION INDUSTRIELLE

(Decretos-Leis n.º 45 103 de 1/6/63, 45 400 de 30/10/63, 45 676 de 24/4/64, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 47 642 de 15/4/67, 48 316 de 5/4/68, 49 483 de 30/12/69, 237 de 25/5/70, 653 de 28/12/70 e 196 de 12/6/72)

INCIDENCIA REAL — A contribuição industrial incide sobre os lucros imputáveis ao exercício, embora accidental, de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial.

Considera-se de natureza comercial ou industrial o exercício, por conta própria, de actividades não sujeitas a imposto profissional, assim como o da actividade das explorações pecuárias, não conexas com agrícolas ou silvícolas, que se encontrem integradas em explorações industriais.

INCIDENCIA PESSOAL — Estão sujeitas a contribuição industrial pelos lucros realizados no continente ou ilhas adjacentes: as pessoas singulares ou colectivas abrangidas nos artigos 2 a 5 do Código.

Na contribuição industrial há três grupos: A, B e C.

No grupo A, a tributação incide nos lucros efectivamente obtidos pelos contribuintes, determinados através da sua contabilidade, caso em que, como conceito jurídico de «lucro» se adoptou um sentido fiscal que tem por objecto a diferença apurada segundo são princípios de contabilidade entre os proveitos ou ganhos realizados no exercício anterior àquele a que o ano fiscal respeita, e os custos ou perdas imputáveis ao mesmo exercício, eventualmente corrigidos segundo regras legais, onde se estabelece o método de determinação dos proveitos e custos.

Nele se compreendem:

- a) As sociedades anónimas e em comandita por acções;
- b) As cooperativas;
- c) As demais sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, com capital superior a 3 000 000\$00;
- d) As instituições de crédito, casas de câmbio e sociedades de seguros;
- e) Os contribuintes submetidos ao regime referido na segunda parte da alínea a) de 2.01., e os que estiverem nas condições das alíneas b), c) e d) do mesmo item;
- f) Os contribuintes cujos rendimentos colectáveis, para efeitos de tributação pelo grupo B, sejam, na média dos últimos três anos, superiores a 300 000\$00;
- g) Os organismos corporativos.

No grupo B, a tributação incide sobre os lucros que os contribuintes presumivelmente obtiveram.

A este grupo pertencem os contribuintes não abrangidos nos grupos A e C.

No grupo C, a tributação incide nos lucros que os contribuintes normalmente podiam ter obtido.

Este grupo abrange os contribuintes que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) Não tenham estabelecimento, ou o tenham em local cujo valor locativo não exceda 4 800\$00 em Lisboa e Porto, 3 000\$00 nas sedes dos concelhos urbanos de 1.ª e 2.ª ordem e rurais de 1.ª ordem, conforme a classificação do Código Administrativo, e 1 800\$00 nas restantes localidades;

(Décrets-Lois n.º 45 103 du 1/6/63, 45 400 du 30/10/63, 45 676 du 24/4/64, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 47 642 du 15/4/67, 48 316 du 5/4/68, 49 483 du 30/12/69, 237 du 25/5/70, 653 du 28/12/70 et 196 du 12/6/72)

INCIDENCE RÉELLE — La contribution industrielle porte sur les bénéfices imputables à l'exercice, même accidentel, de toute activité à caractère commercial ou industriel.

On considère comme ayant un caractère commercial ou industriel, l'exercice au propre compte d'activités non assujetties à l'impôt professionnel, ainsi que les exploitations pastorales, non connexes aux exploitations agricoles ou sylvicoles, intégrés dans des exploitations industrielles.

INCIDENCE PERSONNELLE — Sont assujetties à la contribution industrielle pour les bénéfices réalisés sur le territoire continental et dans les îles adjacentes les personnes physiques ou morales englobées dans les articles 2 à 5 du Code.

La contribution industrielle comprend trois groupes: A, B et C.

Dans le groupe A, l'imposition porte sur les bénéfices effectivement perçus par le contribuable, déterminés sur la base de la comptabilité, dans quel cas on a adopté comme concept juridique de «bénéfices» un sens fiscal qui a pour objet la différence, calculée suivant de sains principes de comptabilité, entre les profits ou les gains réalisés dans l'exercice antérieur à celui auquel se rapporte l'année fiscale et les coûts ou pertes imputables au même exercice, éventuellement corrigés d'après des règles légales, où est établie la méthode de détermination des profits et des dépenses.

Ce groupe englobe:

- a) Les sociétés anonymes et en commandite par actions;
- b) Les sociétés coopératives;
- c) Les autres sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale ayant un capital supérieur à 3.000.000 «escudos»;
- d) Les institutions de crédit, de changes et sociétés d'assurances;
- e) Les contribuables assujettis au régime mentionné dans la deuxième partie de l'alinéa a) de 2.01, et ceux qui se trouvent dans les conditions des alinéas b), c) et d) du même item;
- f) Les contribuables dont les revenus imposables, aux effets de l'imposition du groupe B, seraient, dans la moyenne des trois dernières années, supérieurs à 300.000 «escudos»;
- g) Les organismes corporatifs.

Dans le groupe B, l'imposition porte sur les bénéfices présumables du contribuable.

A ce groupe appartiennent les contribuables non englobés dans les groupes A et C.

Dans le groupe C, l'imposition porte sur les bénéfices que les contribuables auraient pu normalement percevoir.

Ce groupe englobe les contribuables qui obéissent simultanément aux conditions suivantes:

- a) Qui ne possèdent pas d'établissement ou qui en possèdent en un local dont la valeur locative ne dépasse pas 4.800\$00, à Lisbonne et à Porto; 3.000\$00 dans les chefs-lieux des «concelhos» urbains de 1ère et de 2me classe et ruraux de 1ère classe, conformément à la classification du code administratif, et 1.800\$00 dans les autres localités;

- b) Trabalhem sôzinhos, ou sejam apenas auxiliados por familiares ou estranhos em número não superior a três, tratando-se de indústria, ou não superior a um, tratando-se de comércio;
- c) Não disponham de escrita, ou a tenham tão rudimentar que não permita verificar o movimento comercial ou industrial;
- d) Não utilizem mais que um veículo automóvel ou dois veículos de outra espécie.

Tanto para o grupo B como para o grupo C o montante dos lucros tributáveis é fixado por uma comissão.

ISENÇÕES — Estão isentos de contribuição industrial: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública; as instituições de previdência social; etc.

Ficam também isentas de contribuição industrial as actividades sujeitas aos seguintes impostos de natureza especial:

- a) Imposto de fabrico de tabacos;
- b) Imposto sobre espectáculos e divertimentos públicos;
- c) Imposto do jogo;
- d) Imposto sobre o rendimento do petróleo.

Estas isenções e outras são reguladas pelos artigos 14.º a 21.º do Código.

A taxa normal da contribuição industrial é de 15 por cento.

Prevê contudo o Código a redução da taxa, verificadas que sejam determinadas circunstâncias.

Como providência de natureza extraordinária para combater a alta de preços, é de 18 % a taxa aplicável à parte da matéria colectável que exceda a do ano anterior em mais de 5 %, desde que aquela matéria colectável seja superior a 100 000\$00.

Conjuntamente com a contribuição industrial são também cobrados alguns adicionais destinados às autarquias locais.

Nos distritos autónomos das ilhas adjacentes, a contribuição industrial cobrada e bem assim os adicionais cobrados até 20 % das colectas pertencem às respectivas Juntas Gerais.

IMPOSTO PROFISSIONAL

(Decretos-Leis n.º 44 305 de 27/4/62, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 48 316 de 5/4/68, 48 700 de 23/11/68, 49 483 de 30/12/69, 237 de 25/5/70 e 375 de 20/8/74)

1 — Este imposto incide sobre os rendimentos do trabalho, em dinheiro ou em espécie, de natureza contratual ou não, periódicos ou ocasionais, fixos ou variáveis, seja qual for a sua proveniência ou local, moeda e forma estipulada para o seu cálculo e pagamento.

2 — Consideram-se também, para efeitos deste imposto, como rendimento do trabalho, os direitos de autor.

3 — Os rendimentos mencionados são sujeitos a imposto quando auferidos por pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que no continente ou ilhas adjacentes exerçam:

- b) Qui travaillent seuls ou bien qui ne sont aidés que par des personnes de famille ou des étrangers en nombre non supérieur à trois, quand il s'agit d'une industrie, ou non supérieur à un, s'il s'agit d'un commerce;
- c) Qui ne disposent pas de comptabilité ou dont la comptabilité est si rudimentaire qu'elle ne permet pas de vérifier le mouvement commercial ou industriel;
- d) Qui n'utilisent pas plus d'un véhicule automobile ou de deux véhicules d'autres espèces.

Aussi bien pour le groupe B que pour le Groupe C, le montant des bénéfices imposables est fixé par une commission.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de contribution industrielle: l'Etat et ses services, établissements et organismes; les autarchies locales; les personnalités ou individus déclarés d'utilité publique; les institutions de prévoyance sociale, etc.

Sont également exemptées de contribution industrielle, les activités assujetties aux impôts spéciaux:

- a) Impôt de fabrication de tabacs;
- b) Impôt sur spectacles et divertissements publics;
- c) Impôt sur le jeu;
- d) Impôt sur le revenu du pétrole.

Ces exemptions et bien d'autres sont déterminées par les articles n.º 14ème, à 21ème du code.

Le taux normal de la contribution industrielle est de 15 pour cent.

Le Code prévoit en outre une réduction du taux quand se trouvent vérifiées des conditions déterminées.

Mesure extraordinaire contre la hausse des prix; la matière imposable surpassant 100.000\$00, et ayant dépassé de 5 % celle de l'année précédente sera taxée de 18 %.

Conjointement avec la contribution industrielle sont perçus quelques additionnels destinés aux pouvoirs locaux.

Dans les districts autonomes des Iles Adjacentes, la contribution industrielle perçue, ainsi que ses additionnels jusqu'à 20 % des collectes appartiennent aux «Juntas Gerais» correspondantes.

IMPOT PROFESSIONNEL

(Décrets-Leis n.º 44 305 du 27/4/62, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 48 316 de 5/4/68, 48 700 de 23/11/68, 49 483 de 30/12/69, 237 du 25/5/70 et 375 du 20/8/74)

1 — Cet impôt porte sur les revenus du travail, en argent ou en nature, à caractère contractuel ou non, périodiques ou occasionnels, fixes ou variables, quels qu'en soient l'origine ou de lieu, la monnaie et la forme stipulée pour le calcul et le paiement.

2 — On considère également comme revenus du travail, aux effets de cet impôt, les droits d'auteur.

3 — Les revenus mentionnés sont assujettis à l'impôt quand ils sont perçus par des personnes physiques, nationales ou étrangères, qui exercent sur le continent ou dans les Iles adjacentes:

a) Qualquer actividade por conta de outrem (consideram-se incluídos nesta alínea os membros dos corpos gerentes, conselhos fiscais, mesas das assembleias gerais ou de órgãos das sociedades, ainda que nomeados pelo Governo ou designados por lei, assim como todos os que, embora trabalhando por sua conta, recebam comissões por angariação de seguros e os donos de firmas que em nome individual, escritorem na contabilidade da empresa importâncias como remuneração do seu trabalho).

b) As pessoas exercendo por conta própria qualquer profissão livre constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 44 305.

ISENÇÕES — Aham-se isentos deste Imposto: os servidores do Estado e de qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; os servidores das Autarquias e organismos; os servidores das Autarquias Locais; os servidores das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, etc.

Estão isentos do imposto os contribuintes cujo rendimento anual não seja superior a 50 000\$.

As taxas do imposto variam entre 1 % e 20 %, sendo a de 1 % aplicável aos rendimentos colectáveis anuais até 75 000\$, e a de 20 % aplicável aos superiores a 900 000\$.

Tratando-se de remunerações estruturadas a favor de donos de firmas em nome individual, ou atribuídas por qualquer título a sócios administradores ou gerentes, membros do conselho fiscal, mesa da assembleia geral ou demais órgãos da sociedade, aplicar-se-ão as seguintes taxas:

1. — Sobre as verbas para representação, viagens ou deslocações concedidas para tal fim e de que não se tenham prestado contas até ao termo do exercício, a taxa da contribuição industrial, que normalmente é de 15 por cento;
2. — Sobre as remunerações de outra natureza a taxa do imposto profissional sobre 120 000\$00 e a taxa de contribuição industrial sobre a restante.

Quando se der a acumulação proveniente do exercício de duas ou mais actividades por conta de outrem a cujos rendimentos não aproveite a isenção do imposto profissional, está o contribuinte sujeito a um adicionamento sobre o excedente a 150 000\$00, obtido pela aplicação de taxas de 8 a 15 por cento, sendo a primeira de aplicar ao excedente até 100 000\$00 e a última no de mais de 500 000\$00.

O imposto profissional e seus adicionais até 20 % das colectas cobradas nos distritos autónomos pertencem às suas Juntas Gerais.

IMPOSTO DE CAPITAIS

(Decretos-Leis n.º 44 561 de 19/9/62, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 46 342 de 20/5/65, 46 492 de 18/8/65, 49 483 de 30/12/69, 653 de 28/12/70 e 196 de 12/6/72)

Este imposto incide sobre os rendimentos da aplicação de capitais e divide-se em duas secções: A e B.

São compreendidos na secção A:

- a) Os juros dos capitais mutuados, em dinheiro ou géneros, qualquer que seja a forma por que o mútuo se apresenta.
- b) Os rendimentos provenientes dos contratos de abertura de crédito.
- c) Os rendimentos originados pelo deferimento no tempo de uma prestação ou pela mora no pagamento, e ainda que auferidos a título de indemnização ou de cláusula penal, estipulados nos contratos.

a) Toute activité au compte d'autrui (on considère comme englobés dans cette alinéa les membres des corps de gestion, des conseils de contrôle, des bureaux des assemblées générales ou d'organes des sociétés, même nommés par le Gouvernement ou désignés par la loi, ainsi que tous ceux qui, bien que travaillant à leur compte, reçoivent des commissions pour l'exercice de l'activité de courtier en assurances ainsi que les propriétaires de firmes qui, en nom individuel, portent à la comptabilité de l'entreprise des sommes relatives à la rémunération de leur travail).

b) Les personnes exerçant à leur compte l'une quelconque des professions libérales énumérées au barème annex au Décret-Loi n.º 44 305.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de cet impôt: les serveurs de l'Etat et de tous ses services, établissements et organismes; les fonctionnaires des Administrations Locales; les serveurs des collectivités d'utilité publique administrative, etc.

Sont exempts d'impôts, les contribuables dont le revenu annuel n'est pas supérieur à 50.000\$.

Les taux d'impôts varient entre 1 % et 20 %, les taux de 1 % étant applicables aux revenus collectifs annuels jusqu'à 75.000\$ et ceux de 20 % applicables aux revenus supérieurs à 900.000\$.

S'il s'agit de rémunérations comptabilisées en faveur de propriétaires de firmes en nom individuel ou bien attribuées à un titre quelconque à des associés, administrateurs ou gérants, membres du conseil de contrôle, du bureau de l'assemblée générale ou autres organes de la société, on appliquera les taux suivants:

1. — sur les crédits de représentation, voyages ou déplacements concédés à cet effet et dont il n'est pas rendu compte avant le terme de l'exercice, le taux de la contribution industrielle, qui est normalement de 15 pour cent;
2. — sur les rémunérations d'autre nature le taux de l'impôt professionnel sur 120.000\$00 et le taux de la contribution industrielle sur la restante.

Quand il y a accumulation provenant de l'exercice de deux activités ou plus, pour le compte d'autres et dont le rendement ne profite pas de l'exemption de l'impôt professionnel, le contribuable est assujéti à un additif sur l'excédent de 150 000\$00, obtenu par l'application de taxes de 8 à 15 pour cent, la première taxe s'appliquant à l'excédent jusque 100 000\$00 et la dernière à celui de plus de 500 000\$00.

L'impôt professionnel et ses additionnels jusqu'à 20 % des collectes perçus dans les districts autonomes appartient aux «Juntas Gerais».

IMPOTS SUR LES REVENUS DES CAPITAUX

(Décrets-Lois n.º 44 561 du 19/9/62, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 46 342 du 20/5/65, 46 492 du 18/8/65, 49 483 du 30/12/69, 653 du 28/12/70 et 196 du 12/6/72)

Cet impôt porte sur les revenus de l'application des capitaux. Il est divisé en deux sections: A et B.

Sont englobés dans la section A:

- a) Les intérêts des capitaux prêtés en argent ou en nature, quelle que soit la forme du prêt.
- b) Les revenus provenant de l'ouverture des contrats de crédit.
- c) Les revenus provenant de l'ajournement d'un versement ou d'un délai de paiement, ainsi que ceux qui sont perçus à titre d'indemnisation ou de clause pénale, stipulées dans les contrats.

- d) Até prova em contrário, presumem-se mutuados os capitais entregues em depósito a cuja restituição seja garantida por qualquer forma.
- e) As letras e livranças cujo sacador ou sacado seja comerciante no acto do saque são havidos, para efeitos deste imposto, como meros títulos de pagamento, quando delas conste que provêm de transacções comerciais. Porém, se não forem pagas no prazo em que o devam ser, ficam sujeitas a imposto desde a data do vencimento, salvo se lhes aproveitar a isenção estabelecida no n.º 3.º do art.º 9.º do Código.

A obrigação do imposto tanto pode resultar da atribuição efectiva dos rendimentos como da presunção da sua existência nos termos do Código ou ainda da simples possibilidade legal de os exigir.

Na hipótese, porém, de exigibilidade dos rendimentos com base em situações legalmente constituídas, não haverá lugar a tributação se o credor provar que, tendo usado de todos os meios facultados pela lei para os receber, não lhe foi possível cobrá-los.

Para que os rendimentos referidos fiquem sujeitos a imposto é necessário em regra que sejam produzidos no continente ou ilhas adjacentes, ou atribuídos a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que aí tenham residência, sede efectiva ou estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis.

São compreendidos na *secção B*:

- a) Os lucros, seja qual for a sua natureza, espécie ou designação, atribuídos aos sócios das sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, bem como os juros concedidos nos termos do § 2.º do art.º 192.º do Código Comercial.
- b) As importâncias ou quaisquer outros valores atribuídos aos sócios das sociedades cooperativas, desde que constituam remuneração do capital.
- c) Os juros de obrigações emitidas por qualquer sociedade.
- d) Os juros de títulos representativos de empréstimos emitidos por autarquias locais, suas federações e uniões, ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.
- e) Os juros dos suprimentos ou de outros abonos feitos pelos sócios às sociedades, bem como os rendimentos dos lucros que, tendo sido atribuídos aos sócios das sociedades não anónimas nem em comandita por acções, por eles não sejam levantados até ao fim do ano da respectiva atribuição.
- f) O saldo dos juros apurado em conta corrente, nos termos previstos no art.º 344.º e seguintes do Código Comercial, e bem assim os juros escriturados em conta corrente, nos demais casos.
- g) Os juros de depósitos confiados a pessoas singulares ou colectivas legalmente autorizadas a recebê-los.
- h) As importâncias atribuídas a empresas singulares ou colectivas a título de indemnização pela suspensão ou redução da sua actividade.
- i) Os lucros que as pessoas singulares ou colectivas auferiram pelo facto de um comerciante as interessar nos seus negócios, em regime de conta em participação, nos termos do artigo 224.º e seguintes do Código Comercial.

d) Jusqu'à la preuve au contraire, on présume comme prêtés les capitaux confiés en dépôt et dont la restitution est garantie d'une manière quelconque.

e) Les effets et les traites dont le tireur ou le tiré serait un commerçant au moment de l'acte de la traite sont considérés, aux effets de cet impôt, comme de simples titres de paiement, quand il y est mentionné qu'ils proviennent de transactions commerciales. Cependant, s'ils n'ont pas été payés dans le délai stipulé, ils sont assujettis à l'impôt à partir de la date de l'échéance, sauf s'ils jouissent de l'exemption établie au n.º 3 de l'article 9 du Code.

L'obligation de l'impôt peut aussi bien résulter de l'attribution effective des revenus que de la présomption de leur existence aux termes du Code ou bien encore de la simple possibilité légale d'exiger ses revenus.

Cependant, dans l'hypothèse où les revenus sont exigibles sur la base de situations légalement constituées, il n'y aura pas lieu à l'imposition si le créancier prouve qu'ayant fait usage de tous les moyens qui lui sont conférés par la loi pour les recevoir, il n'a pu y parvenir.

Pour que les revenus en question soient assujettis à l'impôt, il est nécessaire d'une façon générale qu'ils soient produits sur le continent ou dans les îles adjacentes, ou bien attribués à des personnes physiques ou morales, nationales ou étrangères, qui y ont leur résidence, leur siège effectif ou bien un établissement stable auquel ils sont imputables.

Sont compris dans la *section B*:

- a) Les bénéfices, quelles que soient leur nature, espèce ou désignation, attribués aux associés des sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale, ainsi que les intérêts concédés aux termes du § 2 de l'article 192 du Code Commercial.
- b) Les sommes ou autres valeurs attribuées aux associés des sociétés coopératives, du moment qu'elles constituent une rémunération du capital.
- c) Les intérêts d'obligations émises par une société quelconque.
- d) Les intérêts de titres représentatifs d'emprunts émis par des pouvoirs locaux, leurs fédérations et unions, ou des personnes morales d'utilité publique administrative.
- e) Les intérêts des avances ou autres faites par les associés aux sociétés, ainsi que les revenus des bénéfices qui, ayant été attribués aux associés des sociétés non anonymes ni en commandite par actions, ont été retirés par eux avant la fin de l'année de l'attribution correspondante.
- f) Le solde des intérêts relevés en compte courant, aux termes à l'article 344 et suivants du Code Commercial, ainsi que les intérêts comptabilisés en compte courant dans les autres cas.
- g) Les intérêts de dépôts confiés à des personnes physiques ou morales légalement autorisées à les recevoir.
- h) Les sommes attribuées à des entreprises singulières ou collectives à titre d'indemnisation pour la suspension ou la réduction de leur activité.
- i) Les bénéfices que les personnes physiques ou morales perçoivent du fait qu'un commerçant les intéressent à ses affaires, en régime de compte en participation, aux termes des articles 224 et suivants du Code Commercial.

j) Os rendimentos resultantes da concessão ou cedência temporária de patentes de invenção, licenças de exploração, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes e insígnias de estabelecimentos, processo de fabrico ou de conservação de produtos e direitos análogos, bem como os recebidos pela prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico.

l) Quaisquer outros rendimentos derivados da simples aplicação de capitais, não compreendidos na secção A.

A obrigação do imposto tanto pode resultar da atribuição efectiva dos rendimentos como da presunção da sua existência nos termos do Código.

Entende-se que os suprimentos, abonos e lucros referidos na alínea e), produzem sempre rendimento.

Para que os referidos rendimentos fiquem sujeitos a imposto é necessário que o devedor deles tenha residência ou sede efectiva no continente ou ilhas adjacentes, ou aí fique situado o estabelecimento estável ao qual o pagamento deva imputar-se.

ISENÇÕES — Estão isentos do imposto de capitais, secções A e B: O Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as pessoas colectivas de utilidade pública; as instituições de previdência social.

Estas isenções e outras são reguladas pelos artigos 11.º a 13.º do Código.

A taxa do imposto é de 18 %. Há, porém, casos especiais, de que se destacam:

- a) A taxa de 15 % sobre os juros dos depósitos a prazo.
- b) A taxa de 10 % a que estão sujeitos os rendimentos derivados de direitos sobre a propriedade industrial ou outros análogos.
- c) A taxa de 8 % sobre os juros de obrigações.
- d) A taxa de 6,5 % aplicável, em geral, aos lucros atribuídos aos sócios das sociedades comerciais.

Como providência de natureza extraordinária para combater a alta de preços, a taxa a aplicar quando se trate de lucros ou dividendos a sócios de sociedades comerciais e outras, a título de remuneração do capital, será de 8 % relativamente à parte dos lucros ou importâncias que, no montante anual atribuído, exceda 10 % do capital social.

O imposto de capitais e seus adicionais até 20 % das colectas cobradas nos distritos autónomos pertencem às suas Juntas Gerais.

IMPOSTO COMPLEMENTAR

(Decretos-Leis n.º 45 399 de 30/11/63, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 46 492 de 18/8/65, 47 914 de 7/9/67, 48 316 de 5/4/68, 49 483 de 30/12/69 e 375 de 20/8/74)

Este imposto abrange tanto as pessoas singulares como as pessoas colectivas, dividindo-se por isso em duas secções: A e B.

SECÇÃO A — O imposto, *secção A*, é devido pelas pessoas singulares residentes no território do continente e ilhas adjacentes e, em regra, pelas que, residindo fora deste território, nele obtenham rendimentos.

j) Les revenus résultant de la concession ou cession temporaire de brevets d'invention, de licences d'exploitation, de modèles d'utilité, de dessins et modèles industriels, de marques, de noms et cachets d'établissements, de procédés de fabrication ou de conservation de produits et droits analogues, ainsi, que les revenus reçus pour des informations fournies se rapportant à une expérience acquise dans les secteurs industriels, commerciaux ou scientifiques.

l) Tous autres revenus provenant de la simple applications des capitaux, non englobés dans la section A

L'obligation de l'impôt peut aussi bien résulter de l'attribution effective des revenus que de la présomption de leur existence aux termes du Code.

On estime que les avances et les bénéfices perçus au titre de l'alínea e), produisent toujours un revenu.

Pour que les revenus mentionnés soient assujettis à l'impôt, il est nécessaire que la résidence ou de siège effectif du débiteur soit sur le continent ou dans les îles adjacentes, ou bien que l'établissement stable auquel le paiement doit être imputé soit situé sur le continent ou dans les îles adjacentes.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de l'impôt sur les capitaux, sections A et B: l'État, ses services, établissements et organismes; les autarchies locales; les personnes collectives d'utilité publique; les institutions de prévoyance sociale.

Ces exceptions et bien d'autres sont déterminées par les articles n.º 11ème à 13ème du Code.

Le taux de l'impôt est de 18 %. Cependant, il y a des cas spéciaux, dont:

- a) Le taux de 15 % sur les intérêts des dépôts à délai;
- b) Le taux de 10 % sur les revenus provenant des droits sur la propriété industrielle et d'autres analogues;
- c) Le taux de 8 % sur les intérêts d'obligations;
- d) Le taux de 6,5 % appliqué généralement aux bénéfices attribués aux associés des sociétés commerciales.

Mesure extraordinaire contre la hausse des prix: le taux appliqué sur les profits ou dividendes des membres des sociétés commerciales et bien d'autres, à titre de remuneration du capital, sera de 8 % relativement à la partie des profits ou sommes, dont le montant annuel attribué, dépasse 10 % du capital social.

L'impôt sur les capitaux et ses additionnels jusqu'à 20 % des collectes perçus dans les districts autonomes appartient aux «Juntas Gerais».

IMPÔT COMPLEMENTAIRE

(Décrets-Lois n.º 45 399 du 30/11/63, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 46 492 du 18/8/65, 47 914 du 7/9/67, 48 316 du 5/4/68, 49 483 du 30/12/69 et 375 du 20/8/74)

Cet impôt englobe aussi bien les personnes physiques que les personnes morales; c'est pourquoi il est divisé en deux sections: A et B.

SECTION A — L'impôt, *section A*, est payé par les personnes physiques résidant sur le territoire du continent et des îles adjacentes et, d'une façon générale, par celles qui, résidant en dehors de ce territoire, y perçoivent des revenus.

O rendimento global das pessoas singulares é a soma dos rendimentos dos prédios rústicos e urbanos, da actividade comercial ou industrial, do trabalho (incluindo os abonos e pensões relativos à situação de reserva, de aposentação ou reforma), da aplicação de capitais, de pensões e rendas temporárias ou vitalícias, deduzidas dos competentes encargos, com exclusão dos rendimentos dos títulos ao portador não registado.

Sobre estes rendimentos recaiem, ainda, na maior parte dos casos, impostos cujas disposições básicas estão resumidas neste volume nas notas referentes a cada um deles.

Os rendimentos a considerar, quando não estiverem sujeitos a impostos parcelares no território do continente e ilhas adjacentes, serão os aí produzidos e os que, embora produzidos fora desse território, sejam auferidos por pessoas que nele residam.

Para determinação do rendimento global líquido há no entanto que efectuar no total das importâncias apuradas nos termos do Código, várias deduções (obrigatórias e facultativas).

Ao rendimento achado (rendimento colectável) serão então aplicadas as taxas constantes da respectiva tabela, de que se dá uma ideia com os exemplos do seguinte quadro:

Rendimento colectável	Percentagens	
	Normal	Média
Contos		
Até 50	3	3
De 50 até 100	4,5	3,75
De 100 > 150	6	4,5
...	...	...
De 500 > 550	26	13,045
...	...	...
De 1050 > 1100	64	29,205
...	...	...
Superior a 1500	80	—

SECÇÃO B — No que se refere ao imposto da *secção B*, este é devido pelas sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, quando tenham sede no continente ou ilhas adjacentes, e pelas demais pessoas colectivas nacionais e ou estrangeiras.

As sociedades com sede no estrangeiro ou nas províncias ultramarinas, que tenham direcção efectiva no continente ou ilhas adjacentes, serão consideradas para efeitos deste imposto, como tendo aqui a sua sede.

O rendimento global das pessoas colectivas é a soma dos seus rendimentos sujeitos, no continente e ilhas adjacentes, aos impostos parcelares indicados no Código (Contribuição Predial, Contribuição Industrial, imposto de capitais e imposto sobre espectáculos e divertimentos públicos), com excepção dos rendimentos dos títulos ao portador não registados. As disposições básicas destes impostos estão resumidas nas notas deste volume referentes a cada um deles.

A soma dos rendimentos, abate-se, tratando-se de sociedades, a importância dos lucros atribuídos aos sócios relativamente ao ano a que o imposto respeita.

Na determinação do rendimento colectável destes contribuintes abate-se ao total dos rendimentos englobados, a importância dos impostos parcelares que sobre eles tiverem recaído.

Le revenu global des personnes physiques est la somme des revenus des immeubles ruraux et urbains, de l'activité commerciale ou industrielle, du travail (y inclus les avances et pensions en report à la situation de réserve, de retraite), de l'application de capitaux, de pensions de rentes viagères, déduites des charges correspondantes, à l'exclusion des revenus des titres au porteur non enregistrés.

La plupart de ces revenus sont encore assujettis à des impôts reposant sur des dispositions resumées dans ce volume dans les notes correspondantes.

Les revenus à considérer, quand ils ne sont pas assujettis à des impôts parcelaires sur le territoire du continent et des îles adjacentes, seront ceux qui y sont produits et ceux qui, bien que produits en dehors de ce territoire, sont perçus par des personnes y résidant.

Pour la détermination du revenu global liquide il faut cependant effectuer diverses déductions (obligatoires ou facultatives) sur le total des montants calculés aux termes du Code.

Les taux indiqués sur le barème correspondant seront alors appliqués au revenu ainsi calculé (revenu imposable), dont on peut faire une idée sur les exemples du tableau ci-dessous:

Revenu imposable	Pourcentage	
	Normale	Moyenne
Milliers d'écus		
Jusqu'à 50	3	3
De 50 à 100	4,5	3,75
De 100 à 150	6	4,5
...	...	...
De 500 à 550	26	13,045
...	...	...
De 1050 à 1100	64	29,205
...	...	...
Supérieur à 1500	80	—

SECTION B — Quant à l'impôt de la *section B*, il est dû par les sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale quand elles ont leur siège sur le territoire continental ou dans îles adjacentes et par les autres personnes morales nationales ou étrangères.

Les sociétés ayant leur siège à l'étranger ou dans les provinces d'outre-mer qui possèdent une direction effective sur le territoire continental ou dans les îles adjacentes, seront considérées, aux effets de cet impôt, comme y ayant leur siège.

Le revenu global des personnes morales est la somme de leurs revenus assujettis, sur le continent e dans les îles adjacentes, aux impôts parcelaires indiqués dans le Code (Contribution Foncière, Contribution Industrielle, Impôt sur les capitaux et sur les spectacles et divertissements publics), à l'exclusion des titres au porteur non enregistrés. Ces impôts proviennent de dispositions résumées dans les notes correspondantes dans ce volume.

En parlant de sociétés, à la somme des revenus on fait la déduction de l'importance des bénéfices attribués aux associés en rapport à l'année correspondante à l'impôt.

Dans la détermination du revenu imposable de ces contribuables, on déduit de la totalité des revenus, le montant des impôts parcelaires auxquels ils aurait été assujetti.

Ao rendimento assim achado (rendimento colectável) serão então applicadas as taxas constantes da respectiva tabela, que a seguir se transcreve:

Rendimento colectável Contos	Taxas Percentagens	
	Normal	Média
Até 100	4	4
De mais de 100 até 1000	5	4,9
De » » 1000 » 2500	6	5,56
De » » 2500 » 5000	7	6,28
Superior a 5000	8	—

Para as sociedades de simples administração de bens, serão no entanto aquelas taxas elevadas ao dobro e, para as pessoas colectivas não sociedades, serão as mesmas reduzidas a metade.

Os títulos nacionais (acções e obrigações) serão facultativamente registados a pedido dos seus possuidores, e para efeitos tributários, na sede da entidade emissora ou, sendo esta situada fora do território do continente e ilhas adjacentes, na representação permanente e deste modo entram no respectivo englobamento para a tributação do imposto.

ISENÇÕES — São isentos de imposto (continente e ilhas adjacentes) os rendimentos colectáveis de prédios ou partes de prédios cedidos gratuitamente com destino a serviços públicos, à Legião Portuguesa, aos organismos oficiais, aos museus e outras instituições de interesse público e social; etc.

Estas isenções e outras são referidas nos artigos 8.º a 10.º do Código.

Os dividendos e juros das acções e obrigações ao portador não registados, líquidos do imposto de capitais, Secção B (incluindo colecta e adicionais) ficam sujeitos a imposto complementar pela taxa de 24 por cento.

Porém, se a entidade emissora tiver a sua sede nas províncias ultramarinas, ficarão apenas sujeitos ao imposto de rendimentos pagos no continente ou ilhas adjacentes.

Para os títulos estrangeiros é diferente o regime, pois são obrigatoriamente sujeitos a registo, quer se trate de títulos de dívida pública, quer particulares (acções e obrigações) e esse registo será feito nas direcções de finanças quando os mesmos se encontrem no continente ou ilhas adjacentes e pertençam a pessoas que aí tenham residência ou sede.

Como providência de natureza extraordinária para combater a alta de preços, incide sobre as colectas do imposto complementar de importância superior a 60 000\$00, a liquidar segundo as taxas acima exemplificadas, em adicional com as seguintes taxas:

- a) 10 % sobre a parte do imposto excedente a 60 000\$00, mas não ultrapassando 380 000\$00;
- b) 15 % sobre o excedente a 380 000\$00.

IMPOSTO DO SELO

(Decretos-Leis n.º 21 916 de 28/11/32 e 653 de 28/12/70)

Este imposto recai sobre todos os documentos, livros, papéis, actos e produtos designados na tabela anexa ao Decreto n.º 21 916, de 28 de Novembro de 1932, ou em leis especiais, com as alterações e adicionamentos a que decretos posteriores aludem, salvas as isenções indicadas na referida tabela e em diplomas subsequentes que as determinam.

O imposto do selo é arrecadado por meio de valores selados, selo de verba e por forma especial.

Les taux indiqués dans le tableau suivant, seront alors appliqués au revenu ainsi calculé (revenu imposable):

Revenu imposable Milliers d'écus	Taux Pourcentages	
	Normale	Moyenne
Jusqu' à 100	4	4
En plus de 100 jusqu' à 1000	5	4,9
En » » 1000 » » 2500	6	5,56
En » » 2500 » » 5000	7	6,28
Supérieur à 5000	8	—

Cependant, pour les sociétés de simple administration de biens, ces taux seront élevés au double et, pour les personnes morales non sociétés, ils seront réduits de moitié.

Les titres nationaux (actions et obligations) seront facultativement enregistrés à la demande de leurs possesseurs, et aux effets fiscaux, au siège de l'entité émettrice ou, si celle-ci est située en dehors du territoire du continent et des îles adjacentes, à sa représentation permanente, et ils entreront ainsi dans le calcul global correspondant pour l'établissement de l'impôt.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de l'impôt (sur le continent et dans les îles adjacentes) les revenus imposables d'immeubles ou d'une partie des immeubles accordés gratuitement aux services publics, à la Légion Portugaise, aux organismes officiels, aux musées et d'autres institutions d'intérêt public et social, etc.

Ces exemptions et encore d'autres sont mentionnées dans les articles 8ème à 10ème du Code.

Les dividendes et les intérêts des actions et des obligations au porteur non enregistrées, liquides d'impôt sur les capitaux, Section B (y compris la collecte et les additionnels) sont assujettis à l'impôt complémentaire au taux de 24 pour cent.

Cependant, si l'entité émettrice a son siège dans les provinces d'outre-mer, seuls seront assujettis à l'impôt les revenus payés sur le continent ou dans les îles adjacentes.

Pour les titres étrangers, le régime est différent, car ils sont obligatoirement assujettis à l'enregistrement, qu'il s'agisse de titres de la dette publique, ou de titres privés (actions et obligations); cet enregistrement sera effectué dans les directions de finances, quand les titres se trouvent sur le continent ou dans les îles adjacentes et appartiennent à des personnes y ayant leur siège ou leur résidence.

Afin de combattre la haute des prix, extraordinairement, les collectes de l'impôt complémentaire supérieur à 60 000\$00, à liquider selon les taux expliqués ci-dessus, sont assujetties à un additionnel de:

- a) 10 % sur la parte de l'impôt supérieur à 60 000\$00 ne surpassant les 380 000\$00;
- b) 15 % sur l'excédant à 380 000\$00.

IMPOT DU TIMBRE

(Décrets-Lois n.º 21 916 du 28/11/32 et 653 du 28/12/70)

Cet impôt porte sur tous les documents, livres, papiers et produits indiqués dans le tableau annexe au décret n.º 21 916, du 28 novembre 1932, ou dans des lois spéciales, avec les altérations et additions mentionnées dans les décrets postérieurs, à l'exception des exemptions mentionnées dans les textes légaux ultérieurs.

L'impôt du timbre est perçu au moyen de valeurs timbrées, timbre de quittance et sous une forme spéciale.

1) — *Valores selados*

Papel selado — É o estampado com o escudo da República, em relevo, e vendido por conta do Estado.

É de duas espécies: papel propriamente dito (selado em branco) e papel para letras.

Estampilhas fiscais — São as do tipo em vigor, mas com a indicação do valor por algarismos e por extenso, sobreposta à designação «Estampilha Fiscal».

Extracto de factura — É um título de crédito representativo de vendas a prazo entre comerciantes, obrigatoriamente emitido sempre que o preço das mesmas se não torne exigível por letra.

O extracto de factura é do modelo anexo ao Decreto n.º 19 490 com o selo a tinta de óleo.

Cartões selados — Estes cartões destinam-se à passagem das licenças para venda de tabaco, vendas a retalho, sendo fornecidos pela Casa da Moeda e adquiridos nas tesourarias da Fazenda Pública.

2) — *Selo de verba*

Selo de verba — O que é cobrado por meio de nota ou declaração do seu pagamento, lançada pela repartição competente nos papéis, documentos e livros (comerciais, de notários, de conservatórias, dos corpos administrativos e outros), e também o que é pago por meio de guia com referência a cartazes ou anúncios, além do devido em processos, operações bancárias, etc.

Selo a tinta de óleo — É o aposto pela Casa da Moeda, com a inscrição «Imposto do selo» e a designação da taxa e o escudo da República, nas acções, títulos, cheques e outros papéis ou documentos em que é permitida a sua aplicação.

3) — *Selo cobrado por forma especial*

Selo de documentos de cobrança — O que incide especialmente nos conhecimentos de contribuições e impostos directos dos corpos administrativos, sendo escriturado separadamente nesta epígrafe.

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

(Decretos-Leis n.º 41 969 de 24/11/58, 42 933 de 20/4/60, 43 574 de 30/3/61, 43 881 de 29/8/61, 44 645 de 25/10/62, 46 369 de 7/6/65, 48 290 de 25/3/68, 48 316 de 5/4/68, 48 828 de 2/1/69, 49 483 de 30/12/69, 653 de 28/12/70 e 304 de 15/7/71)

Este imposto é regulado pelo Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

O imposto, que corresponde à antiga contribuição de registo por título gratuito, é devido por aqueles para quem se transmitem os bens.

Entre os bens mobiliários compreendem-se, além de outros, os móveis e semoventes (que abrangem mobílias, utensílios ou alfaias, animais, veículos e outros bens de idêntica natureza), os papéis de crédito nacionais (incluindo, quando transmitidos, os sujeitos apenas ao imposto cobrado por avença), os mobiliários diversos que compreendem não só aqueles que não possam enquadrar-se nas restantes rubricas como o produto da percentagem a que se refere o art.º 26.º do citado Código.

Bens imóveis — Designam-se como tais, os prédios rústicos e urbanos, e as restantes coisas imóveis definidas no artigo 204.º do Código Civil.

1) — *Valeurs timbrées*

Papier timbré — C'est le papier marqué de l'écu de la République en relief et vendu au compte de l'État.

Il en existe deux espèces: papier timbré proprement dit (timbré en blanc) et papier pour traites.

Timbres fiscaux — Ce sont les timbres du type en vigueur, mais avec la valeur en chiffres et *in extenso* apposée sur l'indication «Estampilha Fiscal».

Extrait de facture — C'est un titre de crédit représentant des ventes à terme entre commerçants, obligatoirement émis toutes les fois que le prix de ces ventes n'exige pas de traites.

L'extrait de facture est conforme au modèle annexe au décret n.º 19 490 avec le timbre à encre indélébile.

Cartes timbrées — Ces cartes sont destinées à la délivrance des licences pour la vente de tabac, les ventes au détail elles sont fournies par l'Hôtel des Monnaies et peuvent être acquises dans les trésoreries du Trésor Public.

2) — *Timbre de quittance*

Timbre de quittance — Celui qui est perçu au moyen de note ou déclaration de son paiement, inscrite par l'administration compétente sur papiers, documents et livres (commerciaux, registres de notariat, de bureaux de l'enregistrement, des corps administratifs et autres) et aussi celui qui est payé au moyen de bulletin, relativement à des affiches ou annonces, outre celui qui doit être payé dans des procès opérations bancaires, etc.

Timbre à encre indélébile — C'est celui qui est apposé par l'Hôtel des Monnaies avec l'inscription «Impôt du timbre» et l'indication de la taxe et l'écu de la République, sur les actions, titres, chèques et autres papiers ou documents où son application est autorisée.

3) — *Timbre perçu sous une forme spéciale*

Timbre de documents de perception — Celui qui porte spécialement sur les récépissés de contributions et impôts directs des corps administratifs et qui est comptabilisé séparément sous cette rubrique.

IMPÔT SUR LES SUCCESSIONS ET DONATIONS

(Décrets-Leis n.º 41 969 du 24/11/58, 42 933 du 20/4/60, 43 574 du 30/3/61, 43 881 du 29/8/61, 44 645 du 25/10/62, 46 369 du 7/6/65, 48 290 du 25/3/68, 48 316 du 5/4/68, 48 828 du 2/1/69, 49 483 du 30/12/69, 653 du 28/12/70 et 304 du 15/7/71)

Cet impôt est réglementé par le Code de l'Impôt sur les Transmissions à Titre Onéreux et de l'Impôt sur les Successions et Donations.

L'impôt, qui correspond à l'ancienne contribution d'enregistrement à titre gratuit, est dû par ceux auxquels sont transmis les biens.

Parmi les biens mobiliers sont englobés, entre autres, les meubles, utensílios ou instruments, animaux, véhicules et autres biens de nature identique, les titres de crédit nationaux (y compris, quand ils sont transmis, ceux qui sont assujettis seulement à l'impôt perçu par abonnement), et les biens mobiliers divers, comprenant non seulement ceux qui ne peuvent être englobés dans les autres rubriques, mais encore le produit du pourcentage visé à l'art. 26 du Code cité.

Biens immobiliers — Sont désignés comme tels, les immeubles rustiques et urbains et les choses restantes immeubles définies par l'article 204 du Code Civil.

ISENÇÕES — São isentas do imposto: as transmissões de valor não superior a 1 000\$ para cada adquirente; as transmissões a favor de descendentes, quando o valor dos bens adquiridos, embora em épocas diversas, do mesmo ascendente, não exceda 100 000\$; e as transmissões a favor de ambos os ascendentes no 1.º grau ou do sobrevivente, e bem assim, do cônjuge, quando o valor dos bens adquiridos, ainda que em épocas diversas, do mesmo ascendente ou cônjuge, não exceda 20 000\$.

São também isentos o Estado e qualquer dos seus serviços, e outras entidades como sejam: as autarquias locais, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, museus, bibliotecas, escolas, institutos, associações de ensino ou de educação, de cultura científica, literária ou artística, e de caridade, assistência ou beneficência; as instituições de previdência social ou de abono de família, Casas do Povo, Casas dos Pescadores, e suas federações; as associações de cultura física (se os bens se não destinarem a instalações utilizáveis em espectáculos com entradas pagas), as dioceses, circunscrições missionárias e institutos missionários; e ainda além de outras de mais restrito significado as transmissões de propriedade literária, científica ou artística.

Estas isenções e outras são descritas nos artigos 12.º e 18.º do Código.

Valores sujeitos ao imposto — São os valores das transmissões deduzidos do passivo, dos valores isentos, e dos títulos sujeitos ao imposto por avença.

Passivo e outros encargos — Como tal se consideram, quando devidamente comprovados: as dívidas passivas; os encargos e pensões que onerarem os bens; as esmolas, verbas para sufrágios, despesas de funeral e mais encargos que onerarem as transmissões, as verbas designadas pelo testador para demandas; os impostos e contribuições devidas pelo autor da herança, estejam ou não liquidados à data da sua morte; as despesas de custas do inventário, as da escritura em partilhas extrajudiciais, e as de abertura, registo e selo do testamento.

O imposto é liquidado pelo valor dos bens transmitidos sendo este, nos casos gerais, o valor resultante da matriz para os imobiliários e, para os restantes bens, o declarado, salvo havendo inventário ou título de partilhas pois então será adoptado o valor que os bens aí tiverem, para os imobiliários, se for superior ao matricial, e, para os restantes bens, em qualquer caso.

SISA (a)

A sisa, um dos mais antigos impostos portugueses, foi, durante muitos anos, denominada contribuição de registo por título oneroso até que, quando da reforma tributária de 1929, readquiriu a sua expressiva designação tradicional.

(a) As normas deste imposto e as do imposto sobre sucessões e doações acham-se em um mesmo código, por justificada tradição que se reflecte no facto de grande parte das suas disposições serem comuns a ambos os impostos.

EXEMPTIONS — Sont exemptées de l'impôt: les transmissions d'une valeur non supérieure à 1 000\$ pour chaque bénéficiaire; les transmissions en faveur de descendants, quand la valeur des biens acquis, bien qu'à des époques diverses, du même ascendant, ne dépasse pas 100 000\$; et les transmissions en faveur des deux ascendants au leur degré, ou du survivant, ainsi que du conjoint, quand la valeur des biens acquis, bien qu'à des époques diverses, du même ascendant ou conjoint, ne dépasse pas 20 000\$.

Sont également exempts l'État, ses services et autres entités telles que: les pouvoirs locaux; les personnes morales d'utilité publique administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts, associations d'enseignement ou d'éducation, de culture scientifique, littéraire ou artistique, et de charité, d'assistance ou de bienfaisance; les institutions de sécurité sociale ou d'allocations familiales, les «Maisons du Peuple», les «Maisons du Pêcheur» et leur fédérations; les associations de culture physique (si les biens ne sont pas affectés à des installations destinées à des spectacles payants); les diocèses, circonscriptions missionnaires et instituts missionnaires; et encore, entre autres exemptions peu significatives, les transmissions de propriété littéraire, scientifique ou artistique.

Ces exemptions et encore d'autres sont indiquées dans les articles 12ème à 18ème du Code.

Valeurs assujetties à l'impôt — Ce sont les valeurs des transmissions déduites du passif, des valeurs exemptées et des titres assujettis à l'impôt perçu par abonnement.

Passif et autres charges — On considère comme tel, quand ils sont dûment prouvés: les dettes passives; les charges et pensions qui onèrent les biens; les aumônes, les sommes pour messes, frais d'enterrement et autres charges qui onèrent les transmissions; les sommes désignées par le testateur pour actions judiciaires; les impôts et contributions dus par le défunt, qu'ils soient ou non liquidés à la date de sa mort; les frais d'inventaire, d'écriture en partage extra-judiciaires, et d'ouverture, d'enregistrement et de timbre du testament.

L'impôt est liquidé d'après la valeur des biens transmis, qui est, en général, la valeur résultant de la matrice, pour les biens immobiliers et, pour les autres biens, la valeur déclarée, sauf s'il existe un inventaire ou un titre de partage; dans ce cas sera adoptée la valeur indiquée, pour les biens immobiliers, si elle est supérieure à la valeur matricielle, et dans n'importe quel cas pour les autres biens.

IMPÔT SUR LES TRANSMISSIONS A TITRE ONÉREUX (a)

Cet impôt, un des impôts les plus anciens au Portugal, a été durant longtemps intitulé «contribution d'enregistrement à titre onéreux», jusqu'à ce qu'il ait repris sa désignation habituelle, à la suite de la réforme fiscale de 1929.

(a) Les règles de cet impôt et celles de l'impôt sur les successions et donations se trouvent sur un même code, justifiée la tradition qui se reflète sur le fait d'un grand nombre de ses dispositions appartenir aux deux impôts.

é regulada pelo Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958, e incide sobre as transmissões por título oneroso da propriedade de bens imobiliários, considerando-se tais, também, as subconcessões e trespasses de concessões para exploração de empresas industriais (compreendida a transmissão conjunta do respectivo material), as promessas de compra e venda ou de troca quando se verifique a transmissão dos bens, os arrendamentos, subarrendamentos e consignações de rendimento, a longo prazo e, em certas circunstâncias, as aquisições de partes sociais ou de quotas de sociedade em nome colectivo, em comandita simples ou por quotas.

ISENÇÕES — São isentas as transmissões para o Estado e quaisquer dos seus serviços, e para diversas outras entidades como sejam: as autarquias locais; as instituições de previdência social ou de abono de família, as Casas do Povo, e as Casas dos Pescadores e suas federações; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, museus, bibliotecas, escolas, institutos, e as associações de ensino, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, sempre que os bens se destinem à directa e imediata realização dos seus fins; e além de outras também tendentes, sobretudo, a fomentar a construção e aquisição de habitações e o equipamento industrial do País, as aquisições de terrenos para construção de prédios de habitação, as de casas económicas e as que tenham em vista a reorganização de indústrias.

Estas isenções e outras são referidas no art. 11.º do Código.

A sisa liquida-se, em regra, sobre o preço convenconado; prefere-se no entanto, o valor matricial dos bens se este for superior, facultando-se, porém, neste caso, o recurso à avaliação. Como preço considera-se não só a importância paga a esse título, como o valor de mobiliários que sejam dados em troca de imobiliários, quaisquer encargos ou pensões a que fique obrigado o adquirente e as rendas pagas adiantadamente desde que o arrendatário adquira o imóvel.

A taxa é em geral de 8%; também se prevêem taxas mais favoráveis na tributação de aquisições que concorrem para o fomento da habitação, para a instalação em ampliação de indústrias com interesse para o desenvolvimento económico do País, ou para melhor exploração da propriedade agrícola, nos seus aspectos agrário, demográfico e familiar.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 43 763, de 30 de Junho de 1961, em certas transmissões passou a incidir o adicional de 20%, para o Estado. Relativamente a prédios urbanos de construção iniciada depois da publicação daquele decreto-lei, o referido adicional é de 40% se neles existirem habitações cuja renda ou valor locativo excedam 2500\$00 mensais.

IMPOSTO SOBRE ESPECTACULOS E DIVERTIMENTOS PUBLICOS

(Decretos-Leis n.º 14 396 de 10/10/27, 36 281 de 16/5/47, 38 334 de 6/7/51, 612 de 30/12/71, 184 de 25/4/73 e leis n.º 7 de 7/12/71 e 8 de 9/12/71)

Este imposto foi criado pelo Decreto n.º 14 396, de 10 de Outubro de 1927, e é liquidado em relação à lotação das respectivas casas ou recintos e ao género dos espectáculos realizados.

Il est réglementé par le Code de l'Impôt sur les Transmissions à Titre Onéreux et de l'Impôt sur les Successions et Donations, approuvé par le Décret-Loi n.º 41 969, du 24 novembre 1958, et porte sur les transmissions à titre onéreux de la propriété de biens immobiliers; sont également considérées comme telles: les sous-concessions et les cessions de concessions pour l'exploitation d'entreprises industrielles (y compris la transmission conjointe du matériel correspondant), les promesses d'achat et de vente ou d'échange, quand il y a transmission des biens; les locations, sous-locations et consignations de revenus, à long terme, et, dans certaines circonstances, les acquisitions de parts sociales ou de parts de sociétés en nom collectif, en commandite simple ou d'apport.

EXEMPTIONS — Sont exemptées les transmissions à l'Etat et à ses services, ainsi qu'à d'autres instances, telles que: les pouvoirs locaux; les institutions de sécurité sociale et d'allocations administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts, et leurs fédérations; les personnes morales d'utilité publique administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts; et les associations d'enseignement, de culture scientifique, littéraire ou artistique, d'assistance ou de bienfaisance, quand les biens sont destinés à la poursuite directe et immédiate de leurs objectifs; et, entre autres, et visant surtout le développement de la construction d'habitations et l'équipement industriel du pays, les acquisitions de terrains pour la construction d'immeubles, d'habitations à bon marché ou pour la réorganisation d'industries.

Ces exemptions et d'autres encore se trouvent dans l'article 11ème du Code.

D'une manière générale, l'impôt est calculé à partir du prix convenu; ou préfère toutefois la valeur matricielle des biens, si elle est supérieure; dans ce cas cependant l'intéressé peut recourir à l'évaluation. On considère comme prix non seulement le montant payé à ce titre, mais encore la valeur des biens mobiliers donnés en échange de biens immobiliers, toutes les charges ou pensions auxquelles l'acquéreur est obligé, et les loyers payés d'avance, du moment que le locataire acquiert l'immeuble.

Généralement, le taux est de 8%; on prévoit aussi des taux plus favorables sur le tribut d'acquisitions qui aident à la protection de l'habitation, à l'installation amplifiée d'industries intéressées au développement économique du Pays, ou à une meilleure exploitation de la propriété agricole, sur ses aspects agraire, démographique et familial.

Selon les termes du Décret-Loi n.º 43 763 du 30 Juin 1961, sur quelques transmissions tombera un additionnel de 20% pour l'Etat.

Sur les immeubles urbains dont la construction a commencé après la publication de ce Décret-Loi, l'additionnel sera de 40% si de loyer des habitations ou leur valeur locatif surpassent les 2.500\$00 par moi.

IMPOT SUR LES SPECTACLES ET DIVERTISSEMENTS PUBLICS

(Décrets-Loi n.º 14 396 du 10/10/27, 36 281 du 16/5/47, 38 334 du 6/7/51, 612 du 30/12/71, 184 du 25/4/73 et lois n.º 7 du 7/12/71 et 8 du 9/12/71)

Cet impôt a été créé par le décret n.º 14 396, du 10 octobre 1927, et est liquidé conformément à la capacité des salles ou enceintes en question et au genre des spectacles réalisés.

Por esta disposição, ficaram *isentos* de contribuição industrial e de selo os empresários de espectáculos, passando a pagar, em sua substituição, um imposto único.

O Decreto-Lei n.º 36 281, de 16 de Maio de 1947, alterou, entretanto, aquele decreto na parte relativa a espectáculos desportivos.

Posteriormente, julgou-se conveniente moderar a tributação dos espectáculos de futebol. Com efeito, o Decreto-Lei n.º 38 334, de 6 de Julho de 1951, modificou a legislação anterior, nesse sentido.

As leis n.ºs 7/71 e 8/71, extinguíram o imposto único sobre os espectáculos cinematográficos e teatrais, respectivamente, ficando os lucros imputáveis à realização de tais espectáculos sujeitos a contribuição industrial, nos termos do respectivo código.

Com o preço dos bilhetes para assistir a espectáculos teatrais ou cinematográficos será cobrado, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/73, um adicional que será incluído no preço dos bilhetes sem qualquer discriminação.

Não será cobrado o adicional relativamente às entradas francas previstas na legislação especial sobre espectáculos e divertimentos públicos.

As taxas do adicional são as seguintes:

15 % nos espectáculos cinematográficos

10 % nos espectáculos teatrais

O quantitativo do adicional será repartido pelo Instituto Português do Cinema ou Fundo de Teatro, conforme o espectáculo a que respeita, Fundo de Socorro Social, Caixa de Previdência dos Profissionais de Espectáculos e Câmara Municipal do Concelho onde foram realizados os espectáculos, segundo as percentagens a fixar em portaria.

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO (a)

(Decretos n.ºs 45 331 de 28/10/63, 45 676 de 24/4/64, 46 066 de 7/12/64, 48 118 de 18/12/67, 48 396 de 22/5/68, 290 de 24/6/70, 292 de 25/6/70, 59 de 2/3/71 e 477 de 6/11/71)

1) — *Imposto de camionagem*

Estão sujeitos a este imposto todos os automóveis destinados a transportes públicos, com excepção de automóveis ligeiros de aluguer, para transporte de passageiros.

Os transportes públicos só podem ser explorados em regime de *transporte colectivo* ou de *transporte de aluguer*.

Transportes colectivos — São colectivos os transportes em que os veículos são postos, mediante retribuição, à disposição de quaisquer pessoas, sem ficarem exclusivamente ao serviço de nenhuma delas, sendo utilizados por lugar da sua lotação ou por fracção da sua carga, segundo itinerários e frequências devidamente aprovados.

Transportes de aluguer — São de aluguer os transportes em que os veículos são no conjunto da sua lotação ou da sua carga, postos ao exclusivo de uma só entidade, segundo itinerários da sua escolha, mediante retribuição.

Carreiras — Denominam-se carreiras as ligações estabelecidas por meio de transportes colectivos, obedecendo a itinerários, horários ou frequências mínimas e tarifas pré-fixadas. São de três espécies: *regulares*, *eventuais* e *provisórias*.

(a) Ver Fundo Especial de Transportes Terrestres.

Aux termes de cette disposition, ont été *exemptés* de la contribution industrielle et du timbre les impresarios de spectacles qui ont payé en remplacement, à partir de ce moment — là, un impôt unique.

Le décret-loi n.º 36 281, du 16 mai 1947, a altéré cependant le premier décret, dans la partie qui concerne les spectacles sportifs.

Par la suite, on a estimé qu'il convenait de modérer les impôts des spectacles de foot-ball; effectivement, le décret-loi n.º 38 334, du 6 juillet 1951, a modifié dans ce sens la législation antérieure.

Les Lois n.ºs 7/71 et 8/71, ont aboli l'impôt unique sur les spectacles de cinéma et théâtre, dont leurs revenus imputables à la réalisation étaient obligés au paiement de la contribution industrielle, sous les termes du code correspondant.

Par le Décret-Loi n.º 184/73, un additionnel sera perçu sur le prix des billets pour spectacles de théâtre et cinéma; cet additionnel, inclus sur le prix des billets n'aura aucune discrimination.

Sur les entrées gratuites, prévues à la législation spéciale sur spectacles et divertissements publics, l'additionnel ne sera pas perçu.

Voici les taux de l'additionnel:

15 % sur les spectacles cinématographiques

10 % sur les spectacles de théâtre

Le quantitatif de l'additionnel sera partagé par l'Institut Portugais du Cinéma ou Fonds de Théâtre, où correspond le spectacle, Fonds du Secours Social, Caisse de Prévoyance des Professionnels du Spectacle, Hôtel de Ville de l'arrondissement correspondants, selon les pourcentages à fixer par arrêté ministériel.

IMPÔT DE CAMIONNAGE, IMPÔT DE COMPENSATION ET IMPÔTS DE CIRCULATION (a)

(Décrets n.ºs 45 331 du 28/10/63, 45 676 du 24/4/64, 46 066 du 7/12/64, 48 118 du 18/12/67, 48 396 du 22/5/68, 290 du 24/6/70, 292 du 25/6/70, 59 du 2/3/71 et 477 du 6/11/71)

1) — *Impôt de camionnage*

Sont sujets à cet impôt tous les véhicules automobiles destinés aux transports publics, à l'exception des automobiles légers de louage pour le transport de voyageurs.

Les transports publics ne peuvent être exploités qu'en regime de *transport en commun* ou de *transport de louage*.

Transportes en commun — Sont transports en commun ceux où les véhicules moyennant une rétribution, sont mis à la disposition de toutes les personnes sans rester exclusivement à leur service et étant utilisés par place ou par fraction de leur charge, suivant les itinéraires et horaires dûment approuvés.

Transportes de louage — Ce sont ceux où les véhicules sont loués pour la totalité de leurs places ou de leur charge, moyennant une rétribution, et mis au service d'une même personne et suivant les itinéraires de son choix.

Lignes — On entend par lignes, les communications établies au moyen de transports en commun, soumis à des itinéraires, à des horaires ou des fréquences minimales et des tarifs préfixés. Elles sont de trois espèces: *Régulières*, *éventuelles* et *provisoires*.

(a) Voir Fonds spécial des transports terrestres

Regulares — Quando se fazem repetida e periodicamente no mesmo percurso, por efeito de uma concessão de carácter permanente.

Eventuais — Quando são organizadas eventualmente, para suprir a insuficiência ou a falta de carreiras regulares, para satisfação de necessidades momentâneas.

Provisórias — Quando se realizam temporariamente em percursos onde não existam carreiras regulares ou em parte do percurso de carreiras regulares onde exista um único concessionário.

Carreiras mistas — Dizem-se as destinadas ao transporte de passageiros e mercadorias.

O imposto de camionagem cobrado nos distritos autónomos das Ilhas Adjacentes constitui integralmente receita das respectivas Juntas Gerais.

2) — Imposto de compensação

Este imposto é devido pelos proprietários de automóveis que utilizem combustível de procedência estrangeira, não sujeito, por motivos de protecção agrícola ou industrial, aos mesmos impostos que oneram a gasolina.

O imposto é pago de harmonia com as taxas anuais fixas, constantes de uma tabela.

Estão isentos deste imposto os automóveis pertencentes ao Estado, à Cruz Vermelha Portuguesa, às Associações de Bombeiros Voluntários e a quaisquer outras associações humanitárias concorrentes para a Defesa Civil do Território e bem assim os que, sendo propriedade dos corpos administrativos, não sejam utilizados em quaisquer explorações remuneradas.

3) — Impostos de circulação

Estão sujeitos a este imposto os veículos automóveis de carga e mistos (motociclos, automóveis ligeiros ou pesados e tractores) e de reboques affectos a transportes particulares de mercadorias.

O imposto é pago de harmonia com as taxas anuais fixas, constantes de uma tabela.

Isenções — Ficam isentos deste imposto os veículos pertencentes ao Estado e a qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados; os veículos pertencentes à Cruz Vermelha, às Associações de Bombeiros, às Misericórdias e bem assim os que, sendo propriedade dos corpos administrativos, não sejam utilizados em quaisquer explorações remuneradas.

FUNDO ESPECIAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (a)

(Decretos-Leis n.º 38 247 de 9/5/51, 45 311 de 28/10/63, 292 de 25/6/70 e 488 de 9/11/71)

O Decreto-Lei n.º 38 247, de 9 de Maio de 1951, que extinguiu os Fundos Especiais de Caminho de Ferro e de Camionagem, criou, porém, em sua substituição, o Fundo Especial de Transportes Terrestres, destinado a promover o progresso dos transportes colectivos.

O Decreto-Lei n.º 488/71, de 9 de Novembro de 1971, que condensou e completou a legislação referente a este Fundo, estabeleceu constituir receita do mesmo:

(a) Ver Impostos de Camionagem, Compensação e Circulação.

Lignes régulières, lorsque les services ont lieu plusieurs fois et périodiquement sur le même parcours en vertu d'une concession à caractère permanent.

Lignes éventuelles, quand les services sont organisés éventuellement, pour faire face à l'insuffisance ou à l'absence de lignes régulières, pour la satisfaction de nécessités momentanées.

Lignes provisoires, quand les services ont lieu temporairement sur des parcours où n'existent pas de lignes régulières et sur des parties de parcours de lignes régulières où il existe un seul concessionnaire.

Lignes mixtes — Ce sont les services destinés au transport de voyageurs et de marchandises.

L'impôt de camionnage perçu dans les districts autonomes des îles Adjacentes fait integrallement partie de la recette des «Juntas Gerais».

2) — Impôt de compensation

Cet impôt est dû par les propriétaires d'automobiles qui utilisent du combustible de provenance étrangère non sujet, par motifs de protection agricole ou industrielle, aux mêmes impôts qui grèvent l'essence.

L'impôt est payé conformément aux taxes annuelles fixées, indiquées sur un barème.

Sont exemptées de cet impôt les automobiles appartenant à l'État, à la Croix Rouge Portugaise, aux Associations de Pompiers Volontaires et autres associations humanitaires collaborant à la défense civile du territoire, ainsi que les voitures qui, étant propriété des corps administratifs, ne sont pas affectées à des exploitations rémunérées.

3) — Impôts de circulation

Sont assujettis à cet impôt, les véhicules automobiles de charge et mixtes (motocycles, automobiles légers ou pesants et les tracteurs) et de remorque affectés à des transports particuliers de marchandises.

L'impôt est payé selon les taux annuels fixes, obéissant à une table.

Exemptions — Sont exemptés de cet impôt les véhicules appartenant à l'État ou à ses services, établissements et organismes, bien que personnalisés; les véhicules appartenant à la Croix Rouge, aux Associations de Pompiers, aux Miséricordes et ainsi tous ceux que, étant propriété des corps administratifs ne soient pas utilisés en exploitations rémunérées.

FONDS SPÉCIAL DES TRANSPORTS TERRESTRES (a)

(Décrets-Lois n.º 38 247 du 9/5/51, 45 311 du 28/10/63, 292 du 25/6/70 et 488 du 9/11/71)

Le décret-loi n.º 38 247, du 9 mai 1951, qui a dissous les Fonds Spéciaux des Chemins de Fer et de Camionnage, a cependant créé à leur place le Fonds Spécial des Transports Terrestres destiné à encourager le progrès des transports collectifs.

Le Décret-loi n.º 488/71, du 9 Novembre 1971, qui a résumé et achevé la législation concernant ce Fonds, a établi constituer une recette:

(a) Voir Impôt de Camionnage, circulation.

80 % do produto do imposto de circulação;
80 % do produto do imposto de camionagem;
80 % do produto do imposto de compensação;

80 % du profit de l'impôt de circulation;
80 % du profit de l'impôt de camionnage;
80 % du profit de l'impôt de compensation,

percentagens estas que poderão ser alteradas por despacho ministerial.

Não sofre, porém, qualquer dedução com destino a este Fundo o imposto de camionagem cobrado nos distritos autónomos das Ilhas Adjacentes, por constituir receita integral das respectivas juntas gerais.

IMPOSTO DE TRANSITO

(Decreto-Lei n.º 39 911 de 19/11/1954)

Este imposto é devido pelo trânsito de solípedes e viaturas não automóveis nas estradas a cargo do Estado, sendo liquidado em função de indicadores constantes de uma tabela.

Abrange as bicicletas, os triciclos, os animais de carga ou sela não atrelados a qualquer meio de locomoção e os veículos tirados por animais.

Na aplicação das taxas, relativas a estes veículos, tem-se em atenção o número de rodas de cada um e a espécie de animais por que se faz a sua tracção.

Os animais, quando utilizados na tracção de veículos, não ficam sujeitos a imposto diferente do pago pelos últimos.

A cada agricultor é concedida *isenção* de imposto por um carro se o empregar exclusivamente em serviços agrícolas e não fizer transportes remunerados. Até dois animais, de carga ou sela, é igualmente concedida *isenção* de imposto, desde que os agricultores os utilizem unicamente na agricultura, sendo, ainda, dispensados do pagamento do imposto os triciclos pertencentes a pessoas mutiladas ou aleijadas.

Os animais e veículos dos serviços do Estado, dos corpos administrativos, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, da assistência pública, e de incêndios estão também *isentos* de imposto. Não necessitam, porém, que lhes sejam passados os respectivos «títulos de isenção» como aos indivíduos atrás mencionados.

O Decreto-Lei n.º 39 911, de 19 de Novembro de 1954, que regulou o pagamento do imposto de trânsito, determinou a supressão do *adicional* de 30 %, cujo recebimento, anteriormente, competia às câmaras municipais. Estas foram, contudo, compensadas com uma importância que lhes é abonada semestralmente, equivalente a 20 % sobre o total do imposto das licenças concedidas e registadas no concelho.

O imposto de trânsito cobrado nos distritos autónomos é pertença das respectivas juntas gerais.

IMPOSTO SOBRE VEICULOS

Pelo Decreto-Lei n.º 599/72, de 30 de Novembro, foi criado um imposto com a designação em epígrafe, que incide sobre o uso ou fruição de barcos de recreio e aeronaves destinados a uso particular e, bem assim, de automóveis ligeiros, de passageiros ou mistos, matriculados ou registados no território do continente e ilhas adjacentes, ou, quando não sujeitos a essas formalidades, logo que, decorridos cento e oitenta dias a contar da sua entrada no mesmo território, venham a circular ou a ser usados em condições normais de utilização.

O imposto sobre veículos será determinado tendo em consideração:

IMPÔT DE TRANSIT

(Décret-Loi n.º 39.911 du 19/11/1954)

Cet impôt est dû pour la circulation de solipèdes et de voitures non automobiles sur les routes à la charge de l'État et est liquidé en fonction de taxes indiquées sur un barème.

Il englobe les bicyclettes, les tricycles, les animaux de charge ou de selle, non attelés à un moyen de locomotion quelconque et les véhicules tirés par des animaux.

Dans l'application des taxes relatives à ces véhicules on tient compte du nombre de roues et de l'espèce et du nombre des animaux.

Les animaux, quand ils sont utilisés dans la traction de véhicules, ne sont pas soumis à un impôt différent de celui qui est payé par ces derniers.

A chaque agriculteur est concédée une *exemption* d'impôt pour un véhicule, s'il l'emploie exclusivement à des services agricoles et ne l'utilise pas pour des transports rémunérés. On concède également une *exemption* d'impôt jusqu'à deux animaux de charge ou de selle quand les agriculteurs les utilisent uniquement dans l'agriculture; de même, les tricycles appartenant à des infirmes sont *exempts* d'impôt.

Les animaux et véhicules des services de l'État, des corps administratifs, des personnes collectives d'utilité publique administrative, de l'assistance publique, des corps de pompiers, sont également *exempts* d'impôt. Cependant, il n'est pas nécessaire que leur soient délivrés les «titres d'exemption» correspondants, comme aux individus mentionnés avant.

Le décret-loi n.º 39 911, du 19 novembre 1954, qui a réglementé le paiement de l'impôt de transit, a déterminé la suppression de l'*additionnel* de 30 % dont la perception, antérieurement, revenait aux Municipalités.

Celles-ci ont été toutefois compensées par un montant qui leur est versé semestriellement, équivalent à 20 % sur le total de l'impôt des licences concédées et enregistrées dans le «concelho».

L'impôt de transit perçu dans les districts autonomes revient aux juntas générales correspondantes.

IMPÔT SUR VEHICULES

Cet impôt a été établi par le Décret-Loi n.º 599/72 du 30 Novembre et tombe sur l'usage et la jouissance des embarcations de récréation et avions destinés à un usage particulier aussi que sur les voitures automobiles légères, communes ou mixtes, immatriculées ou enregistrées au Continent et aux Illes Adjacentes.

Dans le cas où ils ne sont pas assujettés à ces formalités, ont comptera cent quatre — vingt jours à partir de son entrée dans le territoire national lorsqu'ils circulent ou soient utilisés en condition normal de fonctionnement.

L'impôt sur véhicules sera déterminé en considération de:

a) Para automóveis — o combustível utilizado, a cilindrada do motor, a voltagem quando movido a electricidade e a antiguidade;

b) Para aeronaves — o peso máximo autorizado à decolagem;

c) Para barcos de recreio — a propulsão, a tonelagem de arqueação bruta e a antiguidade.

ISENÇÕES — Estão isentos deste imposto, designadamente: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, etc.

Estas isenções e outras são reguladas nos artigos 5.º a 7.º do Código.

As taxas do imposto vão de 75\$00 a 10 000\$00.

IMPOSTOS SOBRE MINAS E AGUAS MINERAIS

(Decretos n.º 18 713 de 1/8/30 e 47 642 de 15/4/67)

1) — *Imposto sobre minas*

O imposto sobre minas depende da área da concessão mineira.

Sobre a área incide um imposto fixo que é de 2\$50 por hectare para lavra de depósitos de 2.ª e 3.ª classes, e de 5\$00 por igual unidades de superfície para os depósitos de 1.ª classe.

Actualmente, as concessões sem actividade produtiva, pagam o imposto de 50\$00 por hectare (depósitos de 2.ª e 3.ª classes) e de 100\$00 (depósitos de 1.ª classe).

Consideram-se depósitos de 1.ª classe os minero-metalíferos, sendo, respectivamente, de 2.ª e 3.ª os não metalíferos e os hidrocarbonetos e substâncias betuminosas.

Couto mineiro — É o conjunto de concessões contíguas ou vizinhas das mesmas substâncias minerais.

Concessionário — É o indivíduo, nacional ou estrangeiro, senhor e possuidor dum manifesto mineiro, a quem seja atribuído um jazigo ou depósito, depois de suficientemente pesquisado.

Os indivíduos, que apenas extraem das suas propriedades pequenas quantidades de minério em bruto e as vendem depois a concessionários mineiros, estão sujeitos a contribuição industrial, por se tratar de um comércio compreendido na «Relação Geral das Indústrias e dos Comércios» na rubrica «Minerais-Mercador de» e as minas serem pertença do Estado e não propriedade privada.

2) — *Imposto sobre águas minerais*

O imposto sobre águas minerais recai sobre o número de hectares de superfície concedidos (imposto fixo de 5\$00 por hectare).

Actualmente as concessões sem actividade produtiva pagam o imposto de 100\$00 por hectare.

a) Pour les automobiles — le combustible utilisé, la cylindrée du moteur, le voltage quand il se déplace à l'électricité et l'ancienneté;

b) Pour avions — le poids maximum autorisé au décollage;

c) Pour les embarcations de récréation — la propulsion, le tonnage du jaugeage brut et l'ancienneté.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de cet impôt; l'Etat, ses services, établissement et organismes; les Administrations Locales; les collectivités d'utilité publique administrative, etc.

Ces exemptions et bien d'autres sont réglées par les articles 5.º à 7.º du Code.

Les taux de l'impôt sont compris entre 75\$00 et 10.000\$00.

IMPOTS SUR LES MINES ET LES EAUX MINÉRALES

(Décrets n.º 18 713 du 1/8/30 et 47 642 du 15/4/67)

1) — *Impôt sur les mines*

L'impôt sur les mines dépend de la superficie de la concession minière.

Sur la superficie porte un impôt fixe qui est de 2\$50 par hectare pour l'exploitation de dépôts de 2ème et 3ème classes, et de 5\$00 pour une superficie égale pour des dépôts de première classe.

Actuellement, les concessions sans activité productive elles payent l'impôt de 50\$00 par hectare (dépôts de 2ème et 3ème classes) et de 100\$00 (dépôts de 1ère classe).

On considère comme dépôts de 1ère classe les dépôts minérométallifères et, respectivement, comme dépôts de 2ème et 3ème classes, les dépôts non métallifères et les hydrocarbures et substances bitumineuses.

Domaine minier — C'est l'ensemble des concessions contigües ou voisines des mêmes substances minérales.

Concessionnaire — C'est l'individu, national ou étranger, propriétaire et titulaire d'une déclaration minière, auquel a été attribué un gisement ou dépôt, une fois suffisamment prospecté.

Les individus, qui ne retirent de leur propriétés que de petites quantités de minéral brut et les vendent ensuite à des concessionnaires miniers, sont soumis à la contribution industrielle, du fait qu'il s'agit d'un commerce englobé dans la «Liste Générale des Industries et des Commerces» sous la rubrique «Minerais-Négociant en» et que les mines appartiennent à l'Etat et ne sont pas propriété privée.

2) — *Impôt sur les eaux minérales*

L'impôt sur les eaux minérales porte sur le nombre d'hectares de superficie concédés (impôt fixe de 5\$00 par hectare).

Actuellement les concessions sans activité productive payent l'impôt de 100\$00 par hectare.

IMPOSTO PARA A DEFESA E VALORIZAÇÃO
DO ULTRAMAR

(Lei n.º 2 111 de 21/12/61, Decreto n.º 47 780 de 6/7/67,
Lei n.º 9 de 23/12/71 e Decreto-Lei n.º 49 de 15/2/74)

Criado pelo art. 8.º da lei n.º 2 111, de 31 de Dezembro de 1961, e mantido no ano de 1974 pelo art. 14.º da lei n.º 7/73, de 22 de Dezembro, este imposto regeu-se, no ano de 1974, pelas normas regulamentares aprovadas pelo Decreto n.º 47 780, de 6 de Julho de 1967, rectificado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 186, de 10 de Agosto do mesmo ano. Veja-se também o Decreto-lei n.º 267/71 de 18 de Junho.

Foram sujeitas ao imposto liquidado em 1974 as pessoas singulares ou colectivas nacionais ou estrangeiras, que no continente ou ilhas adjacentes e durante o ano, de 1973, exerceram as seguintes actividades de natureza comercial ou industrial:

- a) em regime de concessão de serviço público;
- b) em regime de exclusivo;

O imposto incide sobre os lucros imputáveis ao exercício das actividades acima referidas, reveladas pelas contas de resultados do exercício ou de ganhos e perdas relativos ao ano de 1973. Consideram-se lucros imputáveis ao exercício da actividade, em regra, os apurados nos termos do Código da Contribuição Industrial, também resumida nesta introdução.

ISENÇÕES — A regra geral de isenção do imposto abrange apenas as empresas cuja contribuição industrial, respeitante à actividade, ou actividades a ele sujeitas, seja inferior a 100 000\$, em verba principal.

A determinação da matéria colectável faz-se mediante a apresentação de declaração dos contribuintes.

A taxa do imposto é de 10 % e sobre a colecta não recai qualquer adicional ou outra imposição.

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS

(Decretos-Leis n.º 46 373 de 9/6/65 e 506 de 20/11/71)

INCIDÊNCIA — Este imposto respeita, em princípio, às pessoas que auferiram os ganhos a ele sujeitos; estes ganhos são os realizados através dos actos que a seguir se enumeram.

1.º Transmissão onerosa de terrenos para construção urbana, qualquer que seja o título por que se opere, quando dela resultem ganhos não sujeitos aos encargos de mais-valias previstos no artigo 17.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, ou no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 41 616, de 10 de Maio de 1958, e que não tenham a natureza de rendimentos tributáveis em contribuição industrial;

2.º Transmissão onerosa, qualquer que seja o título por que se opere, de elementos do activo imobilizado das empresas ou de bens ou valores por elas mantidas como reserva ou para fruição;

3.º Traspasse de locais ocupados por escritórios ou consultórios affectos ao exercício de profissões constantes da tabela anexa ao Código do Imposto Profissional;

4.º Incorporação de reservas no capital das sociedades anónimas, em comandita por acções, ou por quotas e emissão de acções, com reserva de preferência.

IMPÔT POUR LA DÉFENSE ET VALORISATION
DE L'OUTREMER

(Loi n.º 2 111 du 21/12/61, Décret n.º 47 780 du 6/7/67,
Loi n.º 9 du 23/12/71 et Décret-Loi n.º 49 du 15/2/74)

Issu de l'article 8ème de la loi n.º 2 111, du 31 Décembre 1961 et maintenu pendant l'année 1974 par l'article 14ème de la loi n.º 7/73 du 22 Décembre, cet impôt, pendant l'année 1974 suivit les règles approuvées par le Décret n.º 47 780, du 6 Juillet 1967, rectifié au *Diário do Governo* (Journal du Gouvernement), 1ère Série, n.º 186, du 10 Août de cette même année. On doit consulter aussi le Décret-Loi n.º 267/71, du 18 Juillet

Ont été assujetties à l'impôt liquidé en 1974, les personnes individuelles ou en commun, nationales ou étrangères que, sur le continent ou dans les îles adjacentes ont exercé, pendant l'année 1973, les activités de nature commerciale ou industrielle, à savoir:

- a) en regime de concession de service public;
- b) en régime exclusif.

L'impôt repose sur les bénéfices imputables à l'exercice des activités ci-dessus, révélées par les comptes provenant de l'exercice ou de profits et pertes en rapport a l'année 1973. Sont considérés bénéfices imputables à l'exercice de l'activité, en général, ceux qui ont été apurés sous les termes du Code de la Contribution Industrielle, résumée aussi dans cette introduction.

EXEMPTIONS — La règle générale de l'exemption de l'impôt ne comprend que les entreprises dont la contribution industrielle, concernant l'activité ou activités y assujetties, soit inférieure à 100.000\$, somme principale.

La détermination de la matière imposable est faite moyennant la présentation de déclaration des contribuables.

De taux de l'impôt est de 10 %, ne reposant sur la collecte aucun additionnel ou imposition.

IMPÔT SUR LES PLUS-VALUES

(Décrets-Lois n.º 46 373 du 9/6/65 et 506 du 20/11/71)

INCIDENCE — Cet impôt se rapporte, principalement, à tous ceux qui reçoivent les profits y assujettis; tous les profits sont réalisés à la suite des opérations énumérées ci-dessous:

1. Transmissions à titre onéreux de terrains pour la construction urbaine, quel que soit le titre pour lequel on opère, quand de cette transmission résultent des bénéfices non assujettis aux charges de plus-values prévues à l'art. 17 de la loi n.º 2.030, du 22 juin 1948, ou à l'art. n.º 4 du décret-loi n.º 41.616, du 10 mai 1958, et qui ne revêtent pas le caractère de revenus imposables au titre de la contribution industrielle;

2. Transmission à titre onéreux, quel que soit le titre pour lequel on opère, d'éléments de l'actif immobilisé des sociétés ou de biens ou de valeurs maintenus par elles comme réserve ou pour usufruit;

3. Cession de locaux occupés par des bureaux ou cabinets de consultations affectés à l'exercice des professions énumérées dans le barème annexe au Code de l'Impôt Professionnel;

4. Incorporation de réserves au capital des sociétés anonymes, en commandite par actions, ou d'apport, et émissions d'actions avec réserve de préférence.

ISENÇÕES — Estão isentos de imposto: O Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os órgãos de coordenação de assistência; as autarquias locais e suas federações e uniões; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa bem como quaisquer outras entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública, nos termos e com as restrições estabelecidas nos diplomas que as criaram ou constantes de legislação especial; o Banco de Portugal, quanto à parte de mais-valias pertencente ao Estado, em virtude da sua participação estatutária nos lucros; os empreiteiros ou arrematantes, nacionais ou estrangeiros, quanto às obras e trabalhos das infra-estruturas comuns da N. A. T. O.; as instituições de previdência; e ainda aos ganhos relativos à incorporação de reservas e emissão de acções com reserva de preferência no caso de sociedades cuja actividade consiste na mera gestão de uma carteira de títulos quando tenham capital superior a 50 000 contos; e poderão ficar total ou parcialmente isentos os ganhos referidos no n.º 2.º obtido pelas empresas que subscreverem acordos tendentes à reorganização industrial do respectivo sector.

O facto de as mais-valias provirem de fontes muito diversas não permitiu dar tratamento unitário à determinação da matéria colectável, que é regulada pelos artigos 11.º a 15.º do Código.

TAXAS — É de 20 % para as mais-valias auferidas pela transmissão onerosa de terrenos para construção e de 10 % para os restantes casos.

O seu nível é influenciado pelo facto de o imposto não atingir todos os ganhos de capital, nem, talvez, a maior parte; e por não se ter admitido o princípio geral do reporte das menos-valias.

Não incidem sobre este imposto quaisquer adicionais quer para o Estado, quer para as autarquias locais.

IMPOSTO DE TRANSAÇÕES

(Decretos-Leis n.º 47 066 de 1/7/66, 47 126 de 1/8/66, 47 336 de 24/11/66, 48 747 de 6/12/68, 237 de 25/5/70, 653 de 28/12/70 e 375 de 20/8/74)

Este Imposto foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 47 066, de 1 de Julho de 1966, e incide sobre o valor das transacções de bens móveis. O ponto de incidência do imposto é fixado no escalão do comércio por grosso e só no caso de não haver um grossista independente recairá sobre o preço praticado pelo produtor das mercadorias ou sobre o próprio acto da importação.

O Decreto-Lei n.º 237/70, de 25/5/70 no seu artigo 3.º equipara a grossistas, para efeitos do código do I. T., os leiloeiros e, bem assim, as pessoas que habitualmente exerçam a actividade de venda ao consumidor de antiguidades, raridades e objectos de colecção ou de quaisquer mercadorias transaccionadas como tais.

ISENÇÕES — Aham-se isentas de imposto as transacções dos bens que constam da lista anexa ao Código e a dos que estão sujeitos a regimes especiais de tributação que o Código não aboliu, tais como taxa de salvação nacional (imposto especial sobre a importação de gasolina, óleos minerais leves para iluminação, açúcar, etc.), impostos sobre o fabrico, venda e consumo de tabacos, etc.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de l'impôt: l'État et ses services, établissements et organismes, même personnalisés, y compris les organes de coordination d'assistance; les pouvoirs locaux et leurs fédérations et unions; les personnes morales d'utilité publique administrative, ainsi que toutes autres entités ou personnes déclarées, d'utilité publique, aux termes et moyennant les restrictions établis dans les textes légaux qui les ont créées, ou bien émanant d'une législation spéciale; la Banque du Portugal en ce qui concerne la partie des plus-values appartenant à l'État, en raison de sa participation statutaire aux bénéfices; les adjudicataires, nationaux ou étrangers, pour ce qui est des ouvrages et travaux d'infrastructures communes NATO; les institutions de sécurité sociale; et encore les bénéfices relatifs à l'incorporation de réserves et à l'émission d'actions avec réserve de préférence dans le cas de sociétés dont l'activité consiste en la simple gestion d'un portefeuille de titres, lorsque leur capital est supérieur à 50 000 000 d'escudos; pourront être totalement ou partiellement exemptés les bénéfices visés au n.º 2 obtenus par les sociétés qui souscriraient des accords tendant à la réorganisation industrielle du secteur correspondant.

Le fait que les plus-values proviennent de sources très diverses n'a pas permis de donner un traitement unitaire à la détermination de la matière imposable, qui est réglementée par les articles 11 à 15 du Code en question.

TAUX — Le taux est de 20 pour cent pour les plus-values perçues pour la transmission à titre onéreux de terrains pour la construction et de 10 pour cent pour les autres cas.

Son niveau est sous l'influence de l'impôt qui ne comprend pas tous les bénéfices du capital, peut-être même pas la plus grande partie; et encore, pour ne pas être admis le principe général du rapport des moins-values.

Sur cet impôt ne porte aucun additionnel, ni pour l'État ni pour les pouvoirs locaux.

IMPOT SUR LES TRANSACTIONS

(Décrets-Lois n.º 47 066 du 1/7/66, 47 126 du 1/8/66, 47 336 du 24/11/66, 48 747 du 6/12/68, 237 du 25/5/70, 653 du 28/12/70 et 375 du 20/8/74)

Cet impôt a été institué aux termes du décret-loi n.º 47.066, du 1er juillet 1966. Il porte sur le montant des transactions de biens meubles. Le point d'incidence de l'impôt est fixé au niveau du commerce en gros, et ce n'est que dans le cas où il n'existe pas de grossiste indépendant qu'il porte sur le prix pratiqué par le producteur des marchandises, ou bien sur l'acte même d'importation.

L'article 3 du Décret-Loi n.º 237/70 du 25/5/70 assimile aux grossistes, en raison du code du I. T., les commissaires-priseurs et les personnes qui exercent habituellement l'activité de vente au consommateur d'antiquités, de raretés, et d'objets de collection ou de n'importe quelles marchandises transactionnées comme telles.

EXEMPTIONS — Sont exemptées de l'impôt les transactions sur les biens compris dans la liste annexée au Code et celle des produits assujettis à des régimes spéciaux d'imposition pas encore abolis par le Code, tels que la taxe de salut national (impôt spécial sur l'importation de l'essence minérale, des huiles minérales légères destinées à l'illumination, du sucre, etc.), l'impôt sur la fabrication, la vente et la consommation de tabacs, etc.

A taxa normal de tributação é de 7 %. Todavia, as transacções das mercadorias incluídas nas listas B e C anexas ao Código, são submetidas, respectivamente, às taxas de 20 % e 12 %, aquelas por se tratar de bens de natureza considerada sumptuária e estas por se considerar que constituem um termo médio entre bens de consumo corrente e de natureza sumptuária.

O Decreto-Lei n.º 375/74, de 20 de Agosto, aprova novas listas, como segue:

Lista A — mercadorias isentas

Lista B — mercadorias sujeitas à taxa de 25 %

Lista C — mercadorias sujeitas à taxa de 15 %

A cerveja ficou, pelo mesmo diploma, sujeita à taxa de 4\$ por litro.

Acham-se isentas de imposto as transacções dos produtos abrangidos pela lista A e as dos que estão sujeitos a regimes especiais de tributação que o Código não aboliu, tais como taxa de salvação nacional, impostos sobre o fabrico, venda e consumo de tabacos, etc. Por outro lado, foram abolidos o imposto sobre os consumos superfluos ou de luxo, o imposto sobre o consumo de bebidas engarrafadas e de gelados e o imposto de selo sobre os produtos de perfumaria e toucador, sobre cartas de jogar e sobre a aguardente ou álcool proveniente da destilação do vinho, borras de vinho, bagaço de uva e água-pé, de produção alheia.

Em matéria de obrigações acessórias, assume a maior importância a sujeição a registo prévio dos produtores e grossistas, formalidade basilar que condiciona o funcionamento de todo o sistema do imposto de transacções.

O Decreto-Lei n.º 47 336, de 24 de Novembro de 1966, estabeleceu no seu artigo 3.º o conceito de matéria-prima para os fins previstos no Código, bem como introduziu no regime jurídico do imposto de transacções diversas alterações com vista a simplificar a sua execução e a facilitar as tarefas dos contribuintes.

La taxe normale tribulaire est de 7 %. Toutefois, les transactions de marchandises incluses dans les listes B et C annexées au Code sont soumises, respectivement à des taux de 20 % et 12 %, ceux-là qui concernent les biens de nature considérée comme somptuaire, et ceux-ci que l'on considère comme constituant un moyen terme entre biens de consommation courante et de nature somptuaire.

Il y a, en outre, un taux spécifique de 2\$80 par litre de Le décret-loi n. 375 du 20 Août approuve de nouvelles listes comme suit:

Liste A — marchandises exemptes de taux

Liste B — marchandises sujettes à des taux de 25 %

Liste C — marchandises sujettes à des taux de 15 %

La bière est restée, suivant le même diplôme, sujette au taux de 4\$00 par litre.

englobés dans la liste A, ainsi que sur les produits assujectis à des régimes spéciaux d'imposition qui n'ont pas été abolis par le Code, tels que la taxe de salut national, l'impôt sur la fabrication, la vente et la consommation de tabacs, etc. D'autre part, ont été abolis, l'impôt sur les consommations superflues ou de luxe; l'impôt sur la consommation de boissons en bouteille et de glaces; et l'impôt du timbre sur les produits de parfumerie et de toilette, sur les cartes à jouer et sur l'eau-de-vie ou l'alcool provenant de la distillation du vin, la lie de vin, le marc de raisin et la piquette, produits par autrui.

En matière d'obligations accessoires, l'assujettissement des producteurs et grossistes à l'enregistrement préalable, formalité fondamentale dont dépend le fonctionnement de tout le système de l'impôt sur les transactions, se revêt de la plus haute importance.

Le décret-loi n.º 47.336, du 24 Novembre 1966, a établi, à l'art. 3, la définition de matière première, aux effets prévus dans le Code, et a en outre introduit dans le régime juridique de l'impôt sur les transactions diverses modifications, en vue d'en simplifier l'exécution et de faciliter la tâche des contribuables.

Dados retrospectivos e comparativos

Données rétrospectives et comparatives

Resumo da liquidação e cobrança dos principais impostos, incluindo rendimentos aduaneiros

Résumé de la liquidation et du recouvrement des principaux impôts, y compris les revenus des douanes

1 000 ESO

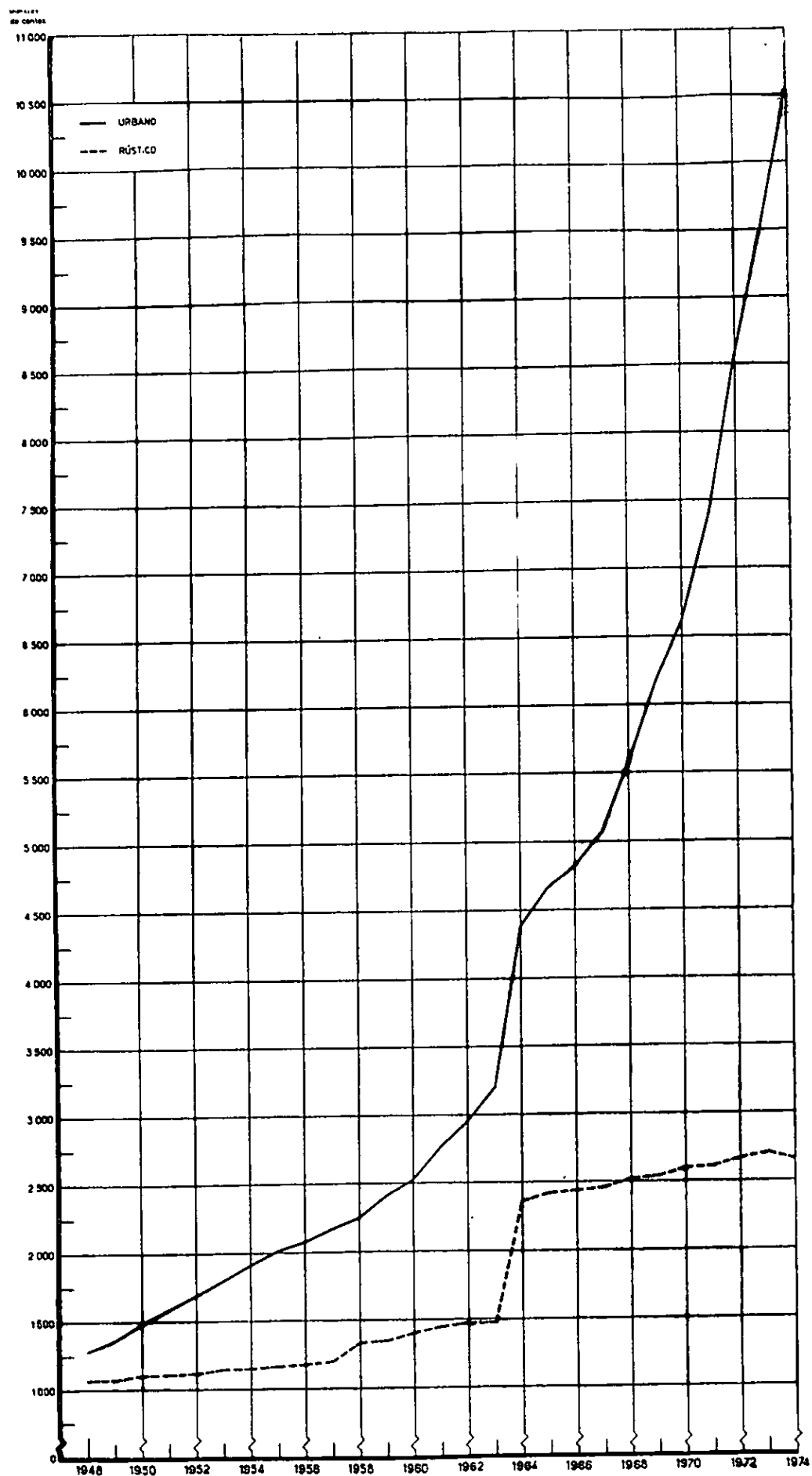
Anos económicos Années économiques	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
Contribuições e impostos Contributions et impôts	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1										
Total da liquidação (a)	11 752 033	13 047 384	15 405 274	17 044 399	19 632 610	23 702 612	25 684 873	29 196 832	34 698 113	43 366 643
Rendimentos aduaneiros — <i>Revenus des douanes</i> :										
Direitos de exportação — <i>Droits d'exportation</i>	25 049	461	2 956	141	2 608	106	95	1 478	45	..
Direitos de importação — <i>Droits d'importation</i>	2 837 526	2 797 735	2 946 819	2 995 320	3 420 382	4 033 001	4 079 455	4 536 497	4 724 772	5 127 908
Taxa de salvação nacional — <i>Taxe de salut national</i>	1 093 109	1 246 535	1 308 933	1 347 100	1 501 028	1 822 904	1 886 563	2 323 461	2 352 905	2 383 636
Outros — <i>Autres (b)</i>	594 108	720 124	766 716	843 279	918 554	1 718 722	1 826 983	1 397 929	1 545 083	3 489 770
Predial — <i>Foncier</i> :										
Liquidação — <i>Liquidation</i>	720 773	776 415	923 660	963 666	1 028 657	1 128 406	1 244 531	1 381 527	1 546 943	1 731 160
Cobrança — <i>Recouvrement</i>	704 773	756 478	879 225	923 675	985 284	1 090 653	1 189 868	1 349 803	1 487 276	1 707 367
Industrial — <i>Industrielle</i> :										
Liquidação	1 419 217	1 525 551	1 574 743	2 067 623	2 504 180	2 836 027	2 458 210	2 525 520	2 860 044	4 170 265
Cobrança	1 443 433	1 466 738	1 512 800	1 971 055	2 389 133	2 829 353	2 374 288	2 497 834	2 926 581	4 095 125
Profissional — <i>Professionnel</i> — Liquidação	389 593	485 415	593 001	733 044	867 210	1 352 986	1 384 663	1 699 970	2 070 511	3 014 519
De capitais — <i>Sur les capitaux</i> :										
Liquidação {										
Secção A — <i>Section A</i>	61 763	64 654	66 688	73 139	74 339	81 509	132 775	117 171	114 145	118 626
Secção B	324 256	346 401	391 526	452 338	520 567	639 931	922 485	1 116 615	1 403 723	1 570 452
Complementar — <i>Complémentaire</i> — Liquidação	825 630	764 666	881 458	888 671	1 159 592	1 321 275	1 410 843	1 467 805	1 988 296	2 750 205
Do selo — <i>De timbre</i> — Cobrança	1 345 087	1 452 871	1 524 256	1 735 912	1 964 129	2 246 185	2 777 832	3 162 265	3 887 061	4 504 577
Sobre as sucessões e doações — <i>Sur les successions et donations</i> :										
Imposto — <i>Impôt</i>	465 315	598 728	624 451	535 846	584 501	644 527	761 125	759 676	795 542	1 067 693
Liquidação {										
Taxa de compensação — <i>Taxe de compensation</i>	100 952	121 963	7 614	1 143	482	452	453	32	—	—
Sisa — <i>Sur les transmissions</i> — Liquidação	499 662	584 581	583 384	745 282	869 603	1 041 214	1 221 470	1 530 963	2 135 277	2 269 726
Sobre espectáculos — <i>Sur les spectacles</i> — Liquidação	27 334	29 037	30 235	31 058	30 728	32 211	32 907	34 174	22 214	9 625
De camionagem, de compensação e de circulação — <i>De camionnage, de compensation et de circulation</i> :										
Liquidação {										
De camionagem — <i>De camionnage</i>	44 817	49 634	57 251	33 602	36 945	40 813	43 938	47 684	50 878	56 190
De compensação — <i>De compensation</i>	110 116	145 883	152 911	90 394	95 778	124 091	146 792	157 043	172 276	188 424
De circulação — <i>De circulation</i>	n	n	n	n	n	n	n	51 643	57 864	65 706
Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres — <i>Pour le Fonds Spécial de Transports Terrestres</i> — Liquidação (c)	351 666	471 393	481 290	494 605	552 841	644 358	675 022	1 033 966	1 121 664	1 286 751
De trânsito — <i>De transit</i> — Liquidação	14 297	13 943	14 189	14 076	12 985	11 919	11 032	10 789	9 618	8 907
Sobre veículos — <i>Sur véhicules</i>	—	—	—	—	—	—	—	—	274 769	294 596
De minas e águas minerais — <i>De mines et eaux minérales</i> — Liquidação	758	746	3 137	2 879	2 145	2 128	2 196	1 696	1 720	1 555
Sobre a fabricação e consumo de cerveja — <i>Sur la fabrication et la consommation de la bière</i> — Liquidação	110 783	115 037	151 529	172 181	208 321	229 150	37 884	—	—	—
Sobre consumos — <i>Sur des consommations</i> :										
De bebidas engarrafadas e de gelados — <i>De boissons en bouteilles et de glaces</i>	103 111	64 705	68	24	13	60	..	—	—	—
De artigos supérfluos ou de luxo — <i>D'articles superflus ou de luxe</i>	140 544	130 217	1 447	616	1 784	253	205	—	—	—
Para a defesa e valorização do Ultramar — <i>Pour la défense et la mise en valeur de l'Outre-Mer</i> — Liquidação	102 090	47 551	52 234	106 893	306 094	183 324	280 796	311 924	311 164	318 764
De Mais-Valias — <i>Liquidation De Plus-Values</i>	4 975	63 864	51 380	100 403	71 167	143 177	195 340	321 189	717 095	279 228
De transacções — <i>Sur les transactions</i>	—	429 275	2 214 540	2 625 164	2 897 987	3 423 880	4 351 278	5 205 865	6 564 515	8 658 360
Percentagens em relação ao total da liquidação — Pourcentages par rapport au total de la liquidation (a)										
Rendimentos aduaneiros:										
Direitos de exportação	0,2	0	0	0	0	0	0	0	0	..
Direitos de importação	24,2	21,4	19,2	17,6	17,3	16,9	15,9	15,6	13,6	11,8
Taxa de salvação nacional	9,3	9,6	8,5	7,9	7,6	7,7	7,3	8,0	6,8	5,5
Outros	5,1	5,5	5,0	4,9	4,7	7,3	6,3	4,8	4,5	8,0
Predial	6,1	6,0	6,0	5,7	5,2	4,8	4,8	4,7	4,5	4,0
Industrial	12,1	11,6	10,2	12,1	12,8	12,0	9,6	8,6	8,2	9,6
Profissional	3,3	3,7	3,8	4,3	4,4	5,7	5,4	5,8	6,0	7,0
De capitais:										
Secção A	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	0,3	0,5	0,4	0,3	0,3
Secção B	2,8	2,7	2,6	2,7	2,7	2,7	3,6	3,8	4,0	3,6
Complementar	7,0	5,9	5,7	5,2	5,9	5,6	5,5	5,0	5,7	6,3
Do selo	11,4	11,1	9,9	10,2	10,0	9,5	10,8	10,9	11,1	10,4
Sobre as sucessões e doações:										
Imposto	4,0	4,6	4,1	3,1	3,0	2,7	3,0	2,6	2,3	2,4
Taxa de compensação	0,9	0,9	0	0	0	0	0	0	—	—
Sisa	4,3	4,5	3,8	4,4	4,4	4,4	4,8	5,2	6,2	5,2
Sobre espectáculos	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
De camionagem	0,4	0,4	0,4	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1
De compensação	0,9	1,1	1,0	0,5	0,5	0,5	0,6	0,5	0,5	0,5
De circulação	n	n	n	n	n	n	n	0,2	0,2	0,2
Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres	3,0	3,6	3,1	2,9	2,8	2,7	2,6	3,5	3,2	3,0
De trânsito	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0	0	0	0
Sobre veículos	—	—	—	—	—	—	—	—	0,8	0,7
De minas e águas minerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobre a fabricação e consumo de cerveja	0,9	0,9	1,0	1,0	1,1	1,0	0,1	—	—	0
Sobre consumos:										
De bebidas engarrafadas e de gelados	0,9	0,5	0	0	0	0	—	—	—	—
De artigos supérfluos ou de luxo	1,5	1,0	0	0	0	0	0	0	0	0
Para a defesa e valorização do Ultramar	0,9	0,4	0,3	0,6	1,6	0,8	1,1	1,1	0,9	0,7
De Mais-Valias	—	0,5	0,3	0,6	0,4	0,6	0,8	1,1	2,1	0,6
De transacções	—	3,3	14,5	15,4	14,7	14,4	17,0	17,9	18,9	20,1

(a) Nos rendimentos aduaneiros e nos impostos de selo e de transacções, considera-se a cobrança — *Dans les revenus des douanes et dans les impôts du timbre et sur les transactions, on considère le recouvrement.*(b) Não inclui os impostos do selo e de transacções cobrados nas Alfândegas — *Non compris les impôts du timbre et sur les transactions perçus à la Douane.*(c) Até 1971, inclusivé, não inclui a percentagem sobre o imposto de circulação — *Jusqu'à 1971, inclusivement, non comprise la pourcentage sur l'impôt de circulation.*Observação — O quadro inclui também a receita cobrada fora das tesourarias da Fazenda Pública. — *Observation — Le tableau comprend également la recette perçue en dehors des trésoreries du Trésor Public.*

GRÁFICOS
GRAPHIQUES

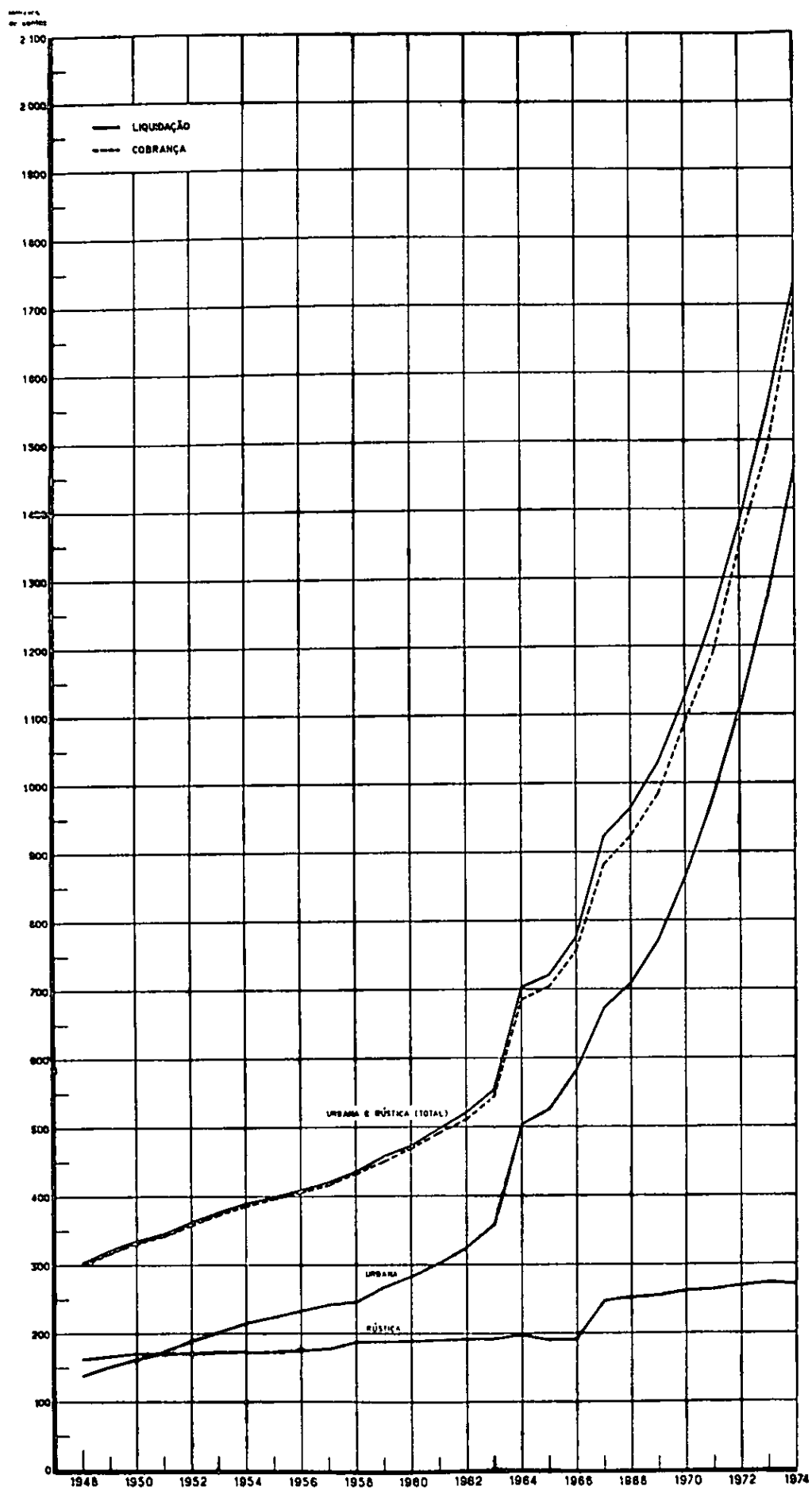
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

RENDIMENTO COLECTÁVEL



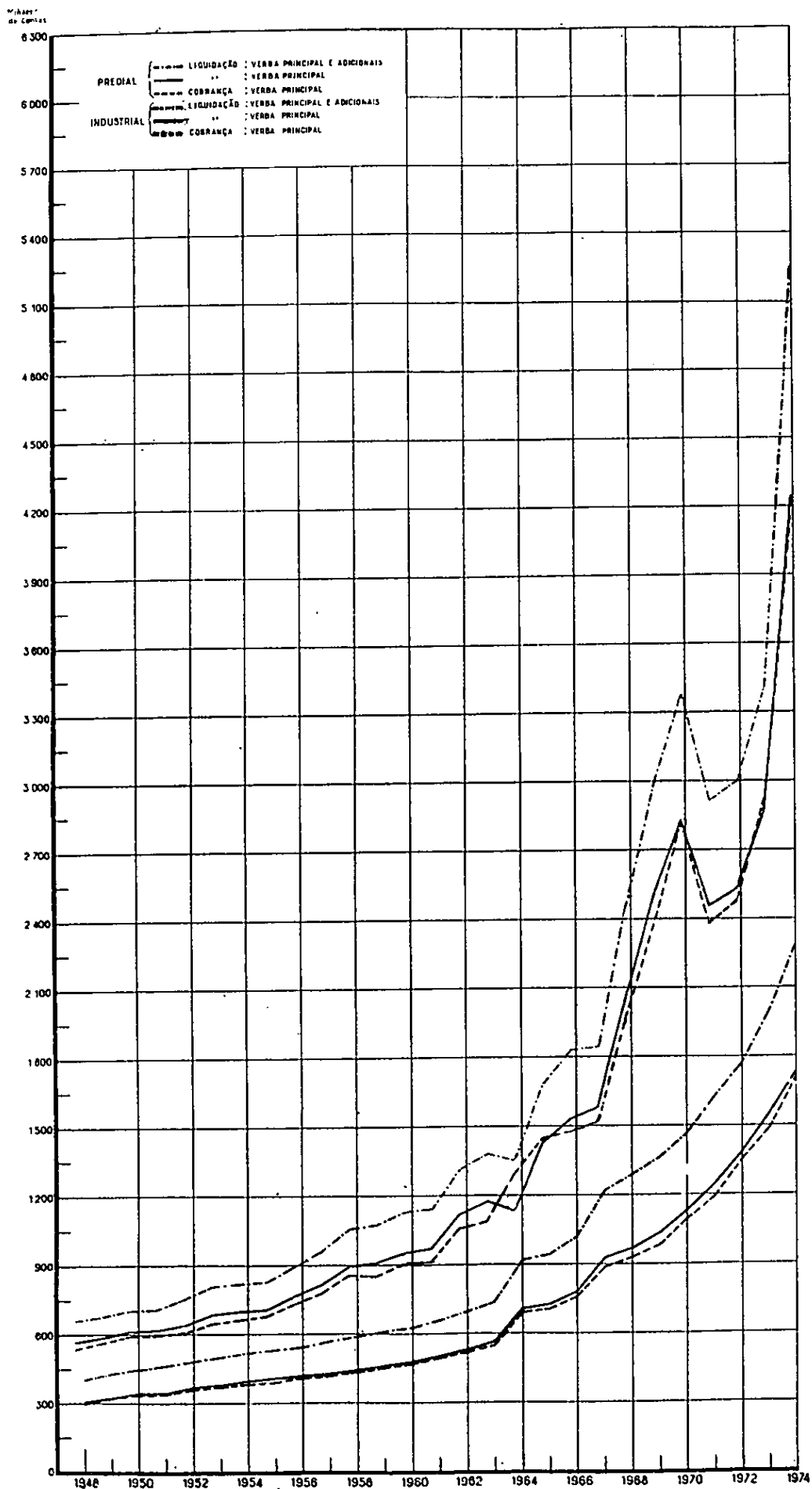
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

VERBA PRINCIPAL



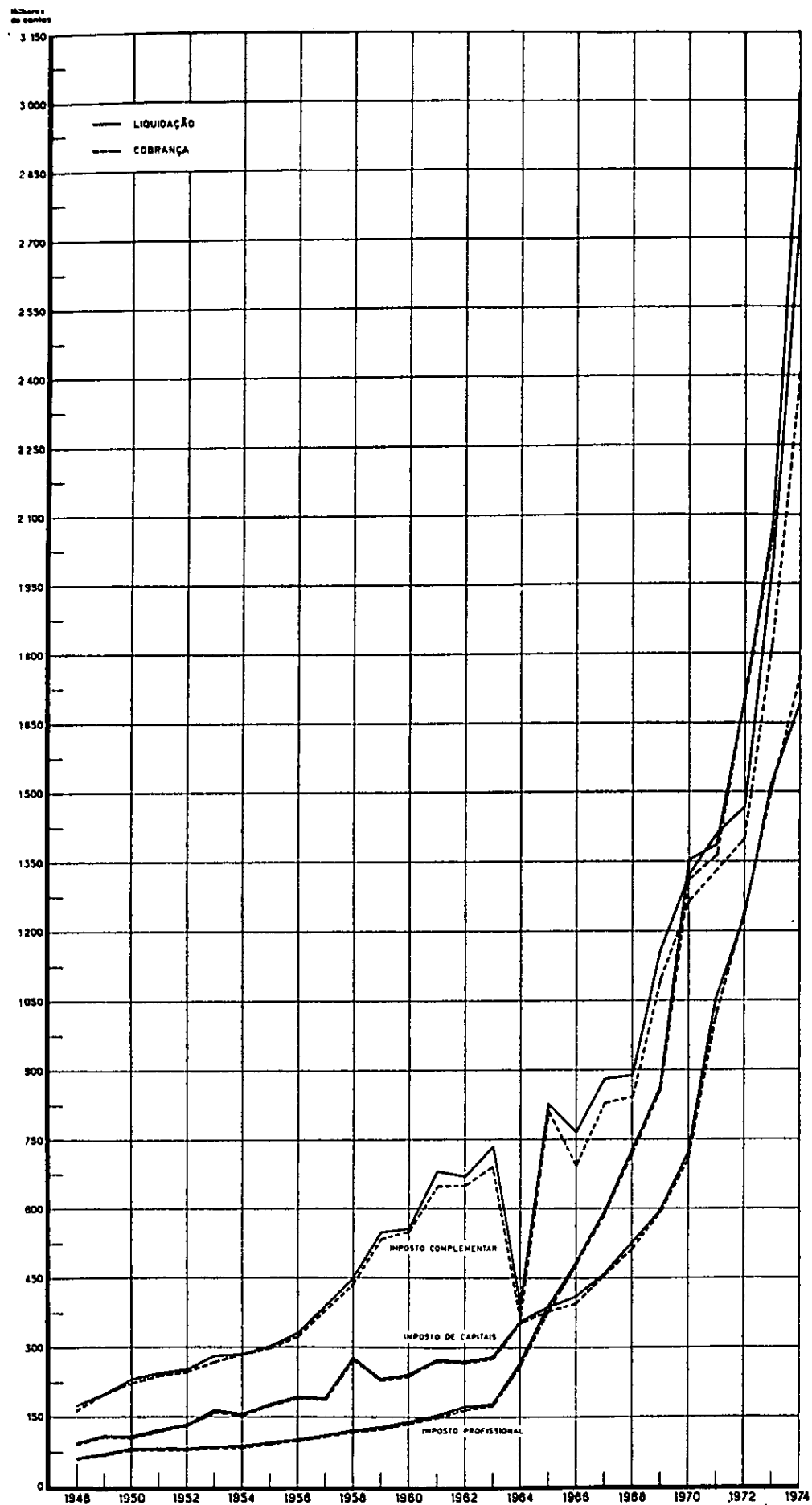
CONTRIBUIÇÕES

PREDIAL E INDUSTRIAL



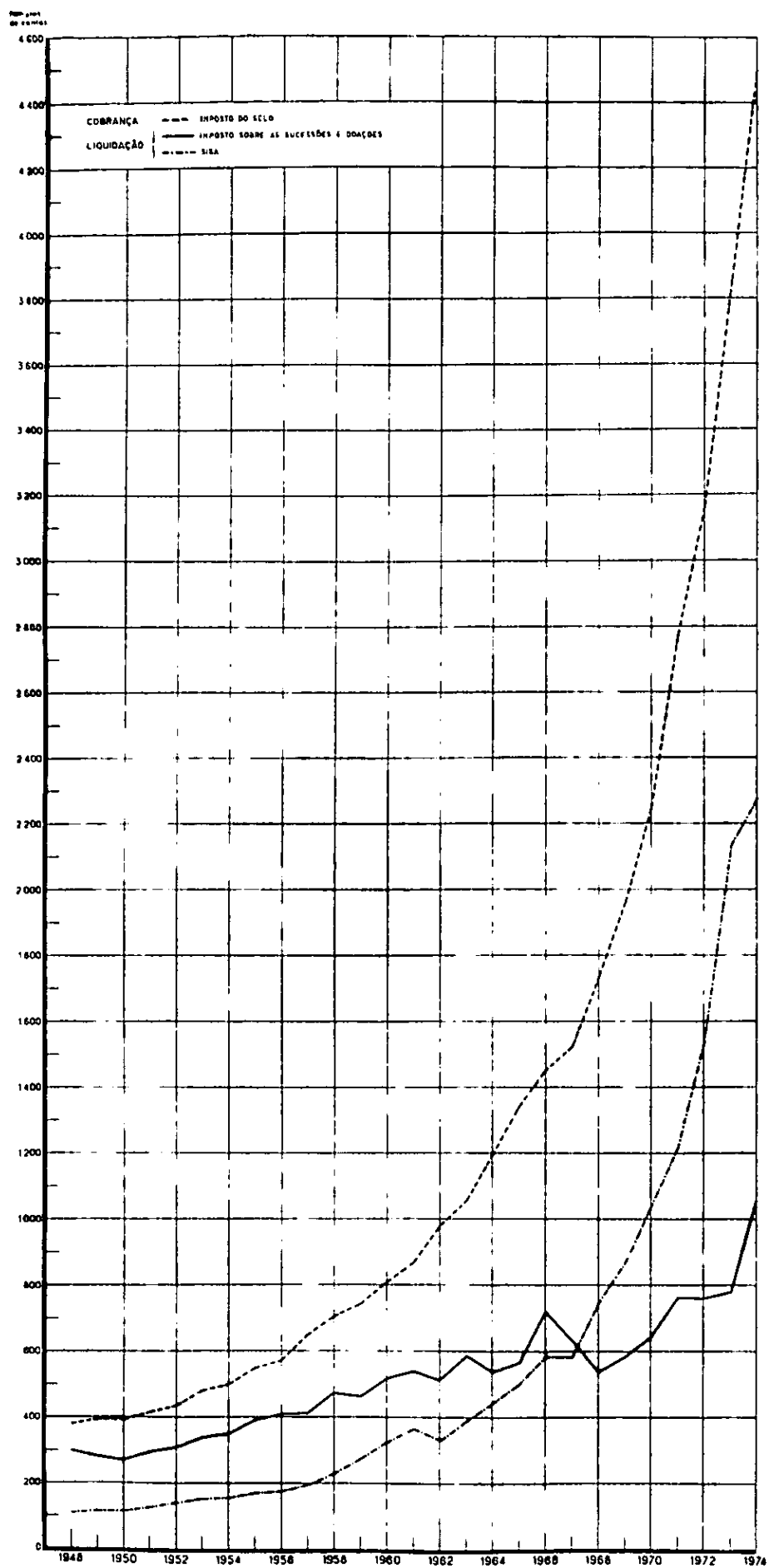
IMPOSTOS

PROFISSIONAL, DE CAPITALIS E COMPLEMENTAR



IMPOSTOS

DO SELO, SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES E SISA



II. PARTE

II^{ME} PARTIE

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

1. — Rendimentos colectáveis e liquidação, por
Revenus imposables et liquidation, par

Número de ordem	Distritos Districts	População residente calculada (milhares) Population résidente calculée (milliers) (a)	Número de contribuintes Nombre de contribuables	Rendimentos colectáveis — Revenus imposables					
				Total	Urbanos Urbains	Rústicos Ruraux	Capitação — Capitation		
							Por habitante Par habitant		
							Total	Urbana Urbaine	Rústica Rurale
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	9 014,0	2 568 726	13 201 001 584	10 515 593 405	2 685 408 179	1 465	1 107	298
2	Continente — Continent	8 478,0	2 392 715	12 713 649 106	10 186 982 771	2 526 666 335	1 500	1 202	298
3	Avelro	579,0	197 273	469 942 237	312 391 127	157 551 110	812	540	272
4	Beja	188,6	69 573	285 048 793	94 333 590	190 715 203	1 511	500	1 011
5	Braga	642,9	129 077	388 494 714	258 042 163	130 452 551	604	401	203
6	Bragança	188,3	98 168	155 624 358	59 116 022	96 508 336	925	352	573
7	Castelo Branco	241,8	110 360	201 082 683	118 880 153	82 202 530	832	492	340
8	Coimbra	410,0	194 703	474 086 813	323 252 921	150 833 892	1 156	788	368
9	Évora	173,0	39 225	317 775 764	130 380 707	187 395 057	1 837	754	1 083
10	Faro	265,3	109 401	429 087 561	331 083 291	98 904 270	1 621	1 248	373
11	Guarda	194,7	134 319	201 571 916	72 375 213	129 196 698	1 036	372	664
12	Lisboa	383,4	171 171	401 624 206	249 023 697	152 601 509	1 048	650	398
13	Lisboa	1 767,7	209 642	5 213 246 464	5 050 506 001	162 740 463	2 949	2 857	92
14	Portalegre	137,8	60 170	289 201 424	89 867 234	199 334 190	2 099	652	1 447
15	Porto	1 433,8	204 834	1 945 061 690	1 809 262 713	135 798 977	1 357	1 262	95
16	Santarém	436,1	168 594	502 480 250	264 119 440	238 360 810	1 153	606	547
17	Setúbal	547,9	70 399	843 594 060	763 265 279	80 129 687	1 539	1 393	146
18	Viana do Castelo	251,6	111 216	141 937 465	69 942 006	71 995 459	564	278	286
19	Vila Real	253,9	109 854	171 030 592	75 359 522	95 671 070	674	297	377
20	Viseu	402,2	214 736	282 657 210	115 782 687	166 274 523	701	288	413
21	Açores	281,1	96 747	222 714 357	117 352 695	105 361 662	792	417	375
22	Angra do Heroísmo	85,1	28 229	72 378 897	41 790 252	30 588 645	850	491	359
23	Horta	39,3	23 177	27 311 129	11 856 357	15 424 772	694	302	392
24	Ponta Delgada	156,7	45 341	123 024 331	63 676 086	59 348 245	785	406	379
25	Madeira (Funchal)	254,9	79 264	264 638 121	211 257 939	53 380 182	1 038	829	209
26	1973	8 550,2	2 540 902	12 215 892 208	9 512 046 078	2 703 846 130	1 428	1 112	316
27	1972	8 512,2	2 494 960	11 224 945 458	8 559 908 447	2 665 037 011	1 319	1 006	313

(a) População calculada para o fim do ano — Population calculée pour la fin de l'année.

— Contribution foncière

habitante e por contribuinte, por distritos

habitant et par contribuable, par districts

1974

Contribuição predial liquidada — Contribution foncière liquidée												Número d'ordre
Por contribuinte Par contribuable	Total	Verba principal e adicionais Principal et additionnels			Capitação							
		Urbana	Rústica	Adicionais Additionnels	Por habitante				Por contribuinte			
					Total	Urbana	Rústica	Adicionais	Total (verba principal)	Adicionais		
ESC												
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
5 139	2 277 012 957	1 459 112 578	272 047 228	545 853 151	253	162	30	61	674	212	1	
5 313	2 192 558 480	1 418 110 527	256 076 444	518 371 509	261	167	30	64	700	217	2	
2 382	70 919 167	39 608 855	16 008 494	24 301 818	138	68	28	12	282	123	3	
4 097	45 836 177	12 070 250	19 341 339	14 424 588	243	64	103	76	451	207	4	
3 010	65 043 084	34 626 327	13 354 306	17 062 451	102	54	21	27	372	132	5	
1 585	24 184 823	7 206 514	10 292 206	6 687 103	144	43	61	40	178	63	6	
1 822	32 993 456	16 388 425	7 170 324	9 434 707	137	68	30	39	213	85	7	
2 435	77 381 986	43 056 966	14 733 265	19 591 756	189	105	36	48	297	101	8	
8 101	50 066 362	17 475 038	18 940 464	13 650 860	289	101	109	79	928	348	9	
3 930	74 094 721	44 931 740	10 073 695	19 039 286	280	170	38	72	503	174	10	
1 501	31 776 681	9 279 403	13 052 303	9 444 975	163	47	67	49	166	70	11	
2 846	63 251 971	31 056 252	15 457 207	16 739 512	165	31	40	44	272	98	12	
24 867	920 534 087	717 725 748	16 477 292	186 331 047	520	406	9	106	3 502	889	13	
5 764	43 196 678	10 919 718	19 972 351	12 274 609	313	79	145	59	616	245	14	
9 496	353 365 552	255 547 387	14 346 853	83 471 312	246	178	10	58	1 318	408	15	
2 980	81 050 292	33 194 041	24 139 141	23 717 110	185	76	55	54	340	141	16	
11 980	152 738 768	110 714 764	8 249 555	33 774 449	279	202	15	62	1 690	480	17	
1 276	26 070 389	10 273 721	7 791 802	8 004 866	104	42	30	32	162	72	18	
1 557	27 183 530	9 550 662	9 732 205	7 900 683	107	38	38	31	176	72	19	
1 314	43 870 756	14 406 716	16 943 642	12 520 338	109	36	42	31	146	58	20	
2 302	38 402 680	14 548 725	10 614 179	13 239 776	137	52	38	47	260	137	21	
2 564	12 369 403	5 365 631	3 068 707	3 935 065	145	63	36	46	299	139	22	
1 178	4 792 329	1 463 397	1 556 502	1 772 430	122	37	40	45	130	76	23	
2 713	21 240 948	7 719 697	5 988 970	7 532 281	135	49	38	48	202	166	24	
3 339	46 051 797	26 453 326	5 356 605	14 241 866	181	104	21	56	401	180	25	
4 808	1 090 897 476	1 272 282 414	274 660 845	443 954 217	233	149	32	52	609	175	26	
4 499	1 778 084 974	1 110 511 677	271 015 592	396 557 706	209	130	32	47	554	159	27	

2. — Número de colectas, relativas a prédios urb

Nombre de collectes, relatives à des immeubles

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Prédios Immeubles Distritos Districts	Escalaões (verba principal)												
		Total		Até 30\$ Jusqu'à 30\$		De 30\$01 a 100\$ De 30\$01 à 100\$		De 100\$01 a 200\$		De 200\$01 a 500\$		De 500\$01 a 1000\$		De 1000\$01
		Urbanos Urbains	Rústicos Ruraux	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	TOTAL	1 610 341	1 616 897	575 385	631 061	470 247	526 251	163 623	218 136	135 334	157 119	84 876	49 253	74 102
2	Continente — Continent	1 510 037	1 605 536	541 944	590 639	442 126	490 088	150 625	201 462	126 570	144 656	80 039	45 832	70 875
3	Aveiro	106 363	129 779	33 441	49 721	34 423	41 522	14 840	18 497	11 348	14 308	5 895	4 409	3 574
4	Beja	50 984	33 486	16 543	9 980	22 634	9 593	4 907	4 448	3 423	4 363	1 539	2 058	1 022
5	Braga	80 634	81 360	28 142	29 434	23 954	25 721	9 948	10 789	8 546	9 483	4 296	3 796	2 834
6	Bragança	43 064	70 807	22 453	26 154	13 661	23 305	3 263	10 423	1 985	7 530	753	2 194	509
7	Castelo Branco	74 701	76 866	36 467	39 008	24 546	21 799	5 572	7 130	3 674	3 950	1 805	1 072	1 351
8	Coimbra	110 120	144 819	48 805	59 502	37 004	43 204	9 308	19 454	5 831	12 795	2 799	2 872	2 521
9	Évora	35 040	17 416	6 341	4 991	13 518	4 531	5 616	2 157	4 538	2 463	2 122	1 038	1 405
10	Faro	70 678	72 304	29 260	28 534	16 816	24 559	6 447	9 467	6 327	6 556	4 450	1 884	3 643
11	Guarda	77 242	103 333	39 946	44 170	23 618	33 737	6 016	12 989	3 947	8 349	1 779	2 355	1 252
12	Leiria	104 457	126 762	45 627	47 578	34 655	41 884	9 639	19 319	6 462	13 395	3 139	3 179	2 199
13	Lisboa	156 411	70 323	15 915	21 913	27 589	22 615	13 192	10 940	16 233	9 045	15 200	3 209	21 643
14	Portalegre	39 458	25 067	7 256	6 785	18 130	7 257	6 185	3 481	4 225	2 884	1 714	1 624	1 067
15	Porto	153 063	64 843	21 750	24 613	35 996	17 142	21 304	7 661	22 233	8 313	17 121	4 176	14 770
16	Santarém	118 086	121 478	50 479	51 617	37 892	40 786	12 029	14 847	8 719	9 206	4 288	2 501	2 904
17	Setúbal	57 815	21 403	4 868	6 393	11 938	6 591	6 238	3 240	8 516	2 513	8 225	1 076	7 227
18	Viana do Castelo	65 641	91 379	34 301	37 067	20 362	32 070	5 101	12 447	2 925	7 726	1 244	1 557	841
19	Vila Real	59 926	88 552	35 402	34 290	15 605	30 782	3 709	12 856	2 457	7 929	1 134	1 821	793
20	Viseu	112 454	165 467	64 948	68 889	29 757	54 290	7 279	21 317	6 185	13 548	2 536	4 763	1 420
21	Açores	61 964	66 927	22 681	23 416	20 930	20 081	8 362	10 350	5 182	8 747	2 352	2 579	1 475
22	Angra do Heroísmo	18 571	23 086	7 970	8 345	5 331	7 481	2 028	3 459	1 457	2 732	735	720	492
23	Horta	13 061	10 168	5 145	7 061	4 945	5 881	1 463	3 324	857	2 548	361	271	215
24	Ponta Delgada	30 332	24 673	9 586	8 010	10 654	6 719	4 571	3 567	2 838	3 467	1 256	1 588	768
25	Madeira (Funchal)	38 340	44 434	10 760	17 006	13 101	16 082	4 636	6 324	3 573	3 716	2 485	847	1 652
26	1973	1 586 514	1 638 848	576 991	640 140	472 880	533 202	158 852	224 157	132 352	157 616	78 647	48 851	67 456
27	1972	1 570 170	1 637 102	583 387	645 146	469 012	530 917	157 148	222 130	129 864	155 117	78 376	49 270	63 158

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

anos e rústicos, segundo os escalões, por distritos (a)

urbains et ruraux, suivant les échelons, par districts

1974

- Echelons (principal)

a 2000\$	De 2000\$01 a 5000\$		De 5000\$01 a 10 000\$		De 10 000\$01 a 20 000\$		De 20 000\$01 a 50 000\$		De 50 000\$01 a 100 000\$		De 100 000\$01 a 200 000\$		De 200 000\$01 a 500 000\$		Superior a 500 000\$ Supérieur à 500 000\$		Número d'ordre
	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos		
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
20 207	62 064	9 656	26 274	3 042	13 322	1 414	6 158	627	1 409	90	424	31	89	3	34	2	1
18 841	60 172	9 028	25 584	2 891	13 038	1 361	6 034	614	1 386	88	416	31	89	3	30	2	2
1 055	1 916	233	587	27	232	7	92	..	11	..	2	..	..	..	..	..	3
1 346	633	945	185	425	66	206	21	101	5	15	1	2	..	1	..	..	4
1 536	1 954	486	617	62	244	3	80	..	17	..	1	..	..	..	1	..	5
763	297	341	101	68	34	26	5	2	1	1	..	..	..	..	..	..	6
460	859	281	255	111	132	36	35	16	3	3	1	..	1	..	..	..	7
837	2 408	280	865	51	392	19	154	3	27	1	4	1	..	..	2	..	8
656	1 045	656	302	420	110	279	40	149	4	18	1	3	..	2	..	..	9
834	2 549	344	747	88	310	22	112	3	15	1	2	2	..	..	..	..	10
999	506	479	103	167	29	75	12	12	..	..	1	..	..	..	..	..	11
906	1 769	400	574	74	248	23	107	3	0	1	2	..	..	..	..	..	12
1 560	22 427	721	12 018	197	7 001	89	3 768	31	1 014	2	322	..	84	..	5	1	13
1 199	656	954	165	418	49	280	9	159	2	20	..	5	..	..	..	1	14
2 058	12 994	741	5 022	123	2 552	14	1 007	2	220	..	71	..	4	..	19	..	15
1 080	1 861	794	552	341	204	180	55	96	3	22	..	8	..	..	..	..	16
649	6 164	385	2 877	142	1 205	73	491	32	55	4	8	5	..	..	3	..	17
390	641	105	147	16	64	1	14	..	1	..	..	..	..	..	..	..	18
615	583	222	170	30	63	7	10	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
1 848	910	658	292	131	103	18	22	5	2	..	..	..	..	..	..	..	20
1 060	688	509	213	125	55	46	21	12	5	2	..	..	..	..	..	..	21
219	355	91	123	6	37	3	12	..	1	..	..	..	..	..	..	..	22
65	61	17	10	..	2	1	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	23
746	272	401	80	119	16	42	8	12	3	2	..	..	..	..	..	..	24
306	1 204	119	477	26	220	7	103	1	18	..	8	..	..	..	4	..	25
20 097	56 281	9 724	24 026	2 835	12 371	1 388	4 999	602	1 180	89	358	31	93	5	28	1	26
20 065	51 058	9 553	21 046	2 853	10 711	1 329	4 372	580	1 034	104	296	31	82	7	26	..	27

3. — Rendimentos colectá

Revenus imposables

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Distritos Districts	Até 100\$ (artigo 27.º do Código) — Jusqu'à 100\$ (article 27 du Code)								Prédios urbanos para habitação própria até 300\$ (§ 1.º artigo 27.º do Código) Immeubles urbains pour l'habitation propre jusqu'à 300\$ (§ 1 article 27 du Code)					Número de contribuintes
		Número de contribuintes Nombre de contribuables	Total		Prédios urbanos Immeubles urbains			Prédios rústicos Immeubles ruraux		N.º de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável			
			Número de prédios Nombre de immeubles	Rendimento colectável Revenu imposable	Número	Rendimento colectável		Número	Rendimento colectável						
						Total	Sector produtivo Secteur productif						Particulares Privés		
														ESC	
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
1	TOTAL	830 416	1 211 329	58 159 878	203 098	16 674 171	114 637	16 559 534	1 008 321	41 485 707	1 134	1 138	266 185	23 363	
2	Continente — Continent	719 029	1 122 886	54 765 790	102 641	15 736 874	114 599	15 622 275	930 245	39 028 910	995	999	235 855	22 415	
3	Aveiro.	54 833	70 796	4 300 441	13 685	968 497	18 107	950 890	57 111	3 331 944	117	117	26 912	1 408	
4	Beja	14 816	13 024	832 954	6 936	605 914	7 400	598 514	6 988	327 040	49	51	17 037	523	
5	Braga.	30 616	44 093	2 113 181	8 648	597 790	40 060	557 740	35 355	1 515 391	57	57	20 651	1 274	
6	Bragança.	60 871	91 016	8 751 814	10 798	1 401 214	..	1 401 214	80 218	7 850 600	17	17	2 988	494	
7	Castelo Branco	37 506	54 466	2 674 645	6 227	728 562	..	728 562	48 179	1 946 083	16	16	3 594	1 003	
8	Coimbra	101 335	146 614	4 893 295	21 394	1 714 700	4 449	1 710 251	125 220	3 178 595	17	17	6 261	524	
9	Evora	2 832	3 220	150 163	1 503	84 539	..	84 539	1 717	66 624	12	12	2 122	562	
10	Faro	32 129	63 072	2 097 255	15 501	1 136 959	..	1 136 959	48 171	960 396	10	10	1 735	914	
11	Guarda	79 081	80 750	4 193 060	20 397	1 669 589	..	1 669 589	60 353	2 523 471	6	6	980	598	
12	Leiria	52 347	79 517	4 163 631	14 576	1 002 458	65	1 002 393	64 941	3 161 193	2	2	468	1 871	
13	Lisboa.	13 701	13 864	836 941	3 673	257 036	154	256 882	10 191	599 905	5	5	661	1 287	
14	Portalegre	5 145	5 110	323 917	2 270	147 816	2 155	145 661	2 840	176 101	193	193	34 077	456	
15	Porto	20 291	24 859	1 736 168	5 386	478 571	16 717	456 854	19 473	1 262 597	210	212	60 230	5 470	
16	Santarém.	37 735	54 569	1 897 188	7 777	394 323	900	393 423	46 792	1 502 855	84	84	18 232	2 942	
17	Setúbal	2 541	3 173	344 836	1 025	81 524	1 890	79 634	2 148	263 312	6	6	1 334	607	
18	Viana do Castelo	54 701	111 366	4 626 689	11 418	1 041 304	..	1 041 304	99 948	3 585 385	78	78	16 833	489	
19	Vila Real	66 792	85 519	4 271 702	20 113	1 282 810	3 926	1 278 884	65 406	2 988 892	105	105	19 559	472	
20	Viseu	111 957	176 508	6 437 790	21 314	2 148 263	15 756	2 129 482	155 194	4 289 522	11	11	2 181	1 516	
21	Açores	28 023	57 096	1 910 487	6 162	548 678	38	548 640	50 934	1 361 809	138	138	29 980	605	
22	Angra do Heroísmo	9 427	15 717	745 896	1 544	192 504	38	192 466	14 173	553 492	9	9	2 024	189	
23	Horta	10 497	31 643	626 204	2 240	145 807	..	145 807	29 403	480 397	6	6	1 035	101	
24	Ponta Delgada	8 099	9 736	538 287	2 378	210 367	..	210 367	7 358	327 920	123	123	26 921	315	
25	Madeira (Funchal)	23 364	31 317	1 483 601	4 205	388 619	..	388 619	27 142	1 094 982	1	1	300	345	
26	1973	836 936	1 194 718	47 482 222	203 615	14 596 849	96 757	14 500 092	991 103	32 885 373	914	916	206 327	21 296	
27	1972	836 151	1 105 188	50 756 019	205 300	16 823 731	69 013	16 754 718	989 888	33 932 288	929	929	212 331	19 984	

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

vels isentos, por distritos (a)

exemptés, par districts

1974

Isenções definitivas — Exemptions définitives						Isenções temporárias — Exemptions temporaires										Número d'ordre
Total		Prédios urbanos		Prédios rústicos		Número de contribuintes	Total		Prédios urbanos			Prédios rústicos				
Número de prédios	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável		Número de prédios	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável			Número	Rendimento colectável		
	ESC		ESC		ESC					Total	Sector produtivo	Particulares			ESO	
	ESC		ESC		ESC			ESC		ESC				ESO		
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29		
132 755	622 392 251	46 830	554 969 492	86 425	67 422 759	65 560	82 384	1 287 302 091	77 079	1 278 866 979	417 072 513	861 794 436	4 705	8 435 112	1	
124 943	604 786 976	42 699	540 701 563	82 244	64 085 413	61 623	77 536	1 235 997 666	73 025	1 227 807 186	397 705 636	830 101 550	4 511	8 190 480	2	
6 110	20 657 901	2 302	15 714 500	3 838	4 943 401	4 962	5 816	43 736 682	5 785	43 569 236	16 634 028	26 935 208	21	167 446	3	
2 746	10 841 615	2 066	7 511 733	690	3 329 392	524	575	10 898 824	561	10 672 894	2 079 378	8 593 516	14	225 930	4	
7 119	10 898 821	2 944	9 963 610	4 175	933 211	3 516	5 136	43 315 655	5 113	43 299 738	19 792 356	23 507 382	23	15 917	5	
7 366	2 951 040	1 891	2 032 137	5 475	918 903	1 038	2 363	5 429 147	1 739	5 397 323	3 209 006	2 188 317	624	31 824	6	
2 802	10 133 251	1 472	8 700 779	1 330	1 432 472	972	1 000	16 382 894	956	16 367 278	1 890 204	14 477 074	14	15 616	7	
8 067	13 631 945	2 412	8 060 144	6 505	5 571 801	2 384	3 470	30 758 992	2 779	30 027 954	4 948 170	25 079 784	691	731 038	8	
2 204	16 891 834	1 816	14 023 396	438	2 868 438	980	1 177	10 047 342	1 110	9 748 447	4 553 339	5 193 108	67	298 895	9	
2 885	10 004 130	1 544	9 213 091	1 341	791 039	2 473	2 863	58 043 030	2 555	57 002 293	28 741 673	29 160 622	280	140 735	10	
5 509	6 232 332	2 149	4 187 612	3 360	2 044 720	938	2 604	8 474 133	2 236	8 224 559	1 579 936	6 644 623	368	249 676	11	
8 025	15 668 469	2 652	10 659 181	5 373	4 809 288	2 672	3 608	25 719 785	3 518	25 654 041	13 993 115	11 660 926	50	65 741	12	
4 945	355 914 785	3 237	353 210 168	1 708	3 704 617	12 089	12 803	515 260 841	12 701	514 352 766	145 053 428	369 319 538	104	908 075	13	
2 166	13 792 471	1 545	9 349 085	621	4 443 886	1 841	2 181	12 057 417	1 908	11 466 460	1 478 007	9 988 453	273	590 957	14	
14 461	21 551 142	5 107	17 813 765	9 304	3 737 377	12 372	15 930	108 025 242	15 553	197 887 318	85 116 945	112 770 973	77	137 924	15	
16 119	28 814 251	3 527	23 505 109	12 592	5 309 142	4 463	4 809	36 342 578	4 434	35 195 304	7 563 648	27 631 661	375	1 147 274	16	
2 597	23 133 601	2 005	19 337 637	592	3 795 964	6 714	7 300	200 167 419	6 975	197 710 471	54 248 796	143 461 675	325	2 456 949	17	
11 731	24 642 941	1 081	16 813 795	10 650	7 829 146	2 009	3 353	5 383 845	2 389	5 093 585	1 010 489	4 083 096	964	290 260	18	
6 715	8 019 657	1 982	5 557 291	4 723	2 462 366	572	888	5 846 038	765	5 167 104	1 124 998	4 042 108	123	678 931	19	
12 396	11 006 790	2 987	5 848 530	9 429	5 158 260	1 114	1 656	10 107 800	1 588	10 070 413	4 706 725	5 363 688	65	37 387	20	
6 455	11 623 256	2 925	9 743 128	3 530	1 880 128	1 729	3 341	8 290 990	3 332	8 130 111	182 715	7 947 396	9	160 879	21	
2 769	790 211	1 126	566 675	1 343	223 536	981	2 598	5 524 411	2 598	5 524 411	32 139	5 492 272	.	.	22	
2 148	1 273 015	656	735 541	1 463	537 474	131	151	282 913	151	282 913	.	282 913	.	.	23	
1 538	9 560 030	814	8 440 912	724	1 119 118	617	592	2 483 666	583	2 322 787	150 576	2 172 211	5	160 879	24	
1 357	5 982 019	706	4 524 801	651	1 457 218	2 208	1 507	43 013 435	1 322	42 929 682	19 184 162	23 745 620	185	83 733	25	
120 091	378 636 652	44 571	318 540 225	75 520	60 090 427	62 277	74 880	1 175 007 779	70 269	1 167 610 805	362 111 838	805 498 967	4 611	7 396 974	26	
115 618	325 644 945	42 103	274 873 217	73 515	50 771 728	60 041	74 316	1 007 518 949	68 253	1 000 853 387	299 166 461	701 686 926	6 063	8 665 562	27	

4. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes

Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'im

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Escalões Schelons	Rendimentos colectáveis							
		Total		Até 100\$ Jusqu'à 100\$		De 101\$ a 500\$ De 101\$ à 500\$		De 501\$ a 1000\$	
		Número Nombre	Importân- cia Montant	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia
			ESC		ESC		ESC		ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	TOTAL	2 071 740	10 515 593 405	723 774	65 519 946	932 013	310 694 080	457 499	370 230 701
2	Continente — Continent.	2 526 481	10 186 982 771	692 631	53 787 539	871 778	301 475 442	432 659	360 119 780
3	Aveiro	174 007	312 391 127	44 816	3 431 506	61 955	27 121 451	35 023	29 359 084
4	Beja	75 028	04 333 590	14 336	869 839	31 933	12 523 914	13 767	11 262 241
5	Braga.	152 986	258 042 163	34 658	2 818 395	59 018	20 334 245	29 813	26 005 126
6	Bragança.	78 259	59 116 022	38 858	3 161 114	25 895	8 902 222	7 919	6 331 169
7	Castelo Branco	129 307	118 880 153	44 688	2 995 508	54 871	16 182 045	20 394	13 056 291
8	Coimbra.	170 811	323 252 921	61 078	4 454 583	64 319	23 275 963	21 415	18 338 191
9	Évora	52 135	130 380 707	1 990	128 553	20 801	6 582 075	11 045	9 223 444
10	Faro	115 255	331 083 291	26 158	2 136 699	43 030	15 888 859	20 319	16 302 370
11	Guarda	143 938	72 375 218	71 384	5 347 474	52 168	15 826 738	11 867	9 087 019
12	Leiria.	170 945	249 022 697	42 479	3 320 353	71 593	23 014 974	30 482	21 869 225
13	Lisboa	194 695	5 050 506 001	17 177	1 547 933	43 047	15 209 916	31 422	27 569 886
14	Portalegre	56 179	89 867 234	5 245	235 408	25 994	10 222 146	14 551	12 415 778
15	Porto	358 122	1 809 262 713	63 763	5 244 092	87 610	33 221 519	88 797	79 329 808
16	Santarém	177 914	264 119 440	45 555	3 726 449	71 229	26 418 410	31 302	26 500 662
17	Setúbal	92 550	763 265 279	7 433	618 909	15 755	6 629 826	21 413	19 421 930
18	Viana do Castelo	98 111	69 942 006	39 530	3 072 550	34 907	9 494 449	11 858	9 490 882
19	Vila Real	84 939	75 359 522	44 082	3 711 375	24 256	9 382 203	7 913	6 457 203
20	Viseu	201 240	115 782 687	89 401	6 966 199	77 364	20 944 457	23 359	18 019 477
21	Açores	86 288	117 352 695	16 981	837 795	36 926	10 273 388	15 982	11 706 865
22	Angra do Heroísmo	27 131	41 790 252	8 067	223 725	10 221	2 940 925	4 204	3 384 019
23	Horta	16 033	11 886 357	3 644	260 771	7 009	2 172 880	3 281	2 065 765
24	Ponta Delgada	43 124	63 676 086	5 270	353 296	19 696	5 159 583	8 497	6 257 081
25	Madeira (Funchal)	58 977	211 257 939	14 162	894 612	23 309	7 945 250	8 858	7 410 140
26	1973	2 608 611	9 512 046 078	725 810	55 199 157	920 050	312 521 963	442 400	365 490 765
27	1972	2 577 649	8 559 908 447	730 124	54 942 056	919 470	303 193 806	435 501	357 561 607

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

prediais urbanas, segundo os escalões, por distritos (a)

meubles urbains, suivant les échelons, par districts

1974

— Revenues imposables

De 1001\$ a 5000\$		De 5001\$ a 20 000\$		De 20 001\$ a 100 000\$		De 100 001\$ a 500 000\$		De 500 001\$ a 1 000 000\$		Superiores a 1 000 000\$ Supérieurs à 1 000 000\$		Número d'ordre
Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	
ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
342 581	1 165 305 638	160 819	2 415 244 335	46 788	3 269 921 735	7 580	2 212 147 655	582	454 989 806	110	243 533 419	1
323 996	1 101 776 156	151 570	2 310 411 611	45 744	3 206 912 569	7 431	2 161 622 688	562	441 343 561	110	243 533 419	2
22 801	83 035 645	5 466	72 113 379	823	51 421 980	111	32 007 663	8	6 926 834	4	6 973 555	3
9 354	23 637 152	2 052	24 274 014	503	12 033 538	83	9 732 892	..	..	..	..	4
20 480	55 708 266	7 921	83 146 640	1 026	49 840 997	67	16 389 514	1	660 650	2	3 138 330	5
4 282	12 201 508	1 078	14 738 900	209	9 392 757	13	2 512 952	1	576 000	1	1 301 400	6
7 092	19 750 050	1 638	21 457 242	634	34 642 234	48	9 271 183	2	1 525 600	..	..	7
16 583	66 210 073	6 330	105 651 214	978	75 814 676	64	14 458 228	10	7 262 200	4	7 707 493	8
12 077	35 162 529	4 866	41 257 028	1 330	32 504 535	36	5 222 243	..	..	..	..	9
18 020	63 713 624	6 065	84 240 680	1 424	85 010 512	228	49 625 452	10	7 587 394	1	1 677 701	10
6 884	17 821 035	1 378	14 659 614	261	7 596 750	16	2 036 528	..	..	..	..	11
18 439	52 462 940	6 364	67 729 876	1 480	52 819 947	104	23 730 488	3	2 599 894	1	1 475 000	12
36 382	129 687 605	34 606	612 620 731	25 858	2 022 689 442	5 652	1 673 030 561	471	372 539 575	80	105 610 452	13
8 496	24 813 267	1 598	19 249 404	271	16 735 927	24	6 105 804	..	..	..	..	14
70 641	291 217 896	42 202	795 471 268	4 576	353 468 769	488	204 896 287	31	25 084 289	14	21 338 785	15
21 841	65 253 157	6 433	61 761 164	1 420	51 293 476	123	19 717 783	8	5 047 636	3	4 410 703	16
27 017	99 770 624	16 616	229 709 407	3 996	314 979 615	303	80 601 479	17	11 533 489	..	..	17
9 127	23 193 398	2 485	19 085 408	201	6 027 494	3	577 824	..	..	..	..	18
6 251	16 198 637	2 062	19 097 353	334	13 755 237	41	6 727 524	..	..	..	..	19
8 249	23 938 789	2 420	24 160 289	420	16 584 693	27	4 868 783	..	..	..	..	20
12 263	33 719 419	3 707	35 714 493	415	20 060 205	14	5 040 530	..	..	..	..	21
3 287	12 564 465	1 182	14 029 963	170	8 647 152	..	..	..	..	..	..	22
1 770	3 461 948	314	2 717 994	13	706 405	2	501 594	..	..	..	..	23
7 206	17 693 006	2 211	18 966 536	232	10 707 648	12	4 538 936	..	..	..	..	24
6 322	23 810 063	5 542	69 118 231	629	42 948 961	135	45 484 437	20	13 646 245	..	..	25
317 141	1 078 572 292	152 434	2 233 799 545	43 069	2 892 833 632	7 165	1 936 224 184	439	408 667 531	103	228 737 009	26
304 957	1 020 358 418	141 156	1 837 087 575	39 185	2 630 673 906	6 757	1 862 059 419	410	338 782 092	89	154 349 568	27

5. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes

Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'im

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Escalões Schelons	Rendimentos colectáveis									
		Total		Até 100\$ Jusqu'à 100\$		De 101\$ a 500\$ De 101\$ à 500\$		De 501\$ a 1 000\$		De 1 001\$ a 5 000\$	
		Número Nombre	Importância Montant	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
			ESC		ESC		ESC		ESO		ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	TOTAL	11 698 001	2 685 408 179	7 864 087	298 618 899	2 971 070	623 072 441	598 045	390 485 825	218 077	460 976 199
2	Continente — Continent	10 995 938	2 526 666 335	7 411 702	284 647 916	2 783 531	586 573 709	558 992	363 384 370	199 189	419 176 929
3	Aveiro	895 036	157 551 110	452 293	18 597 485	371 695	72 835 496	58 196	36 397 580	11 734	19 434 153
4	Beja	84 461	190 715 203	15 484	972 621	34 940	10 293 848	15 146	9 575 435	12 612	33 407 077
5	Braga	667 112	130 452 551	408 162	23 070 168	195 276	45 977 590	52 251	32 919 623	10 962	24 219 847
6	Bragança	1 000 527	96 508 336	829 067	22 131 424	135 875	29 358 979	25 432	18 897 690	9 392	16 701 001
7	Castelo Branco	621 414	82 202 530	453 547	9 494 750	127 692	19 547 653	33 235	19 147 287	4 940	9 818 742
8	Coimbra	1 203 927	150 833 892	860 682	38 191 456	291 680	57 234 127	43 003	23 793 040	7 908	16 678 855
9	Évora	42 442	187 395 057	7 386	331 321	16 473	4 707 891	6 362	4 523 569	7 713	17 471 538
10	Faro	266 143	98 904 270	132 850	7 633 367	91 403	24 767 727	32 819	21 706 623	7 718	22 071 147
11	Guarda	716 759	129 196 698	504 799	21 643 079	168 221	39 629 118	27 488	18 417 078	14 611	28 750 778
12	Leiria	996 055	152 601 509	643 110	22 986 172	293 732	50 692 968	41 825	26 000 028	15 190	27 305 095
13	Lisboa	194 234	162 740 463	64 347	4 100 960	80 889	26 995 803	27 103	21 032 438	18 272	51 571 362
14	Portalegre	75 320	199 334 190	17 940	577 010	27 803	9 912 974	15 342	11 700 745	9 489	24 465 552
15	Porto	447 023	133 798 977	177 177	11 281 211	204 988	54 038 957	46 363	29 773 210	17 539	30 991 664
16	Santarém	546 576	238 360 810	324 898	13 062 544	159 177	35 095 509	40 945	26 638 682	15 869	32 795 119
17	Setúbal	34 458	80 129 687	8 132	659 042	11 718	4 481 928	6 702	4 911 274	5 781	16 189 838
18	Viana do Castelo	739 414	71 995 459	570 029	21 525 183	140 569	26 961 604	22 294	12 764 074	6 274	8 703 864
19	Vila Real	745 275	95 671 070	601 426	23 632 820	115 890	23 122 115	17 062	11 005 981	8 966	16 656 260
20	Viseu	1 719 762	166 274 523	1 340 373	44 707 303	315 510	50 919 422	47 424	29 175 013	14 219	21 945 039
21	Açores	364 034	105 361 662	203 066	6 924 455	119 114	23 361 360	26 577	18 768 552	12 270	27 748 015
22	Angra do Heroísmo	126 465	30 588 645	60 180	2 481 123	52 523	9 502 191	9 940	7 643 159	3 377	7 372 697
23	Horta	158 575	15 424 772	113 412	2 325 693	39 961	7 005 261	3 649	2 407 263	1 472	3 033 645
24	Ponta Delgada	78 994	50 348 245	29 474	2 117 639	26 630	6 853 908	12 988	8 718 130	7 421	17 341 673
25	Madeira (Funchal)	338 089	53 380 182	249 319	7 046 528	69 025	13 137 372	12 476	8 332 903	6 618	14 051 255
26	1973	11 771 973	2 703 846 130	7 930 902	304 523 180	2 983 704	632 483 936	593 747	389 133 909	217 190	467 754 887
27	1972	11 824 365	2 665 037 011	7 977 847	304 640 329	3 002 052	633 992 435	587 471	386 023 574	211 858	443 700 561

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

prediais rústicas, segundo os escalões, por distritos (a)
meubles ruraux, suivant les échelons, par districts

1974

- Revenus imposables

De 5 001\$ a 20 000\$		De 20 001\$ a 100 000\$		De 100 001\$ a 500 000\$		De 500 001\$ a 1 000 000\$		Superiores a 1 000 000\$ Supérieurs à 1 000 000\$		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	ESC		ESC		ESC		ESC		ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
36 480	315 942 086	8 472	323 775 804	1 166	208 454 568	44	27 853 841	20	36 228 516	1
33 093	288 288 264	8 204	312 558 290	1 163	207 954 500	44	27 853 841	20	36 228 516	2
1 018	7 586 462	98	2 457 948	2	241 986	..	..	..	..	3
4 809	43 962 004	1 268	49 762 504	198	37 374 784	3	2 289 250	1	3 077 680	4
453	3 899 465	8	365 858	..	..	..	..	..	..	5
671	5 720 987	81	2 384 533	9	1 313 722	..	..	..	..	6
1 807	14 493 070	178	6 191 361	14	2 888 583	1	621 084	..	..	7
593	4 919 426	56	2 227 783	3	728 829	1	506 476	1	1 553 895	8
2 405	20 862 936	1 699	60 263 503	386	64 009 599	13	7 383 646	6	7 786 054	9
1 185	12 633 054	158	5 798 143	7	793 940	1	754 703	2	2 745 566	10
1 456	14 345 336	172	4 459 256	12	1 952 055	..	..	..	..	11
1 986	15 379 112	109	8 153 186	13	2 084 948	..	..	..	..	12
3 105	29 230 049	481	18 473 283	35	4 881 142	..	..	2	6 455 426	13
3 027	29 131 696	1 415	64 080 563	293	50 900 355	10	6 829 534	1	1 729 761	14
900	7 338 162	55	2 046 299	1	329 474	..	..	..	..	15
4 146	35 865 203	1 407	52 882 460	119	27 844 703	10	6 147 462	5	8 029 128	16
1 589	14 185 557	463	19 662 201	65	11 867 155	5	3 321 686	3	4 851 006	17
234	1 604 534	14	436 200	..	..	..	..	..	..	18
1 700	14 660 167	230	6 431 101	1	162 626	..	..	..	..	19
2 009	12 471 044	222	6 482 103	5	574 599	..	..	..	..	20
2 800	20 902 683	204	7 156 529	3	500 068	..	..	..	..	21
443	3 545 528	2	43 947	..	..	..	..	..	..	22
77	509 560	4	143 350	..	..	..	..	..	..	23
2 280	16 847 595	198	6 969 232	3	500 068	..	..	..	..	24
587	6 751 139	64	4 060 985	..	..	..	..	..	..	25
36 828	318 287 096	8 402	322 660 117	1 141	210 746 000	41	25 904 570	18	32 352 435	26
35 791	318 194 736	8 157	318 519 349	1 130	201 705 503	41	25 904 545	18	32 355 979	27

6. — Liquidação, cobrança

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*
(b) Juntas gerais dos distritos autónomos, nos Açores e Madeira — *«Juntas gerais» des districts autonomes, dans les «Açores» et «Madeira»*

anulações, por distritos (a)

annulations, par districts

1974

Contribuição predial liquidada — Contribution foncière liquidée								Verba principal			Liquidação do ano anterior — Verba principal — Liquidation de l'année précédente — Principal	Número d'ordre
Verba principal — Principal			Adicionais — Additionnels					Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1974 Solde au 31 décembre 1974		
Total	Urbana Urbaine	Rústica Rural	Juntas distritais «Juntas distritais» (b)	Câmaras municipais Municipalités	Para melhoramentos locais, portos e outros Pour améliorations locales, ports et autres	Turismo Tourisme	Para o Fundo de Desemprego Pour Fonds de Chômage					
ESQ												
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
731 159 808	1 459 112 578	272 047 228	44 707 807	425 915 449	11 447 211	27 142 731	36 639 953	1 707 286 871	46 815 967	121 374 734	1 546 943 259	1
674 186 911	1 418 110 527	256 076 414	33 475 235	412 701 606	11 216 241	25 474 392	35 504 035	1 652 174 653	45 299 220	120 452 711	1 492 795 725	2
55 617 349	39 608 855	16 008 494	1 104 844	15 157 619	6 005 202	929 309	1 104 844	54 718 475	794 942	394 964	51 395 952	3
31 411 589	12 070 250	19 341 339	636 195	12 629 847	..	631 359	627 187	31 006 887	315 287	533 845	30 258 712	4
47 930 633	34 626 327	13 354 306	958 156	14 110 797	..	1 035 332	968 166	47 069 696	606 321	588 008	42 991 172	5
17 497 720	7 205 514	10 292 206	348 780	5 528 071	290 173	171 299	348 750	17 060 571	349 510	274 877	16 982 145	6
23 558 749	16 888 425	7 170 324	465 589	7 730 327	61 899	521 575	655 407	23 273 395	391 363	252 512	22 618 013	7
57 790 231	43 056 968	14 733 285	1 193 697	15 904 111	67 099	1 259 269	1 162 579	56 495 513	1 306 087	189 658	52 560 790	8
36 415 502	17 475 035	18 940 464	716 726	11 724 762	97 260	397 386	715 726	35 686 467	613 170	400 921	34 591 174	9
55 055 435	44 981 740	10 073 655	1 099 375	13 847 945	1 344 130	1 048 461	1 099 375	52 699 170	879 182	2 082 878	46 278 161	10
22 331 706	9 279 403	13 052 303	625 078	8 211 273	..	264 611	443 983	22 063 394	263 894	35 985	21 218 578	11
46 512 459	31 055 252	15 457 207	949 901	13 600 354	..	1 239 127	949 900	45 720 325	621 291	257 281	42 015 080	12
734 203 040	717 725 748	16 477 292	14 493 719	143 777 264	822 070	10 697 223	16 540 771	738 251 211	27 823 744	99 480 987	652 683 723	13
30 922 069	10 949 715	19 972 351	620 329	10 719 536	..	314 459	620 255	30 588 183	324 880	84 437	30 170 030	14
269 894 240	255 547 387	14 946 853	5 492 893	69 873 534	..	2 632 462	5 472 423	269 869 977	7 179 976	8 475 178	231 160 395	15
57 333 182	33 194 041	24 139 141	1 145 191	20 819 576	..	607 152	1 145 191	56 583 721	656 290	417 544	54 068 783	16
118 964 319	110 714 764	8 249 555	2 320 756	25 504 262	1 767 350	1 861 335	2 820 746	114 591 301	2 942 576	6 739 477	98 593 240	17
18 065 523	10 273 721	7 791 802	366 320	6 013 115	761 143	497 953	866 320	16 469 499	163 295	46 990	17 248 076	18
19 282 867	9 550 662	9 732 205	347 940	6 877 984	..	326 879	347 900	19 010 084	290 604	131 965	17 826 152	19
31 350 358	14 406 716	16 943 642	685 786	10 670 899	..	539 161	624 452	30 996 784	277 308	65 164	30 135 550	20
25 162 904	14 548 725	10 614 179	4 911 068	6 878 332	230 970	717 430	501 976	24 522 059	572 941	81 810	24 316 605	21
8 434 338	5 365 631	3 068 707	1 575 622	1 980 849	..	210 301	168 293	8 046 900	380 524	20 296	7 915 717	22
3 019 899	1 463 897	1 556 502	600 620	783 879	230 970	98 898	60 063	2 991 840	25 998	2 382	3 026 292	23
13 708 667	7 719 697	5 988 970	2 734 326	4 113 604	..	410 231	273 620	13 483 359	166 419	59 182	13 374 596	24
31 809 931	26 453 326	5 356 605	6 321 504	6 335 511	..	950 909	633 942	30 590 119	943 806	840 213	29 830 929	25
1 546 943 259	1 272 282 414	274 660 843	40 858 189	343 335 098	8 630 901	20 000 903	31 129 126	1 487 073 476	43 679 540	88 916 510	1 381 527 269	26
1 381 527 269	1 110 511 677	271 015 592	30 715 633	310 428 218	6 865 158	15 326 974	27 221 722	1 349 760 718	45 252 555	78 931 878	1 244 531 315	27

Importância dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais — Tribunaux	Verba principal — Principal		
	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1974
ESQ			
1	2	3	4
TOTAL	79 943	79 213	1 210 908
Lisboa	79 943	79 213	1 191 611
Porto	..	..	19 297

7. — Prédios não sujeitos a contribuição predial, por estarem adstritos a actividades passíveis de contribuição industrial (§ 1.º art.º 3.º do Código), por distritos (a)

Immeubles non assujettis à la contribution foncière, du fait qu'ils sont affectés aux activités passibles de la contribution industrielle (§ 1 article 3 du Code), par districts

Contribuição predial — Contribution foncière

1974

Distritos <i>Districts</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Número de prédios <i>Nombre d'immeubles</i>	Rendimento colectável <i>Revenu imposable</i>
			ESC
1	2	3	4
TOTAL	16 229	25 807	583 831 081
Continente — Continent	15 516	24 788	548 482 740
Aveiro	1 840	2 321	25 530 589
Beja	302	519	5 063 213
Braga	788	1 159	20 094 894
Bragança	341	1 225	4 405 113
Castelo Branco	632	837	5 005 369
Coimbra	838	1 149	11 144 256
Évora	369	522	6 755 039
Faro	720	1 164	17 805 122
Guarda	415	630	4 069 610
Leiria	1 454	2 472	14 855 034
Lisboa	1 774	3 124	282 698 004
Portalegre	502	633	4 131 073
Porto	2 551	3 445	67 802 490
Santarém	1 026	1 384	19 854 494
Setúbal	882	2 311	49 373 840
Viana do Castelo	235	565	1 707 616
Vila Real	289	583	3 605 297
Viseu	508	745	5 081 487
Açores	358	572	5 120 023
Angra do Heroísmo	109	141	442 772
Horta	84	152	1 870 393
Ponta Delgada	165	279	3 306 858
Madeira (Funchal)	355	447	30 223 518
1973	15 258	24 661	425 426 042
1972	14 519	25 873	400 891 778

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — *Contribution industrielle*

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio (a)

Liquidation, dans le Continent et Iles Adjacentes, par industries et commerces

1874

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio <i>Indication, par ordre alphabétique, des industries et des commerces</i>	Total dos grupos A, B e C <i>Total des groupes A, B et C</i>			
	Contribuintes sujeitos a tribu- tação conforme a liquidação definitiva <i>Contribuables assujettis à l'impôt, d'après la liquidation définitive</i>			Número de contribuin- tes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se te- rem veri- ficado pre- juízos ou não terem sido presu- midos lucros <i>Nombre de contribua- bles dont la matière imposable n'a pas été relevée dans la li- quidation définitive, en consé- quence de pertes ou du fait que l'on n'a pas présumé de bé- néfices</i>
	Número de contri- buintes <i>Nombre de contri- buables</i>	Matéria colectável <i>Matière imposable</i>	Contri- buição (verba principal) <i>Contri- bution (Principal)</i>	
1	2	3	4	5
TOTAL	330 418	28 175 690 534	4 170 265 414	59 467
Abridor, gravador ou burilador — <i>Graveur sur bois ou métaux</i> :				
Estabelecimento de — <i>Etablissement de</i>	83	3 300 721	498 119	15
Oficina de — <i>Atelier de</i>	25	1 183 880	179 136	8
Acendedores e isqueiros (Oficina de) — <i>Allumeurs et briquets (Atelier d')</i>	8	623 810	106 894	4
Açougue ou talho (Dono ou empresário de) — <i>Boucherie (Propriétaire ou entrepreneur en)</i>	6 295	803 769 357	56 107 555	278
Açúcar — <i>Sucre</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	13	525 682	80 359	1
Refinador de — <i>Raffinerie de</i>	4	7 806 769	1 171 017	4
Importador ou armazém de — <i>Importateur ou entrepôt de</i>	2	50 350	7 553	1
Adelo — <i>Fripier</i> :				
Com estabelecimento que vende roupas e artigos novos ou usados — <i>Avec établis- sment de vente de linge et articles neufs ou usagés</i>	362	5 541 772	844 568	72
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	54	2 134 060	258 201	10
Adubos para a agricultura — <i>Engrais agricoles</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	58	40 171 477	5 940 236	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	102	15 797 204	1 587 668	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	473	13 911 074	1 755 000	33
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	2 896 840	464 364	1
Afinador de instrumentos musicos — <i>Accordeur d'instruments de musique</i>	9	28 000	4 200	1
Agência funerária (Com ou sem transportes funerários) — <i>Agence funéraire (Avec ou sans transportes funéraires)</i>	450	15 567 637	2 388 099	25
Agente oficial de câmbios — <i>Agent officiel de changes</i>	11	623 540	93 532	..
Agente ou comissário de fabricantes e negociantes estrangeiros — <i>Agent ou commissaire de fabricants et négociants étrangers</i>	2 768	317 246 164	50 449 625	570
Agente ou comissário de fabricantes e negociantes nacionais — <i>Agent ou commissaire de fabricants et négociants nationaux</i>	10 197	450 390 772	70 276 241	2 267
Agente ou comissário de vinhos — <i>Agent ou commissaire de vins</i>	345	11 326 309	1 762 394	69
Agente ou comissário de cereais — <i>Agent ou commissaire de céréales</i>	73	661 625	100 027	10
Agente ou comissário de produtos ultramarinos — <i>Agent ou commissaire de produits d'outre-mer</i>	11	13 471 719	2 187 684	8
Agente de seguros de companhias nacionais — <i>Agent d'assurances de compagnies nationales</i>	1 258	28 668 903	4 393 487	284
Agente ou correspondente bancário — <i>Agent ou correspondant de banque</i>	225	4 312 323	670 539	23
Agente de vapores (consignatário de vapores nos portos) — <i>Agent de vapeurs (consignataire de vapeurs dans les ports)</i>	51	339 884 067	53 964 467	10
Agente de passagens e passaportes — <i>Agent de transit et passeports</i>	48	2 723 331	423 201	3
Agente ou comissário de transporte de mercadorias — <i>Agent ou commissaire de transport de marchandises</i>	130	26 254 238	4 067 072	17
Agente de anúncios — <i>Agent d'annonces</i>	219	37 465 319	5 744 679	78
Agente de turismo — <i>Agent de tourisme</i>	135	9 242 573	1 475 138	31
Agente de negócios religiosos — <i>Agent de commerce d'objets religieux</i>	1	1 000	150	..
Agente de compra e venda de propriedades — <i>Agent d'achats et ventes de propriétés</i>	170	31 221 758	5 177 214	52
Agente de tráfego de mercadorias nos portos — <i>Agent de trafic de marchandises dans les ports</i>	71	4 205 456	678 826	3
Agente de comércio não especificados — <i>Agent de commerces non spécifiés</i>	1 957	68 350 954	10 615 366	560
Agente de leilões — <i>Commissaire de ventes aux enchères</i>	7	243 640	38 546	4

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por distritos e concelhos — *Des données sur les districts et «concelhos» sont disponibles à P. I. N. E.*

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação — *suite*)

Contribuição industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C				Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva				
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)		
				ESC	
1	2	3	4	5	
Aguardente, genebra e análogos — <i>Eau-de-vie, genèvre et produits analogues</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	160	8 613 087	1 329 793	6	
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	924	16 250 760	2 438 187	477	
Fabricante de licores e outros produtos análogos — <i>Fabricant de liqueurs et autres produits analogues</i>	64	8 820 945	1 344 448	28	
Armazém de licores e outros produtos análogos — <i>Entrepôt de liqueurs et autres produits analogues</i>	2	51 500	7 725	..	
Mercador de licores e outros produtos análogos — <i>Négociant en liqueurs et autres produits analogues</i>	7	115 010	17 253	1	
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	5 500	825	..	
Águas minero-medicinais — <i>Eaux minérales et médicinales</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	34	28 542 159	4 264 321	7	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	2 513 186	390 043	10	
Águas potáveis — <i>Eaux potables</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	956 510	143 701	5	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	90 002 182	14 432 000	20	
Para fornecimento de embarcações — <i>Pour fourniture d'embarquements</i>	..	..	..	2	
Albardeiro — <i>Bourrelierie</i> :					
Fabricante de artigos de — <i>Fabricant d'articles de</i>	106	250 540	37 597	53	
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	12	22 700	3 405	6	
Alcatifas, tapetes e outros estofos — <i>Tapis, carpettes et tapisseries</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	161	57 943 627	8 982 701	16	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	70	21 695 478	3 431 161	8	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	113	7 810 451	1 190 743	16	
Importador de — <i>Importateur de</i>	119	7 497 416	1 168 497	2	
Alcatrão — <i>Goudron</i> :					
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	7	120 850	18 129	3	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	125 000	18 750	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	4 000	600	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>	129	2 231 090	334 664	4	
Alfaiate — <i>Tailleur</i> :					
Com fazendas — <i>Avec tissus</i>	1 697	65 021 400	8 611 700	123	
Sem fazendas — <i>Sans tissus</i>	2 515	19 652 107	3 014 278	664	
Alfinetes ou agulhas (Fábrica de) — <i>Épingles ou aiguilles (Fabrique d')</i>	33	2 937 250	488 399	7	
Algodão — <i>Coton</i> :					
Fábrica de tecidos de — <i>Fabrique de tissus de</i>	1 078	350 817 733	54 842 608	127	
Fábrica de malhas de — <i>Fabrique de tricot en</i>	567	167 222 570	26 055 513	99	
Fábrica de branqueamento ou acabamento de tecidos de — <i>Fabrique de blanchissage ou finissage de tissus en</i>	65	17 497 367	2 736 169	6	
Armazém de tecidos ou malhas e similares, nacionais, de — <i>Entrepôt de tissus ou tricot et autres, nationaux, en</i>	535	142 872 576	22 608 862	51	
Armazém de tecidos ou malhas e similares, estrangeiros, de — <i>Entrepôt de tissus ou tricot et autres, étrangers, en</i>	475	20 781 413	3 223 774	98	
Mercador de tecidos ou malhas e similares, nacionais, de — <i>Négociant en tissus ou tricot et autres, nationaux, en</i>	7 208	299 402 309	46 984 256	611	
Mercador de tecidos ou malhas e similares, estrangeiros, de — <i>Négociant en tissus ou tricot et autres, étrangers, en</i>	818	31 618 305	4 983 548	64	
Fábrica de fição de — <i>Filature de</i>	75	198 575 519	30 643 700	12	
Armazém de fio de — <i>Entrepôt de fil de</i>	16	8 601 523	1 410 052	3	
Mercador de fio de — <i>Négociant en fil de</i>	266	4 632 970	756 877	19	
Em rama (Importador de) — <i>Coton brut (Importateur de)</i>	21	44 993 153	7 052 111	..	
Em rama (Armazém de) — <i>Coton brut (Entrepôt de)</i>	2	15 050	2 258	..	
Importador de tecidos para estampagem e acabamento — <i>Importateur de tissus pour estampage et finissage</i>	2	598 200	89 730	..	
Almocreve ou burriqueiro (Alugador de cavalgaduras) — <i>Muletier ou ânier (Loueur de montures)</i>	2	3 000	451	11	
Almocreve ou recoveiro — <i>Muletier ou voiturier</i>	7	3 728 590	571 999	13	
Alpercatas — <i>Sandales</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	596 270	90 873	2	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	41 860	6 279	..	
Alugador de móveis (com estabelecimentos) — <i>Loueur de meubles (avec établissements)</i>	4	188 880	28 333	..	

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Alumínio — <i>Aluminium</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles en</i>	77	34 629 566	5 368 138	7
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles d'</i>	10	290 360	43 554	..
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles d'</i>	18	1 208 670	192 237	3
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles d'</i>	2	37 290	5 710	1
Amolador — <i>Rémouleur</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	7	54 770	8 216	5
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	3	4 650	698	10
Análises químicas (Laboratório de) — <i>Analyses chimiques (Laboratoire d')</i>	33	4 947 669	765 259	7
Animatógrafo — <i>Cinéma</i> :				
Fábrica de artigos para — <i>Fabrique d'articles pour</i>	4	151 870	23 681	..
Armazém de artigos para — <i>Entrepôt d'articles pour</i>	1	456 613	68 492	..
Mercador de artigos para — <i>Négociant en articles d'</i>	2	4 620	711	..
Importador de artigos para — <i>Importateur d'articles pour</i>	1	2 600	375	2
Antiquidades (Móveis, porcelanas, cerâmica, tecidos, quadros, armas, tapeçarias, jóias, cristais, etc.) — <i>Antiquités (Meubles, porcelaines, céramiques, tissus, tableaux, armes, tapisseries, bijoux, cristaux, etc.)</i>	204	15 536 944	2 399 457	32
Aparos ou penas de escrever (Fábrica de) — <i>Plumes pour écrire (Fabrique de)</i>	1	39 000	5 850	..
Arame (Artigos de) — <i>Culture jaune (Articles de)</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier d'</i>	78	12 286 306	1 965 878	13
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	7 102 320	1 074 505	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	54 780	8 417	5
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	56 800	8 520	..
Archotes e análogos (Mercador de) — <i>Flambeaux et similaires (Négociant en)</i>	1	6 600	1 000	..
Arco de madeira para barria, pipe e análogos (Fábrica de) — <i>Cintres de bois pour barriques, tonneaux et produits analogues (Fabrique de)</i>	3	6 400	960	1
Armeiro — <i>Armurier</i> :				
Fábrica de armas, coronhas, pertences ou reparações — <i>Fabrique d'armes, crosses, accessoires ou réparations</i>	43	618 270	94 810	10
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles d'</i>	1	1 616 413	250 544	1
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles d'</i>	81	6 111 482	923 881	1
Arraiais (Alugador de iluminação, coretos e bandeiras) — <i>Fêtes de plein air (Entrepreneur en illumination, estrades et drapeaux)</i>	35	1 454 480	218 640	1
Arrematante de impostos e taxas municipais — <i>Adjudicataire d'impôts et taxes municipales</i>	12	19 650	2 948	..
Arrematante de fornecimento de comida — <i>Adjudicataire de fourniture de produits alimentaires</i>	11	64 320	9 648	13
Arroz — <i>Riz</i> :				
Fábrica de descascar — <i>Fabrique de décortilage</i>	26	15 910 606	2 448 840	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	2 600	375	1
Artigos religiosos — <i>Articles religieux</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	26	682 288	106 342	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	12	664 110	106 263	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	181	3 656 210	546 929	34
Atacadores, fitas e análogos — <i>Lacets, rubans et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	101	37 149 365	5 693 853	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	669 600	115 440	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	19 500	2 925	..
Automóveis, motocicletas, pertences e análogos — <i>Automobiles, motocycles, accessoires et autres</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	90	44 840 251	6 840 488	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	230	78 605 124	12 254 909	31
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 471	242 073 627	37 804 101	166
Oficina de reparações e pintura de — <i>Atelier de réparations et peinture d'</i>	4 015	249 503 695	38 959 516	288
Casa de recolha de — <i>Garage</i>	741	51 565 709	8 019 643	70
Importador de — <i>Importateur de</i>	89	336 621 293	58 008 633	22
Aves domésticas, caça, ovos e análogos (Comprador de) — <i>Oiseaux domestiques, gibier, œufs et autres (Acheteur pour revendre d')</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	663	21 083 083	3 215 353	188
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	259	2 932 495	443 923	69
Aviação comercial — <i>Aviation commerciale</i>	4	24 910	3 737	5
Azeites — <i>Huiles de table</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	3 105	44 933 310	6 788 281	754

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tribu- tação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuin- tes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se te- rem veri- ficado pre- juízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contri- buintes	Matéria colectável	Contrib- uição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	117	42 317 415	6 591 844	14
Mercador de — <i>Négociant en</i>	140	2 534 810	382 803	17
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	9 905 165	1 565 919	..
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	80 480	12 072	..
Azeltona — <i>Olives</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	1 115 220	178 055	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	57	778 912	116 846	9
Azulejos, ladrilhos e mosaicos — <i>Azulejos, carreaux et mosaïques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	103	55 691 964	8 563 514	14
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	4 165 289	625 653	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	29	2 127 850	338 237	1
Bacalhau e outros peixes secos — <i>Morue et autres poissons séchés</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	9 109 069	1 567 451	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	11 900	1 785	..
«Baguettes», galerias, molduras e análogos — <i>Baguettes, cadres, moldures et autres objects analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	46	1 566 863	235 035	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	28	935 135	143 499	4
Balanças para pesar pessoas não sendo gratuitamente — <i>Balances payantes pour peser les personnes</i> :				
Sendo automáticas — <i>Automatiques</i>	92	645 600	96 939	38
Por qualquer outro sistema — <i>Par tout autres système</i>	20	43 390	7 260	7
Balanças, pesos e medidas — <i>Balances, poids et mesures</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	28	1 332 470	202 962	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	443 310	77 967	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	143 590	21 539	1
Alugador de — <i>Loueur de</i>	16	88 030	13 205	9
Balões para iluminação (Fábrica de) — <i>Ballons pour illumination (Fabrique de)</i>	..	..	..	1
Bandeiras — <i>Drapeaux</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	5	9 256	1 389	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	324 600	48 690	..
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	24	495 590	74 349	4
Banhos no mar ou nos rios — <i>Bains de mer ou en rivière</i> :				
Barracas de sombra (Alugador de) — <i>Barraques d'ombre (Loueur de)</i>	356	3 163 125	477 747	30
Toldos de sombra (Alugador de) — <i>Loueur de tentes de plage</i>	46	400 600	60 090	2
Banhos públicos (Estabelecimentos de) — <i>Bains publics (Établissements de)</i>	19	1 287 345	202 333	9
Banqueiro que de conta própria faça comércio de banca — <i>Banquier se livrant en commerce bancaire à son propre compte</i>	38	568 937 666	89 632 960	7
Barbeiro ou cabeleireiro — <i>Cofiffeur</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	5 409	21 517 332	3 281 024	2 252
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	141	3 238 980	504 469	408
Barcos para transporte de mercadorias e passageiros — <i>Bateaux pour le transport de mar- chandises et de passagers</i>	210	23 615 797	3 640 900	223
Barcaças para amarração de embarcação — <i>Barques pour l'amarrage des navires</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	14	3 978 610	596 791	5
Até 50 toneladas (Construção e reparação de) — <i>Jusqu'à 50 tonnes (Construction et réparation de)</i>	110	6 140 040	954 884	11
Barro ou saibro (Explorador de) — <i>Argile ou gravier (Exploiteur d')</i>	511	9 854 052	1 530 502	81
Batatas — <i>Pommes de terre</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	458	17 259 253	2 623 639	35
Mercador de — <i>Négociant en</i>	308	2 415 308	363 233	28
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	..	..	..	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	1 529 627	241 970	..
Baús, malas e artigos de viagem — <i>Coffres, malles et articles de voyage</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	217	7 147 040	1 094 446	21
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	24 970	3 745	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	157	5 461 300	844 932	20
Importador de — <i>Importateur de</i>	9	1 316 810	205 066	1
Bazar de brinquedos e quinquilharias — <i>Bazar de jouets et quincailleries</i>	66	2 093 820	321 008	16

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

1974

Contribuição Industrial

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C				Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva				
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)		
				ESC	
1	2	3	4	5	
Bengalas e chapéus de sol e chuva — <i>Cannes, ombrelles ou parapluies</i> :	7	9 000	1 350	1	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	7 800	1 170	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>					
Betumes e análogos — <i>Bitumes et produits analogues</i> :	4	4 484 451	781 252	..	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	20	136 440	20 469	2	
Importador de — <i>Importateur de</i>					
Bicicletas e triciclos — <i>Bicyclettes et tricycles</i> :	160	41 636 007	6 631 583	22	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	77	17 028 833	2 639 743	11	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	467	18 601 427	2 849 230	36	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 096	21 565 298	3 288 230	215	
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	59	480 530	74 036	24	
Alugador de — <i>Loucur de</i>					
Bilhares e outros jogos legais — <i>Billards et autres jeux reconnus par la loi</i> :	90	896 580	134 383	27	
Casa de — <i>Maison de</i>	7	635 250	99 643	2	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	14	476 300	76 100	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	12 000	1 800	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>	79	449 723	67 496	40	
Alugador de — <i>Loucur de</i>					
Bilhetes postais ilustrados — <i>Cartes postales illustrées</i> :	1	3 000	450	..	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	6	797 620	119 643	5	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	1 015 370	163 539	2	
Importador de — <i>Importateur de</i>	34	8 051 220	467 409	4	
Bisclagem (Fábrica ou oficina de) — <i>Biscuitage (Usine ou atelier de)</i>					
Bolachas — <i>Biscuits</i> :	28	4 179 042	668 278	6	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	16	1 125 400	175 622	..	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	151 400	22 711	6	
Mercador de — <i>Négociant en</i>					
Bombas para tirar líquidos — <i>Pompes pour tirer des liquides</i> :	13	563 990	86 761	..	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	119 910	17 982	2	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	272 310	42 716	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>					
Bonés — <i>Casquettes</i> :	52	1 283 350	193 779	5	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	17 000	2 550	..	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	16	22 850	3 428	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>					
Bordados, rendas e análogos — <i>Broderies, dentelles et autres produits analogues</i> :	279	31 446 165	4 920 474	70	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	800 700	120 108	..	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	167	6 859 376	1 069 786	82	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	1	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	8	2 808 550	428 845	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>					
Borracha (Artigos de) — <i>Caoutchouc (Articles en)</i> :	99	115 997 040	17 721 696	23	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	48	21 565 191	3 702 973	2	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	102	4 656 090	706 716	13	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	221	10 550 271	1 569 998	19	
Oficina de vulcanização de — <i>Atelier de vulcanisation de</i>					
Botões, colchetes e análogos — <i>Boutons, agrafes et autres produits analogues</i> :	86	25 253 885	3 753 755	15	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	807 216	123 606	1	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	16	738 240	114 609	6	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	1	
Importador de — <i>Importateur de</i>					
Bronze, cobre, ferro, latão e análogos (Artigos fundidos de) — <i>Bronze, cuivre, fer, laiton et autres (Articles en)</i> :	142	19 130 902	2 984 487	23	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	26	793 780	124 453	4	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	589 190	91 918	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>					
Bronzes artísticos — <i>Bronze (Objects d'art en)</i> :	3	357 500	53 625	..	
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	619 750	92 963	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	15 000	2 250	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>					

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Brunidor de artigos de metal, bronzeador, niquelador e dourador — <i>Polisseur d'articles en métal, bronzeur, nickelleur et doreur</i>	149	21 243 425	3 229 009	18
Bufarinho — <i>Colporteur</i>	23	36 700	5 518	..
Cabeleireiro de senhoras (Com ou sem estabelecimento) — <i>Coiffeur pour dames (Avec ou sans établissement)</i>	4 722	50 849 386	7 786 109	454
Cabelo (Obras e postigos de) — <i>Cheveux (Travaux et postiches en)</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	18	176 468	26 472	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	48 490	7 274	1
Alugador de — <i>Loueur de</i>	1	187 000	29 340	..
Cabrestos e análogos — <i>Licous et objets analogues</i> : Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	51	316 990	47 575	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	18 820	2 824	2
Caçador de contrato — <i>Chasseur professionnel</i>	21	14 880	2 240	102
Cacau (Exportador de) — <i>Cacao (Exportateur de)</i>	1	8 000	1 200	..
Cadeiras, consertos e fundos de madeira (Fábrica de) — <i>Chaises réparations et fonds en bois (Fabrique de)</i>	31	512 600	78 890	13
Cadelinhas ou carrinhos puxados à mão para condução de pessoas (Alugador de) — <i>Chaises ou voiturettes tirées à la main pour transport de personnes (Loueur de)</i>	6	176 500	26 325	..
Café, chicória e análogos — <i>Café, chicorée et produits analogues</i> : Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	56	5 539 655	840 824	15
Mercador de — <i>Négociant en</i>	209	8 375 102	1 323 203	23
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	3 918 700	682 180	2
Fábrica de torrar — <i>Fabrique de torréfaction</i>	256	52 675 981	8 537 245	33
Café, chá, chocolate, leite, cerveja, vinho e outras bebidas e pastelaria (com estabelecimento) — <i>Café, thé, chocolat, lait, bière, vin et autres boissons et pâtisseries (avec établissement)</i>	10 118	217 548 118	33 515 556	612
Caia, portas ou pontes (Dono ou empregado de) — <i>Quais, porte ou ponts (Propriétaire ou entrepreneur de)</i>	8	51 100	7 665	5
Caixas de madeira (Fábrica de) — <i>Caisses en bois (Fabrique de)</i>	52	3 991 030	600 087	9
Caixas de cartão e análogos — <i>Caisses en carton et produits analogues</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	240	24 253 166	3 717 864	28
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	298 660	47 649	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	285 600	42 840	..
Caixões funerários — <i>Cercueils</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	59	2 404 367	361 057	8
Fábrica de urnas — <i>Fabrique d'urnes</i>	6	216 050	32 408	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	99	626 260	90 249	14
Cal, gesso, telha, tijolo e análogos — <i>Chaux, plâtre, tuiles, briques et autres produits analogues</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	851	129 548 548	20 666 841	135
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	73	7 111 925	1 145 558	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	553	12 641 033	1 958 375	54
Calafates — <i>Radouleurs</i>	19	932 893	155 808	15
Calda de tomate — <i>Confiture de tomates</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	11	9 525 198	1 568 153	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 500	225	..
Caldeireiro — <i>Chaudronnier</i> : Ambulante — <i>Ambulant</i>	6	36 700	5 505	4
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	65	20 702 327	3 296 778	4
Camas para pernoitar — <i>Lits pour la nuit</i>	133	3 710 015	625 307	16
Cambista — <i>Agent de change</i> : Que compra e vende lotarias, moedas, notas e fundos públicos — <i>Acheteur et vendeur de billets de loterie, monnaies, billets et fonds publics</i>	52	10 125 222	1 606 588	10
Que compra e vende somente moedas, notas e fundos públicos — <i>Acheteur et vendeur seulement de monnaies, billets et fonds publics</i>	3	6 899 152	1 070 253	..
Camisas, punhos, colarinhos e análogos — <i>Chemises, manchettes, cols et autres produits analogues</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	221	47 377 752	7 267 974	23
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	13	2 370 150	383 037	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	227	12 128 596	1 857 864	17

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Camisolas, meias e mais artefactos de malha — <i>Flanelles, chaussettes et autres objets en tricot</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	105	20 115 806	3 058 311	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	442	17 163 899	2 696 857	69
Candeeiros — <i>Lampes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	114	8 079 770	1 234 013	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	34 000	5 100	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	29	569 960	85 726	7
Cantarias e mármore — <i>Pierres de taille et marbres</i> :				
Explorador de pedreiras — <i>Exploiteur de carrière</i>	204	20 149 684	3 149 646	30
Oficina de obras de arte — <i>Atelier d'œuvres d'art</i>	83	542 800	81 424	4
Oficina de canteiro — <i>Atelier de marbrier</i>	444	17 543 781	2 712 716	48
Oficina de serração — <i>Atelier de sciage</i>	228	23 211 990	3 586 329	7
Estância de — <i>Chantier</i>	41	542 460	81 368	8
Importador de mármore — <i>Importateur de marbres</i>	3	12 480 340	1 872 052	..
Exportador de mármore — <i>Exportateur de marbres</i>	9	6 734 463	1 041 728	..
Cantinas nas estações de caminhos de ferro — <i>Cantines dans les gares de chemin de fer</i>	6	56 520	10 061	2
Capas de borracha e outros tecidos impermeáveis — <i>Vêtements en caoutchouc et autres tissus imperméables</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	6 045 929	1 121 140	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	43 000	6 450	..
Capelista (que vende linhas, agulhas, retrós e análogos) — <i>Mercier (qui vend du fil, aiguilles, sole torsos et autres produits analogues)</i>	1 315	14 387 144	2 221 684	145
Cápsulas metálicas para garrafas — <i>Capsules métalliques pour les bouteilles</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	18	2 285 176	360 630	6
Carimbos (Fábrica de) — <i>Tampons (Fabrique de)</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	15	659 340	102 764	2
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	1	4 000	600	..
Carnaval (Mercador de artigos de) — <i>Carnaval (Négociant en articles de)</i>	..	..	..	1
Carnes ensacadas, salgadas, secas, congeladas e fumadas — <i>Vianes en saucisses, salées, séchées, congelées et fumées</i> :				
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	584	36 560 261	5 494 173	29
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	30	2 384 183	374 972	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	239	5 429 983	835 955	15
Carpinteiro de carros e alfaias agrícolas (Oficina de) — <i>Menuisier de voitures et objets agricoles (Atelier de)</i>	360	2 787 676	424 682	104
Carpinteiro de obra branca (Oficina de) — <i>Menuisier (objets non peints ni vernis) (Atelier de)</i>	2 472	41 673 118	6 408 045	303
Carro ou carroça de carga (Alugador de) — <i>Voiture ou charrette de transport de marchandises (Loueur de)</i>	1 459	4 164 535	629 226	1 402
Carrosserías (Fábrica de) — <i>Carrosseries (Fabrique de)</i>	45	21 054 217	3 220 276	77
Carruagem, diligências e outros veículos — <i>Voitures, diligences et autres véhicules</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	13	476 138	71 421	2
Alugador de — <i>Loueur de</i>	45	619 050	93 726	12
Cartas de jogar — <i>Cartes à jouer</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	70 840	10 626	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 000	150	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	390 060	67 091	1
Carteiras e malinhas — <i>Serviettes et mallettes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	261	8 198 575	1 253 982	36
Mercador de — <i>Négociant en</i>	33	1 412 740	209 592	6
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	995 835	149 880	..
Cartuchos para armas de fogo — <i>Cartouches pour armes à feu</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	2	44 110	6 760	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	22 000	3 300	..
Carvão (Empresa de corte de árvores para fazer) — <i>Charbon (Entreprise d'abattage d'arbres pour la fabrication de)</i>	66	839 540	125 937	10
Carvão animal (Fábrica de) — <i>Charbon animal (Fabrique de)</i>	1	36 100	5 415	1
Carvão mineral — <i>Charbon minéral</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	24	21 211 190	3 310 016	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	976 700	147 605	8

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	49	487 585	62 832	2
Briquetes (Fábrica de) — <i>Briquettes (Fabrique de)</i>	..	..	..	1
Carvão vegetal — <i>Charbon végétal</i>	51	1 732 320	273 422	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	553	4 191 580	635 383	137
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 489	18 766 996	2 875 241	282
Casa de hóspedes (mais de 3 a 10 hóspedes) — <i>Pensions (plus de 3 à 10 hôtes)</i>	5 596	95 217 022	14 601 104	283
Casa de pasto (onde se vende vinho a copo e comida) — <i>Restaurant (où l'on vend du vin au verre et de la nourriture)</i>	135	38 968 924	6 229 405	21
Casa de penhores — <i>Maison de prêts sur gage</i>	108	20 755 661	3 445 573	21
Casa de saúde — <i>Maison de santé</i>	1	3 990	598	..
Casca de sobre ou carvalho (Importador de) — <i>Ecorce de chêne-liège ou chêne (Importateur de)</i>	117	268 623	40 317	22
Castrador de gado — <i>Castreur de bétail</i>	9	577 973	90 453	34
Cavalos, éguas ou muaras — <i>Chevaux, juments ou mulets</i>	8	3 000	450	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	154	161 601 718	26 936 488	38
Alugador de — <i>Loueur de</i>	11	2 720 010	465 386	3
Celulósido e análogos (Artigos de) — <i>Celluloïde et produits analogues (Articles de)</i>	37	3 352 240	528 567	8
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	10 000	1 500	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	328 610	58 910	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	10 100	1 515	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	15	71 950	10 796	1
Cera em bruto (Lugar de espremer e branquear) — <i>Cire brute (Presse et blanchissage)</i>	19	5 205 725	790 860	3
Cera em bruto, mel e análogos — <i>Cire brute, miel et produits analogues</i>	16	36 350	6 802	4
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	110	7 717 120	1 150 176	9
Mercador de — <i>Négociant en</i>	399	4 967 719	753 907	52
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	61	2 340 030	353 455	8
Cereais — <i>Céréales</i>	3	92 000	13 800	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	38	789 960	117 697	8
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	140	207 977 241	35 935 442	23
Mercador de — <i>Négociant en</i>	53	9 544 485	1 570 296	7
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	490	13 067 835	2 012 475	186
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	81	522 943	78 464	295
Cerveja ou bebidas gasosas — <i>Bière ou boissons gazeuses</i>	2	88 420	13 263	..
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	1	1 996 540	343 405	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	620 108	93 017	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	477 300	71 596	1
Chaminés (Empresário de limpeza de) — <i>Chemînées (Entreprise de ramonage)</i>	5	87 000	5 550	2
Chapéus e tiras de couro ou similares (Fábrica de) — <i>Chapeaux et rubans de cuir ou autres (Fabrique de)</i>	40	2 896 485	439 874	8
Chapéus de sol ou chuva — <i>Ombrelles ou parapluies</i>	2	91 000	13 650	1
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	52	2 755 725	413 410	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	22	1 795 130	301 187	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	3 910 391	586 591	4
Chapéus para homem — <i>Chapeaux pour hommes</i>	99	2 240 851	346 270	7
Fábrica de, com loja — <i>Fabrique de, avec établissement</i>	23	134 300	20 145	10
Fábrica de, sem loja — <i>Fabrique de, sans établissement</i>	21	317 615	47 942	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	122 000	18 300	..
Chapéus para senhora — <i>Chapeaux pour dames</i>	28	28 560 035	4 839 756	6
Fábrica de, ou casa onde se armazenam ou confeccionam — <i>Fabrique de, ou maison où s'entreposent ou se confectionnent</i>	21	317 615	47 942	3
Mercador sem oficina — <i>Négociant sans atelier</i>	5	122 000	18 300	..
Armazém de artigos para confecção de — <i>Entrepôt d'articles pour confection de</i>	28	28 560 035	4 839 756	6
Chocolates e análogos — <i>Chocolats et produits analogues</i>	28	28 560 035	4 839 756	6
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	28	28 560 035	4 839 756	6

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	511 460	76 719	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	297 220	44 583	3
Chumbo em barra e análogos — <i>Plomb en barre et autres</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	430 680	67 002	..
Chumbo para caça — <i>Plomb pour la chasse</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	9 987 640	1 498 148	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	3 200	480	..
Chumbo em obra (Fábrica de) — <i>Plomb travaillé (Fabrique de)</i>	5	16 349 252	2 455 747	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	22 200	3 331	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	129 130	19 369	1
Cimento — <i>Ciment</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	97	411 061 872	66 067 201	6
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	342	95 460 122	15 851 212	30
Armazém de cimento ou de artigos de — <i>Entrepôt de ciment ou articles de</i>	12	4 711 708	750 962	..
Mercador de cimento ou de artigos de — <i>Négociant en ciment ou articles de</i>	26	861 510	131 327	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	34 100	5 115	..
Cimento armado (Fabricante de) — <i>Ciment armé (Fabricant de)</i>	51	3 163 561	487 990	11
Cola, grude e análogos — <i>Colle, colle-forte et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	53	7 330 403	1 125 665	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	8 151 600	472 740	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	115 870	17 582	..
Colchoaria (Fábrica de artigos de) — <i>Matelas, sommiers, etc. (Fabrique d'articles de)</i> :				
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	82	1 600 373	240 058	5
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	88	2 261 450	342 813	7
Colchoaria (Artigos de), (Mercador de) — <i>Matelas, sommiers, etc. (Articles de), (Négociant en)</i>	72	2 410 800	367 791	5
Colchões de arame — <i>Sommiers métalliques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	43	19 179 440	2 891 932	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	7 500	1 125	..
Colégio e escola — <i>Collège et école</i>	598	29 859 273	4 597 324	180
Colheres de pau, gamelas e análogos — <i>Cuillères en bois, écuelles et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	17	17 000	2 558	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	1 000	150	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	15	341 320	52 572	1
Confiteiro ou pasteleiro — <i>Confiserie ou pâtisserie</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1 080	66 731 961	10 399 932	221
Mercador de — <i>Négociant en</i>	395	13 200 261	2 029 285	182
Conservas de peixe, frutas e quaisquer outras — <i>Conserves de poissons, fruits et autres</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	174	117 066 048	19 315 995	98
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	955 700	161 060	2
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	78	30 588 958	4 388 796	13
Construtor civil (Não diplomado) — <i>Constructeur civil (Non diplômé)</i>	10 309	820 306 666	129 342 593	930
Construção de casas para venda — <i>Construction d'habitations pour la vente</i>	2 627	674 403 931	109 963 379	996
Contas, missangas e análogos — <i>Chapelet, verroterie et autres produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	13 860	2 079	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	600 640	105 310	..
Cordoeiro — <i>Cordier</i> :				
Fábrica de cordas, cabo, cordel e outros produtos análogos — <i>Fabrique de cordes, cables, cordeau et produits analogues</i>	60	76 913 925	13 041 873	15
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	28	3 721 380	594 906	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	278 960	43 518	5
Correias — <i>Courroies</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	31	1 491 463	224 845	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	326 750	49 849	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	328 450	49 306	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	15 753 300	2 364 095	..
Cortica — <i>Liège</i> :				
Armazém de produtos de — <i>Entrepôt de produits de</i>	22	1 647 435	254 774	4
Mercador de produtos de — <i>Négociant en produits de</i>	34	856 352	128 459	4
Em bruto (Mercador de) — <i>Liège brut (Négociant en)</i>	506	7 846 705	1 199 563	53
Em prancha (Exportador de) — <i>Liège en planche (Exportateur de)</i>	107	32 318 229	5 300 123	18

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Fábrica de preparar — <i>Fabrique de préparation de</i>	256	65 674 075	10 452 022	58
Fábrica de rolhas e outros produtos de — <i>Fabrique de bouchons et autres produits de</i>	623	150 407 981	23 791 656	60
Exportador de rolhas e outros produtos de — <i>Exportateur de bouchons et autres produits de</i>	56	7 397 831	1 243 375	9
Corticite, lanitite e outros produtos análogos (Fábrica de) — <i>Liège (Agglomerato de clancitite et autres produits analogues (Fabrique de))</i>	2	696 900	104 535	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	8 000	1 200	..
Couros — <i>Cuir</i> :				
Curtidor ou fabricante de — <i>Coupeur ou fabricant de</i>	60	38 726 908	6 123 125	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	200	58 080 059	8 741 784	27
Mercador de — <i>Négociant en</i>	259	15 759 586	2 404 289	24
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	1 281 780	204 639	1
Cravador de pedras preciosas e imitações — <i>Bijoutier de pierres précieuses et imitations</i> :				
Oficina onde se cravam ou montam pedras — <i>Atelier où se façonnent et montent les pierres</i>	58	684 300	84 976	9
Oficina onde se cravam ou montam pedras, com estabelecimento — <i>Atelier où se façonnent et montent les pierres, avec établissement</i>	1	35 310	5 297	1
Crina animal e vegetal — <i>Crin animal et végétal</i> :				
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	2 200	330	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	190 680	28 602	1
Cutileiro e análogos — <i>Coutellerie et analogues</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	82	9 223 173	1 429 730	14
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	12	1 228 400	194 121	2
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	29	1 254 797	189 017	3
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	3	2 000	300	..
Decorador de igrejas — <i>Décorateur d'églises</i>	26	1 722 990	263 176	10
Dentes e objectos análogos — <i>Dents et objects analogues</i> :				
Oficina de — <i>Atelier de</i>	137	5 545 866	843 988	9
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	1 378 866	220 338	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	249 800	37 470	..
Despachante (sem nomeação oficial) — <i>Expéditeur (sans nomination officielle)</i>	7	40 000	6 000	3
Desportos — <i>Sports</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	17	1 372 172	212 914	1
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	5	699 110	104 868	1
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	50	5 076 710	762 012	11
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	5	1 443 170	225 590	1
Diques ou docas (flutuantes, de abrigo e carreiras para reparações e construção naval) — <i>Diques ou docks (flottants, d'abri et cales de réparations et construction naval)</i>	2	117 960	17 694	..
Discos para gramofones — <i>Disques pour grammophones</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	7 874 835	1 257 231	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	3 606 907	577 219	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18	1 185 100	177 766	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	29 310	4 397	..
Drogarias — <i>Drogueries</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	178	14 120 177	2 152 235	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 436	73 640 658	11 250 808	114
Editor de livros — <i>Editeur de livres</i> :				
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	76	8 044 749	1 238 667	31
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	18	4 047 940	641 800	3
Elasticos para suspensórios, espartilhos e análogos — <i>Elastiques pour bretelles, sorsets et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	22	3 395 615	571 588	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	8 500	1 275	..
Electricidade — <i>Electricité</i> :				
Fornecedor de energia eléctrica para aquecimento, força motriz e iluminação — <i>Fournisseur d'énergie électrique pour la chauffage, la force motrice et l'éclairage</i>	90	387 542 150	62 591 839	11
Armazém de material para — <i>Entrepôt de matériel électrique</i>	157	213 795 997	36 350 170	13
Mercador de material para — <i>Négociant en matériel électrique</i>	2 774	212 477 856	33 396 023	288
Instalador de material para — <i>Installateur de matériel électrique</i>	1 497	52 212 830	8 091 690	154

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Fábrica de material para — <i>Fabrique de matériel électrique</i>	155	183 928 690	29 618 609	24
Importador de artigos para — <i>Importateur d'articles d'électricité</i>	85	113 630 384	18 484 706	20
Oficina de reparação de material para — <i>Atelier de réparation de matériel électrique</i>	595	14 781 956	2 301 400	79
Embutidor com oficina — <i>Marqueteur (Avec atelier)</i>	2	5 000	750	10
Empreiteiro ou arrematante de quaisquer obras classificadas como «obras públicas» pelo Decreto-Lei n.º 40 623 — <i>Entrepreneur ou adjudicataire de travaux classés comme «travaux publics» aux termes du Décret-Loi n.º 40 623</i>	1 075	175 590 194	27 861 791	148
Empreiteiro, comissário ou corrector de cargas e descargas nos portos — <i>Entrepreneur, commissaire ou courtier de chargements et de déchargements dans les ports</i>	59	12 636 411	1 979 118	7
Empresa jornalística — <i>Entreprise de journaux</i> : Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	98	3 138 160	478 175	69
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	40	65 971 111	10 799 479	26
Empresa literária — <i>Entreprise littéraire</i> : Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	10	79 779 580	13 720 799	..
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	11	73 180	11 550	8
Encadernador (Oficina de) — <i>Relieur (Atelier de)</i>	158	5 434 025	860 827	36
Encerados e impermeáveis — <i>Cirés et imperméables</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	16	1 295 470	196 372	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	15	113 630	17 165	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	18 130	2 720	..
Engomadoria (Com oficina mecânica) — <i>Repassage de linge (Avec atelier mécanique)</i>	31	273 020	41 905	2
Engraxador — <i>Circur</i> : Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	96	422 816	63 465	41
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	42	130 390	19 131	734
Entalhador (com oficina ou estabelecimento) — <i>Sculpteur en bois (Avec atelier ou établissement)</i>	58	998 263	149 760	1
Enxofre — <i>Souffre</i> . Importador de — <i>Importateur de</i>	6	209 632	31 446	1
Ervanário (Mercador ou negociante de ervas ou plantas medicinais) — <i>Herboriste (Marchand ou négociant d'herbes ou plantes médicinales)</i>	155	2 081 270	315 262	36
Escovas e pincéis — <i>Brosses et pincesaux</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	53	1 349 701	204 582	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	2 039 969	313 493	..
Escritório (Artigos e apetrechos para) (Fábrica de) — <i>Bureau (Articles et accessoires de) (Fabrique d')</i>	4	136 576	20 487	2
Escultor em barro, madeira, marfim, pedra e análogos (com oficina) — <i>Sculpteur en argile, bois, ivoire, pierre et produits analogues (avec atelier)</i>	43	892 556	136 336	3
Esmaltador (Oficina de objectos esmaltados) — <i>Émailleur (Atelier d'objects émaillés)</i>	24	552 470	83 871	1
Esmertilador (Com oficina) — <i>Polisseur à l'émeri (Avec atelier)</i>	2	5 000	750	..
Esparteiro — <i>Ouvrier en sparterie</i> : Fábrica de artigos de esparto ou cairo — <i>Fabrique d'articles de sparte ou caire</i>	22	241 740	36 262	8
Mercador de artigos de esparto ou cairo — <i>Négociant d'articles ou sparte ou caire</i>	7	205 030	30 758	1
Espartilhos — <i>Corsets</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	10	3 217 750	485 784	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	232 000	34 800	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	161 470	24 221	..
Especialidades farmacêuticas — <i>Spécialités pharmaceutiques</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	105	364 246 999	63 502 749	16
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	91	51 664 408	8 231 814	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	35	18 339 620	3 061 115	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	27	88 042 390	14 101 916	3
Espelhos — <i>Miroirs</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	47	10 991 610	1 724 974	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	2
Mercador de — <i>Marchand de</i>	4	340 870	55 161	1
Estabelecimento para exercício de tiro, para jogos lícitos, que não sejam de cartas ou de bilhar, e ainda para diversões populares, como carrocêla, montanha russa e outros análogos (Em feiras e outros recintos) — <i>Établissement pour exercices de tir, jeux licites, exceptés cartes ou billard et autres divertissements populaires, comme manèges, carrousels, etc., dans les foires et autres lieux</i>	132	1 730 755	264 731	45
Estalagem para cómodo de pessoas ou guarda de animais — <i>Auberge pour recevoir des personnes ou pour garder des animaux</i>	15	106 420	15 964	5

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércios

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Estamparia — Gaufrage:				
(Em algodão) (Fábrica de) — <i>(En coton) (Fabrique de)</i>	27	4 289 698	692 584	4
(Em lã) (Fábrica de) — <i>(En laine) (Fabrique de)</i>	6	6 405 470	960 821	..
Estância de madeiras e outros materiais de construção — Chantier de bois et autres matériaux de construction	1 621	133 343 524	21 561 536	134
Estanho — Stain:				
Oficina de estanho — <i>Atelier d'étainage</i>	13	581 480	94 539	..
Oficina de tratamento de minério de — <i>Atelier de traitement de minéral d'</i>	5	80 600	13 747	7
Esteiras (Fábrica de) — Nattes (Fabrique de)	9	39 000	5 852	9
Estofador (Oficina de) — Tapissier (Atelier de)	517	10 865 102	1 652 959	46
Estores, tabulinas e persianas (Fábrica de) — Stores, jalouses et persiennes (Fabrique de)	152	8 954 653	1 350 913	21
Estumes (Mercador de) — Engrais (Négociant en)	14	54 200	8 258	7
Estuques e análogos (Oficina de) — Stucs et onduits (Atelier de)	88	1 428 040	213 921	6
Fardas e paramentos (Mercador de artigos para) — Uniformes et paraments (Négociant en articles pour)	10	328 800	49 324	2
Farinhas — Farines:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	929	164 256 742	25 488 951	154
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	38	3 620 982	544 920	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	828	5 276 318	819 840	59
Farmácia — Pharmacie:				
Própriamente dita — <i>Proprement dit</i>	2 809	203 716 770	31 753 217	33
Com cecção de drogaria a retalho — <i>Avco section de droguerie au détail</i>	46	3 999 500	617 608	..
Por grosso ou atacado — <i>En gros</i>	7	858 210	128 076	..
Fato feito — Vêtement ou confection:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	11	395 240	59 286	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	164	7 679 695	1 162 205	27
Fatos para máscaras, teatro, etc. — Costumes pour déguisement, théâtre, etc.:				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	4	63 500	9 525	..
Alugador de — <i>Loueur de</i>	6	170 930	26 574	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	25 000	3 750	..
Fermentos (Fábrica de) — Ferments (Fabrique de)	17	36 280 065	5 842 910	2
Ferrador (Com oficina) — Maréchal-ferrant (Avco atelier)	591	10 149 084	1 522 551	273
Ferragens — Ferrements:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	230	47 174 713	7 218 596	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	160	94 528 846	15 000 652	9
Mercador de — <i>Négociant en</i>	927	137 132 989	21 547 603	68
Ferreiro (Oficina de consertos) — Forgeron (Atelier de réparation)	945	3 956 233	591 579	277
Ferro em chapa, em barra, vergalhão, etc. — Fer en tôles, barres, carcans, etc.:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	87	91 397 093	14 095 301	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	74	77 290 013	12 232 478	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	42	5 635 613	836 325	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	45 676 183	7 342 586	1
Ferro — Fer:				
Fábrica de móveis e outros objectos de — <i>Fabrique de meubles et autres objets de</i>	161	79 759 787	13 314 910	12
Armazém de móveis e outros objectos de — <i>Magasin de meubles et autres objets en</i>	4	1 536 821	245 525	1
Mercador de móveis e outros objectos de — <i>Négociant en meubles et autres objets de</i>	12	906 540	254 692	3
Ferro usado, sucata (Mercador de) — Fer usagé, ferraille (Négociant en)	898	56 864 861	8 745 371	101
Filtros ou aparelhos para depurar líquidos (Fábrica de) — Filtrés ou appareils pour dépuratation de liquides (Fabrique de)	10	311 550	46 733	1
Fitas para animatógrafo, filmes — Films de cinéma:				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	56	7 175 202	1 113 345	13
Importador de — <i>Importateur de</i>	12	13 261 830	2 240 469	5
Filmagem — <i>Production de</i>	14	5 156 965	880 393	9
Flores artificiais e análogos — Fleurs artificielles et autres articles analogues:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	37	138 255	20 739	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	28	331 730	50 135	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	7 700	1 155	..
Flores naturais (Mercador de) — Fleurs naturelles (Marchand de)	160	8 352 630	510 562	39

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Fogo de artifício (Armazém com ou sem fabrico próprio de) — <i>Feu d'artifice (Magasin avec ou sans fabrique de)</i>	26	278 550	41 785	4
Fogueteiro (Fabricante de fogo de artifício) — <i>Artificier (Fabricant de feu d'artifice)</i>	144	2 209 282	331 575	18
Folha-de-flandres (Artigos de) — <i>Fer-blanc (Articles de)</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	14	1 506 760	246 880	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	381 000	57 150	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	132 210	20 454	1
Formas — <i>Formes-moules</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	43	2 830 739	433 913	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	62 002	9 301	..
Forneiro (Empresário de fornos para cozer pão e análogos) — <i>Fournier (Entrepreneur de fours pour cuire le pain et produits analogues)</i>	431	1 164 560	174 543	208
Fotografia — <i>Photographie</i> :				
Oficina de — <i>Atelier de</i>	1 236	26 627 529	4 056 863	176
Armazém de artigos para — <i>Entrepôt d'articles pour</i>	6	30 873 417	4 822 996	1
Mercador de artigos para — <i>Négociant en articles pour</i>	129	8 315 486	1 293 524	14
Fotógrafo ambulante — <i>Photographie ambulante</i>	165	719 844	91 735	57
Fotogravura, tricromia, zincogravura e análogos (Oficina de) — <i>Photogravure, trichromie, zincogravure et analogues (Atelier de)</i>	48	17 255 015	2 599 980	8
Frigoríficos (Explorador de) — <i>Frigorifiques (Exploiteur de)</i>	30	3 901 153	612 377	4
Frutas e legumes — <i>Fruits et légumes</i> :				
Mercador com estabelecimento — <i>Négociant avec établissement</i>	7 786	63 519 568	9 601 541	1 650
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1 049	13 526 100	2 095 545	35
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	32	4 037 353	588 438	31
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	161 020	24 153	1
Frutos secos — <i>Fruits secs</i> :				
Fábrica de preparação de — <i>Fabrique de préparation de</i>	18	3 696 816	566 515	8
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	88	1 088 630	164 272	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	105	2 321 646	371 756	23
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	21	9 916 559	1 628 768	4
Fundas ou aparelhos ortopédicos — <i>Bandages ou appareils orthopédiques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	19	1 644 050	257 898	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	333 550	50 035	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	138 000	20 700	..
Fundição — <i>Fonte</i> :				
De artigos de ferro — <i>D'articles de fer</i>	310	80 777 452	12 374 108	16
De artigos de outros metais — <i>D'articles d'autres métaux</i>	97	32 945 391	5 110 228	11
Funerais (Alugador de apetrechos para) — <i>Funérailles (Loueur d'accessoires pour)</i>	83	3 075 545	490 091	4
Funileiro — <i>Ferblantier</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	1 238	15 902 026	2 374 794	353
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	11	50 000	7 500	..
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	27	169 490	25 442	2
Gado vivo — <i>Bétail vivant</i> :				
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 844	26 008 820	3 985 914	261
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	16	297 620	44 644	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	7 000	1 050	1
Galão de ouro ou prata — <i>Galon d'or ou d'argent</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	1 381 900	215 289	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	327 600	49 140	1
Gás ou electricidade (Fábrica de) — <i>Gas ou électricité (Fabrique de)</i>	16	296 604 548	52 213 866	2
Gelo (Fábrica de) — <i>Glace (Fabrique de)</i>	58	6 004 348	913 866	10
Gravatas — <i>Gravates</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	31	2 149 956	326 096	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	83 800	12 570	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	18 000	2 700	6
Graxa e análogos — <i>Cirage et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	20	324 535	48 698	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	2 590	389	3

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércios

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C				Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes	
	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	ESC		
1	2	3	4	5	
Guanos ou adubos para a agricultura — <i>Guanos ou engrais pour l'agriculture</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	1 285 560	195 911	1	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	1 220	183	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	1 000	150	..	
Hotel (com mais de 20 hóspedes) — <i>Hôtel (avec plus de 20 hôtes)</i>	168	170 354 722	21 816 725	60	
Iluminação (Mercador de artigos para) — <i>Eclairage (Négociant d'articles pour)</i>	1	4 000	600	..	
Inculcador de criados e criadas (Com escritório) — <i>Placement de domestiques (Avec bureau)</i>	1	1 500	225	..	
Instrumentos de precisão e cirúrgicos — <i>Instruments de précision et de chirurgie</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	11	26 371 323	3 966 313	8	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	3 825 170	623 468	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	28	4 342 237	659 363	3	
Importador de — <i>Importateur de</i>	21	17 984 260	2 858 783	..	
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations d'</i>	1	6 000	900	4	
Jóias e platina — <i>Bijoux et platine</i> :					
Fábrica de joalharia — <i>Fabrique de bijouterie</i>	3	245 450	41 370	2	
Armazém de joalharia — <i>Entrepôt de bijouterie</i>	3	1 110 361	170 309	..	
Mercador de joalharia — <i>Négociant en bijouterie</i>	5	1 150 057	183 894	..	
Importador de jóias — <i>Importateur de bijoux</i>	2	4 205 320	737 730	..	
Jumentos (Alugador de) — <i>Anes (Loueur d')</i>	4	11 362 957	1 846 726	5	
Lã — <i>Laine</i> :					
Fábrica de fição de — <i>Filature de</i>	118	196 783 751	31 280 420	29	
Fábrica de malhas de — <i>Fabrique de tricot de</i>	512	98 277 040	15 454 060	151	
Fábrica de tecidos de — <i>Fabrique de tissus de</i>	232	118 506 882	19 008 005	57	
Fábrica de acabamento de tecidos — <i>Fabrique de finissage de tissus</i>	2	4 593 500	689 024	3	
Armazém de tecidos ou malhas nacionais de — <i>Entrepôt de tissus ou tricot nationaux de</i>	184	46 452 944	7 377 878	..	
Mercador de tecidos ou malhas nacionais de — <i>Négociant en tissus ou tricot nationaux de</i>	493	45 027 531	..	..	
Armazém de malhas estrangeiras — <i>Entrepôt de tricot étrangers</i>	16	2 690 100	445 545	..	
Mercador de malhas e tecidos estrangeiros de — <i>Négociant en tricot et tissus étrangers de</i>	18	513 160	76 974	..	
Importador de tecidos de — <i>Importateur de tissus de</i>	14	15 955 005	2 589 939	3	
Armazém de fio de — <i>Entrepôt de fil de</i>	55	9 356 933	1 570 130	5	
Mercador de fio de — <i>Négociant de fil de</i>	19	1 784 042	292 069	6	
Fábrica de mungos — <i>Fabrique de déchets de</i>	10	1 087 961	170 904	1	
Armazém de mungos — <i>Entrepôt de déchets de</i>	3	295 540	50 944	..	
Lã em rama — <i>Laine brute</i> :					
Importador de — <i>Importateur de</i>	57	13 407 414	2 212 678	2	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	187 860	28 179	3	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	251	6 803 072	1 020 351	3	
Lacre e análogos (Mercador de) — <i>Cire à cacheter et produits analogues (Négociant en)</i>	1	5 000	750	..	
Lápis, penas de escrever e análogos — <i>Crayons, plumes pour écrire et produits analogues</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	2	21 000	3 150	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	32 500	4 875	..	
Latas para embalagem de conservas e outros produtos (Fábrica de) — <i>Boîtes de conserves et autres produits (Fabrique de)</i>	38	11 950 679	1 804 513	6	
Latoeiro — <i>Ouvrier en laiton</i> :					
Oficina de objectos de latão ou cobre — <i>Atelier d'objects en laiton ou en cuivre</i>	368	25 983 218	3 880 090	50	
Armazém de objectos de latão ou cobre — <i>Entrepôt d'objects en laiton ou en cuivre</i>	2	11 500	1 726	..	
Mercador de objectos de latão ou cobre — <i>Négociant d'objects en laiton ou en cuivre</i>	9	223 700	33 556	5	
Lavagem de lã (Fábrica de) — <i>Lavage de laine (Fabrique de)</i>	10	18 110 105	2 875 451	2	
Lavandaria (Empresário de lavagem de roupa) — <i>Blanchisserie (Entrepreneur de lavage de linge)</i>	277	10 082 791	1 584 583	64	
Legumes — <i>Légumes</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	56 020	8 404	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	35	107 340	16 146	1	
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	19 000	2 940	..	
Leite — <i>Lait</i> :					
O que tem animais sem emprego na agricultura — <i>Propriétaire d'animaux non employés dans l'agriculture</i>	137	590 040	88 780	197	

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Fábrica de esterilizar ou condensar — <i>Fabrique de lait stérilisé ou condensé</i>	6	16 215 010	2 616 549	16
Mercador exclusivo de — <i>Négociant exclusif en lait</i>	390	10 911 358	1 688 120	578
Lenha e outros combustíveis análogos — <i>Bois de chauffage et combustibles analogues</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	50	556 150	84 185	10
Mercador de — <i>Négociant en</i>	185	2 008 285	304 509	40
Leques e análogos (Mercador)	2	10 000	1 500	..
Limas (Fábrica de) — <i>Limes (Fabrique de)</i>	22	3 462 641	616 545	6
Linhos, jutas, caíro e similares — <i>Lins, jutes, caire et similaires</i> :				
Fábrica de fição ou de tecidos — <i>Fabrique de tissage ou filature de</i>	7	624 720	81 994	8
Fábrica de amassar e pisar linho — <i>Fabrique de pétrissage et broyage du lin</i>	..	..	..	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	49 000	7 350	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	24 950	3 743	3
Importador de ramas e fios — <i>Importateur de lin brut et de fils de lin</i>	1	100 940	15 141	..
Exportador de rama de linho — <i>Exportateur de lin brut</i>	4	2 310 750	394 122	..
Litografia — <i>Lithographie</i>	53	37 074 661	5 900 110	9
Livreiro — <i>Libraire</i> :				
Mercador de livros novos — <i>Marchand de livres neufs</i>	235	59 956 796	9 569 818	39
Armazém de livros novos — <i>Entrepôt de livres neufs</i>	10	11 678 410	1 848 579	2
Mercador de livros novos e usados — <i>Marchand de livres neufs et d'occasion</i>	146	8 744 870	1 377 970	38
Alugador de livros novos e usados — <i>Loueur de livres neufs et d'occasion</i>	1	250	38	1
Lixa (Fábrica de) — <i>Papier de verre (Fabrique de)</i>	3	200 220	30 033	..
Louça de ferro esmaltado — <i>Vaisselle en fer émaillé</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	6	1 842 290	291 756	..
Armazém de produtos nacionais de — <i>Entrepôt de produits nationaux de</i>	3	39 277 872	5 905 529	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	22	3 645 911	547 054	..
Mercador de produtos estrangeiros de — <i>Négociant de produits étrangers de</i>	1	2 000	800	..
Louça de porcelana ou pó de pedra — <i>Vaisselle en porcelaine</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	75	85 385 158	13 794 212	13
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	52	17 580 763	2 812 245	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	798	41 409 193	6 371 705	71
Importador de — <i>Importateur de</i>	6	330 653	57 719	..
Louça de barro — <i>Vaisselle en argile</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	376	15 666 601	2 458 683	75
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	39	1 306 230	207 801	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	210	3 271 793	504 015	102
Lousas — <i>Ardoises</i> :				
Explorador de pedreiras — <i>Exploiteur de carrières</i>	34	5 701 430	900 184	13
Lousas escolares (Oficina de) — <i>Ardoises scolaires (Atelier d')</i>	39	2 079 790	325 283	3
Luvas — <i>Gants</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	21	2 301 463	346 508	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	22	1 302 860	209 024	3
Madeiras — <i>Bois</i> :				
Empresário de corte de árvores para extrair a casca, tabuado, madeira de construção, toros, lenha, etc. — <i>Entrepreneur de coupes d'arbres pour en extraire l'écorce, planches, bois de construction, troncs, bois de chauffage, etc.</i>	2 329	45 172 040	6 939 471	116
Importador de — <i>Importateur de</i>	21	16 021 163	2 405 926	3
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	29	69 324 763	10 961 813	16
Serração, aparelhador de, fabricante de limpos, carpintaria — <i>Selage, appareilleur de, menuiserie, planches</i>	732	66 467 301	10 611 856	64
Oficina de injectar — <i>Atelier d'injection</i>	7	525 420	81 813	..
Manicure — <i>Manicure</i>	30	57 740	8 661	20
Manteiga de leite e queijos — <i>Beurre de lait et fromages</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	156	37 944 692	5 826 658	33
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	20	6 841 220	995 878	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	227	3 723 060	570 440	44
Máquinas para a agricultura — <i>Machines pour l'agriculture</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	4 278	55 916 979	8 028 472	468
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	35	10 489 341	1 604 150	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	2 910 265	436 541	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	81	11 843 704	1 837 537	31
Importador de — <i>Importateur de</i>	20	17 271 716	2 744 154	14

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Máquinas de costura — <i>Machines à coudre</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	13	364 743	54 713	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	163	11 191 715	1 795 830	29
Importador de — <i>Importateur de</i>	13	34 175 355	5 246 480	3
Máquinas de escrever, registar ou contar — <i>Machines à écrire, à enregistrer ou à calculer</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	10 151 320	1 632 027	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	53	3 982 020	617 885	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	3 777 341	582 365	3
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	60	1 460 218	219 038	18
Alugador de — <i>Loueur de</i>	5	41 027 550	7 010 526	..
Máquinas industriais — <i>Machines industrielles</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	136	115 201 213	17 922 700	15
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	52	46 669 176	7 343 361	8
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	46	28 361 325	4 538 205	14
Mercador de — <i>Négociant en</i>	217	67 879 124	10 914 137	27
Importador de — <i>Importateur de</i>	112	110 066 508	17 108 854	21
Marcenaria — <i>Ménisseries, ébénisterie</i> :				
Oficina de reparações de artigos de — <i>Atelier de réparations d'articles de</i>	1 080	23 017 170	3 527 204	168
Fábrica de móveis — <i>Fabrique de meubles</i>	2 702	134 142 032	21 392 127	102
Armazém de móveis — <i>Entrepôt de meubles</i>	248	12 332 471	1 858 831	2
Mercador de móveis — <i>Négociant en meubles</i>	1 793	88 611 903	13 820 705	129
Importador de móveis — <i>Importateur de meubles</i>	100	983 210	149 540	..
Marfim e tartaruga (Fábrica de artigos de) — <i>Ivoire et tortue (Fabrique d'articles d')</i>	3	5 880	882	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	7 820	1 188	..
Margarina e outras gorduras comestíveis — (Fábrica de) — <i>Margarine et autres matières comestibles (Fabrique de)</i>	6	100 299 892	17 770 284	1
Massa ou polpa de madeira — <i>Pâtes ou pulpe de bois</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	1 753 500	263 025	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 000	150	2
Massas alimentícias — <i>Pâtes alimentaires</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	11	9 335 673	1 509 609	4
Medidor de cargas de embarcações — <i>Mesureur de charges d'embarcations</i>	5	48 100	7 215	..
Melaço e análogos — <i>Mélasse et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	11	876 690	144 335	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	3 500	525	..
Mercados (Empresário de) — <i>Marchés (Entrepreneur de)</i>	7	749 570	113 589	3
Mercearias — <i>Épicerie</i> :				
Armazém de géneros alimentícios — <i>Entrepôt de produits alimentaires</i>	1 878	271 686 421	42 592 859	138
Mercador de géneros alimentícios — <i>Négociant en produits alimentaires</i>	35 166	436 919 675	66 906 279	1 407
Importador de géneros alimentícios — <i>Importateur de produits alimentaires</i>	213	3 469 522	572 895	28
Mergulhador — <i>Plongeur</i>	2	37 230	5 585	..
Minerais — <i>Minéraux</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	16	24 294 163	3 640 780	30
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	15	2 740 140	420 129	17
Mercador de — <i>Négociant en</i>	15	367 140	55 071	11
Modas (Confeccões de vestidos e análogos, mercador com oficina ou estabelecimento) — <i>Modes (Confections pour dames et analogues, négociant avec atelier ou établissement)</i>	401	40 815 983	6 435 829	75
Modistas (Casacos, vestidos ou roupas interiores) — <i>Modistes (Manteaux, robes ou lingerie)</i>	1 529	26 486 007	3 987 154	403
Moinhos ou azenhas — <i>Moulins à vent ou à eau</i>	3 663	8 152 020	1 228 545	1 383
Mós (Fabricante de) — <i>Meubles (Fabricant de)</i>	11	6 596 850	1 032 565	8
Móveis de verga e análogos — <i>Meubles en verge et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	221 230	34 183	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	204	7 173 069	1 107 723	22
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	9	364 130	55 149	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	33	476 960	71 545	2
Móveis usados (Mercador de) — <i>Meubles usagés (Marchand de)</i>	64	1 664 390	254 518	16
Móveis (Alugador de) — <i>Meubles (Loueur de)</i>	6	26 800	3 822	3
Música — <i>Musique</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	18	849 820	128 763	1
Oficina de reparação de instrumentos de — <i>Atelier de réparation d'instruments de</i>	18	197 190	30 265	12
Alugador de instrumentos de — <i>Loueur d'instruments de</i>	163	392 440	58 999	45

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércios

(continuação)

Contribuição industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Armazém de artigos — <i>Entrepôt d'articles</i>	4	8 986 625	1 454 407	1
Mercador de artigos de — <i>Marchand d'articles de</i>	23	8 800 274	1 377 542	5
Navios — <i>Navires</i> :				
Construção e reparação de embarcações de qualquer espécie, quando superiores a 50 toneladas — <i>Construction et réparation d'embarcations de toutes natures, supérieures à 50 tonnes</i>	15	41 050 900	6 652 744	10
Armador de longo curso — <i>Armateur au long cours</i>	17	160 156 465	24 528 180	7
Armador de cabotagem — <i>Armateur de cabotage</i>	2	1 323 708	198 558	6
Apetrechos para — <i>Accessoires pour</i>	17	3 748 790	565 519	1
Fornecedor de géneros alimentícios para — <i>Fournisseur de produits alimentaires pour</i>	23	5 276 758	818 487	3
Obreias e análogos (Mercador de) — <i>Oublies et analogues (Négociant en)</i>	..	..	..	2
Oleados (linóleo, pergamoides e análogos) — <i>Tolies cirées (linoléum et analogues)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	12	2 398 093	359 717	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	2 188 303	344 311	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	20	3 134 915	480 853	1
Oleos, petróleo, gasóleo e outros derivados — <i>Huiles, pétrole, gasoil et dérivés</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	19	78 659 972	13 514 353	11
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	28	59 549 217	10 365 166	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	170	23 294 950	3 913 139	15
Importador de — <i>Importateur de</i>	15	176 778 860	29 337 182	2
Óptica — <i>Optique</i> :				
Fábrica de instrumentos de — <i>Fabrique d'instruments d'</i>	18	5 102 586	780 237	5
Armazém de instrumentos de — <i>Entrepôt d'instruments de</i>	4	217 880	34 723	..
Mercador de instrumentos de — <i>Marchand d'instruments d'</i>	248	20 647 783	3 206 506	5
Oficina de reparações de instrumentos de — <i>Atelier de réparations d'instruments d'</i>	38	2 036 700	309 128	1
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	15	2 528 843	388 233	1
Organismos corporativos, do comércio, indústria e agricultura — <i>Organismes corporatifs, du commerce, industrie et agriculture</i>	121	43 592 285	5 354 832	19
Ossos, chifres, unhas e análogos — <i>Os, cornes, ongles et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	3	217 160	32 574	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	33 000	4 950	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	11 320	1 699	2
Ouro (Artigos de) — <i>Or (Articles en)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1 267	53 420 504	8 413 953	110
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	124	13 042 403	2 113 977	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 583	79 551 417	12 344 265	68
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	9	932 944	145 735	..
Em barra (Importador de) — <i>Lingot d'or (Importateur d')</i>	55	1 197 480	179 622	5
Padaria — <i>Boulangerie</i> :				
Fábrica de pão — <i>Fabrique de pain</i>	3 022	150 346 891	23 000 463	414
Mercador de pão — <i>Marchand de pain</i>	350	7 684 266	1 174 042	149
Palha e análogos — <i>Paille et analogues</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	65	346 500	60 397	24
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	21	380 780	57 120	2
Exportador de artigos de — <i>Exportateur d'articles de</i>	2	258 850	44 601	..
Palha — <i>Paille</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	69 000	10 350	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	61	328 720	49 314	9
Palha de milho para capa de tabaco — <i>Paille de maïs pour envelopper le tabac</i> :				
Oficina de — <i>Officine de</i>	1	1 500	225	..
Mercador de — <i>Négociant de</i>	4	8 200	1 231	4
Palitos — <i>Cure-dents</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	5 450	838	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	30	531 135	79 671	1
Palma — <i>Palme</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	1	5 000	750	1
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	22	1 313 001	200 990	5
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	10	311 280	53 218	..
Papéis pintados — <i>Papiers peints</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	15 379 018	2 439 308	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	604 600	94 271	..

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C				
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros	
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)		
					ESCO
1	2	3	4	5	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	14	1 323 397	206 289	2	
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	4 500	675	..	
Papel, papelão e cartão — <i>Papier et carton</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	212	116 198 111	19 210 407	20	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	67	24 723 355	3 818 819	4	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	67	2 835 150	456 271	5	
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	405 710	60 858	1	
Papel para cigarros — <i>Papier à cigarettes</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	24 102	3 616	..	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	512 440	75 258	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	17	84 680	12 705	3	
Papelaria (Artigos para escritório) — <i>Papeterie (Articles de bureau)</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	118	25 843 633	4 500 019	6	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	75	18 517 339	2 958 873	6	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 672	82 669 821	13 217 432	171	
Importador de — <i>Importateur de</i>	12	2 487 670	373 151	4	
Pássaros (Mercador com estabelecimento) — <i>Oiseaux (Marchand avec établissement)</i>	7	396 790	61 014	4	
Pasta para papel — <i>Pâte à papier</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	250 248 770	44 947 316	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 000	150	..	
Pedicuro ou calista — <i>Pédicure</i>	36	339 850	50 979	12	
Pedreira — <i>Carrière</i> :					
Explorador de pedra para alvenaria, balastro, brita e similares — <i>Exploiteur de pierre de maçonnerie, gravier, cailloux et autres</i>	1 139	46 186 247	6 884 887	176	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	57	2 262 290	347 961	1	
Peixe fresco e marisco — <i>Poisson frais et crustacés</i> :					
Arrematante para revenda de — <i>Adjudicataire pour revente de</i>	577	11 206 070	1 725 247	259	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	130	8 445 816	1 362 468	13	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 771	25 512 510	3 835 357	1 140	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	42	1 798 043	269 708	41	
Peleiro — <i>Pellétier</i> :					
Fábrica de obras de pele — <i>Fabrique d'objets en peau</i>	17	1 097 388	164 690	2	
Mercador de obras de pele — <i>Marchand d'objets en peau</i>	19	3 653 350	574 506	7	
Pele para usos industriais — <i>Peaux pour usage industriel</i> :					
Curtidor ou fabricante de — <i>Tanneur ou fabricant de</i>	105	5 801 884	1 816 320	19	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	72	3 574 490	541 282	3	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	122	3 235 400	486 700	27	
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	581 329	89 850	1	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	328 750	51 116	1	
Pelos e feltros — <i>Poils et feutres</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	4 498 566	724 135	1	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	110 150	16 523	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	40 500	6 076	1	
Penelras — <i>Tamis</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	15 240	2 286	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	25	662 830	99 425	12	
Pensão ou hospedaria (de 10 a 20 hóspedes) — <i>Pension ou hôtellerie (de 10 à 20 pensionnaires)</i>	1 068	39 773 857	6 149 331	100	
Penteleiros — <i>Peignier</i> :					
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	6	57 300	8 595	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	37 500	5 626	1	
Perfumes — <i>Parfums</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	88	13 717 999	2 168 444	26	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	465 640	71 281	3	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	105	3 227 805	490 782	23	
Importador de — <i>Importateur de</i>	17	4 306 570	720 280	8	
Pérolas e pedras preciosas — <i>Perles et pierres précieuses</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	70 000	10 500	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	433 180	64 977	2	
Pesca por meio de aparelhos — <i>Pêche au moyen d'instruments</i>	3 013	105 331 775	16 592 406	2 345	

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Pimenta ou colorau — <i>Poudre ou piment en poudre</i> :				
Fábrica de preparação de — <i>Fabrique de préparation de</i>	28	4 269 423	701 417	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	543 000	84 820	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	12 960	1 944	..
Plantas e árvores (Mercador de) — <i>Plantes et arbres (Marchand de)</i>	112	1 838 989	276 634	36
Pintor (Oficina de) — <i>Peintre (Atelier de)</i>	442	8 065 912	1 214 269	44
Pocelro (Empresário de construção e limpeza de poços) — <i>Puisatier (Entrepreneur de construction et nettoyage de puits)</i>	47	795 020	119 257	20
Polidor (Oficina de) — <i>Polisseur (Atelier de)</i>	177	2 444 752	371 829	37
Pólvora e dinamite — <i>Poudre et dynamite</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	1 492 093	238 530	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	7 000	1 050	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	18 000	2 700	..
Pós de goma (Fábrica de) — <i>Amidon (Fabrique d')</i>	..	..	..	1
Pó ou pomada para limpar metais — <i>Poudre ou pommade pour nettoyer les métaux</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	10	307 000	46 050	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	255 750	38 363	..
Prata (Artigos de) — <i>Argent (Articles en)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	373	8 919 174	1 326 102	33
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	15	1 156 850	173 530	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	375 716	57 805	..
Em barra (Importador de) — <i>Lingot d'argent (Importateur de)</i>	2	992 300	160 014	15
Prédios (Revenda dos adquiridos para esse fim) — <i>Immeubles (Revente de ceux qui ont été acquis à cet effet)</i>	1 784	654 378 017	109 614 774	1 738
Produtos químicos para usos industriais — <i>Produits chimiques pour usage industriel</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	226	281 113 258	47 066 013	41
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	134	87 135 116	14 849 940	29
Mercador de — <i>Négociant en</i>	96	6 355 769	939 356	17
Importador de — <i>Importateur de</i>	91	201 738 631	33 879 468	17
Produtos químicos para usos farmacêuticos — <i>Produits chimiques pour usage pharmaceutique</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	36	132 722 160	22 984 110	8
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	14 777 192	2 485 244	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	41 632 504	7 414 180	5
Importador de — <i>Importateur de</i>	26	248 033 566	43 570 753	1
Puados — <i>Mèches de vilebriquin</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	4 000	600	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	14 000	2 100	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	359 200	53 880	2
Quinquilharias e brinquedos — <i>Quinquilleries et jouets</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	209	33 450 815	5 107 209	74
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	102	13 745 204	2 097 555	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	927	17 685 276	2 681 058	447
Importador de — <i>Importateur de</i>	57	9 874 376	1 558 068	10
Reclamos (Empresa de) — <i>Publicité (Entreprise de)</i>	48	10 509 957	1 775 748	8
Redes para pesca ou caça — <i>Filets de pêche ou de chasse</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	3 029 786	514 371	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	160 500	24 076	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	61 990	9 299	4
Relógios — <i>Horloges</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	12 515 515	1 877 328	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	13	2 452 934	285 673	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	193	7 596 580	1 173 486	21
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	545 174	89 030	4
Relógios (Material de) — <i>Horloges (Material d')</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	126	8 343 136	1 388 253	11
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	11	4 853 783	740 596	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	128	3 200 709	483 775	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	26	3 799 152	572 579	3
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	413	5 510 720	831 025	51

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Resina e análogos — <i>Résine et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	52	32 739 897	5 110 166	21
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	57 408	8 545	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	321 720	50 665	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	42	20 466 950	3 070 195	1
Restaurante (Estabelecimento onde se vendem comidas e bebidas) — <i>Restaurant (établissement où l'on vend des aliments et des boissons)</i>	1 429	82 747 988	12 750 276	233
Retroselro — <i>Merccerie</i> :				
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	40	3 839 362	601 321	3
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	310	15 167 950	2 328 776	62
Revendedor de bilhetes de espectáculos ou divertimentos públicos — <i>Revendeur de billets de spectacles ou divertissements publics</i>	5	1 081 940	163 328	10
Roupa — <i>Linge</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	505	239 537 401	39 613 952	88
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	26	5 174 788	811 866	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	509	12 875 173	1 970 019	143
Sabão — <i>Savon</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	37	105 706 770	18 458 819	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	454 870	68 232	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	1
Sabonetes — <i>Savonnets</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	47 893 953	7 184 095	3
Sacos de papel — <i>Sacs en papier</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	111	3 896 690	586 732	16
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	124 480	19 625	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	7	20 200	3 030	1
Sacos e tecidos — <i>Sacs et tissus</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	24	868 520	133 882	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	20 000	3 000	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	44	898 500	136 452	39
Alugador de — <i>Loueur de</i>	2	18 000	2 700	..
Sal — <i>Sel</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	141	5 956 227	918 027	43
Mercador de — <i>Négociant en</i>	86	3 260 796	496 579	24
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	2 967 859	533 465	3
Fábrica de refinação de — <i>Raffinerie de</i>	4	1 715 179	277 126	5
Salsicheiro (com ou sem estabelecimento) — <i>Charcutier (avec ou sans établissement)</i>	664	103 127 530	16 903 026	54
Sapataria — <i>Cordonnerie</i> :				
Fábrica de calçado — <i>Fabrique de chaussure</i>	1 534	115 609 792	18 736 529	188
Armazém de calçado — <i>Entrepôt de chaussure</i>	97	7 125 360	1 093 848	82
Mercador de calçado — <i>Marchand de chaussure</i>	2 394	9 328 683	12 289 937	353
Oficina de fabricação manual de calçado, exclusivamente — <i>Atelier de fabrication manuelle et exclusive de chaussure</i>	2 819	1 495 577	1 874 712	1 760
Sarro de vinho e análogos — <i>Tartre de vin et analogues</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	28	113 610	17 174	40
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	57 270	23 694	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	50	94 500	62 384	5
Sebo, estearina e análogos — <i>Suif, stéarine et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	18	1 19 738	181 590	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	2 000	3 000	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	5 460	7 870	3
Sedas e análogos — <i>Soie et analogues</i> :				
Fábrica de produtos de — <i>Fabrique de produits de</i>	107	141 834 031	22 698 097	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	17	6 426 802	975 725	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	5 208 916	787 068	..
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	1	6 609	990	..
Seguros (Indústria de) — <i>Assurances (industrie d')</i>	54	55 276 426	8 715 344	19
Seiras — <i>Panniers de sparte</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	61 050	9 158	..
Seiva de pinheiro (Empresário para extracção de) — <i>Résine du pin (Entrepreneur pour l'extraction de)</i>	681	7391 629	1 123 352	11

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

1974

Contribuição industrial

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Sementes — <i>Semences et grains</i> :	28	1 877 143	304 381	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	59	3 003 040	450 771	19
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	7 945 210	1 191 782	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Sementes oleaginosas — <i>Semences et grains oléagineuses</i> :	..	..	..	..
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	9	97 500	14 625	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	35	1 909 560	293 289	9
Selos usados (Mercador de) — <i>Timbres-poste utilisés (Marchand de)</i>	36	11 563 981	1 797 534	2
Serigueiro ou sirigueiro (Fábrica mecânica de) — <i>Passementerie (Fabrique mécanique de)</i>	1 251	115 635 643	18 290 950	101
Serralheiro (Oficina de) — <i>Serrurier (Atelier de)</i>	4 379	328 073 853	53 151 054	479
Singeleiro (Alugador de bois sem carro) — <i>Boeufs (Loueur de boeufs sans char)</i>	32	77 550	11 633	52
Sulfato de sódio (Mercador de) — <i>Sulfate de sodium (Négociant en)</i>	1	2 349	141	..
Soldador (autogénio) — <i>Soudeur (à l'autogène)</i>	25	370 870	55 630	4
Sondagens geológicas (Consolidação, perfuração e impermeabilidade de terrenos) — <i>Sondages géologiques (Consolidation, perforation et imperméabilité de terrains)</i>	28	4 211 934	677 394	2
Sumatma — <i>Kapok</i> :	1	6 000	900	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	81 000	12 150	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	..
Tabacos estrangeiros — <i>Tabacs étrangers</i> :	16	1 408 530	213 309	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	848	21 290 145	3 259 023	98
Mercador de — <i>Négociant en</i>	25	7 355 490	1 148 815	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	18 535 677	2 778 409	2
Tabacos insulares (Fábrica de) — <i>Tabacs insulaires (Fabrique de)</i>	..	..	..	..
Tamancos — <i>Sabots</i> :	134	3 641 588	574 127	59
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	9	37 000	5 551	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	..
Tanoaria — <i>Tonnellerie</i> :	194	26 827 298	4 712 940	42
Oficina ou fábrica de artigos de — <i>Atelier ou fabrique d'articles de</i>	4	9 500	1 426	1
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	4	8 760	1 305	5
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	..	..	..	..
Telefonia sem fios — <i>Téléphonie sans fil</i> :	49	42 782 215	6 571 584	8
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	15	6 937 892	1 143 087	3
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	188	18 279 882	2 914 247	43
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	1	17 459 050	2 618 858	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	1 231 761	191 046	..
Telegrafia sem fios (Estação de) — <i>Télégraphie sans fil (Station de)</i>	..	..	..	..
Tinturaria — <i>Teinturerie</i> :	60	22 857 793	3 389 405	10
Para tecidos — <i>Pour tissus</i>	8	422 870	63 431	2
Para matérias-primas — <i>Pour matières premières</i>	310	7 371 636	1 111 236	27
Para tingir, lavar e limpar a seco — <i>Pour teinture, lavage et nettoyage à sec</i>	..	..	..	..
Tipo de imprensa — <i>Types d'imprimerie</i> :	65	4 798 455	804 103	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	725	167 104 373	28 210 084	91
Tipografia — <i>Typographie</i>	..	..	..	..
Toldos — <i>Tents, parasols</i> :	126	5 824 349	874 588	14
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	15	412 000	61 800	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	..
Torneiro de metais ou madeira (Fábrica ou oficina de) — <i>Tourneur en métal ou en bois (Fabrique ou atelier de)</i>	384	48 096 425	8 179 695	54
Trapo e papel velho — <i>Chiffon et vieux papiers</i> :	167	12 003 857	1 914 707	20
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	119	2 327 420	357 529	23
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	270 400	40 561	..
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	..	..	..	..
Tripas — <i>Tripes et boyaux</i> :	11	4 246 590	647 205	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	4 194 396	708 181	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	19	368 320	45 248	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	1
Vagões de caminhos de ferro (Alugador de) — <i>Wagons de chemins de fer (Souer de)</i>	..	..	..	..
Vassouras e análogos — <i>Balais et analogues</i> :	84	7 935 319	1 289 616	10
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	..	..	..	..

8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1974

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	15	786 750	120 509	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	34	602 960	90 529	6
Veículos automóveis (Exceptuando os de instrução) (Alugador de) — <i>Véhicules automobiles (d'instruction exceptés) (Loucur de)</i> :				
Para transporte de passageiros — <i>Pour le transport de passagers</i>	5 391	126 493 795	19 617 474	155
Para transporte de mercadorias — <i>Pour le transport de marchandises</i>	3 787	163 541 635	26 260 831	170
Velame para embarcações — <i>Vollures pour embarcations</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	289	8 848 330	1 328 968	28
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	45	58 000	8 700	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	16	114 160	17 131	..
Vendedores — <i>Vendeurs</i> :				
Em feiras e mercados (Com ou sem lugar marcado) — <i>En foires et marchés (Avec ou sans emplacement fixe)</i>	14 721	81 937 944	12 718 707	4 767
Fora dos mercados (Sem estabelecimento — ambulantes e não ambulantes) — <i>En dehors des marchés (Sans établissement — ambulant et non ambulant)</i>	8 141	39 164 907	6 005 084	4 565
Verga ou vime (Importador de) — <i>Verge ou osiers (Importateur de)</i>	4	54 800	8 220	4
Verga ou vime (Importador de artigos de) — <i>Verge ou osiers (Importateur d'articles de)</i>	33	154 090	23 115	5
Fabricante de artigos de — <i>Fabricant d'articles de</i>	419	3 582 522	542 696	205
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	..	..	..	1
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	134	2 503 330	389 320	77
Exportador de artigos de — <i>Exportateur d'articles de</i>	5	3 449 433	492 973	3
Viação (Empresa de) — <i>Transports (Entreprise de)</i> :				
Por tracção animal — <i>Par traction animale</i>	9	57 282	8 604	23
Por tracção eléctrica — <i>Par traction électrique</i>	13	13 868 300	2 158 636	..
Por qualquer outra — <i>Autres transports</i>	298	124 083 578	20 239 506	23
Viagem (Fábrica de artigos de) — <i>Fabrique d'articles de</i>	3	228 580	32 552	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	393 460	70 823	..
Vidro (Fábrica de moer) — <i>Verre (Fabrique à miler)</i>	1	3 000	450	1
Vidros ou cristais nacionais — <i>Verres ou cristaux nationaux</i> :				
Fábrica de garrafas e garrações — <i>Fabrique de bouteilles et bonbonnes</i>	50	95 193 345	14 263 049	6
Fábrica de outros objectos — <i>Fabrique d'autres objects</i>	62	153 949 346	23 293 304	12
Fábrica de vidraça — <i>Fabrique de vitrage</i>	49	10 002 594	1 564 649	..
Armazém de garrafas e garrações — <i>Entrepôt de bouteilles et bonbonnes</i>	16	36 268 717	6 476 622	2
Armazém de outros objectos — <i>Entrepôt d'autres objects</i>	26	6 164 700	930 354	2
Armazém de vidraça — <i>Entrepôt de vitrage</i>	2	6 824 380	1 023 657	..
Mercador de garrafas e garrações — <i>Négociant en bouteilles et bonbonnes</i>	53	1 632 532	246 216	2
Mercador de outros objectos — <i>Négociant en autres objects</i>	166	17 127 141	2 628 028	15
Mercador de vidraça — <i>Négociant en vitrage</i>	64	7 476 133	1 167 183	9
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	14 000	2 100	..
Vidros ou cristais estrangeiros — <i>Verres ou cristaux étrangers</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	13	8 167 645	1 291 262	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	661 815	99 492	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	297	4 312 703	652 904	13
Importador de garrafas e garrações — <i>Importateur de bouteilles et bonbonnes</i>	28	738 358	106 608	1
Vinho, vinagre, aguardente e análogos — <i>Vin, vinaigre, eau-de-vie et analogues</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2 592	545 307 283	81 203 096	278
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18 556	184 054 163	25 272 237	1 687
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	179	129 075 256	21 561 927	40
Importador de — <i>Importateur de</i>	6	4 298 766	644 816	2
Vitrais (Fábrica ou oficina de) — <i>Vitraux (Fabrique ou atelier de)</i>	2	1 237 780	220 916	3
Indústrias e comércio não especificados — <i>Industries et commerces non spécifiés</i>	2 603	1 037 847 464	166 891 471	482

9.—Liquidação no Continente e Ilhas Adjacentes, segundo a classificação por actividades económicas (C. A. E.)

Liquidation dans le Continent et Iles Adjacentes, d'après la classification par activités économiques (C. A. E.)

Contribuição Industrial — Contribution industrielle

1974

Divisões e classes da C. A. E. Divisions et classes de la C. A. E.	Total			Número de contribuintes a que não foi apurada, na liquidação definitiva, matéria colectável por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros Nombre de contribuables dont la matière imposable n'a pas été relevée dans la liquidation définitive du fait que l'on n'a pas présumé de bénéfices
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva — Contribuables assujettis à l'impôt, d'après la liquidation définitive			
	Número de contribuintes Nombre de contribuables	Matéria colectável Matière imposable	Contribuição (verba principal) Contribution (Principal)	
1	2	3	4	5
TOTAL	330 418	26 175 690 534	4 170 265 414	59 467
Divisão 0. Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca — Branche 0. Agriculture, sylviculture, chasse et pêche	10 642	215 525 506	32 940 975	3 271
Agricultura — Agriculture	4 532	56 775 642	8 157 569	687
Silvicultura e exploração florestal — Sylviculture et exploitation forestière	3 076	53 403 209	8 188 760	137
Caça, caça com armadilha e repovoamento cinegético — Chasse, piégeage et repeuplement en gibier	21	14 880	2 240	102
Pesca — Pêche	3 013	106 331 775	16 592 406	2 345
Divisão 1. Indústrias extractivas — Branche 1. Industries extractives	1 908	84 722 153	12 899 095	324
Extracção de minérios metálicos — Extraction des minerais métalliques	20	2 830 740	438 876	24
Extracção de pedra, argila, salbro e areia — Extraction de la pierre à bâtir, de l'argile et du sable	1 888	81 891 413	12 465 219	300
Divisões 2-3. Indústrias transformadoras — Branches 2-3. Industries manufacturières	70 018	9 488 961 504	1 526 813 178	13 666
Indústrias da alimentação, com excepção da indústria das bebidas — Industries alimentaires, à l'exclusion de la fabrication des boissons	14 340	1 028 248 843	163 789 089	3 460
Indústrias das bebidas — Fabrication des boissons	1 128	233 048 946	39 718 077	528
Indústria do tabaco — Industrie du tabac	5	18 537 177	2 778 634	2
Indústrias têxteis — Industrie textile	3 547	1 426 118 781	224 278 881	672
Fabricação de calçado, outros artigos de vestuário e têxteis em obra — Fabrication des chaussures et articles d'habillement et confection d'ouvrages divers en tissu	12 196	755 713 790	121 042 476	3 503
Indústrias da madeira e da cortiça, com excepção da indústria do mobiliário — Industrie du bois et du liège, à l'exclusion de l'industrie du meuble	6 154	479 133 818	76 144 931	866
Indústria do mobiliário — Industrie du meuble	5 000	283 322 719	45 250 917	414
Indústrias do papel e dos artigos de papel — Industrie du papier et fabrication des articles en papier	576	409 999 857	70 905 243	65
Tipografia, editoriais e indústrias conexas — Imprimerie, édition et industries connexes	1 347	392 481 135	65 149 802	299
Indústria de curtumes e dos artigos de couro e pele, com excepção do calçado e de outros artigos de vestuário — Industrie du cuir, des fourrures et des articles en cuir et en fourrure, à l'exclusion des chaussures et autres articles d'habillement	838	62 161 980	10 630 442	162
Indústria da borracha — Industries du caoutchouc	320	126 547 311	19 291 694	42
Indústrias químicas — Industries chimiques	954	1 040 472 438	175 808 420	183
Indústria dos derivados do petróleo bruto e do carvão — Industrie des dérivés du pétrole et du charbon	23	83 144 423	14 295 605	12

9.—Liquidação no Continente e Ilhas Adjacentes, segundo a classificação por actividades económicas (C. A. E.)

(continuação — suite)

Contribuição industrial

1974

Divisões e classes da C. A. E.	Total				Número de contribuintes a que não foi apurada, na liquidação definitiva, matéria colectável por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva				
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)		
				ESC	
1	2	3	4	5	
Indústrias dos produtos minerais não metálicos, com excepção dos derivados do petróleo bruto e do carvão — <i>Industries des produits minéraux non métalliques, à l'exclusion des dérivés du pétrole et du charbon</i>	3 029	1 122 902 748	177 543 011	395	
Indústrias metalúrgicas de base — <i>Industries métallurgiques de base</i>	87	91 397 093	14 095 301	7	
Fabricação de produtos metálicos, com excepção de máquinas e material de transporte — <i>Fabrication des ouvrages en métaux, à l'exclusion des machines et du matériel de transport</i>	9 255	743 211 760	117 719 814	1 649	
Construção de máquinas, com excepção das eléctricas — <i>Construction de machines, à l'exclusion des machines électriques</i>	188	60 515 195	9 456 272	82	
Construção de máquinas, aparelhos, utensílios e outro material eléctrico — <i>Construction de machines, appareils et fournitures électriques</i>	799	241 492 861	38 491 593	111	
Construção de material de transporte — <i>Construction de matériel de transport</i>	7 666	481 680 784	75 236 969	826	
Indústrias transformadoras diversas — <i>Industries manufacturières diverses</i>	3 471	406 829 855	65 188 007	438	
Divisão 4. Construção e obras públicas — <i>Branche 4. Bâtiment et travaux publics</i>	15 997	1 731 374 553	276 592 979	2 292	
Construção e obras públicas — <i>Bâtiment et travaux publics</i>	15 997	1 731 374 553	276 592 979	2 292	
Divisão 5. Electricidade, gás, água e serviços de saneamento — <i>Branche 5. Electricité, gaz, eau et services sanitaires</i>	106	684 146 698	114 805 705	13	
Electricidade, gás e vapor — <i>Electricité, gaz et vapeur</i>	106	684 146 698	114 805 705	13	
Divisão 6. Comércio, bancos, seguros e operações sobre imóveis — <i>Branche 6. Commerce, banques, assurances et affaires immobilières</i>	180 555	10 784 333 629	1 708 578 461	30 367	
Comércio por grosso e a retalho — <i>Commerce de gros et de détail</i>	176 806	9 384 152 476	1 481 257 828	28 210	
Bancos e outras instituições financeiras — <i>Banques et autres établissements financiers</i>	476	629 886 477	99 306 225	61	
Seguros — <i>Assurances</i>	1 312	83 945 331	13 108 831	303	
Operações sobre imóveis — <i>Affaires immobilières</i>	1 961	686 349 345	114 905 577	1 793	
Divisão 7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Branche 7. Transports, entrepôts et communications</i>	11 928	1 041 725 772	164 485 433	2 233	
Transportes — <i>Transports</i>	11 893	1 036 592 858	163 682 010	2 229	
Armazenagem — <i>Entrepôt</i>	30	3 901 153	612 377	4	
Comunicações — <i>Communications</i>	5	1 231 761	191 046	..	
Divisão 8. Serviços — <i>Branche 8. Services</i>	35 761	1 109 653 255	166 258 117	6 819	
Serviços prestados à colectividade — <i>Services fournis à la collectivité</i>	1 023	106 423 744	15 275 152	246	
Serviços prestados às empresas — <i>Services fournis aux entreprises</i>	474	209 909 183	33 355 497	104	
Serviços recreativos — <i>Services récréatifs</i>	970	21 743 931	3 424 234	231	
Serviços pessoais — <i>Services personnels</i>	33 294	770 976 397	114 203 234	6 238	
Actividades mal definidas — <i>Activités mal désignées</i>	2 603	1 037 847 464	168 891 471	482	

10. — Capitação, por distritos *Capitation, par districts*

Contribuição Industrial — *Contribution industrielle*

1974

Distritos <i>Districts</i>	População residente calculada (milhares) <i>Population résidente calculée (milliers)</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Liquidação — <i>Liquidation</i>			Cobrança — <i>Recouvrement</i>		
			Verba prin- cipal e adicionais <i>Principal et additionnels</i>	Capitação — <i>Capitation</i>		Verba prin- cipal <i>Principal</i>	Capitação	
				Por habitante <i>Par habitant</i>	Por contribuinte <i>Par contribuable</i>		Por habitante	Por contribuinte
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	90 14,0	330 418	5 138 021 735	570	15 550	4 094 632 525	454	12 392
Continente — <i>Continent</i> .	84 78,0	318 718	5 045 388 623	595	15 830	4 029 478 218	475	12 643
Aveiro	5 79,0	23 032	283 566 056	490	12 312	192 121 323	332	8 341
Beja	1 88,6	7 423	28 157 462	149	3 793	21 955 856	116	2 958
Braga	6 42,9	15 607	167 198 484	260	10 713	132 509 446	206	8 490
Bragança	1 68,3	5 941	14 519 133	86	2 444	11 774 898	70	1 982
Castelo Branco	2 41,8	9 176	74 103 712	306	8 076	57 183 162	236	6 232
Coimbra	4 10,0	16 162	145 547 800	355	9 006	117 803 003	287	7 289
Évora	1 73,0	6 953	41 586 767	240	5 981	32 043 272	185	4 609
Faro	2 65,3	15 852	131 117 008	494	8 271	90 887 555	343	5 734
Guarda	1 94,7	6 327	32 053 462	165	5 066	25 484 367	131	4 028
Leiria	3 83,4	13 195	126 881 933	331	9 616	100 610 188	262	7 625
Lisboa	17 67,7	76 782	2 386 932 536	1 350	31 087	1 977 409 617	1 119	25 754
Portalegre	1 37,8	5 906	32 100 299	233	5 435	25 611 093	186	4 336
Porto	14 33,8	54 003	1 127 645 973	786	20 881	890 587 754	621	16 491
Santarém	4 36,1	17 401	139 592 338	320	8 022	111 783 018	256	6 424
Setúbal	5 47,9	20 185	195 335 362	357	9 677	148 352 823	271	7 350
Viana do Castelo	2 51,6	6 553	36 914 533	147	5 633	27 382 046	109	4 179
Vila Real	2 53,9	6 238	31 461 199	124	5 043	24 775 821	98	3 972
Viseu	4 02,2	11 982	50 674 566	126	4 229	41 202 976	102	3 439
Açores	2 81,1	7 130	43 127 884	153	6 049	29 643 149	105	4 158
Angra do Heroísmo	85,1	2 163	8 304 235	98	3 839	6 119 923	72	2 829
Horta	39,3	1 109	4 995 677	127	4 505	3 410 498	87	3 075
Ponta Delgada	1 56,7	3 858	29 827 972	190	7 731	20 112 728	128	5 213
Madeira (Funchal)	2 54,0	4 570	49 505 228	194	10 833	35 511 158	139	7 770
1973	85 50,2	333 747	3 412 886 840	399	10 226	2 925 801 121	342	8 767
1972	85 12,2	333 562	2 999 931 321	352	8 094	2 497 542 333	293	7 487

11. — Liquidação, cobrança
Liquidation, recouvrement et

Contribuição Industrial — Contribution industrielle

Número de ordem	Distritos Districts	Número de contribuintes Nombre de contribuables				Matéria colectável — Matière imposable				Total geral Total général
		Total	Grupo A Groupe A	Grupo B	Grupo C	Total	Grupo A	Grupo B	Grupo C	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL . . .	330 418	7 541	159 439	163 438	26 175 690 534	17 352 746 334	7 665 490 265	1 157 453 935	5 138 021 735
2	Continente — Continent	318 718	7 349	154 934	156 435	25 755 174 787	17 133 199 854	7 472 212 384	1 129 762 549	5 045 588 623
3	Aveiro	23 032	404	10 224	12 404	1 239 704 247	593 848 114	563 740 403	82 115 730	283 566 056
4	Beja	7 423	59	1 925	5 439	146 705 833	51 598 716	68 668 728	26 438 389	28 157 462
5	Braga	15 607	272	5 724	9 611	898 315 303	463 707 170	362 825 095	71 783 038	167 198 484
6	Bragança	5 941	25	2 145	3 771	79 706 325	9 699 060	60 143 559	19 863 716	14 519 133
7	Castelo Branco	9 176	120	3 407	5 649	365 482 791	177 354 290	149 247 118	38 881 383	74 103 712
8	Coimbra	16 162	289	5 545	10 328	782 474 683	420 355 207	291 034 865	71 094 611	145 547 800
9	Évora	6 953	84	3 109	3 760	208 746 281	81 980 060	106 012 892	20 753 329	41 586 767
10	Faro	15 852	173	7 737	7 942	666 442 877	270 189 500	347 065 516	49 187 861	131 117 068
11	Guarda	6 327	63	1 556	4 708	165 267 730	67 689 938	69 961 400	27 616 392	32 053 462
12	Leiria	13 195	174	5 764	7 257	652 057 371	350 031 854	249 222 116	52 803 401	126 881 933
13	Lisboa	76 782	2 964	51 439	22 379	12 167 058 634	9 437 151 919	2 522 503 976	207 402 739	2 386 932 536
14	Portalegre	5 906	63	2 154	3 689	163 560 706	85 500 449	58 387 601	19 672 666	32 100 299
15	Porto	54 003	1 962	27 901	24 140	5 819 895 637	4 142 794 506	1 462 484 709	314 616 423	1 127 645 973
16	Santarém	17 401	245	7 174	9 982	701 271 758	272 045 440	344 286 493	84 939 825	139 592 338
17	Setúbal	20 185	253	10 502	9 430	1 019 024 337	464 921 396	501 006 998	53 095 943	195 335 362
18	Viana do Castelo	6 553	58	2 941	3 554	180 683 212	62 891 748	105 204 404	22 587 060	36 014 533
19	Vila Real	6 238	42	2 232	3 964	204 836 197	112 356 978	73 323 175	19 156 044	31 461 199
20	Viseu	11 983	99	3 455	8 428	273 940 865	79 083 519	147 103 336	47 764 010	50 674 566
21	Açores	7 130	90	2 351	4 689	197 163 951	87 428 389	90 736 665	18 998 897	43 127 884
22	Angra do Heroísmo	2 163	14	661	1 488	39 474 578	14 627 590	20 116 038	4 730 950	8 304 235
23	Horta	1 109	12	325	772	22 882 376	5 699 611	13 164 611	4 018 154	4 995 677
24	Ponta Delgada	3 858	64	1 365	2 429	134 806 997	67 101 188	57 456 016	10 249 793	29 827 972
25	Madeira (Funchal)	4 570	102	2 154	2 314	243 351 796	132 118 091	102 541 216	8 692 489	49 505 228
26	1973	333 747	6 038	155 980	171 679	18 757 399 831	11 426 946 689	6 281 006 077	1 049 447 065	3 412 886 840
27	1972	333 562	5 732	147 218	180 612	17 066 855 573	10 509 823 696	5 629 620 267	927 411 610	2 999 931 321

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.
(b) Juntas-gerais dos distritos autónomos, nos Açores e Madeira — «Juntas-gerais» des districts autonomes, dans les «Açores» et «Madeira».

e anulações, por distritos (a)
annulations, par districts

1974

Liquidação definitiva — Importâncias devidas <i>Liquidation définitive — Montants dus</i>								Contribuição — Verba principal (Movimento contabilístico) <i>Contribution — Principal (Mouvement comptable)</i>				Número d'ordre	
Verba principal — <i>Principal</i>				Adicionais — <i>Additionnels</i>				Liquidação <i>Liquidation</i>	Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1973 <i>Saldo au 31 décembre 1973</i>		
Total	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Juntas distritais <i>Juntas distritais</i> (b)	Câmaras municipais <i>Municipalités</i>	Turismo <i>Tourisme</i>	Para melhoramentos locais, portos e outros <i>Pour améliorations locales, ports et autres</i>						
ESC													
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		
4 170 265 414	2 804 309 266	1 191 215 560	174 740 588	97 106 821	701 772 219	130 731 623	38 145 758	4 305 486 303	4 094 632 525	94 743 477	347 191 818	1	
4 103 567 994	2 771 473 866	1 161 515 626	170 578 502	83 989 103	692 393 623	128 751 467	36 686 436	4 239 080 141	4 029 478 218	94 222 826	344 666 530	2	
195 459 166	93 411 337	89 376 367	12 671 462	6 425 705	50 983 626	7 170 195	23 627 364	195 059 285	192 121 323	2 325 547	4 770 957	3	
22 086 696	7 545 288	10 540 368	4 001 040	410 708	5 232 147	427 911	..	22 086 696	21 955 856	65 007	399 527	4	
140 379 518	72 941 506	56 546 280	10 891 752	2 807 290	21 015 788	2 995 890	..	140 379 520	132 509 446	789 717	10 524 648	5	
12 010 574	1 090 518	7 921 535	2 998 521	243 060	2 089 164	176 335	..	12 010 574	11 774 898	47 333	429 203	6	
57 230 000	27 406 501	23 977 203	5 846 296	1 096 338	14 222 347	1 555 027	..	57 645 225	57 183 162	79 779	1 031 961	7	
121 383 212	65 616 399	45 049 612	10 717 201	2 438 072	18 631 366	2 904 007	191 143	121 383 212	117 803 003	2 734 583	2 237 432	8	
32 439 315	12 789 807	16 534 663	3 114 845	646 834	6 138 284	582 539	1 779 795	32 439 315	32 043 272	106 182	1 005 138	9	
108 602 365	45 041 350	56 056 536	10 816 280	4 155 330	508 602	5 273 607	..	108 602 366	90 887 555	2 141 862	17 018 131	10	
25 721 395	10 749 785	10 816 280	4 155 330	508 602	5 273 607	549 858	..	25 867 350	25 484 367	102 922	523 044	11	
102 568 514	55 462 635	39 105 849	7 990 030	2 024 604	16 686 784	2 760 494	2 851 537	102 604 860	100 610 188	827 881	1 983 325	12	
1 981 513 860	1 556 812 570	392 758 278	31 942 512	39 619 394	324 142 504	41 657 278	..	2 105 131 903	1 977 400 617	67 097 918	224 279 160	13	
25 667 720	13 713 849	8 985 683	2 968 188	511 832	5 343 635	577 112	..	25 667 720	25 611 093	45 961	284 417	14	
010 710 891	662 921 122	222 340 825	31 448 944	18 097 453	134 804 174	58 033 455	..	916 710 901	890 587 754	14 244 665	51 396 850	15	
108 890 596	42 817 845	53 281 644	12 791 107	2 169 500	27 356 773	1 175 469	..	118 310 708	111 783 018	2 046 889	8 332 848	16	
158 043 103	72 049 561	78 010 143	7 983 399	2 970 068	24 048 771	2 975 653	7 297 777	160 446 397	148 352 823	1 230 882	18 578 433	17	
27 924 463	8 129 221	16 401 719	3 303 523	560 618	7 053 764	582 780	792 908	27 931 355	27 382 046	122 468	547 813	18	
25 195 434	10 862 676	11 424 125	2 908 633	478 253	4 942 815	598 785	245 913	25 007 856	24 775 821	46 617	332 831	19	
41 751 672	12 111 896	22 388 536	7 251 240	812 531	7 343 061	767 302	..	41 794 898	41 202 976	166 613	691 212	20	
30 561 837	13 661 654	14 044 112	2 856 071	5 891 055	4 319 653	896 017	1 459 322	30 561 835	29 643 149	301 976	719 184	21	
6 165 176	2 365 921	3 087 738	711 517	1 109 487	865 637	163 935	..	6 165 176	6 119 923	104 823	25 190	22	
3 460 039	852 026	2 004 963	603 050	691 920	484 344	103 549	255 825	3 460 039	3 410 498	17 222	47 946	23	
20 936 622	10 443 707	8 951 411	1 541 504	4 089 648	2 969 672	628 533	1 203 497	20 936 620	20 112 728	179 931	646 048	24	
36 135 583	19 173 746	15 655 822	1 306 015	7 226 663	5 058 943	1 084 039	..	35 844 327	35 511 158	218 675	1 806 104	25	
2 860 044 178	1 731 112 277	970 425 838	158 506 063	69 553 718	435 123 625	27 565 381	20 599 938	2 989 131 542	2 925 801 121	37 569 794	242 906 015	26	
2 525 520 316	1 545 773 687	840 320 290	139 426 339	60 246 498	379 348 234	23 327 571	11 488 702	2 561 954 008	2 497 542 333	49 529 790	213 709 887	27	

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos
Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance des Contributions et Impôts

ESC

Tribunais — <i>Tribunaux</i>	Verba principal (Grupos A, B e C)		
	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1974
1	2	3	4
TOTAL	492 898	657 671	13 897 691
Lisboa	479 443	653 707	13 773 634
Porto	13 455	3 964	124 067

12. — Colectas, segunda
Collectes, suivant le

Contribuição industrial — Contribution industrielle

Escalões Rebelões Grupos Groupes Distritos Districts	Número de colectas (verba principal)								
	Totais			Até 200\$ Jusqu'à 200\$			De 200\$01 a 500\$ De 200\$01 à 500\$		
	A	B	C	A	B	C	A	B	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	7 541	159 439	163 438	40	6 104	32 411	82	14 467	
Continente — Continent	7 349	154 934	156 435	37	5 821	30 494	79	13 803	
Aveiro	404	10 224	12 404	3	183	2 003	4	331	
Beja	59	1 925	5 439	1	64	1 240		155	
Braga	272	5 724	9 011	2	86	1 350	2	425	
Bragança	25	2 145	3 771	..	30	836	2	103	
Castelo Branco	120	3 407	5 649	2	134	1 048	4	272	
Coimbra	289	5 645	10 328	3	92	2 406	3	345	
Évora	84	3 109	3 760	..	62	672	2	205	
Faro	173	7 737	7 942	3	305	1 765	1	739	
Guarda	63	1 556	4 708	2	27	1 012	2	83	
Leiria	174	5 764	7 257	2	400	877	3	568	
Lisboa	2 904	51 439	22 379	11	1 451	4 469	33	3 690	
Portalegre	63	2 154	3 089	..	376	1 046	1	279	
Porto	1 902	27 901	24 140	2	1 968	5 871	14	4 985	
Santarém	245	7 174	9 982	1	116	973	1	346	
Setúbal	253	10 502	9 430	1	299	1 660	..	662	
Viana do Castelo	58	2 841	3 654	2	97	366	5	229	
Vila Real	42	2 232	3 364	1	80	1 019	1	201	
Viseu	99	3 455	8 428	1	51	1 682	1	185	
Açores	90	2 351	4 689	3	127	1 435	3	256	
Angra do Heroísmo	14	661	1 488	..	33	340	..	57	
Horta	12	325	772	1	12	201	2	20	
Ponta Delgada	64	1 365	2 429	2	82	894	1	179	
Madeira (Funchal)	102	2 154	2 314	..	156	482	..	408	

Escalões Grupos Distritos	De 20 000\$01 a 50 000\$			De 50 000\$01 a 100 000\$			De 100 000\$01 a 200 000\$		
	A	B	C	A	B	C	A	B	C
	23	24	25	26	27	28	29	30	31
TOTAL	1 062	9 169	739	1 061	2 757	492	966	1 437	122
Continente	1 035	8 807	715	1 026	2 681	382	936	1 403	122
Aveiro	33	680	70	68	319	25	61	185	1
Beja	11	54	2	11	16	..	6	10	..
Braga	35	440	13	46	151	10	27	31	1
Bragança	3	113	35	1	15	..	4	1	1
Castelo Branco	18	137	4	15	32	2	9	20	1
Coimbra	54	287	51	57	62	13	39	15	4
Évora	16	181	14	13	34	..	11	29	1
Faro	16	552	8	18	163	2	24	58	1
Guarda	8	87	2	10	21	..	11	4	..
Leiria	26	318	182	34	95	195	23	176	66
Lisboa	452	3 298	167	360	993	78	289	531	45
Portalegre	8	47	1	1	6	1	7	..	..
Porto	235	935	41	281	389	12	325	108	1
Santarém	42	536	16	45	106	6	40	36	..
Setúbal	47	759	84	40	195	40	40	189	..
Viana do Castelo	8	152	5	6	37	..	3	7	..
Vila Real	8	73	3	2	10	3	2	2	..
Viseu	15	158	17	18	37	..	15	1	..
Açores	10	171	24	12	78	110	20	34	..
Angra do Heroísmo	..	89	16	2	63	110	4	29	..
Horta	..	25	..	4	1	..	2	..	..
Ponta Delgada	10	57	8	6	9	..	14	5	..
Madeira (Funchal)	17	191	..	23	3	..	10	..	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

os escalões, por distritos (a)
échelons, par districts

1974

Nombre de colletes (principal)

De 500\$01 a 1 000\$				De 1 000\$01 a 5 000\$			De 5 000\$01 a 10 000\$			De 10 000\$01 a 20 000\$		
O	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
44 942	113	22 133	40 250	438	59 896	37 421	505	26 862	5 437	646	16 127	1 615
42 619	108	21 371	38 960	431	58 561	36 452	495	26 354	5 114	628	15 675	1 568
2 994	6	1 076	3 798	21	3 853	2 845	23	2 212	439	43	1 348	229
1 637	2	249	1 407	7	889	981	8	328	155	7	167	17
2 464	7	802	2 678	23	2 112	2 695	28	1 094	391	32	667	109
986	..	306	916	6	1 067	707	4	332	115	4	178	75
1 513	5	444	1 309	7	1 438	1 635	7	709	120	9	212	17
2 614	4	624	2 205	18	2 143	2 654	20	1 270	250	23	704	132
996	2	711	896	12	971	1 025	9	538	106	8	373	50
2 221	2	883	1 907	28	2 887	1 761	8	1 330	236	10	808	40
1 289	1	215	1 202	10	611	1 115	3	308	76	4	200	12
2 226	2	785	1 789	15	1 996	1 509	8	841	199	14	532	107
6 134	38	7 128	5 027	137	20 107	5 217	215	8 870	888	238	5 207	358
1 032	3	315	841	14	839	731	12	197	32	7	95	6
6 047	20	4 358	6 420	74	8 275	4 641	111	3 785	976	135	2 998	131
2 141	4	682	2 668	15	2 949	3 719	16	1 654	378	17	839	81
3 470	3	1 706	2 020	14	4 747	1 767	10	1 278	301	15	629	88
934	2	869	1 097	11	1 273	995	4	527	96	3	247	61
1 654	4	272	755	5	1 086	482	2	392	34	2	116	14
2 267	3	448	2 025	14	1 818	2 073	7	789	322	7	465	42
1 367	4	345	732	6	787	666	5	310	308	5	219	47
301	..	57	208	..	219	199	1	36	279	1	51	35
235	..	30	155	1	134	167	..	62	13	1	35	1
881	4	252	869	5	434	300	4	212	16	3	183	11
950	1	417	558	1	548	303	5	198	15	13	233	..

De 200 000\$01 a 500 000\$			De 500 000\$01 a 1 000 000\$			De 1 000 000\$01 a 2 000 000\$			De 2 000 000\$01 a 5 000 000\$			Superiores a 5 000 000\$ Supérieures à 5 000 000\$		
A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
1 077	404	9	525	63	..	396	17	..	288	3	..	342	..	..
1 053	375	9	507	63	..	386	17	..	288	3	..	342	..	..
68	29	..	46	7	..	13	..	..	11	1	..	4	..	..
2	3	..	2	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..
32	13	..	25	2	..	7	1	..	6	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..
25	9	..	13	..	..	3	..	..	3	..	..	..	..	..
34	8	..	18	..	..	8	..	..	6	..	..	2	..	..
7	5	..	3	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..
30	11	..	27	1	..	3	..	..	..	..	..	3	..	..
5	..	..	4	..	..	3	..	..	..	..	..	..	..	..
24	50	7	11	2	..	6	1	..	4	..	..	2	..	..
354	124	1	190	34	..	157	8	..	146	..	..	294	..	..
6	..	..	1	..	..	2	..	..	..	..	..	1	..	..
363	87	..	119	8	..	153	3	..	98	2	..	32	..	..
35	8	..	17	1	..	5	1	..	4	..	..	9	..	..
38	29	..	23	8	..	17	1	..	5	..	..	..	..	..
7	1	..	4	..	..	3	2	..	..	..	..	..	..	..
11	..	..	..	..	..	2	..	..	2	..	..	..	..	..
12	3	..	4	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..
13	29	..	7	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..
3	27	..	8	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
9	2	..	4	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..
11	..	..	11	..	..	8	..	..	2	..	..	..	..	..

IMPOSTO PROFISSIONAL — Impôt professionnel

13. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos (a)

Liquidation, recouvrement et annulation, par districts

1974

Distritos <i>Districts</i>	Número de contri- buintes <i>Nombre de contri- buables</i>	Rendimentos provenientes do exercício de actividades <i>Revenus provenant de l'exercice d'activités</i>			Imposto devido (b) <i>Impôt du</i>	Imposto (movimento contabilístico) <i>Impôt (mouvement comptable)</i>			
		Por conta de outrem <i>Au compte d'autrui</i>	Direitos de autor e outros <i>Droits d'auteur et autres</i>	Por conta própria <i>Au propre compte</i>		Liquida- ção <i>Liquida- tion</i>	Cobrança <i>Recouvre- ment</i>	Anulações <i>Annula- tions</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1974 <i>Salde au 31 décembre 1974</i>
ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL.	575 001	45 209 478 971	18 848 331	4 084 350 994	2 360 192 004	3 014 518 603	3 018 527 098	5 210 891	52 227 347
Continente — Continent.	557 473	44 042 927 189	18 848 331	3 964 824 655	2 315 063 106	2 963 256 128	2 967 322 924	5 167 230	52 067 851
Aveiro	39 444	2 522 093 033	522 326	122 378 739	72 223 753	96 126 658	95 995 478	144 022	98 571
Beja	5 098	231 298 013	1 490	28 368 090	8 946 765	8 268 311	8 254 929	2 576	16 985
Braga	31 224	1 161 320 184	95 000	126 091 277	47 619 313	64 711 331	64 684 419	80 324	169 992
Bragança	1 865	118 196 600	..	15 034 839	2 841 893	2 425 450	2 411 732	3 518	14 978
Castelo Branco	10 673	596 134 585	..	40 400 352	19 305 614	2 102 153	20 043 259	11 305	146 295
Coimbra	21 483	1 339 928 439	1 521 521	146 286 702	46 447 164	48 163 050	47 925 295	209 575	84 914
Evora	8 438	553 572 407	..	33 167 413	17 720 859	17 723 539	17 704 968	10 097	40 063
Faro	12 175	968 952 426	..	97 334 091	33 734 332	40 619 925	40 552 168	96 439	250 251
Guarda	5 089	369 637 092	288 700	27 769 542	11 202 181	10 623 956	10 431 043	480	192 633
Ledria	21 166	1 596 065 075	3 257 369	79 008 598	55 116 047	55 117 082	54 541 732	335 888	65 996
Lisboa	2 245 612	3 456 203 939	9 356 452	2 165 194 177	1 277 383 339	1 902 684 553	1 890 120 429	3 159 069	48 482 723
Portalegre	5 270	243 070 653	..	34 065 011	10 092 691	9 983 918	9 913 054	78 836	3 013
Porto	73 974	5 698 424 771	3 771 887	660 747 016	500 610 670	498 706 102	498 266 254	663 776	3 237 922
Santarém	28 528	2 398 177 156	..	88 742 909	50 051 276	51 663 358	51 572 437	48 480	114 999
Setúbal	48 450	1 624 363 772	33 588	177 378 498	123 610 690	117 221 736	116 829 518	280 872	1 079 467
Viana do Castelo	6 689	314 893 055	..	36 314 073	11 298 445	13 908 968	15 181 184	8 770	27 627
Vila Real	4 280	431 653 288	..	29 910 373	10 096 246	7 573 944	7 467 671	20 001	20 957
Viseu	9 081	428 943 636	..	56 662 950	16 861 583	15 432 534	15 427 364	13 203	20 545
Açores	7 167	448 554 012	..	45 093 233	19 330 607	25 494 224	25 471 100	4 271	20 989
Angra do Heroísmo	1 654	81 806 990	..	13 614 951	3 546 364	4 229 847	4 229 330	218	2 435
Horta	674	41 173 749	..	5 098 334	1 347 267	1 347 267	1 344 653	2 614	..
Ponta Delgada	4 839	325 573 273	..	26 379 868	14 436 976	19 917 110	19 897 117	1 439	18 554
Madeira (Funchal)	10 361	717 997 770	..	74 433 105	25 798 291	25 768 251	25 733 074	39 390	138 407
1973	483 041	36 403 654 376	14 420 677	3 404 677 045	1 667 935 037	2 070 510 649	2 055 173 111	7 296 313	46 493 964
1972	359 091	27 829 199 541	13 121 628	2 736 359 628	1 392 110 965	1 699 970 491	1 692 593 339	8 618 509	44 042 886

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Não inclui o imposto pago pelas sociedades de seguros, nos termos do artigo 23.º do Código cuja importância foi de 1 536 362\$ — *Non compris l'impôt payé par les sociétés d'assurances, aux termes de l'article 23º du Code, dont le montant a été de 1 536 362\$.*

**Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância
das Contribuições e Impostos**

*Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance
des Contributions et Impôt*

Tribunais — Tribunaux	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1974
	ESC		
1	2	3	4
TOTAL	134 478	169 524	3 298 173
Lisboa	134 478	168 084	3 281 829
Porto	..	1 440	16 344

14. — Colectas, segundo
Collectes, suivant les

Imposto profissional — Impôt professionnel

Número de ordem	Escalões <i>Echelons</i>	Número e importâncias das colectas						
		Total		Até 200\$ <i>Jusqu'à 200\$</i>		De 201\$ a 500\$ <i>De 201\$ à 500\$</i>		De 501\$
		Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância	Número
			ESC		ESC		ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	
1	TOTAL	571 001	2 360 192 004	34 698	4 815 639	161 610	60 929 386	138 735
2	Continente — <i>Continent</i>	657 473	2 315 063 106	32 642	4 476 319	157 519	59 321 899	136 617
3	Aveiro	39 444	72 223 758	3 508	494 298	16 108	6 135 675	7 493
4	Beja	5 098	8 946 765	203	17 201	1 451	517 790	1 273
5	Braga	31 224	47 519 313	2 696	417 420	8 853	3 084 486	8 279
6	Bragança	1 865	2 841 893	107	13 108	630	212 650	435
7	Castelo Branco	10 678	19 305 614	379	57 451	3 755	1 537 208	2 571
8	Coimbra	21 483	46 447 154	851	97 220	5 543	1 868 325	5 783
9	Évora	8 438	17 720 859	821	82 109	2 982	1 311 320	1 456
10	Faro	12 175	33 734 332	2 098	226 162	3 066	1 194 986	2 286
11	Guarda	5 089	11 202 181	183	19 327	1 889	742 350	957
12	Leiria	21 166	55 116 047	1 169	189 485	5 974	2 584 872	5 167
13	Lisboa	224 661	1 277 383 839	9 335	1 038 806	57 863	20 587 724	53 451
14	Portalegre	5 270	10 092 591	410	53 354	2 145	769 811	1 181
15	Porto	73 974	500 610 670	6 045	1 100 050	19 562	8 294 855	18 168
16	Santarém	28 528	50 051 226	969	110 963	10 309	4 079 057	7 918
17	Setúbal	48 430	123 610 590	2 246	281 229	12 081	4 259 772	14 945
18	Viana do Castelo	6 689	11 298 445	1 080	189 121	1 272	513 711	3 255
19	Vila Real	4 280	10 096 246	263	38 300	1 435	490 456	1 202
20	Viseu	9 081	16 861 583	331	50 715	2 661	1 146 851	2 811
21	Açores	7 167	19 330 607	374	53 448	2 079	798 099	1 203
22	Angra do Heroísmo	1 654	3 546 384	94	17 141	605	237 849	305
23	Horta	674	1 347 267	109	14 439	198	71 911	140
24	Ponta Delgada	4 839	14 436 976	171	21 868	1 276	488 339	758
25	Madeira (Funchal)	10 361	25 798 291	1 682	285 872	2 012	809 388	915
26	1973	483 041	1 667 935 037	32 314	4 524 916	151 881	54 871 526	112 213
27	1972	359 091	1 392 110 965	20 665	2 875 698	115 260	41 595 510	80 827

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

os escalões, por distritos (a)
échelons, par districts

1974

— Nombre et montant des collectes

a 1 000\$		De 1 001\$ a 2 000\$		De 2 001\$ a 5 000\$		De 5 001\$ a 10 000\$		De 10 001\$ a 20 000\$		Superior a 20 000\$ Supérieur a 20 000\$		Número d'ordre
Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância		
ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		
9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
108 176 040	115 908	172 660 679	66 317	237 862 513	31 121	238 778 784	16 472	268 326 603	10 146	1 270 612 360	1	
106 371 558	110 346	163 680 332	64 378	230 773 061	30 190	232 839 694	16 051	260 156 977	9 730	1 257 443 266	2	
5 917 596	6 498	9 130 410	3 433	11 887 812	1 322	11 045 753	648	10 251 627	431	17 360 552	3	
1 018 538	1 429	2 069 338	493	1 576 038	176	1 278 080	53	817 465	40	1 652 515	4	
6 236 743	7 281	10 355 510	2 884	10 145 803	793	5 820 632	304	4 311 471	154	7 147 243	5	
268 162	374	450 301	179	545 250	106	697 792	18	272 644	26	381 986	6	
2 033 615	2 362	2 841 780	1 057	3 090 792	303	2 778 610	153	2 249 567	118	4 716 591	7	
4 640 071	4 637	6 099 756	2 813	8 502 529	961	6 440 745	518	6 462 716	347	12 335 782	8	
1 250 523	1 971	3 868 305	762	3 214 907	254	2 341 350	139	2 437 970	73	3 714 355	9	
1 710 015	2 543	3 623 744	1 150	4 079 216	458	3 696 569	304	4 759 586	270	14 444 054	10	
742 310	1 217	1 719 013	454	1 504 893	282	2 039 509	87	1 387 940	70	3 046 839	11	
4 623 865	5 167	7 686 058	2 157	8 311 573	858	7 027 457	404	7 101 765	280	17 590 972	12	
38 173 099	45 815	67 115 742	31 488	114 563 972	15 956	118 620 275	7 852	127 560 032	4 271	789 724 189	13	
879 013	849	1 233 087	390	1 304 675	154	1 101 327	88	1 261 197	53	3 500 127	14	
15 826 654	12 057	20 185 580	7 503	31 732 458	4 705	41 852 536	3 400	59 717 124	2 534	321 901 413	15	
6 531 322	5 536	8 456 314	2 888	8 231 419	781	6 130 064	362	6 048 033	265	10 464 054	16	
11 882 471	8 935	12 098 475	5 669	15 811 593	2 457	16 702 947	1 421	21 297 719	676	41 776 384	17	
2 057 053	1 560	2 977 610	277	1 161 522	137	1 229 508	62	1 063 177	46	2 106 743	18	
967 684	842	1 433 619	294	1 118 691	139	1 084 098	71	1 052 701	33	3 910 717	19	
2 112 844	1 733	2 835 690	1 007	3 989 918	348	2 952 407	137	2 104 223	63	1 688 955	20	
963 977	2 000	2 700 859	846	2 715 315	327	2 209 560	172	2 418 518	166	7 470 831	21	
245 249	354	517 203	171	505 501	65	412 935	28	409 195	32	1 201 291	22	
102 436	114	163 230	68	226 214	16	115 105	16	242 013	13	411 769	23	
616 292	1 532	2 020 276	607	1 983 600	246	1 681 520	128	1 767 310	121	5 857 771	24	
840 505	3 562	6 279 488	1 093	4 374 137	604	3 729 530	249	3 751 108	244	5 728 263	25	
83 674 399	89 931	129 654 395	51 289	169 412 801	24 035	176 793 655	12 778	199 587 992	8 600	850 415 353	26	
62 556 923	64 949	95 591 803	38 348	130 964 539	10 692	151 393 155	11 055	178 468 636	8 395	728 664 702	27	

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos (a)

Revenu imposé suivant les activités exercées au propre compte, par districts

Imposto profissional — Impôt professionnel

1974

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código <i>Désignation des activités mentionnées sur le barème annexé au Code</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Rendimento tributado <i>Revenu imposé</i>	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
1	2	3	1	2	3
TOTAL	23 438	4 084 350 994	Tradutores ou guias intérpretes — Traducteurs ou guides interprètes	464	43 603 200
Actuários — <i>Actuaires</i>	19	5 910 833	Outros — <i>Autres</i>	2	392 864
Administradores de bens alheios ou procuradores — <i>Administrateurs de biens d'autrui ou procureurs</i>	251	28 030 729	Aveiro	902	122 378 739
Advogados — <i>Avocats</i>	2 639	374 973 341	Administradores de bens alheios ou procuradores	16	789 698
Agentes oficiais de propriedade industrial — <i>Agents officiels de la propriété industrielle</i>	9	1 632 869	Advogados	95	10 503 234
Agentes técnicos de engenharia — <i>Sous-ingénieurs</i>	936	161 143 815	Agentes técnicos de engenharia	35	4 089 490
Analistas (que não sejam médicos) — <i>Analystes (qui ne sont pas médecins)</i>	223	54 339 907	Analistas (que não sejam médicos)	12	1 880 719
Arquitectos — <i>Architectes</i>	856	207 766 306	Arquitectos	15	2 148 675
Artistas plásticos e assimilados — <i>Artistes plastiques et assimilés</i>	37	4 228 171	Construtores civis diplomados	16	1 522 462
Construtores civis diplomados — <i>Constructeurs civils diplômés</i>	351	31 521 718	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	95	11 545 554
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros — <i>Comptables, experts comptables et teneurs de livres</i>	2 410	381 822 419	Dentistas (que não sejam médicos)	3	355 800
Corretores das Bolsas — <i>Courtiers en Bourse</i>	9	18 460 966	Desenhadores técnicos	67	4 525 048
Decoradores — <i>Décorateurs</i>	111	15 686 328	Despachantes oficiais	3	1 746 740
Dentistas (que não sejam médicos) — <i>Dentistes (qui ne sont pas médecins)</i>	245	31 728 301	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	6	844 226
Desenhadores técnicos — <i>Dessinateurs</i>	2 183	194 029 311	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	33	2 464 578
Despachantes oficiais — <i>Expéditeurs officiels</i>	188	96 339 537	Engenheiros	45	9 003 266
Economistas e consultores fiscais ou técnicos — <i>Economistes et consultants fiscaux ou techniques</i>	989	265 218 568	Explicadores do ensino superior	8	295 000
Editores de obras de sua autoria — <i>Éditeurs d'ouvrages dont ils sont les auteurs</i>	66	10 122 627	Massagistas	4	172 768
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem — <i>Infirmiers et auxiliaires d'infirmierie</i>	621	41 960 312	Médicos analistas	14	5 097 966
Engenheiros — <i>Ingénieurs</i>	2 081	503 096 956	Médicos de clínica geral	197	35 733 628
Engenheiros agrónomos e silvicultores — <i>Agro-nomes et agronomes sylviculteurs</i>	168	30 225 506	Médicos-cirurgiões	13	2 972 532
Escultores — <i>Artistes sculpteurs</i>	54	7 078 969	Médicos especialistas	44	10 629 793
Explicadores do ensino superior — <i>Répétiteurs d'enseignement supérieur</i>	49	2 654 585	Médicos estomatologistas	30	5 854 082
Jurisconsultos — <i>Jurisconsultes</i>	50	13 825 612	Médicos radiologistas	8	1 958 106
Massagistas — <i>Masseurs</i>	87	4 758 721	Médicos veterinários	14	706 296
Médicos analistas — <i>Médecins analystes</i>	239	113 563 259	Partelras	19	1 133 338
Médicos de clínica geral — <i>Médecins de médecine générale</i>	3 680	635 380 707	Peritos avaliadores	32	1 794 110
Médicos-cirurgiões — <i>Médecins chirurgiens</i>	297	102 065 764	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	41	2 040 007
Médicos especialistas — <i>Médecins spécialistes</i>	1 466	350 565 612	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	6	408 696
Médicos estomatologistas — <i>Médecins stomatologistes</i>	392	85 559 380	Solicitadores	17	998 252
Médicos fisioterapeutas — <i>Médecins physiothérapeutes</i>	27	11 729 646	Topógrafos	9	704 910
Médicos radiologistas — <i>Médecins radiologistes</i>	133	47 823 741	Outras	5	489 765
Médicos veterinários — <i>Vétérinaires</i>	305	24 680 989	Beja	231	28 358 090
Partelras — <i>Sages-femmes</i>	261	15 585 259	Advogados	25	1 616 273
Peritos avaliadores — <i>Estimateurs</i>	387	34 167 880	Agentes técnicos de engenharia	14	1 534 785
Pilotos de barras ou rios — <i>Pilotes des barres et fleuves</i>	98	15 099 235	Construtores civis diplomados	3	118 700
Pintores — <i>Artistes peintres</i>	87	10 635 907	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	18	2 148 664
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício — <i>Professeurs et répétiteurs et maîtres de tous arts et métiers</i>	871	48 478 152	Desenhadores técnicos	7	409 793
Regentes agrícolas — <i>Gérants agricoles</i>	47	4 200 617	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	7	632 731
Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa — <i>Prêtres non englobés par le Concordat entre la Sainte-Siège et la République Portugaise</i>	96	5 794 925	Engenheiros	9	1 731 570
Solicitadores — <i>Avoués</i>	310	24 396 774	Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	373 260
Topógrafos — <i>Géomètres</i>	224	23 531 676	Médicos de clínica geral	60	10 394 575
			Médicos — Cirurgiões	4	1 104 307
			Médicos especialistas	13	2 301 478
			Médicos veterinários	25	1 878 478
			Peritos avaliadores	4	465 989
			Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	9	432 666
			Solicitadores	10	547 606
			Outras	20	2 667 215
			Braga	961	126 091 277
			Administradores de bens alheios ou procuradores	10	438 000
			Advogados	102	13 424 353
			Agentes técnicos de engenharia	38	4 774 940
			Analistas (que não sejam médicos)	13	4 422 621
			Arquitectos	7	718 895

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos

(continuação — *suíte*)

Imposto profissional

1974

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Braga (cont.)			Coimbra (cont.)		
Construtores civis diplomados	18	1 499 274	Advogados	71	9 699 739
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	219	27 666 626	Agentes técnicos de engenharia	21	1 649 557
Dentistas (que não sejam médicos)	6	654 595	Analistas (que não sejam médicos)	13	2 772 507
Desenhadores técnicos	61	4 585 624	Arquitectos	16	3 987 077
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	10	2 161 315	Construtores civis diplomados	3	147 374
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	72	3 243 264	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	67	8 635 328
Engenheiros	40	7 995 348	Dentistas (que não sejam médicos)	12	2 549 103
Médicos analistas	3	252 000	Desenhadores técnicos	64	3 322 273
Médicos de clínica geral	181	30 507 139	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	4	692 542
Médicos-cirurgiões	7	1 504 830	Editores de obras de sua autoria	8	1 239 829
Médicos especialistas	38	9 127 137	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	23	1 500 621
Médicos estomatologistas	12	2 675 800	Engenheiros	78	12 007 656
Médicos radiologistas	5	2 175 455	Escultores	3	395 240
Médicos veterinários	5	415 990	Juristasconsultos	21	4 500 112
Parteiras	28	1 874 094	Massagistas	4	194 447
Peritos avaliadores	9	463 080	Médicos analistas	5	2 721 361
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou officio	36	1 701 880	Médicos de clínica geral	265	29 788 260
Regentes agrícolas	23	1 623 897	Médicos-cirurgiões	21	6 883 682
Solicitadores	8	728 840	Médicos especialistas	140	30 237 781
Topógrafos	10	1 156 280	Médicos estomatologistas	27	5 094 522
Outras	201	15 034 839	Médicos radiologistas	12	5 544 617
Bragança.	26	1 807 380	Médicos veterinários	15	1 210 549
Advogados	5	414 526	Parteiras	16	699 800
Agentes técnicos de engenharia	3	127 403	Peritos avaliadores	28	1 261 582
Analistas (que não sejam médicos)	3	285 940	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou officio	37	2 422 545
Arquitectos	9	963 872	Regentes agrícolas	8	522 800
Engenheiros	3	189 930	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	9	569 173
Médicos analistas	46	5 415 586	Solicitadores	16	1 122 093
Médicos de clínica geral	4	992 200	Topógrafos	16	1 939 658
Médicos-cirurgiões	7	1 143 257	Tradutores ou guias intérpretes	8	831 000
Médicos especialistas	4	627 400	Outras	9	1 906 925
Médicos estomatologistas	4	123 840	Évora	808	33 157 418
Médicos veterinários	43	1 764 479	Administradores de bens alheios ou procuradores	4	746 941
Peritos avaliadores	24	152 740	Advogados	21	1 637 770
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou officio	4	287 840	Agentes técnicos de engenharia	13	938 922
Regentes agrícolas	11	394 146	Analistas (que não sejam médicos)	5	859 802
Solicitadores	5	344 300	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	33	2 307 935
Outras	274	40 400 352	Dentistas (que não sejam médicos)	5	376 650
Castelo Branco	16	1 841 138	Desenhadores técnicos	18	423 218
Administradores de bens alheios ou procuradores	8	1 234 031	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	3	43 882
Advogados	18	3 222 227	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	18	714 218
Agentes técnicos de engenharia	9	1 778 527	Engenheiros	14	1 128 608
Analistas (que não sejam médicos)	5	1 004 205	Médicos de clínica geral	58	11 159 880
Arquitectos	3	190 990	Médicos cirurgiões	5	1 400 883
Dentistas (que não sejam médicos)	19	1 309 218	Médicos especialistas	12	4 331 699
Desenhadores técnicos	27	1 270 664	Médicos estomatologistas	5	1 165 020
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	6	808 590	Médicos veterinários	19	1 106 522
Engenheiros	59	11 766 582	Parteiras	5	145 040
Médicos de clínica geral	5	2 413 844	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou officio	45	1 808 774
Médicos-cirurgiões	18	5 850 343	Regentes agrícolas	3	275 040
Médicos especialistas	8	1 779 289	Solicitadores	7	343 980
Médicos estomatologistas	3	879 170	Outras	16	2 242 634
Médicos radiologistas	9	693 563	Faro	612	97 334 091
Médicos veterinários	7	358 460	Administradores de bens alheios ou procuradores	7	437 117
Parteiras	24	1 297 952	Advogados	51	7 174 340
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou officio	9	387 068	Agentes técnicos de engenharia	32	5 877 647
Solicitadores	10	565 720	Analistas (que não sejam médicos)	3	378 937
Topógrafos	11	1 748 771	Arquitectos	17	5 895 679
Outras	1 047	146 286 702	Construtores civis diplomados	15	941 900
Coimbra	7	237 049			
Administradores de bens alheios ou procuradores					

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos
(continuação)

Imposto profissional			1974		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contri- buintes	Rendi- mento tri- butado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contri- buintes	Rendi- mento tri- butado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Faro (cont.)			Leiria (cont.)		
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	60	7 666 044	Massagistas	7	641 680
Decoradores	4	298 743	Médicos de clínica geral	114	24 067 070
Dentistas (que não sejam médicos)	14	2 372 176	Médicos-cirurgiões	6	2 850 337
Desenhadores técnicos	71	7 722 110	Médicos especialistas	22	4 786 230
Despachantes oficiais	13	2 638 340	Médicos estomatologistas	11	2 576 121
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	23	3 080 437	Médicos radiologistas	7	2 011 162
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	6	292 600	Médicos veterinários	8	617 245
Engenheiros	38	11 208 825	Parteiras	13	816 240
Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	171 200	Peritos avaliadores	28	992 167
Explicadores do ensino superior	6	216 900	Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	9	468 666
Médicos analistas	4	2 128 622	Solicitadores	12	844 682
Médicos de clínica geral	83	16 624 571	Topógrafos	9	797 080
Médicos-cirurgiões	4	1 141 020	Outras	11	1 059 372
Médicos especialistas	33	9 892 192	Lisboa		
Médicos estomatologistas	3	1 442 130	Actuários	10 561	2 165 104 177
Médicos radiologistas	4	1 454 511	Administradores de bens alheios ou procura- dores	17	5 836 001
Médicos veterinários	10	439 010	Advogados	77	14 208 893
Parteiras	7	218 528	Agentes oficiais de propriedade industrial	932	235 646 741
Pilotos de barras ou rios	7	447 825	Agentes técnicos de engenharia	8	1 546 469
Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	36	1 096 420	Analistas (que não sejam médicos)	434	85 671 186
Regentes agrícolas	4	463 856	Arquitectos	46	10 824 311
Sacerdotes não abrangidos pela Concordata en- tre a Santa Sé e a República Portuguesa	5	320 370	Artistas plásticos e assimilados	542	145 853 329
Solicitadores	15	1 169 240	Construtores civis diplomados	21	2 297 441
Topógrafos	19	2 544 354	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	143	15 001 675
Tradutores ou guias intérpretes	12	1 385 821	Corretores das bolsas	1 011	189 406 121
Outras	3	194 526	Decoradores	8	18 220 966
Guarda	109	27 759 542	Dentistas (que não sejam médicos)	86	12 945 969
Advogados	32	3 395 200	Desenhadores técnicos	113	15 458 007
Agentes técnicos de engenharia	7	988 980	Despachantes oficiais	1 207	116 679 991
Analistas (que não sejam médicos)	4	1 470 890	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	53	29 913 315
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	10	930 878	Editores de obras de sua autoria	740	208 025 148
Desenhadores técnicos	12	891 650	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	41	7 072 422
Despachantes oficiais	3	2 205 766	Engenheiros	148	11 132 620
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	6	340 240	Engenheiros agrónomos e silvicultores	1 325	356 008 307
Engenheiros	7	1 760 540	Escultores	114	24 490 257
Explicadores do ensino superior	7	390 578	Explicadores do ensino superior	32	4 309 692
Médicos de clínica geral	58	7 091 639	Jurisconsultos	5	999 837
Médicos especialistas	6	2 352 873	Maçagistas	21	8 983 445
Médicos estomatologistas	9	2 365 858	Médicos analistas	45	2 401 689
Médicos veterinários	5	264 160	Médicos de clínica geral	146	75 369 519
Peritos avaliadores	8	258 540	Médicos-cirurgiões	1 179	200 138 073
Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	3	203 840	Médicos especialistas	117	43 777 807
Solicitadores	7	182 650	Médicos estomatologistas	642	153 874 838
Topógrafos	4	355 330	Médicos fisioterapeutas	143	30 205 132
Outras	11	2 310 430	Médicos radiologistas	17	6 563 612
Leiria	542	79 008 593	Médicos veterinários	47	16 174 575
Administradores de bens alheios ou procura- dores	3	62 275	Parteiras	75	8 161 305
Advogados	44	4 760 743	Peritos avaliadores	63	3 975 758
Agentes técnicos de engenharia	17	2 844 390	Pilotos de barras ou rios	101	16 170 571
Analistas (que não sejam médicos)	15	4 963 745	Pintores	61	10 880 072
Arquitectos	6	1 045 884	Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	56	7 554 530
Artistas plásticos e assimilados	3	201 708	Regentes agrícolas	211	15 582 704
Construtores civis diplomados	11	539 170	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata en- tre a Santa Sé e a República Portuguesa	9	991 644
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	55	7 327 023	Solicitadores	36	2 188 053
Dentistas (que não sejam médicos)	17	1 827 516	Topógrafos	56	7 102 693
Desenhadores técnicos	55	3 802 796	Tradutores ou guias intérpretes	82	9 655 395
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	12	3 151 148	Outras	351	33 709 621
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	9	583 361	Portalegre	203	34 065 011
Engenheiros	21	4 818 127	Administradores de bens alheios ou procura- dores	3	88 360
Engenheiros agrónomos e silvicultores	8	381 040	Advogados	18	1 759 512
Explicadores do ensino superior	9	171 620	Agentes técnicos de engenharia	6	1 099 913

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos
(continuação)

Imposto profissional			1974		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Portalegre (cont.)			Santarém (cont.)		
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	6	646 286	Desenhadores técnicos	62	3 598 272
Dentistas (que não sejam médicos)	3	272 880	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	9	1 605 714
Desenhadores técnicos	8	302 340	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	16	710 210
Despachantes oficiais	6	9 793 253	Engenheiros	23	4 627 944
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	13	483 693	Massagistas	3	115 088
Engenheiros	3	103 303	Médicos analistas	7	2 013 447
Engenheiros agrónomos e silvicultores	4	521 630	Médicos de clínica geral	130	29 867 817
Médicos de clínica geral	66	13 035 693	Médicos-cirurgiões	7	1 992 903
Médicos veterinários	16	1 114 882	Médicos especialistas	21	5 852 680
Parteiras	5	111 879	Médicos estomatologistas	15	3 551 151
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	23	671 463	Médicos radiologistas	6	1 497 517
Solicitadores	5	299 564	Médicos veterinários	31	2 137 011
Outras	18	3 760 360	Parteiras	22	1 345 842
	3 923	660 747 016	Peritos avaliadores	9	275 505
Porto			Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	47	2 703 607
Administradores de bens alheios ou procuradores	78	6 301 275	Regentes agrícolas	6	403 954
Advogados	294	44 984 277	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	4	151 240
Agentes técnicos de engenharia	155	23 948 620	Solicitadores	21	1 410 254
Analistas (que não sejam médicos)	46	9 174 960	Outras	9	1 235 564
Arquitectos	204	37 874 653		1 025	177 378 498
Artistas plásticos e assimilados	9	1 384 000	Setúbal		
Construtores civis diplomados	75	6 589 717	Administradores de bens alheios ou procuradores	7	396 205
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	390	66 133 436	Advogados	53	6 686 626
Decoradores	14	1 787 000	Agentes técnicos de engenharia	61	13 538 351
Dentistas (que não sejam médicos)	24	2 702 240	Analistas (que não sejam médicos)	12	5 216 291
Desenhadores técnicos	289	25 988 763	Arquitectos	13	2 989 909
Despachantes oficiais	64	35 264 448	Construtores civis diplomados	20	2 075 268
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	144	36 501 470	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	137	24 863 963
Editores de obras de sua autoria	11	1 288 676	Decoradores	4	273 284
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	125	8 133 745	Dentistas (que não sejam médicos)	15	2 192 143
Engenheiros	315	64 541 854	Desenhadores técnicos	140	15 181 680
Engenheiros agrónomos e silvicultores	13	1 515 980	Despachantes oficiais	14	5 602 973
Escultores	13	1 577 108	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	21	5 109 551
Massagistas	9	412 000	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	67	5 137 140
Médicos analistas	61	19 139 615	Engenheiros	60	15 094 709
Médicos de clínica geral	638	106 747 692	Engenheiros agrónomos e silvicultores	12	1 257 712
Médicos-cirurgiões	64	22 280 395	Explicadores do ensino superior	3	22 200
Médicos especialistas	351	73 368 419	Massagistas	3	90 700
Médicos estomatologistas	83	17 665 131	Médicos analistas	4	1 081 820
Médicos fisioterapeutas	8	4 183 050	Médicos de clínica geral	168	39 408 248
Médicos radiologistas	24	9 626 804	Médicos cirurgiões	4	1 003 390
Médicos veterinários	17	1 571 892	Médicos especialistas	29	11 575 967
Parteiras	46	3 196 806	Médicos estomatologistas	7	2 139 610
Peritos avaliadores	64	6 224 190	Médicos radiologistas	3	1 003 041
Pilotos de barras ou rios	10	1 264 500	Médicos veterinários	20	1 651 365
Pintores	17	2 187 808	Parteiras	8	506 210
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	90	5 416 879	Peritos avaliadores	14	1 868 415
Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	12	699 380	Pilotos de barras ou rios	13	1 734 183
Solicitadores	50	5 352 795	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	55	3 654 065
Topógrafos	24	1 993 781	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	9	518 560
Tradutores ou guias intérpretes	37	3 126 167	Solicitadores	9	610 501
Outras	5	592 500	Topógrafos	16	2 644 078
	637	88 742 909	Tradutores ou guias intérpretes	16	1 499 814
Santarém			Outras	8	751 028
Administradores de bens alheios ou procuradores	3	189 500		289	36 314 073
Advogados	59	6 936 160	Viana do Castelo		
Agentes técnicos de engenharia	17	2 269 926	Administradores de bens alheios ou procuradores	5	195 000
Analistas (que não sejam médicos)	20	4 379 480	Advogados	35	4 548 576
Construtores civis diplomados	4	315 920	Agentes técnicos de engenharia	16	2 499 316
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	78	8 693 327	Analistas (que não sejam médicos)	4	1 514 000
Dentistas (que não sejam médicos)	3	862 876	Construtores civis diplomados	4	408 000
			Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	39	4 009 834

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos
(continuação)

Imposto profissional

1974

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Viana do Castelo (cont.)			Angra do Heroísmo (cont.)		
Dentistas (que não sejam médicos)	5	410 283	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	4	141 181
Desenhadores técnicos	22	1 038 840	Engenheiros	6	498 110
Despachantes oficiais	4	2 215 700	Médicos de clínica geral	19	3 894 706
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	15	1 134 164	Médicos cirurgiões	3	1 227 080
Engenheiros	8	921 980	Médicos especialistas	4	1 353 890
Médicos de clínica geral	53	9 265 774	Médicos veterinários	4	139 396
Médicos especialistas	14	2 693 960	Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	12	592 270
Médicos estomatologistas	5	1 101 160	Solicitadores	4	138 800
Médicos radiologistas	4	1 865 486	Outras	11	3 014 610
Parteiras	8	586 800	Horta	78	5 098 334
Peritos avaliadores	7	176 880	Desenhadores técnicos	5	194 600
Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	19	700 746	Despachantes oficiais	6	282 541
Solicitadores	9	503 224	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	5	118 149
Outras	13	524 350	Juristasconsultos	8	342 055
Vila Real	253	29 910 373	Médicos de clínica geral	11	2 174 786
Advogados	39	3 629 530	Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	26	843 350
Agentes técnicos de engenharia	15	1 508 852	Outras	17	1 142 853
Analistas (que não sejam médicos)	5	650 299	Ponta Delgada	156	26 379 868
Arquitectos	3	198 963	Advogados	15	1 605 851
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	26	3 235 078	Agentes técnicos de engenharia	6	783 787
Dentistas (que não sejam médicos)	5	369 500	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	16	854 594
Desenhadores técnicos	14	608 802	Despachantes oficiais	4	1 405 945
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	4	221 040	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	4	258 240
Engenheiros	12	2 121 557	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	10	630 498
Médicos de clínica geral	61	11 109 038	Engenheiros	12	2 049 996
Médicos-cirurgiões	7	1 944 316	Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	653 764
Médicos especialistas	4	733 709	Médicos de clínica geral	27	7 504 337
Médicos estomatologistas	7	952 436	Médicos-cirurgiões	6	2 800 932
Médicos veterinários	5	212 080	Médicos especialistas	7	3 038 630
Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	21	884 485	Médicos estomatologistas	4	1 178 687
Solicitadores	12	653 517	Médicos veterinários	5	680 112
Topógrafos	5	472 596	Parteiras	5	134 422
Outras	8	404 525	Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	9	317 050
Viseu	443	56 662 950	Topógrafos	5	216 466
Administradores de bens alheios ou procura- dores	6	559 043	Outras	18	2 266 607
Advogados	53	4 558 644	Funchal	480	74 433 106
Agentes técnicos de engenharia	17	2 372 887	Administradores de bens alheios ou procura- dores	9	1 590 182
Analistas (que não sejam médicos)	6	1 449 524	Advogados	48	7 736 164
Arquitectos	6	955 477	Agentes técnicos de engenharia	6	834 773
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	68	6 867 963	Arquitectos	8	1 817 400
Dentistas (que não sejam médicos)	5	550 117	Construtores civis diplomados	33	1 951 200
Desenhadores técnicos	21	1 064 248	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	54	8 056 008
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	4	2 719 135	Desenhadores técnicos	37	2 192 031
Engenheiros	21	334 075	Despachantes oficiais	9	3 556 930
Médicos de clínica geral	100	17 447 204	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	5	2 743 800
Médicos-cirurgiões	6	1 056 153	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	8	337 460
Médicos especialistas	32	7 642 987	Engenheiros	29	5 968 719
Médicos estomatologistas	8	2 451 483	Massagistas	3	136 390
Médicos veterinários	10	1 082 243	Médicos de clínica geral	57	12 238 409
Peritos avaliadores	17	607 477	Médicos-cirurgiões	7	2 721 522
Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	38	2 547 313	Médicos especialistas	27	9 335 000
Solicitadores	9	325 507	Médicos estomatologistas	4	1 142 700
Topógrafos	3	142 160	Médicos radiologistas	3	1 496 700
Outras	13	1 929 320	Médicos veterinários	4	316 400
Angra do Heroísmo	113	13 614 981	Peritos avaliadores	18	1 607 122
Advogados	8	852 690	Pilotos de barras ou rios	3	321 360
Agentes técnicos de engenharia	3	280 790	Professores e explicadores e mestres de qual- quer arte ou ofício	56	2 938 730
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda- -livros	24	591 768	Solicitadores	4	253 100
Dentistas (que não sejam médicos)	3	188 410	Topógrafos	7	357 600
Desenhadores técnicos	3	185 510	Tradutores e guias intérpretes	32	2 677 393
Despachantes oficiais	5	515 770	Outras	9	2 106 013

16. — Rendimento tributado (actividades exercidas por conta própria), no Continente e Ilhas Adjacentes, segundo a classificação internacional tipo das profissões (CITP)

Revenu imposé (activités exercées au propre compte), dans le Continent et Iles Adjacentes, d'après la classification internationale type des professions (CITP)

Imposto profissional — Impôt professionnel

1974

Designação das profissões <i>Désignation des professions</i>	Número de contribuintes <i>Nombre des contribuables</i>	Rendimento tributado <i>Revenu imposé</i>
		ESG
1	2	3
TOTAL	23 438	4 084 350 994
Grande grupo O. Pessoas que exercem uma profissão liberal, técnicos e equiparados — Grand groupe O. Personnes exerçant une profession libérale, techniciens et assimilés	22 747	3 918 660 507
Arquitectos — <i>Architectes</i>	856	207 706 306
Engenheiros — <i>Ingénieurs</i>	2 081	503 696 956
Engenheiros agrónomos e silvicultores — <i>Agronomes et agronomes sylviculteurs</i>	168	30 225 506
Engenheiros não classificados — <i>Ingénieurs non classés</i>	936	161 143 815
Topógrafos, em geral — <i>Topographes, en général</i>	224	23 531 676
Químicos, em geral — <i>Chimistes, en général</i>	223	54 339 907
Médicos veterinários, em geral — <i>Vétérinaires, en général</i>	305	24 680 989
Médicos (clínica geral) — <i>Médecins (médecine générale)</i>	3 680	635 380 707
Cirurgiões (em geral) — <i>Chirurgiens, en général</i>	297	102 065 764
Médicos ou cirurgiões especialistas — <i>Médecins ou chirurgiens spécialistes</i>	1 466	350 565 612
Médicos radiologistas — <i>Médecins radiologistes</i>	133	47 823 741
Médicos fisiologistas — <i>Médecins physiologistes</i>	27	11 729 646
Outros médicos e cirurgiões — <i>Autres médecins et chirurgiens</i>	261	113 956 123
Médicos estomatologistas — <i>Médecins stomatologistes</i>	392	85 559 380
Dentistas — <i>Dentistes</i>	245	31 728 301
Enfermeiros diplomados, em geral — <i>Infirmiers diplômés, en général</i>	621	41 960 312
Partelras — <i>Sages-femmes</i>	261	15 585 259
Massagistas — <i>Masseurs</i>	87	4 758 721
Professores universitários — <i>Professeurs universitaires</i>	49	2 654 585
Professores primários e do ensino secundário, ainda não classificados — <i>Instituteurs et professeurs, non classés</i>	871	48 478 152
Assistentes de culto não ordenados — <i>Assistants du culte non ordonnés</i>	98	5 794 925
Solicitadores — <i>Avoués</i>	310	24 396 774
Advogados — <i>Avocats</i>	2 039	374 973 341
Procuradores — <i>Procureurs</i>	251	28 030 729
Juristas — <i>Juristes</i>	50	13 825 612
Pintores — <i>Artistes peintres</i>	87	10 635 907
Escultores — <i>Artistes sculpteurs</i>	54	7 078 969
Decoradores de interiores — <i>Décorateurs d'intérieurs</i>	111	15 686 328
Outros artistas pintores, artistas escultores e artistas equiparados — <i>Autres artistes peintres, artistes sculpteurs et artistes assimilés</i>	37	4 228 171
Outros escritores, jornalistas e equiparados — <i>Autres écrivains, journalistes et assimilés</i>	66	10 122 627
Desenhadores, em geral — <i>Dessinateurs, en général</i>	2 183	194 029 311
Peritos contabilistas — <i>Experts comptables</i>	2 410	381 822 419
Economistas — <i>Economistes</i>	989	265 218 568
Actuários — <i>Actuaires</i>	19	5 919 833
Tradutores — <i>Traducteurs</i>	464	43 603 200
Outras pessoas que exercem uma profissão liberal, outros técnicos e equiparados, ainda não classificados — <i>Autres personnes exerçant une profession libérale, autres techniciens et assimilés, encore non classés</i>	398	35 722 335
Grande grupo 2. Empregados de escritório — Grand groupe 2. Employés de bureau	197	114 800 503
Corretores na Bolsa — <i>Courtiers en Bourse</i>	9	18 460 966
Despachantes oficiais — <i>Expéditeurs officiels</i>	188	96 339 537
Grande grupo 3. Comerciantes e vendedores — Grand groupe 3. Commerçants et vendeurs	396	35 790 749
Agentes oficiais de propriedade industrial — <i>Agents officiels de la propriété industrielle</i>	9	1 632 869
Peritos avaliadores — <i>Estimateurs</i>	387	34 157 880
Grande grupo 6. Trabalhadores nos transportes e nas comunicações — Grand groupe 6. Travailleurs des transports et des communications	98	15 099 235
Pilotos de barras ou rios — <i>Pilotes des barres et fleuves</i>	98	15 099 235
1973	21 973	3 404 677 045
1972	20 999	2 730 359 628

IMPOSTO DE CAPITALIS — *Impôt sur les capitaux*
 17. — Secção A. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos (a)
Section A. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts

1974

Distritos Districts	Número de mani- festos Nombre de décla- rations	Importâncias dos capitais Montants des capitaux	Liquidação Liquidation			Verba principal Principale			Liquida- ção do ano ante- rior Liquidation de l'année précé- dente
			Total	Imposto Impôt	Adicionais para os corpos adminis- trativos Addition- nels pour les corps adminis- tratifs	Cobrança Recouvre- ment	Anulações Annula- tions	Saldo em 31 de Dezembro de 1974 Solde au 31 décem- bre 1974	
ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	30 662	5 079 596 058	133 159 416	118 625 787	14 533 629	112 975 947	2 261 056	34 305 436	129 183 041
Continente — Continent	29 522	5 039 151 505	130 938 606	116 912 401	14 026 205	111 288 468	2 228 889	33 402 265	126 648 138
Aveiro	1 578	90 080 892	7 275 218	6 491 500	783 718	6 470 348	34 389	98 051	7 427 793
Beja	861	16 524 804	497 395	444 127	53 268	444 220	10 643	2 909	661 446
Braga	1 509	80 393 880	3 070 718	2 733 669	337 049	2 670 083	12 713	115 994	3 348 982
Bragança	383	11 859 612	302 706	263 295	39 411	265 887	971	556	345 011
Castelo Branco	136	15 146 565	846 143	754 762	91 381	738 745	10	90 729	935 129
Coimbra	2 617	185 996 822	12 371 774	11 043 802	1 327 972	10 979 189	2 858	105 194	11 075 580
Évora	991	34 173 347	700 810	624 356	76 454	622 030	362	39 730	772 667
Faro	325	42 705 071	1 410 098	1 250 358	159 740	1 210 810	13 417	236 972	2 014 784
Guarda	279	20 167 127	962 429	858 704	103 725	854 182	41	9 936	1 599 330
Leiria	1 450	34 579 138	2 043 296	1 827 532	215 764	1 797 257	5 209	38 277	2 150 562
Lisboa	8 393	3 857 552 909	73 430 039	65 640 465	7 790 474	61 608 426	1 396 220	27 492 397	65 593 685
Portalegre	1 390	26 757 504	692 048	617 945	74 703	618 630	22	17 615	751 825
Porto	3 855	328 272 742	17 537 512	15 632 468	1 905 044	14 296 660	669 309	4 457 585	19 238 027
Santarém	2 319	86 650 120	3 046 891	2 699 204	347 687	2 656 490	23 422	204 646	3 150 216
Setúbal	798	118 076 633	3 777 736	3 377 205	400 531	3 409 639	47 050	444 812	4 445 517
Viana do Castelo	1 115	23 336 702	883 852	788 203	95 649	782 401	1 633	8 954	966 316
Vila Real	473	16 721 539	684 004	610 431	78 573	611 370	1 641	4 269	726 200
Viseu	1 050	50 157 098	1 404 437	1 254 375	150 062	1 252 102	8 979	3 639	1 442 168
Açores	662	18 978 594	878 079	678 272	199 807	679 442	866	16 930	990 339
Angra do Heroísmo	89	2 101 370	176 089	137 507	38 582	137 444	..	11 136	189 084
Horta	77	2 426 314	83 603	65 099	18 504	65 099	..	..	106 139
Ponta Delgada	496	14 460 910	618 387	475 666	142 721	476 899	966	5 794	695 116
Madeira (Funchal)	478	21 465 959	1 342 731	1 035 114	307 617	1 008 037	31 201	886 241	1 544 564
1973	32 552	3 722 033 559	129 183 041	114 145 049	15 037 992	106 338 216	4 745 038	38 142 443	133 340 305
1972	36 214	4 860 935 755	133 940 305	117 171 277	16 169 028	109 818 769	3 387 816	27 754 733	151 299 544

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de
 1.ª Instância das Contribuições e Impostos
*Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance
 des Contributions et Impôts*

Tribunais — Tribunaux	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1974
	ESC		
	1	2	3
TOTAL	44 715	131 815	1 234 539
Lisboa	44 393	128 910	1 205 155
Porto	322	2 906	29 384

18. — Secção A. Colectas segundo os escalões, por distritos (a)

Section A. Collectes suivant les échelons, par districts

Imposto de capitais — Impôt sur les capitaux

1974

Escalões Echelons	Número de colectas — Nombre de collectes									
	Total	Até 200\$ jusqu'à 200\$	De 201\$ a 1 000\$ De 201\$ à 1 000\$	De 1 001\$ a 2 000\$	De 2 001\$ a 5 000\$	De 5 001\$ a 10 000\$	De 10 001\$ a 20 000\$	De 20 001\$ a 50 000\$	De 50 001\$ a 100 000\$	Superior a 100 000\$ Supé- rieur à 100 000\$
Distritos Districts	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	51 892	21 956	16 461	5 759	4 691	1 822	761	290	77	75
Continente — Continent . .	49 654	21 062	15 660	5 533	4 510	1 739	724	283	71	72
Aveiro	4 286	1 588	1 320	579	479	220	74	24	1	1
Beja	637	323	203	57	41	7	5	1	..	..
Braga	5 381	1 806	1 075	270	164	52	17	7	..	..
Bragança	435	244	125	31	23	7	6	..	..	..
Castelo Branco	761	359	234	87	50	18	8	4	1	..
Coimbra	2 390	1 371	663	142	141	51	14	7	..	1
Évora	678	307	219	64	59	14	11	3	1	..
Faro	953	464	262	93	71	32	11	13	7	..
Guarda	728	338	197	61	92	31	6	3	..	..
Leiria	2 739	1 542	815	196	134	33	14	5	..	..
Lisboa	14 008	4 725	4 246	1 903	1 786	744	360	138	45	61
Portalegre	587	281	182	55	42	13	10	3	1	..
Porto	8 688	3 344	3 029	1 115	787	272	94	32	7	8
Santarém	2 804	1 518	917	219	134	45	16	13	2	..
Setúbal	2 174	667	810	288	254	102	38	11	4	..
Viana do Castelo	1 353	787	386	85	70	16	8	1	..	..
Vila Real	915	461	286	89	51	16	6	6	..	..
Viseu	2 077	937	691	199	142	66	27	12	2	1
Açores	1 203	431	435	132	108	53	28	7	6	3
Angra do Heroísmo	283	119	89	34	21	12	8	..	..	..
Horta	146	64	61	14	7	..	..	..	..	..
Ponta Delgada	774	248	285	84	80	41	20	7	6	3
Madeira (Funchal)	1 035	463	366	94	73	30	9	..	..	..
1973	58 077	24 701	18 158	6 189	5 261	2 109	962	457	133	107
1972	63 259	28 683	20 086	6 431	4 984	1 895	765	281	71	63

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Desdonnées sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

IMPOSTO COMPLEMENTAR

20. — Liquidação, cobrança
Liquidation, recouvrement et

Número de ordem	Designação — Désignation	Distritos — Districts	Total		
			Total geral Total général	Individuais Individuels	Colectivos Collectifs
1			2	3	4
1	Número de contribuintes — Nombre de contribuables		103 262	148 593	44 660
	Rendimentos considerados no englobamento — Revenus englobés:				
2	De prédios rústicos — D'immeubles ruraux		724 465	685 103	39 362
3	De prédios urbanos — D'immeubles urbains		8 519 337	7 903 155	616 182
4	Da indústria agrícola — De l'industrie agricole		7 815	..	7 815
5	Da actividade comercial ou industrial — De l'activité commerciale ou industrielle		20 137 326	2 063 061	17 173 265
6	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza — Du travail, y compris les allocations relatives à la situation de réserve, pensions de retraite ou de réforme et autres pensions identiques		23 580 315	23 580 143	172
	Da aplicação de capitais — De l'application de capitaux:				
7	Sujeitos a imposto. Secção A — Assujettis à l'impôt. Section A		209 534	195 169	14 365
8	Sujeitos a imposto. Secção B (líquidos deste imposto) (b) — Assujettis à l'impôt. Section B (liquides de cet impôt)		3 044 332	2 885 512	758 820
9	Da exploração de espectáculos e divertimentos públicos — De l'exploitation de spectacles et divertissement publics	11	11	..	..
10	Da antecipação de rendas ou pagamento de preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3) — De l'anticipation de rentes ou de paiement de prix de cession de l'exploitation d'établissements commerciaux ou industriels (Partie du traitement non compris sous les n.ºs 2 et 3)	701	456	245	..
11	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3) — De redevances, cens, pensions ou parts (Partie du revenu non compris sous les n.ºs 2 et 3)	1 618	1 018	..	..
12	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 6 e 10) e rendas temporárias ou vitalícias — De pensions (à l'exclusion de celles qui sont mentionnées sous les n.ºs 6 et 10) et rentes temporaires ou viagères	14 858	14 858	..	..
13	De títulos estrangeiros — De titres étrangers	2 388	2 388	..	..
14	Do Ultramar — De l'autre-mer	74 740	74 740	..	..
15	Do estrangeiro — De l'étranger	13 017	13 017	..	..
16	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 15) — Revenus globaux (total des lignes 2 à 15)	56 930 457	38 320 131	18 610 326	..
	Deduções — Déductions:				
17	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios) — De l'Article 28 du Code (charges obligatoires)	6 616 863	6 613 213	3 650	..
18	Do > 29.º do Código (encargos de família) — De l'Article 29 du Code (charges de famille)	14 603 143	14 603 143	..	..
19	Do > 30.º do Código (encargos facultativos) — De l'Article 30 du Code (charges facultatifs)	288 082	288 032	..	..
20	Do § 1.º art. 3.º do Decreto-Lei n.º 45 399 de 30/XI/1963 — Du § 1er art. 3ème du Décret-loi n.º 45 399 du 30/XI/1963	290 868	290 718	150	..
21	Do Artigo 84.º do Código — De l'Article 84 du Code	5 010 986	831	5 010 155	..
22	Do > 91.º do Código — De l'Article 91 du Code	3 037 166	975	3 036 191	..
23	Soma das deduções — Somme des déductions	29 847 108	21 796 962	8 050 146	..
24	Importância sobre que incidiu o imposto — Montant sur lequel à porté l'impôt	27 083 349	16 523 169	10 560 180	..
	Imposto liquidado — Impôt liquidé:				
25	A pessoas singulares (líquido da importância deduzida de conformidade com o art. 40.º do Código) — A personnes singulières (liquide de l'importance déduites en conformité avec l'article 40º du Code)	1 657 919	1 657 411	508	..
26	A sociedades comerciais e civis s/ forma comercial — A des sociétés commerciales et civiles sous forme commerciale	767 461	..	767 461	..
27	A sociedades de simples administração de bens — A des sociétés de simple administration de biens	27 910	..	27 910	..
28	A organismos corporativos — A organismes corporatifs	18 248	..	18 248	..
29	A outras pessoas colectivas — A autres personnes collectives	17 737	..	17 737	..
30	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas — Sur le revenu des actions et des obligations non enregistrées	260 930	107 531	153 399	..
31	Total do imposto liquidado — Total de l'impôt liquidé	2 750 205	1 764 942	985 263	..
	Movimento contabilístico (c) — Mouvement comptable				
32	Liquidação — Liquidation	2 751 467	1 766 369	985 098	..
33	Cobrança — Recouvrement	2 406 463	1 581 581	824 882	..
34	Anulações — Annulations	86 688	50 624	36 064	..
35	Saldo em 31 de Dezembro de 1974 — Solde au 31 décembre 1974	578 153	319 777	258 376	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

(b) Não inclui o rendimento das acções e obrigações não registadas — Non compris pas le revenu des actions et des obligations non enregistrées.

(c) Compreende as operações relativas a imposto liquidado e cobrado de harmonia com a legislação anterior ao Código de 30/XII/1963. — Comprend les opérations relatives à l'impôt liquidé et perçu aux termes de la législation antérieure du Code du 30/XII/1963.

— Impôt complémentaire

e anulações, por distritos (a)
annulations, par districts

1974

Aveiro		Beja		Braga		Bragança		Castelo Branco		Coimbra		Número d'ordre
Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
6 414	2 148	1 160	335	4 295	1 537	802	385	1 813	878	3 451	1 257	1
1 000 ESC												
15 608	1 504	55 891	1 379	16 834	540	6 232	20	30 881	431	16 468	1 471	2
153 428	11 205	35 057	1 276	101 594	4 424	14 796	1 176	57 427	5 917	131 581	7 582	3
..	..	..	..	..	4 922	..	..	..	..	..	..	4
208 746	670 514	21 732	45 015	129 783	1 221 789	15 516	24 748	32 233	221 108	79 279	617 385	5
888 762	..	174 319	..	770 040	..	112 564	..	346 967	..	707 042	..	6
12 510	2 397	765	40	4 947	113	427	..	2 090	20	2 235	53	7
122 804	3 742	8 078	1 092	75 983	8 184	2 059	460	38 909	3 731	51 124	573	8
8	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
190	25	1	..	..	..	..	..	135	..	..	..	10
91	..	20	..	12	..	..	..	18	..	102	..	11
182	..	10	..	251	..	14	..	63	..	41	..	12
25	..	..	..	14	..	..	..	16	..	..	..	13
2 464	..	..	..	388	..	229	..	174	..	264	..	14
5	..	..	..	..	..	..	..	..	..	151	..	15
1 404 823	689 387	295 873	48 802	1 098 846	1 239 972	151 837	26 401	508 913	231 207	988 347	627 064	16
157 538	..	35 516	..	120 032	..	13 010	517	76 814	..	105 636	..	17
609 952	..	153 489	..	571 862	..	96 579	..	235 779	..	462 477	..	18
13 641	..	1 329	..	4 724	..	439	..	2 997	..	6 019	..	19
7 769	..	3 831	..	9 986	..	3 894	22	3 384	..	27 882	..	20
831	101 835	..	10 368	..	87 454	..	2 521	..	54 026	..	122 190	21
975	115 846	..	8 998	..	107 892	..	2 901	..	50 515	..	142 966	22
790 706	217 681	104 165	19 366	706 604	195 346	113 922	5 961	318 974	104 541	602 014	265 156	23
614 117	471 706	101 708	29 436	392 242	1 044 626	37 915	20 443	189 039	126 666	386 333	301 908	24
53 834	..	9 793	1	37 307	..	2 284	..	21 112	..	40 413	82	25
..	27 887	..	1 712	..	62 949	..	693	..	8 130	..	26 256	26
..	490	..	47	..	379	..	..	..	593	..	..	27
..	26	..	66	..	136	..	72	..	3	..	128	28
..	72	..	34	..	55	..	149	..	6	..	278	29
2 010	230	85	..	..	14	..	..	..	246	..	2 027	30
55 844	28 705	9 878	1 860	37 307	63 533	2 284	914	21 112	8 978	40 413	28 771	31
55 883	28 705	9 878	1 860	37 305	63 535	2 284	914	21 112	8 978	40 413	28 771	32
54 823	24 774	9 742	1 634	30 398	32 585	2 203	824	21 893	7 402	44 680	16 809	33
886	182	10	..	265	1 467	10	..	438	..	741	19 635	34
2 370	6 585	229	316	7 989	32 096	117	178	552	1 317	5 081	3 142	35

20. — Liquidação, cobrança

Imposto complementar

(continuação)

Número de ordem	Designação	Distritos	Évora		Faro	
			Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos
			2	3	4	5
1	Número de contribuintes		1 482	523	3 324	1 286
	Rendimentos considerados no englobamento:					
2	De prédios rústicos		65 628	394	15 960	288
3	De prédios urbanos		48 193	2 764	107 610	4 338
4	Da indústria agrícola		..	..	..	..
5	Da actividade comercial ou industrial		32 060	108 152	105 475	322 395
6	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza		245 519	..	482 123	..
	Da aplicação de capitais:					
7	Sujeitos a imposto. Secção A		1 221	100	2 966	367
8	Sujeitos a imposto. Secção B (líquidos deste imposto)		8 592	588	23 861	814
9	Da exploração de espectáculos e divertimentos públicos		..	..	..	..
10	Da antecipação de rendas ou pagamento de preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3)		..	..	..	..
11	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3)		61	..	16	..
12	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 6 e 10) e rendas temporárias ou vitalícias		78	..	197	..
13	De títulos estrangeiros		..	..	1 158	..
14	Do Ultramar		..	..	81	..
15	Do estrangeiro		..	..	7 591	..
16	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 15)		401 352	111 998	747 038	328 202
	Deduções:					
17	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios)		52 525	..	87 703	2 811
18	Do » 29.º do Código (encargos de família)		193 204	..	368 411	..
19	Do » 30.º do Código (encargos facultativos)		2 353	..	2 660	..
20	Do § 1.º art. 3.º do Decreto-Lei n.º 45 899 de 30/XI/963		16 370	..	6 876	..
21	Do Artigo 84.º do Código		..	31 216	..	32 264
22	Do » 91.º do Código		..	20 604	..	58 036
23	Soma das deduções		264 452	51 820	465 650	93 111
24	Importância sobre que incidiu o imposto		136 900	60 178	281 388	235 091
	Imposto liquidado:					
25	A pessoas singulares (líquido da importância deduzida de conformidade com o art. 40.º do Código)		11 484	..	28 196	..
26	A sociedades comerciais e civis s/ forma comercial		..	2 576	..	13 714
27	A sociedades de simples administração de bens		..	60	..	8
28	A organismos corporativos		..	156	..	13
29	A outras pessoas colectivas		..	136	..	74
30	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas		..	4 190	..	265
31	Total do imposto liquidado		11 484	7 118	28 196	14 074
	Movimento contabilístico					
32	Liquidação		11 484	7 118	28 196	14 074
33	Cobrança		10 961	7 100	24 796	9 831
34	Anulações		32	..	689	..
35	Saldo em 31 de Dezembro de 1974		631	363	3 208	6 092

e anulações, por distritos

— suite)

1974

Guarda		Leiria		Lisboa		Portalegre		Porto		Santarém		Número de orden
Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	
6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
1 069	387	3 976	1 331	67 690	20 634	1 231	357	25 729	6 255	3 917	1 557	
1 000 ESC												1
7 113	592	13 717	1 650	177 068	18 619	70 310	3 103	67 502	1 401	62 191	5 463	2
31 586	985	92 281	9 495	4 212 852	369 070	33 614	2 171	2 233 762	154 639	119 050	5 211	3
..	..	..	2 893	..	..	..	..	..	..	..	..	4
29 839	67 769	81 318	350 898	1 022 428	7 152 842	24 233	125 458	769 964	4 532 843	132 557	380 529	5
156 278	..	642 651	..	10 216 494	..	149 809	..	6 309 631	..	524 927	..	6
1 434	1	3 324	169	120 916	8 028	1 209	6	26 027	2 551	3 852	92	7
11 725	747	64 804	6 750	1 435 158	497 704	7 064	17 722	733 241	186 757	65 420	6 923	8
..	..	..	..	..	..	..	..	3	..	..	..	9
..	..	..	150	80	..	..	..	6	..	32	..	10
..	..	2	..	742	..	51	..	66	..	222	..	11
3	..	9	..	11 050	..	374	..	803	..	437	..	12
3	..	1	..	705	..	..	..	78	..	..	..	13
75	..	..	..	65 608	..	152	..	2 345	..	445	..	14
..	..	..	..	2 001	..	765	..	230	..	..	..	15
238 106	70 094	888 107	372 035	17 265 100	8 041 263	287 581	148 460	9 143 658	4 878 191	909 133	397 223	16
22 955	..	95 135	322	3 149 578	..	37 319	..	1 890 863	..	84 249	..	17
112 721	..	480 655	..	6 044 324	..	120 010	..	2 696 440	..	392 296	..	18
1 473	..	4 951	..	181 029	..	1 442	..	46 839	..	6 162	..	19
6 867	..	2 826	..	97 141	..	5 342	..	57 667	..	6 958	..	20
..	6 767	..	42 661	..	2 404 884	..	25 885	..	1 705 121	..	57 036	21
..	14 072	..	56 983	..	1 320 885	..	26 806	..	785 266	..	66 170	22
144 016	20 839	583 567	99 966	9 472 072	3 725 769	164 113	52 691	4 691 809	2 490 387	499 665	123 206	23
94 090	49 255	304 540	272 069	7 793 028	4 315 494	123 468	95 769	4 451 849	2 387 804	409 468	274 017	24
10 762	..	80 124	..	907 566	..	12 070	..	349 074	..	49 667	425	25
..	1 776	..	16 312	..	364 379	..	6 918	..	173 789	..	14 033	26
..	8	..	84	..	20 512	..	1	..	5 101	..	184	27
..	16	..	8	..	15 199	..	78	..	94	..	24	28
..	737	..	127	..	12 817	..	84	..	2 719	..	46	29
..	201	..	..	104 901	57 148	..	..	184	86 637	351	807	30
10 762	2 738	30 124	16 531	1 012 467	470 055	12 070	6 081	349 258	268 340	50 018	15 519	31
10 762	2 738	30 133	16 522	1 012 467	470 056	12 070	6 081	350 033	268 430	50 018	15 519	32
10 766	2 698	29 925	12 465	906 194	405 313	11 819	6 111	289 350	242 108	43 689	12 632	33
3	6	101	39	30 155	11 828	151	1	10 852	2 719	3 650	97	34
26	276	659	4 827	216 711	128 049	77	358	69 763	57 848	4 300	4 782	35

20. — Liquidação, cobrança

(cont)

Imposto complementar

Número de ordem	Designação	Distritos	Setúbal		Viana do Castelo	
			Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos
			2	3	4	5
1						
1	Número de contribuintes		13 191	2 638	1 135	460
	Rendimentos considerados no englobamento:					
2	De prédios rústicos		23 744	6 453	2 777	132
3	De prédios urbanos		345 546	18 411	27 369	1 276
4	Da indústria agrícola		..	..	..	..
5	Da actividade comercial ou industrial		140 699	668 758	34 250	66 206
6	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza		1 589 613	..	163 946	..
	Da aplicação de capitais:					
7	Sujeitos a imposto. Secção A		6 629	335	556	18
8	Sujeitos a imposto. Secção B (líquidos deste imposto)		150 713	5 913	10 147	165
9	Da exploração de espectáculos e divertimentos públicos		..	..	..	..
10	Da antecipação de rendas ou pagamento de preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3)		..	40	..	..
11	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3)		31	..	85	..
12	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 6 e 10) e rendas temporárias ou vitalícias.		798	..	35	..
13	De títulos estrangeiros		350	..	21	..
14	Do Ultramar		..	..	301	..
15	Do estrangeiro		..	..	..	..
16	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 15)		2 258 123	699 910	239 497	67 797
	Deduções:					
17	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios)		495 633	..	23 454	..
18	Do » 29.º do Código (encargos de família)		1 132 578	..	125 016	..
19	Do » 30.º do Código (encargos facultativos)		3 881	..	866	..
20	Do § 1.º art. 3.º do Decreto-Lei n.º 45 399 de 30/XI/963		2 484	..	4 450	..
21	Do Artigo 84.º do Código		..	135 769	..	6 895
22	Do » 91.º do Código		..	136 193	..	13 492
23	Soma das deduções		1 634 576	271 962	153 786	20 387
24	Importância sobre que incidiu o imposto		623 547	427 948	85 711	47 410
	Imposto liquidado:					
25	A pessoas singulares (líquido da importância deduzida de conformidade com o art. 40.º do Código)		41 249	..	8 044	..
26	A sociedades comerciais e civis s/ forma comercial		..	30 733	..	2 345
27	A sociedades de simples administração de bens		..	22	..	93
28	A organismos corporativos		..	17	..	13
29	A outras pessoas colectivas		..	25	..	10
30	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas		..	657	..	..
31	Total do imposto liquidado		41 249	31 454	8 044	2 461
	Movimento contabilístico					
32	Liquidação		41 378	31 495	8 044	2 460
33	Cobrança		41 292	25 745	6 220	2 102
34	Anulações		166	57	1 252	12
35	Saldo em 31 de Dezembro de 1974		6 289	6 045	594	520

e anulações, por distritos

nuação)

1974

Vila Real		Viseu		Angra do Heroísmo		Horta		Ponta Delgada		Funchal		Número de ordem
Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	Individuais	Colectivos	
6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
1 133	365	2 276	748	370	159	170	68	963	301	3 002	1 060	1

1 000 ESC

5 608	328	10 836	297	2 079	29	507	10	13 318	82	5 833	171	2
18 884	1 260	50 453	2 622	8 740	325	1 370	196	15 180	246	62 782	11 593	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
12 817	128 606	38 662	162 854	5 153	20 063	3 993	10 117	19 847	84 003	23 317	191 313	5
158 654	..	314 912	..	57 123	..	32 676	172	168 698	..	367 395	..	6
1 007	5	1 932	27	56	1	30	1	318	35	718	6	7
7 816	977	29 635	1 450	4 321	821	1 269	..	11 963	1 935	30 826	12 722	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	12	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
..	..	38	..	1	..	..	..	..	..	..	..	11
183	..	158	..	..	..	..	..	172	..	..	..	12
12	..	2	..	1	..	..	..	1	..	1	..	13
..	..	2 198	..	..	..	..	..	..	..	16	..	14
..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	2 272	..	15
204 981	131 176	448 810	167 250	77 474	21 239	39 845	10 490	229 497	86 351	403 160	215 805	16
18 179	..	40 213	..	8 075	..	2 390	..	26 523	..	59 873	..	17
117 300	..	249 970	..	37 679	..	27 085	..	105 451	..	269 865	..	18
892	..	2 269	..	540	..	177	..	1 133	..	2 266	..	19
4 046	9	8 291	..	2 835	119	1 736	..	5 409	..	4 674	..	20
..	24 814	..	65 368	..	5 328	..	2 181	..	23 883	..	61 689	21
..	16 165	..	25 860	..	4 201	..	2 299	..	17 914	..	42 127	22
140 417	40 388	300 743	91 228	49 129	9 648	31 388	4 430	138 516	41 797	336 678	103 816	23
64 564	90 188	148 097	76 022	28 345	11 591	8 457	6 010	90 981	44 554	156 482	111 989	24
3 646	..	11 733	..	2 490	..	405	..	10 831	..	15 327	..	25
..	1 879	..	3 789	..	722	..	278	..	2 096	..	5 495	26
..	130	..	1	..	..	..	..	..	1	..	196	27
..	2 084	..	30	..	7	..	..	..	67	..	11	28
..	86	..	13	..	19	..	5	..	7	..	238	29
..	957	..	20	..	..	..	..	..	..	..	..	30
3 646	5 136	11 733	3 853	2 490	748	405	283	10 831	2 171	15 327	5 940	31
3 848	5 115	12 008	3 583	2 490	748	405	283	10 831	2 173	15 327	5 940	32
3 790	3 931	11 224	3 290	2 448	759	400	238	10 471	1 983	14 493	4 548	33
121	18	581	..	7	..	5	2	67	..	442	1	34
37	2 750	206	584	36	135	..	57	294	220	568	2 841	35

Importância dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais — Tribunaux	Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1973 Saldo au 31 décembre 1974
	1 000 ESC		
1	2	3	4
TOTAL	129 426	171 983	4 069 027
Lisboa	127 961	171 075	4 027 863
Porto	1 465	913	41 159

21. — Pessoas singulares. Rendimentos cole
Personnes singulières. Revenus imposa

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Rendimentos tributados (líquidos das deduções legais) Revenus imposés (nets des déductions légales)	Total		Aveiro		Beja		Braga	
		Número Nombre	Importância Montant	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	TOTAL	148 593	16 523 169	6 414	614 117	1 160	101 708	4 205	392 242
2	Até 50 000\$ — Jusqu'à 50 000\$	85 281	2 317 740	3 690	94 195	651	13 839	2 371	53 612
3	De 50 000\$01 a 100 000\$ — De 50 000\$01 à 100 000\$	27 744	2 185 052	1 115	81 854	202	14 245	793	58 125
4	» 100 000\$01 » 200 000\$	17 641	2 776 885	824	117 519	191	26 897	674	96 217
5	» 200 000\$01 » 300 000\$	7 265	1 887 690	349	84 050	69	13 918	203	48 440
6	» 300 000\$01 » 400 000\$	3 700	1 331 991	159	55 912	26	9 204	104	35 094
7	» 400 000\$01 » 500 000\$	2 646	1 204 727	101	45 232	10	4 425	53	23 747
8	» 500 000\$01 » 600 000\$	1 745	966 446	68	36 928	4	2 273	35	19 622
9	» 600 000\$01 » 800 000\$	1 050	754 748	56	37 732	6	4 041	29	19 760
10	» 800 000\$01 » 1 000 000\$	698	638 668	24	21 769	4	3 560	25	22 261
11	» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	496	652 820	19	23 426	6	7 539	4	4 515
12	» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	102	277 944	9	15 500	1	1 767	2	3 349
13	» 2 000 000\$01 » 2 500 000\$	71	160 449	..	..	..	..	1	2 155
14	» 2 500 000\$01 » 3 000 000\$	42	119 690	..	..	..	..	..	..
15	» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	30	109 489	..	..	..	..	..	..
16	» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	13	60 560	..	..	..	..	..	..
17	Superior a 5 000 000\$ — Supérieur à 5 000 000\$	29	1 068 461	..	..	..	..	1	5 345
18	Rendimentos das acções ao portador não registadas, em que o imposto foi directamente descontado pelas sociedades que as emitiram — Revenus des actions au porteur non enregistrées, sur lesquelles l'impôt a été directement décompté par les sociétés qui les ont émises		805 478		10 518		382		61

Número de ordem	Rendimentos tributados (líquidos das deduções legais) Escalões dos rendimentos que serviram de base à determinação da taxa	Lisboa		Portalegre		Porto		Santarém		Setúbal
		Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
		24	25	26	27	28	29	30	31	32
1	TOTAL	67 690	7 793 028	1 231	123 468	25 720	4 451 849	3 917	409 468	13 191
2	Até 50 000\$	40 172	1 391 913	707	15 860	10 347	266 488	2 170	59 891	9 538
3	De 50 000\$01 a 100 000\$	13 103	1 071 213	199	14 782	5 265	418 738	759	52 880	2 347
4	» 100 000\$01 » 200 000\$	7 855	1 294 183	166	24 194	3 631	599 381	506	73 285	801
5	» 200 000\$01 » 300 000\$	2 856	754 120	67	17 370	2 090	556 371	231	56 794	233
6	» 300 000\$01 » 400 000\$	1 250	457 401	33	11 574	1 423	513 868	88	29 737	124
7	» 400 000\$01 » 500 000\$	954	432 215	21	9 483	1 160	532 598	43	19 240	40
8	» 500 000\$01 » 600 000\$	643	355 137	11	5 954	734	407 795	31	17 238	45
9	» 600 000\$01 » 800 000\$	297	214 910	15	10 635	438	319 931	38	26 025	26
10	» 800 000\$01 » 1 000 000\$	228	213 804	6	5 300	313	284 350	18	15 928	17
11	» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	163	221 243	5	5 910	212	281 504	18	22 022	13
12	» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	72	127 048	..	..	53	87 527	8	14 219	3
13	» 2 000 000\$01 » 2 500 000\$	29	66 571	1	2 406	29	65 026	3	6 401	1
14	» 2 500 000\$01 » 3 000 000\$	21	60 151	..	..	18	51 666	1	2 650	..
15	» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	14	53 090	..	..	12	42 170	1	3 218	2
16	» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	8	38 162	..	..	2	8 994	1	4 133	1
17	Superior a 5 000 000\$	25	1 041 867	..	..	2	15 442	1	5 807	..
18	Rendimentos das acções ao portador não registadas, em que o imposto foi directamente descontado pelas sociedades que as emitiram		421 424		..		335 279		3 708	

Observação — Os rendimentos tributados figuram nos escalões dos rendimentos que serviram de base à determinação da taxa respectiva. —
(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

ctáveis, segundo os distritos, por escalões (a)
bles, suivant les districts, par échelons,

1974

Bragança		Castelo Branco		Coimbra		Évora		Faro		Guarda		Leiria		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
802	37 915	1 813	189 939	3 451	386 333	1 482	136 900	3 324	281 388	1 069	94 090	3 976	504 540	1
547	8 179	1 039	33 610	1 913	65 852	821	17 638	1 925	36 925	638	12 914	2 514	48 506	2
143	9 410	304	23 064	646	60 134	231	16 376	580	39 821	200	14 841	617	43 482	3
81	10 444	250	35 715	473	77 634	240	33 648	444	61 637	123	17 936	486	68 281	4
21	4 854	110	27 741	203	57 278	104	25 994	175	42 993	57	14 351	184	45 237	5
4	1 464	38	12 701	92	35 728	34	11 680	92	31 821	17	6 083	68	23 625	6
1	486	26	12 308	41	19 294	20	8 813	42	18 778	16	7 263	34	15 088	7
3	1 593	20	11 242	30	17 584	12	6 643	20	11 007	4	2 071	26	13 892	8
1	659	11	8 523	26	19 319	13	8 645	30	20 480	2	1 562	24	16 545	9
1	827	5	4 801	12	10 769	6	5 499	10	8 948	6	5 088	6	5 354	10
..	..	4	5 313	9	12 556	..	..	4	5 481	4	5 401	11	12 474	11
..	..	2	3 768	5	7 963	1	1 964	2	3 497	..	..	2	3 138	12
..	..	3	7 027	1	2 222	..	..	..	..	..	..	3	6 391	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2 696	1	2 527	14
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	3 884	..	..	15
..	..	1	4 126	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..		1 023		9 112		17 624		1 104		839		280		18

Viana do Castelo		Vila Real		Viseu		Angra do Heroísmo		Horta		Ponta Delgada		Funchal		Número de ordem	
Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número		
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46		47
623 547	1 135	85 711	1 133	64 564	2 276	148 097	370	28 345	170	8 457	963	90 981	3 002	156 482	1
104 319	674	12 339	760	13 741	1 510	23 397	238	3 942	122	2 234	567	10 919	2 347	27 427	2
186 881	231	17 196	183	11 413	349	25 628	50	3 343	21	1 438	150	10 917	256	19 371	3
115 139	135	20 149	123	16 802	246	33 274	39	5 662	19	2 660	131	18 800	203	27 428	4
59 162	51	12 633	39	9 745	81	19 458	27	6 701	7	1 736	43	10 402	75	18 342	5
43 896	18	6 524	14	4 781	34	12 298	4	1 272	1	389	29	9 957	48	16 982	6
18 266	12	5 010	6	2 666	24	10 795	5	2 219	..	..	14	6 288	23	10 514	7
25 068	2	1 110	3	1 635	17	9 151	2	1 031	..	..	10	5 366	25	14 106	8
19 004	8	5 808	3	2 065	7	4 902	3	2 169	..	..	8	5 621	9	6 412	9
15 546	..	..	2	1 716	3	2 583	1	878	..	..	3	2 711	8	6 976	10
17 032	4	4 942	..	..	4	4 942	1	1 128	..	..	7	8 477	8	8 924	11
4 912	..	..	..	..	1	1 769	..	..	..	..	1	1 523	..	..	12
2 250	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
7 127	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	15
4 945	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
79		..		4 025		20		..		..		..		18	

Observation — Les revenus imposés figurent aux échelons des revenus qui ont servi de base à la détermination du taux respectif.

22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos (a)

Personnes collectives. Revenus imposables, suivant les échelons, par districts

Imposto complementar — *Impôt complémentaire*

1974

Natureza das entidades tributadas <i>Nature des personnes imposées</i>	Total		Rendimentos colectáveis — <i>Revenus imposables</i>							
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial <i>Sociétés commerciales ou civiles, sous la forme commerciale</i>		Sociedades de simples administração de bens <i>Sociétés de simple administration de biens</i>		Organismos corporativos <i>Organismes corporatifs</i>		Outras pessoas colectivas <i>Autres personnes collectives</i>	
	Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância <i>1 000 ESC</i>	Número	Importância <i>1 000 ESC</i>	Número	Importância <i>1 000 ESC</i>	Número	Importância <i>1 000 ESC</i>
Distritos e Escalões <i>Districts et échelons</i>	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	44 609	10 560 180	43 379	10 242 088	385	117 148	258	110 993	647	89 051
Até 50 000\$ <i>Jusqu'à 50 000\$</i>	27 921	856 085	27 204	843 350	139	3 596	127	2 752	451	7 287
De 50 000\$01 a 100 000\$	7 919	645 959	7 721	631 539	66	5 119	47	3 381	85	5 020
» 100 000\$01 » 200 000\$	3 468	526 618	3 330	506 770	57	8 643	34	4 877	47	6 328
» 200 000\$01 » 300 000\$	1 462	376 342	1 399	360 829	35	8 840	15	3 579	18	3 094
» 300 000\$01 » 400 000\$	761	268 582	722	254 686	21	7 534	9	3 069	9	3 293
» 400 000\$01 » 500 000\$	554	250 650	536	242 537	9	4 027	4	1 871	5	2 215
» 500 000\$01 » 600 000\$	463	256 115	434	239 705	14	7 991	5	2 763	10	5 636
» 600 000\$01 » 800 000\$	461	332 674	447	323 087	7	5 079	4	2 556	3	1 952
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	335	306 690	322	295 187	7	0 283	..	..	0	5 220
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	393	505 514	374	482 299	13	10 049	..	..	6	7 166
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	267	484 352	258	460 352	4	6 489	4	6 908	1	1 603
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	215	536 816	200	501 193	8	19 870	3	7 375	4	8 378
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	117	415 604	106	377 202	5	17 628	3	10 113	3	10 661
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	83	378 342	81	370 049	..	..	1	4 032	1	4 261
Superiores a 5 000 000\$ <i>Supérieures à 5 000 000\$</i>	250	4 418 937	245	4 345 203	..	..	2	57 717	3	16 017
Continente — <i>Continent</i>	43 081	10 386 030	41 884	10 081 635	381	115 220	250	107 503	560	81 072
Até 50 000\$	26 773	840 247	26 132	827 588	138	3 585	124	2 716	370	6 358
De 50 000\$01 a 100 000\$	7 767	634 873	7 563	620 739	65	5 025	47	3 381	82	5 728
» 100 000\$01 » 200 000\$	3 344	509 173	3 211	490 088	57	8 643	33	4 698	43	5 744
» 200 000\$01 » 300 000\$	1 423	366 708	1 362	351 751	34	8 546	15	3 579	12	2 832
» 300 000\$01 » 400 000\$	732	258 849	694	245 262	21	7 534	8	2 760	9	3 293
» 400 000\$01 » 500 000\$	538	243 309	521	235 670	9	4 027	3	1 397	5	2 215
» 500 000\$01 » 600 000\$	446	247 204	418	231 310	14	7 091	4	2 247	10	5 656
» 600 000\$01 » 800 000\$	446	321 998	432	312 411	7	5 079	4	2 556	3	1 952
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	331	302 900	318	291 397	7	6 283	..	..	6	5 220
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	381	491 193	362	467 078	13	16 049	..	..	6	7 166
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	258	469 032	251	457 537	3	4 960	3	4 932	1	1 603
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	209	522 238	194	486 615	8	19 870	3	7 375	4	8 378
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	113	401 687	102	363 285	5	17 628	3	10 113	3	10 661
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	83	378 342	81	370 049	..	..	1	4 032	1	4 261
Superiores a 5 000 000\$	247	4 398 277	243	4 329 955	..	..	2	57 717	2	10 605
Aveiro.	2 148	471 706	2 102	462 672	24	5 170	14	1 265	8	2 599
Até 50 000\$	1 197	29 335	1 176	28 870	12	235	4	136	5	94
De 50 000\$01 a 100 000\$	362	26 798	351	26 071	4	231	6	426	1	70
» 100 000\$01 » 200 000\$	252	37 300	248	36 785	2	258	2	257	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	98	24 006	95	23 341	..	..	2	446	1	219
» 300 000\$01 » 400 000\$	57	19 507	56	19 143	1	364	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	36	16 104	35	15 686	1	418	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	18	9 711	17	9 122	1	589	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	28	20 082	28	20 082	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	21	18 173	20	17 335	1	838	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	24	27 892	23	25 665	2	2 237	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	14	24 405	14	24 405	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	19	46 659	18	44 443	..	..	..	..	1	2 216
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	6	21 294	6	21 294	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	9 093	2	9 093	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	14	141 337	14	141 337	..	..	..	..	..	..
Beja.	335	29 436	287	25 558	5	345	18	2 156	25	1 377
Até 50 000\$	224	4 153	192	3 787	3	81	9	85	20	200
De 50 000\$01 a 100 000\$	54	3 684	49	3 328	..	..	2	127	3	229
» 100 000\$01 » 200 000\$	26	3 577	20	2 793	2	264	3	410	1	110
De 200 000\$01 » 300 000\$	11	2 778	10	2 544	..	..	1	234	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	7	2 347	6	1 626	..	..	2	721	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	4	1 777	4	1 777	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	2	1 107	1	528	..	..	1	579	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	1	632	1	632	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	3	2 624	2	1 786	..	..	..	..	1	838
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	2	3 933	2	3 933	..	..	..	..	..	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos
(continuação — *suíte*)

1974

Imposto complementar

Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis							
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Organismos corporativos		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC
Distritos e Escalões	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Beja (cont.)										
De 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	1	2 824	1	2 824	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$00	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Braga	1 537	1 044 626	1 468	1 037 718	15	5 453	21	743	33	710
Até 50 000\$	806	18 119	758	17 512	5	94	15	236	28	277
De 50 000\$01 a 100 000\$	280	10 263	269	18 470	3	264	5	329	3	200
» 100 000\$01 » 200 000\$	201	27 530	196	26 872	2	247	1	178	2	233
» 200 000\$01 » 300 000\$	67	16 744	67	16 744	..	..	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	34	11 793	32	11 105	2	688	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	17	8 054	16	7 563	1	491	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	11	5 963	11	5 963	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	22	15 418	22	15 418	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	7	6 025	7	6 025	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	25	30 806	24	29 405	1	1 401	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	13	22 367	13	22 367	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	21	52 838	20	50 563	1	2 270	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	6	20 950	6	20 950	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	5	20 905	5	20 905	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$00	22	767 851	22	767 851	..	..	..	..	..	..
Bragança	383	20 443	364	16 743	..	..	13	3 242	8	458
Até 50 000\$	367	7 626	298	7 387	..	..	6	121	3	13
De 50 000\$01 a 100 000\$	45	3 398	39	2 994	..	..	3	247	3	157
» 100 000\$01 » 200 000\$	16	2 566	14	2 283	..	..	..	..	2	283
» 200 000\$01 » 300 000\$	10	2 603	8	2 035	..	..	2	568	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	4	1 458	4	1 468	..	..	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	2	1 107	1	580	..	..	1	581	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	1	1 725	..	..	..	..	1	1 725	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$00	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Castelo Branco	878	126 660	831	122 210	20	4 127	3	142	24	187
Até 50 000\$	579	9 259	543	8 847	10	168	2	57	24	187
De 50 000\$01 a 100 000\$	116	7 031	114	6 861	1	85	1	85	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	71	9 053	68	8 602	3	451	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	31	7 032	30	6 825	1	207	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	17	5 240	15	4 531	2	709	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	9	3 566	9	3 566	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	10	4 029	9	4 370	1	559	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	13	7 779	12	7 150	1	629	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	3	2 831	3	2 831	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	12	14 035	11	12 718	1	1 319	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	4	6 420	4	6 420	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	5	10 654	5	10 654	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	6 590	2	6 590	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	8 520	2	8 520	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$00	4	23 727	4	23 727	..	..	..	..	..	..
Coimbra	1 257	361 908	1 227	350 088	..	..	13	4 420	17	1 391
Até 50 000\$	702	16 584	680	16 207	..	..	9	260	13	117
De 50 000\$01 a 100 000\$	231	16 468	228	16 294	..	..	1	66	2	108
» 100 000\$01 » 200 000\$	152	21 263	150	20 982	..	..	1	123	1	158
» 200 000\$01 » 300 000\$	59	14 636	58	14 421	..	..	1	215	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	20	6 757	20	6 757	..	..	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	18	8 065	18	8 065	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	7	3 809	7	3 809	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	20	13 640	20	13 640	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	6	5 000	6	5 000	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	14	16 862	13	15 854	..	..	..	..	1	1 008
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	4	6 778	4	6 778	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	7	17 515	7	17 515	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	7 035	1	3 270	..	..	1	3 765	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	8 915	2	8 915	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$00	13	198 581	13	198 581	..	..	..	..	..	..

22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos
(continuação)

Imposto complementar

1974

Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis							
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Organismos corporativos		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC
Distritos e Escalões	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Évora	523	60 178	472	50 668	9	852	15	5 430	27	3 228
Até 50 000\$	332	5 499	304	4 869	4	145	7	242	17	243
De 50 000\$01 a 100 000\$	91	6 539	83	5 970	3	226	3	219	2	124
» 100 000\$01 » 200 000\$	54	7 287	49	6 700	1	157	2	221	2	209
» 200 000\$01 » 300 000\$	15	3 723	11	2 719	..	..	1	218	3	786
» 300 000\$01 » 400 000\$	11	3 728	9	3 074	1	324	..	..	1	330
» 400 000\$01 » 500 000\$	4	1 779	3	1 281	..	..	1	498	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	5	2 675	4	2 127	..	..	..	..	1	548
» 600 000\$01 » 800 000\$	1	794	1	794	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	2	1 859	1	971	..	..	..	..	1	988
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	1	1 374	1	1 374	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	2	3 158	2	3 158	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	1	2 581	1	2 581	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	1	3 014	1	3 014	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 032	..	..	..	..	1	4 032	..	..
Superiores a 5 000 000\$	2	12 036	2	12 036	..	..	..	..	..	..
Faro	1 286	235 091	1 241	232 071	3	94	12	627	30	1 609
Até 50 000\$	763	10 321	733	16 685	2	30	9	262	19	344
De 50 000\$01 a 100 000\$	207	14 770	197	14 063	1	64	1	62	8	581
» 100 000\$01 » 200 000\$	146	21 615	143	21 103	..	..	2	303	1	109
» 200 000\$01 » 300 000\$	52	11 911	51	11 641	..	..	..	..	1	270
» 300 000\$01 » 400 000\$	28	9 844	27	9 449	..	..	..	..	1	395
» 400 000\$01 » 500 000\$	22	9 824	22	9 824	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	16	8 867	16	8 867	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	12	9 369	12	9 369	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	5	4 508	5	4 508	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	8	9 657	8	9 657	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	8	13 579	8	13 579	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	8	18 563	8	18 563	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	3	10 261	3	10 261	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 386	1	4 386	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	7	71 716	7	71 716	..	..	..	..	..	..
Guarda	387	49 255	311	35 411	3	103	13	730	60	13 011
Até 50 000\$	252	4 433	198	3 417	2	46	8	186	44	784
De 50 000\$01 a 100 000\$	67	4 543	57	3 880	1	57	3	180	6	426
» 100 000\$01 » 200 000\$	34	4 849	28	3 958	..	..	2	364	4	527
» 200 000\$01 » 300 000\$	13	3 290	11	2 826	..	..	..	..	2	464
» 300 000\$01 » 400 000\$	5	1 770	5	1 770	..	..	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	2	909	2	909	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	2	1 111	2	1 111	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	1	683	1	683	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	2	1 679	1	808	..	..	..	..	1	871
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	3	3 323	2	2 195	..	..	..	..	1	1 128
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	2	4 135	2	4 135	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	1	3 438	..	..	..	..	..	..	1	3 438
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 619	1	4 619	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	2	10 473	1	5 100	..	..	..	..	1	5 373
Leiria	1 331	272 069	1 310	266 445	5	896	5	345	11	4 383
Até 50 000\$	868	18 311	855	18 059	3	82	4	116	6	54
De 50 000\$01 a 100 000\$	177	13 235	175	13 085	..	..	..	..	2	150
» 100 000\$01 » 200 000\$	123	16 788	122	16 625	..	..	..	..	1	163
» 200 000\$01 » 300 000\$	50	12 459	48	12 017	1	213	1	229	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	30	10 287	29	9 912	..	..	..	..	1	375
» 400 000\$01 » 500 000\$	19	8 424	19	8 424	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	9	4 537	8	3 936	1	601	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	11	7 608	11	7 608	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	5	4 468	5	4 468	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	14	17 134	14	17 134	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	5	8 957	5	8 957	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	5	12 169	5	12 169	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	7	24 025	6	20 384	..	..	..	..	1	3 641
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 206	1	4 206	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	7	109 461	7	109 461	..	..	..	..	..	..
Lisboa	20 634	4 315 494	20 250	4 183 588	211	68 491	30	25 679	143	37 736
Até 50 000\$	13 275	514 027	13 153	510 247	54	1 690	5	136	63	1 954
De 50 000\$01 a 100 000\$	4 365	379 895	4 294	374 632	33	2 600	5	431	33	2 232
» 100 000\$01 » 200 000\$	1 146	187 228	1 081	177 332	40	6 313	5	706	20	2 877
» 200 000\$01 » 300 000\$	516	138 952	481	130 270	31	7 828	1	204	3	650

22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos
(continuação)

1974

Imposto complementar

Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis							
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Organismos corporativos		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC
Distritos e Escalões	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Lisboa (cont.)										
De 300 000\$01 a 400 000\$	252	92 392	233	85 661	14	5 081	3	942	2	708
» 400 000\$01 » 500 000\$	209	95 446	198	90 526	5	2 248	2	899	4	1 773
» 500 000\$01 » 600 000\$	166	93 375	151	84 976	8	4 512	1	521	6	3 366
» 600 000\$01 » 800 000\$	151	108 191	142	101 801	6	4 450	1	618	2	1 322
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	129	116 090	121	108 929	6	5 445	..	..	2	1 716
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	121	161 219	114	152 746	5	6 122	..	..	2	2 351
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	73	131 116	68	122 898	3	4 960	1	1 655	1	1 603
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	58	149 590	50	130 959	3	7 153	3	7 375	2	4 109
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	43	151 868	37	131 849	3	10 089	2	6 348	1	3 582
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	43	197 634	42	193 373	..	..	..	..	1	4 261
Superiores a 5 000 000\$	87	1 798 465	85	1 787 389	..	..	1	5 844	1	5 232
Portalegre	357	95 769	294	91 056	1	13	16	3 255	46	1 445
Até 50 000\$	246	4 188	200	3 740	1	13	5	60	40	375
De 50 000\$01 a 100 000\$	45	3 053	39	2 577	..	..	4	321	2	155
» 100 000\$01 » 200 000\$	27	3 981	21	3 213	..	..	4	525	2	243
» 200 000\$01 » 300 000\$	10	2 519	8	2 058	..	..	1	231	1	230
» 300 000\$01 » 400 000\$	4	1 419	4	1 419	..	..	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	7	3 101	6	2 659	..	..	..	..	1	442
» 500 000\$01 » 600 000\$	4	2 185	3	1 619	..	..	1	566	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	3	2 040	3	2 040	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	1	838	1	838	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	1	1 011	1	1 011	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	1	1 552	..	..	..	..	1	1 552	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	1	2 006	1	2 006	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	7	67 876	7	67 876	..	..	..	..	..	..
Porto	6 255	2 387 804	6 154	2 349 040	51	28 758	17	3 231	33	8 169
Até 50 000\$	3 454	113 577	3 410	112 569	21	523	5	124	18	361
De 50 000\$01 a 100 000\$	862	75 870	841	74 190	13	1 118	3	195	5	376
» 100 000\$01 » 200 000\$	558	89 674	548	88 283	4	578	4	599	2	214
» 200 000\$01 » 300 000\$	307	80 183	306	79 930	..	..	1	253	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	166	59 217	162	57 746	..	..	2	727	2	744
» 400 000\$01 » 500 000\$	118	54 451	117	54 044	1	407	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	158	88 454	153	85 536	2	1 176	..	..	3	1 742
» 600 000\$01 » 800 000\$	139	105 498	137	104 165	..	..	2	1 333	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	113	108 180	113	108 186	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	117	158 542	111	150 893	4	4 970	..	..	2	2 679
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	98	185 824	98	185 824	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	53	133 566	48	121 066	4	10 447	..	..	1	2 053
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	31	114 576	29	107 037	2	7 539	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	21	97 570	21	97 570	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	60	922 607	60	922 607	..	..	..	..	..	..
Santarém	1 557	274 017	1 515	270 429	12	628	10	1 123	20	1 837
Até 50 000\$	967	25 472	943	25 084	7	105	3	30	14	253
De 50 000\$01 a 100 000\$	233	17 901	227	17 433	2	148	2	183	2	137
» 100 000\$01 » 200 000\$	177	27 077	169	26 057	3	375	3	394	2	251
» 200 000\$01 » 300 000\$	43	11 076	41	10 560	..	..	2	516	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	25	8 830	24	8 441	..	..	..	..	1	389
» 400 000\$01 » 500 000\$	17	7 801	17	7 801	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	16	8 400	16	8 400	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	18	12 010	18	12 610	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	13	11 374	12	10 567	..	..	..	..	1	807
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	13	16 105	13	16 105	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	14	24 771	14	24 771	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	9	22 252	9	22 252	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	6	21 610	6	21 610	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 353	1	4 353	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	5	54 385	5	54 385	..	..	..	..	..	..
Setúbal	2 638	427 948	2 583	424 965	11	346	11	959	33	1 678
Até 50 000\$	1 770	32 502	1 730	31 786	8	171	6	102	26	443
De 50 000\$01 a 100 000\$	361	23 697	351	22 910	3	175	2	120	6	392
» 100 000\$01 » 200 000\$	200	26 684	199	26 578	..	..	1	106	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	97	23 626	95	23 152	..	..	1	261	1	213
» 300 000\$01 » 400 000\$	57	19 195	56	18 825	..	..	1	370	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	39	16 553	39	16 553	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	16	8 755	16	8 755	..	..	..	..	..	..

22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos
(continuação)

Imposto complementar

1974

Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis							
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Organismos corporativos		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC
Distritos e Escalões	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Setúbal (cont.)										
De 600 000\$01 a 800 000\$	19	13 024	18	12 394	..	..	..	..	1	630
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	18	16 364	18	16 364	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	16	19 057	16	19 057	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	12	21 833	12	21 833	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	14	33 766	14	33 766	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	6 590	2	6 590	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	3	14 109	3	14 109	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	14	152 293	14	152 293	..	..	..	..	..	..
Viana do Castelo	460	47 410	427	45 430	6	1 001	8	557	10	422
Até 50 000\$	293	6 030	269	5 644	3	92	4	67	17	227
De 50 000\$01 a 100 000\$	87	6 150	83	5 904	1	57	2	135	1	60
» 100 000\$01 » 200 000\$	54	7 849	51	7 359	..	..	2	355	1	136
» 200 000\$01 » 300 000\$	13	3 231	12	2 933	1	298	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	2	710	2	710	..	..	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	2	836	2	836	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	1	554	..	..	1	554	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	1	775	1	775	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	2	2 610	2	2 610	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	2	3 771	2	3 771	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	1	2 334	1	2 334	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	1	3 971	1	3 971	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	1	8 583	1	8 583	..	..	..	..	..	..
Vila Real	365	90 188	346	30 860	4	919	11	52 274	4	129
Até 50 000\$	244	4 974	231	4 707	2	88	8	167	3	12
De 50 000\$01 a 100 000\$	57	3 758	56	3 681	..	..	1	77	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	38	5 467	36	5 193	..	..	1	157	1	117
» 200 000\$01 » 300 000\$	8	1 095	8	1 095	..	..	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	4	1 412	3	1 044	1	368	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	2	873	1	410	1	463	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	2	1 261	2	1 261	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	2	1 803	2	1 803	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	2	2 348	2	2 348	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	3	5 059	3	5 059	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	1	2 352	1	2 352	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	2	58 886	1	7 013	..	..	1	51 873	..	..
Viseu	748	76 022	702	73 471	1	22	20	1 316	25	1 213
Até 50 000\$	494	9 937	459	9 171	1	22	15	329	19	415
De 50 000\$01 a 100 000\$	117	8 905	110	8 396	..	..	3	178	4	331
» 100 000\$01 » 200 000\$	69	9 485	68	9 370	..	..	..	..	1	115
» 200 000\$01 » 300 000\$	23	5 944	22	5 740	..	..	1	204	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	9	2 043	8	2 591	..	..	..	..	1	352
» 400 000\$01 » 500 000\$	13	5 746	13	5 746	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	3	1 605	3	1 605	..	..	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	4	2 594	3	1 989	..	..	1	605	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	1	978	1	978	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	8	9 208	8	9 208	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	2	3 784	2	3 784	..	..	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	3	8 428	3	8 428	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	6 465	2	6 465	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Açores	528	62 161	461	57 788	1	11	6	3 011	60	1 341
Até 50 000\$	363	6 647	304	5 930	1	11	2	31	56	675
De 50 000\$01 a 100 000\$	57	3 910	56	3 832	..	..	..	..	1	78
» 100 000\$01 » 200 000\$	47	6 532	44	6 027	..	..	1	179	2	326
» 200 000\$01 » 300 000\$	17	4 104	16	3 842	..	..	..	..	1	262
» 300 000\$01 » 400 000\$	7	2 288	6	1 979	..	..	1	309	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	8	3 700	8	3 700	..	..	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	6	3 325	5	2 803	..	..	1	516	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	10	7 163	10	7 163	..	..	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	1	915	1	915	..	..	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	4	5 034	4	5 034	..	..	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	4	6 989	3	5 013	..	..	1	1 076	..	..

22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos
(continuação)

Imposto complementar

1974

Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis							
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Organismos corporativos		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC
Distritos e Escalões	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Açores (cont.)										
De 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	2	5 035	2	5 035	..	..	..	..	..	..
De 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	2	6 514	2	6 514	..	..	..	..	..	..
De 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Angra do Heroísmo	159	11 591	106	10 278	..	..	2	314	51	990
Até 50 000\$	127	2 244	78	1 644	..	..	1	5	48	595
De 50 000\$01 a 100 000\$	13	857	12	779	..	..	..	..	1	78
De 100 000\$01 a 200 000\$	7	1 117	5	791	..	..	..	..	2	326
De 200 000\$01 a 300 000\$	3	706	3	706	..	..	..	..	..	..
De 300 000\$01 a 400 000\$	3	954	2	645	..	..	1	309	..	..
De 400 000\$01 a 500 000\$	1	455	1	455	..	..	..	..	..	..
De 500 000\$01 a 600 000\$	1	502	1	502	..	..	..	..	..	..
De 600 000\$01 a 800 000\$	1	624	1	624	..	..	..	..	..	..
De 800 000\$01 a 1 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	2	2 630	2	2 630	..	..	..	..	..	..
De 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	1	1 502	1	1 502	..	..	..	..	..	..
De 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Horta	63	6 016	64	5 797	..	..	1	179	3	40
Até 50 000\$	43	1 078	40	1 038	..	..	..	..	3	40
De 50 000\$01 a 100 000\$	9	647	9	647	..	..	..	..	..	..
De 100 000\$01 a 200 000\$	10	1 420	9	1 247	..	..	1	179	..	..
De 200 000\$01 a 300 000\$	3	639	3	639	..	..	..	..	..	..
De 300 000\$01 a 400 000\$	1	315	1	315	..	..	..	..	..	..
De 400 000\$01 a 500 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 500 000\$01 a 600 000\$	1	557	1	557	..	..	..	..	..	..
De 600 000\$01 a 800 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 800 000\$01 a 1 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	1	1 294	1	1 294	..	..	..	..	..	..
De 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
De 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Ponta Delgada	301	44 554	291	41 723	1	11	3	2 518	6	302
Até 50 000\$	193	3 325	186	3 243	1	11	1	26	5	40
De 50 000\$01 a 100 000\$	35	2 406	35	2 406	..	..	..	..	..	..
De 100 000\$01 a 200 000\$	30	3 989	30	3 989	..	..	..	..	..	..
De 200 000\$01 a 300 000\$	11	2 699	10	2 437	..	..	..	..	1	263
De 300 000\$01 a 400 000\$	3	1 019	3	1 019	..	..	..	..	..	..
De 400 000\$01 a 500 000\$	7	3 245	7	3 245	..	..	..	..	..	..
De 500 000\$01 a 600 000\$	4	2 266	3	1 750	..	..	1	516	..	..
De 600 000\$01 a 800 000\$	9	6 544	9	6 544	..	..	..	..	..	..
De 800 000\$01 a 1 000 000\$	1	915	1	915	..	..	..	..	..	..
De 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	1	1 110	1	1 110	..	..	..	..	..	..
De 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	3	5 487	2	3 511	..	..	1	1 976	..	..
De 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	2	5 035	2	5 035	..	..	..	..	..	..
De 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	2	6 514	2	6 514	..	..	..	..	..	..
De 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Madeira (Funchal)	1 060	111 989	1 034	103 555	3	1 917	2	479	21	6 038
Até 50 000\$	785	10 091	768	9 832	..	..	1	5	16	254
De 50 000\$01 a 100 000\$	105	7 176	102	6 968	1	94	..	..	2	114
De 100 000\$01 a 200 000\$	77	10 913	75	10 635	..	..	..	..	2	258
De 200 000\$01 a 300 000\$	22	5 530	21	5 230	1	294	..	..	..	..
De 300 000\$01 a 400 000\$	22	7 445	22	7 445	..	..	..	..	..	..
De 400 000\$01 a 500 000\$	8	3 641	7	3 167	..	..	1	474	..	..
De 500 000\$01 a 600 000\$	11	5 586	11	5 586	..	..	..	..	..	..
De 600 000\$01 a 800 000\$	5	3 508	5	3 508	..	..	..	..	..	..
De 800 000\$01 a 1 000 000\$	3	2 875	3	2 875	..	..	..	..	..	..
De 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	8	9 287	8	9 287	..	..	..	..	..	..
De 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	5	8 331	4	6 892	1	1 529	..	..	..	..
De 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	4	9 543	4	9 543	..	..	..	..	..	..
De 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	2	7 403	2	7 403	..	..	..	..	..	..
De 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	3	20 660	2	15 248	..	..	..	..	1	5 412

23. — Pessoas singulares. Colectas liqui

Personnes singulières. Collectes liqui

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Número de colectas Nombre de collectes	Total	Aveiro	Beja	Braga	Bra- gança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro
	Escalões — Echelons (Em escudos)	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL	148 593	6 414	1 160	4 295	802	1 813	3 451	1 482	3 324
2	Até 1 500\$ — Jusqu'à 1 500\$	82 114	3 663	653	2 369	553	1 081	1 923	821	1 927
3	Mais de 1 500\$ a 3 500\$ — Plus de 1500\$ à 3 500\$. .	28 670	1 064	195	763	120	262	652	219	547
4	Mais de 3 500\$ a 9 000\$	17 961	830	177	640	88	234	481	227	416
5	» » 9 000\$ » 16 500\$	7 471	337	61	207	20	104	183	82	173
6	» » 16 500\$ » 26 000\$	4 462	171	29	102	11	47	78	64	96
7	» » 26 000\$ » 37 500\$	2 801	112	15	67	3	24	50	19	60
8	» » 37 500\$ » 51 000\$	1 883	79	6	46	1	21	21	15	29
9	» » 51 000\$ » 84 000\$	1 277	70	6	50	4	18	25	14	34
10	» » 84 000\$ » 125 000\$	752	49	6	15	1	6	11	11	20
11	» » 125 000\$ » 258 000\$	544	20	5	27	1	7	17	9	16
12	» » 258 000\$ » 418 000\$	305	11	3	6	..	3	3	..	4
13	» » 418 000\$ » 603 000\$	150	5	1	1	..	..	3	..	..
14	» » 603 000\$ » 813 000\$	93	2	2	1	..	1	2	..	1
15	» » 813 000\$ » 1 263 000\$	59	1	1	..	..	2	2	1	1
16	» » 1 263 000\$ » 1 713 000\$	28	..	..	..	..	2	..	..	..
17	Superiores a 1 713 000\$ — Supérieures à 1 713 000\$. .	23	..	..	1	..	1	..	..	..
18	Número de sociedades que descontaram o imposto complementar nos rendimentos das acções ao portador não registadas — Nombre de sociétés qui ont décompté l'impôt complémentaire dans les revenus des actions ou portateur non enregistrées	521	9	1	1	..	2	3	3	3

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

dadas, segundo os escalões, por distritos (a)

dées, suivant les échelons, par districts

1974

Guarda	Leiria	Lisboa	Porta- legre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Angra do He- roísmo	Horta	Ponta Delgada	Funchal	Número d'ordre
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1 069	3 976	67 690	1 231	25 729	3 917	13 191	1 135	1 133	2 276	370	170	963	3 002	1
640	2 550	40 039	699	10 031	2 080	7 073	672	719	1 495	234	121	563	2 208	2
188	558	13 274	188	5 587	750	3 060	209	196	323	51	21	141	302	3
116	458	7 550	160	3 467	553	1 643	138	120	254	36	17	119	237	4
50	185	2 822	67	2 165	226	428	61	58	87	22	5	46	82	5
29	95	1 555	36	1 466	114	397	20	23	39	14	3	31	42	6
12	31	903	26	1 088	42	245	11	7	20	1	3	19	43	7
11	26	515	13	826	34	175	6	4	15	3	..	10	27	8
8	36	408	16	375	36	104	6	1	28	4	..	13	21	9
..	11	239	7	291	24	22	4	3	5	1	..	6	20	10
8	12	170	14	152	23	34	5	2	6	3	..	6	7	11
1	8	109	4	115	14	5	1	..	2	1	..	4	11	12
3	1	44	..	74	9	..	2	..	1	..	..	4	2	13
1	3	28	..	42	5	3	..	..	1	..	..	1	..	14
1	1	19	1	25	3	1	..	..	..	..	..	..	..	15
..	1	7	..	15	2	1	..	..	..	..	..	..	..	16
1	..	8	..	10	2	..	..	..	..	..	..	..	..	17
2	1	440	..	50	2	1	..	2	1	.	..	..	..	18

24. — Pessoas colectivas. Colectas
Personnes collectives. Collectes

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Escalões Recolones	Total	Até	De 2 000\$01	De	De
			2 000\$	a 4 000\$	4 000\$01	9 000\$01
			Jusqu'à	De 2 000\$01	a	a
Natureza das entidades tributadas Nature des personnes imposées			2 000\$	a 4 000\$	9 000\$	14 000\$
1		2	3	4	5	6
1	TOTAL	44 669	28 121	7 348	3 783	1 515
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial Sociétés commerciales ou civiles, sous la forme commerciale	43 379	27 393	7 163	3 652	1 448
3	Sociedades de simples administração de bens Sociétés de simple administration de biens	385	99	77	72	33
4	Organismos corporativos Organismes corporatifs	258	166	27	28	13
5	Outras pessoas colectivas Autres personnes collectives	647	463	81	31	21
6	Continente — Continent	43 081	26 990	7 182	3 652	1 472
7	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	41 884	26 338	7 005	3 524	1 407
8	Sociedades de simples administração de bens	381	98	77	71	33
9	Organismos corporativos	250	163	26	27	11
10	Outras pessoas colectivas	566	391	74	30	21
11	Aveiro	2 148	1 177	367	263	104
12	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2 102	1 152	360	257	103
13	Sociedades de simples administração de bens	24	9	5	4	..
14	Organismos corporativos	14	11	1	2	..
15	Outras pessoas colectivas	8	5	1	..	1
16	Beja.	335	230	58	21	12
17	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	287	197	50	18	9
18	Sociedades de simples administração de bens	5	1	3	1	..
19	Organismos corporativos	18	11	2	2	3
20	Outras pessoas colectivas	25	21	3	..	..
21	Braga	1 537	815	271	201	68
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 463	760	266	197	68
23	Sociedades de simples administração de bens	15	5	2	3	..
24	Organismos corporativos	21	19	2	..	..
25	Outras pessoas colectivas	33	31	1	1	..
26	Bragança	385	317	36	20	6
27	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	364	301	35	18	5
28	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..
29	Organismos corporativos	13	9	1	2	..
30	Outras pessoas colectivas	8	7	..	..	1
31	Castelo Branco	878	574	121	66	29
32	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	831	540	118	63	27
33	Sociedades de simples administração de bens	20	7	3	3	2
34	Organismos corporativos	3	3	..	..	..
35	Outras pessoas colectivas	24	24	..	..	..
36	Coimbra	1 257	695	237	153	61
37	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 227	672	234	151	61
38	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..
39	Organismos corporativos	13	10	1	1	..
40	Outras pessoas colectivas	17	13	2	1	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à P.I. N. E.

24. — Pessoas colectivas. Colectas

(continuação)

Imposto complementar

Número de ordem	Escalões Natureza das entidades tributadas	Total	Até 2 000\$	De 2 000\$01 a 4 000\$	De 4 000\$01 a 9 000\$	De 9 000\$01 a 14 000\$
		2	3	4	5	6
1	Evora	523	330	88	57	15
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	472	306	80	50	11
3	Sociedades de simples administração de bens	9	1	3	4	..
4	Organismos corporativos	15	9	2	2	1
5	Outras pessoas colectivas	27	14	3	1	3
6	Faro	1 286	754	212	149	49
7	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 241	724	203	146	47
8	Sociedades de simples administração de bens	3	1	1	1	..
9	Organismos corporativos	12	10	1	1	..
10	Outras pessoas colectivas	30	19	7	1	2
11	Guarda	587	258	60	34	14
12	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	311	200	55	27	12
13	Sociedades de simples administração de bens	3	1	1	1	..
14	Organismos corporativos	13	11	..	2	..
15	Outras pessoas colectivas	60	46	4	4	2
16	Lelria	1 331	870	180	121	48
17	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 310	856	178	119	48
18	Sociedades de simples administração de bens	5	2	1	..	..
19	Organismos corporativos	5	4	..	1	..
20	Outras pessoas colectivas	11	8	1	1	..
21	Lisboa	20 634	13 408	3 710	1 359	542
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	20 250	13 298	3 628	1 300	506
23	Sociedades de simples administração de bens	211	41	43	43	24
24	Organismos corporativos	30	6	5	3	4
25	Outras pessoas colectivas	143	64	34	13	8
26	Portalegre	357	251	41	28	10
27	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	294	201	36	23	9
28	Sociedades de simples administração de bens	1	1	..	..	..
29	Organismos corporativos	16	9	2	3	1
30	Outras pessoas colectivas	46	40	3	2	..
31	Porto	6 255	3 765	883	589	284
32	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	6 154	3 717	867	580	276
33	Sociedades de simples administração de bens	51	12	11	5	4
34	Organismos corporativos	17	8	2	2	1
35	Outras pessoas colectivas	33	18	3	2	3
36	Santarém	1 557	976	237	169	50
37	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 515	951	232	163	46
38	Sociedades de simples administração de bens	12	5	1	8	2
39	Organismos corporativos	10	5	2	2	1
40	Outras pessoas colectivas	20	15	2	1	1
41	Setúbal	2 638	1 552	414	266	139
42	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2 583	1 512	406	260	139
43	Sociedades de simples administração de bens	11	7	2	2	..
44	Organismos corporativos	11	7	1	3	..
45	Outras pessoas colectivas	33	26	5	1	..

segundo os escalões, por distritos

— suite)

1974

De 14 000\$01 a 19 000\$	De 19 000\$01 a 24 000\$	De 24 000\$01 a 29 000\$	De 29 000\$01 a 39 000\$	De 39 000\$01 a 49 000\$	De 49 000\$01 a 79 000\$	De 79 000\$01 a 109 000\$	De 109 000\$01 a 174 000\$	De 174 000\$01 a 244 000\$	De 244 000\$01 a 314 000\$	Superiores a 314 000\$	Número de ordem
Número											
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
10	3	3	2	3	3	4	2	1	..	2	1
7	3	3	1	1	2	4	1	1	..	2	2
..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	4
3	..	..	..	2	1	..	..	..	..	..	5
30	19	18	12	4	10	8	8	4	1	8	6
29	19	18	12	4	10	8	8	4	1	8	7
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
5	2	2	2	1	3	..	2	1	..	3	11
5	2	2	2	..	2	..	2	..	..	2	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
..	..	..	..	1	1	..	..	1	..	1	15
29	20	10	10	5	14	5	6	6	..	7	16
29	19	10	10	5	13	5	5	6	..	7	17
..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	20
356	258	215	162	143	115	99	78	50	46	93	21
327	238	200	155	137	111	93	74	47	45	91	22
24	16	7	6	4	1	1	1	1	..	..	23
2	1	2	..	1	1	3	2	1	..	..	24
3	4	6	1	1	2	2	1	1	1	2	25
4	7	3	2	2	1	..	1	..	..	7	26
4	6	3	2	1	1	..	1	..	..	7	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	29
..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
162	75	67	91	58	66	52	65	25	24	59	31
153	74	65	90	56	62	51	59	25	22	57	32
4	1	..	1	2	1	1	6	..	1	2	33
3	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	34
2	..	2	..	..	3	..	..	..	..	..	35
30	15	12	11	9	13	14	7	7	1	6	36
29	14	12	11	9	13	14	7	7	1	6	37
1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
92	43	28	20	17	20	12	15	4	2	14	41
92	43	28	19	17	20	12	15	4	2	14	42
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	43
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	44
..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	45

24. — Pessoas colectivas. Colectas

(cont)

Imposto complementar

Número de ordem	Escalões	Total	Até 2 000\$	De 2 000\$01 a 4 000\$	De 4 000\$01 a 9 000\$	De 9 000\$01 a 14 000\$
	Natureza das entidades tributadas					
	1	2	3	4	5	6
1	Vianna do Castelo	460	291	91	52	13
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	427	264	87	51	13
3	Sociedades de simples administração de bens	6	4	..	1	..
4	Organismos corporativos	8	6	2	..	..
5	Outras pessoas colectivas	19	17	2	..	..
6	Vila Real	365	244	60	33	7
7	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	346	232	58	32	6
8	Sociedades de simples administração de bens	4	..	1	..	1
9	Organismos corporativos	11	9	1	..	..
10	Outras pessoas colectivas	4	3	..	1	..
11	Viseu	748	493	116	71	21
12	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	702	455	112	69	21
13	Sociedades de simples administração de bens	1	1	..	..	..
14	Organismos corporativos	20	17	1	1	..
15	Outras pessoas colectivas	25	20	3	1	..
16	Açores	528	358	64	46	18
17	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	461	299	60	44	17
18	Sociedades de simples administração de bens	1	1	..	..	..
19	Organismos corporativos	6	2	1	1	1
20	Outras pessoas colectivas	60	56	3	1	..
21	Angra do Heroísmo	159	127	15	6	3
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	106	78	12	5	3
23	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..
24	Organismos corporativos	2	1	..	1	..
25	Outras pessoas colectivas	51	48	3	..	..
26	Horta	68	39	14	10	2
27	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	64	36	13	10	2
28	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..
29	Organismos corporativos	1	..	1	..	..
30	Outras pessoas colectivas	3	3	..	..	..
31	Ponta Delgada	301	192	35	30	13
32	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	291	185	35	29	12
33	Sociedades de simples administração de bens	1	1	..	..	..
34	Organismos corporativos	3	1	..	..	1
35	Outras pessoas colectivas	6	5	..	1	..
36	Madeira (Funchal)	1 060	773	102	85	25
37	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 034	756	98	84	24
38	Sociedades de simples administração de bens	3	..	..	1	..
39	Organismos corporativos	2	1	..	..	1
40	Outras pessoas colectivas	21	16	4	..	..

segundo os escalões, por distritos
(situação)

1974

De 14 000\$01 a 19 000\$	De 19 000\$01 a 24 000\$	De 24 000\$01 a 29 000\$	De 29 000\$01 a 39 000\$	De 39 000\$01 a 49 000\$	De 49 000\$01 a 79 000\$	De 79 000\$01 a 109 000\$	De 109 000\$01 a 174 000\$	De 174 000\$01 a 244 000\$	De 244 000\$01 a 314 000\$	Superiores a 314 000\$	Número de ordem
Número											
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
2	1	1	1	..	3	2	1	1	..	1	1
2	1	..	1	..	3	2	1	1	..	1	2
..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
7	2	..	1	3	2	3	1	..	..	2	6
6	2	..	1	2	2	3	1	..	..	1	7
1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
9	13	4	4	1	8	2	3	2	1	..	11
8	13	4	3	1	8	2	3	2	1	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	14
1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	15
6	8	4	10	2	4	4	2	2	..	..	16
6	8	4	10	2	3	4	2	2	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
2	1	1	1	..	2	1	..	..	..	..	21
2	1	1	1	..	2	1	..	..	..	..	22
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
1	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	26
1	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
3	7	3	8	2	2	2	2	2	..	..	31
3	7	3	8	2	1	2	2	2	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
20	7	11	5	4	13	4	6	3	1	1	36
20	7	10	5	4	13	4	4	3	1	1	37
..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	40

25. — Rendimentos colectáveis, segundo o:

Revenus imposables, d'après le domicile

Imposto complementar — *Impôt complémentaire*

Número de ordem	Pessoas colectadas <i>Personnes imposées</i>	Total				Residente <i>Domicile dans</i>	
		Pessoas singulares <i>De personnes singulières</i>		Pessoas colectivas <i>De personnes collectives</i>		Pessoas singulares	
		Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância
	Districto onde se liquidou o imposto <i>District où a été liquidé l'impôt</i>		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7
1	TOTAL	148 593	16 523 169	44 669	10 560 180	148 390	16 518 407
2	Continente — Continent	144 088	16 238 904	43 081	10 386 030	143 885	16 234 142
3	Aveiro	6 414	614 117	2 148	471 706	6 412	613 992
4	Beja	1 160	101 708	335	29 436	1 160	101 708
5	Braga	4 295	392 242	1 537	1 044 626	4 295	392 242
6	Bragança	802	37 915	385	20 443	802	37 915
7	Castelo Branco	1 813	189 939	878	126 666	1 813	189 939
8	Coimbra	3 451	386 333	1 257	361 908	3 450	386 325
9	Évora	1 482	136 900	523	60 178	1 482	136 900
10	Faro	3 324	281 388	1 286	235 091	3 324	281 388
11	Guarda	1 069	94 090	387	49 255	1 069	94 090
12	Leiria	3 976	304 540	1 331	272 069	3 976	304 540
13	Lisboa	67 690	7 793 028	20 634	4 315 494	67 503	7 789 386
14	Portalegre	1 231	123 468	357	95 769	1 230	123 416
15	Porto	25 729	4 451 849	3 253	2 387 804	25 724	4 451 575
16	Santarém	3 917	409 468	1 557	274 017	3 915	409 269
17	Setúbal	13 191	623 547	2 638	427 948	13 191	623 547
18	Viana do Castelo	1 133	85 711	460	47 410	1 134	85 629
19	Vila Real	1 133	64 564	365	90 188	1 133	64 564
20	Viseu	2 276	148 097	748	76 022	2 272	147 717
21	Açores	1 503	127 783	528	62 161	1 503	127 783
22	Angra do Heroísmo	370	28 345	159	11 591	370	28 345
23	Horta	170	8 457	68	6 016	170	8 457
24	Ponta Delgada	963	90 981	301	44 554	963	90 981
25	Madeira (Funchal)	3 002	156 482	1 060	111 989	3 002	156 482
26	1973	125 446	12 581 415	42 752	8 276 023	125 235	12 570 346
27	1972	106 485	11 272 590	37 766	5 062 834	106 232	11 262 999

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

domicílios das pessoas colectadas, por distritos (a)
des personnes imposées, par districts

1974

na Metrópole <i>la Métropole</i>		Residentes no Ultramar <i>Domicile à l'Outre-Mer</i>				Residentes no Estrangeiro <i>Domicile à l'étranger</i>				Número d'ordre
Pessoas colectivas		Pessoas singulares		Pessoas colectivas		Pessoas singulares		Pessoas colectivas		
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
44 669	10 560 180	13	1 089	..	..	190	3 673	..	..	1
43 081	10 886 030	13	1 089	..	..	190	3 673	..	..	2
2 143	471 706	1	96	..	..	1	29	..	..	3
335	29 436	..	..	..	..	..	..	..	..	4
1 537	1 044 626	..	..	..	..	..	..	..	..	5
385	20 443	..	..	..	..	..	..	..	..	6
878	126 666	..	..	..	..	..	..	..	..	7
1 267	361 908	1	8	..	..	..	..	..	..	8
523	60 178	..	..	..	..	..	..	..	..	9
1 286	235 091	..	..	..	..	..	..	..	..	10
387	49 255	..	..	..	..	..	..	..	..	11
1 331	272 069	..	..	..	..	..	..	..	..	12
20 634	4 315 494	..	..	..	..	187	3 642	..	..	13
357	95 769	1	52	..	..	..	..	..	..	14
6 255	2 397 804	6	274	..	..	..	..	..	..	15
1 557	274 017	2	199	..	..	..	..	..	..	16
2 638	427 948	..	..	..	..	..	..	..	..	17
460	47 410	1	82	..	..	..	..	..	..	18
365	90 188	..	..	..	..	..	..	..	..	19
748	76 022	2	378	..	..	2	2	..	..	20
528	62 161	..	..	..	..	..	..	..	..	21
159	11 591	..	..	..	..	..	..	..	..	22
68	6 016	..	..	..	..	..	..	..	..	23
301	44 554	..	..	..	..	..	..	..	..	24
1 060	111 989	..	..	..	..	..	..	..	..	25
42 752	8 276 023	12	2 752	..	..	199	8 317	..	..	26
37 766	5 062 834	9	946	..	..	244	8 645	..	..	27

26. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por distritos de cobrança e países de nacionalidade dos títulos

Revenus des titres étrangers, par districts du recouvrement et pays de la nationalité des titres

Imposto complementar — *Impôt complémentaire*

1974

Distritos <i>Districts</i> — País da nacionalidade dos títulos <i>Pays de la nationalité des titres</i>	Número <i>Nombre</i>		Valor nominal <i>Valeur nominale</i>	Rendi- mentos <i>Revenus</i>	Distritos — País da nacionalidade dos títulos	Número		Valor nominal	Rendi- mentos
	De possui- dores de títulos <i>De pos- seesseurs de titres</i> (a)	De títulos <i>De titres</i>				De possui- dores de títulos	De títulos		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL . .	(.) 7 292	207 654	1 049 517 149	8 883 857	Castelo Branco	(.) 19	139	424 981	15 371
Aveiro	(.) 317	5 206	18 181 629	765 577	Brasil	6	42	88 210	2 632
Argentina	12	46	339 148	12 411	França	7	3	157 470	5 548
Bélgica	1	1	573	24	Inglaterra	6	81	118 348	4 748
Brasil	224	3 362	9 705 631	410 706	Itália	2	2	240	14
Bulgária	1	4	24 150	1 690	Rússia	3	11	60 713	2 429
Chile	26	194	2 854 771	100 248	Coimbra	(.) 83	1 414	3 420 254	..
Costa Rica	20	49	270 690	13 547	Argentina	3	3	9 866	..
Dinamarca	3	33	73 658	2 578	Austrália	3	5	..	..
Espanha	12	45	169 484	6 781	Bélgica	4	11	4 502	..
França	9	166	7 956	405	Brasil	32	476	1 285 316	..
Inglaterra	70	739	782 751	40 496	Bulgária	1	1	2 668	..
Itália	2	11	43 225	5 035	Chile	1	2	35 992	..
Japão	29	172	1 209 414	64 620	China	1	1	5 999	..
México	2	12	69 731	3 953	Cuba	1	1	25 539	..
Pérsia	1	1	8 050	402	Espanha	3	47	248 718	..
Peru	5	38	580 317	27 520	França	8	190	568 132	..
Uruguaí	75	333	2 042 080	75 161	Inglaterra	17	445	372 333	..
Beja	(.) 11	153	135 447	233	Itália	2	3	13 044	..
Bélgica	3	11	1 298	53	Japão	6	77	268 737	..
Brasil	1	1	4 729	177	Jugoslávia	2	7	9 837	..
França	1	1	131	3	Noruega	2	5	108 155	..
Inglaterra	7	140	129 289	..	Panamá	1	3	960	..
Braga	(.) 322	6 449	17 368 034	565 342	Peru	1	10	..	..
Alemanha	1	7	15 318	..	Turquia	1	37	114 711	..
Argentina	8	29	229 250	9 716	Uruguaí	7	90	346 245	..
Austrália	1	3	3 997	..	Évora	(.) 9	624	70 813	18 463
Austria	2	39	..	..	Brasil	1	2	5 912	291
Bélgica	3	128	70 563	8 046	França	1	2	528	13
Brasil	251	3 766	9 770 722	306 537	Inglaterra	8	20	61 946	18 073
Chile	11	134	1 675 495	44 970	Itália	1	600	2 427	86
China	2	15	43 679	..	Faro	(.) 26	197	901 350	28 464
Costa Rica	6	8	32 326	296	Austrália	8	30	4 823	..
Dinamarca	1	5	12 486	382	Austria	1	5	..	..
Espanha	6	41	16 526	794	Brasil	2	6	121 603	3 251
França	9	105	6 966	250	França	7	41	717 995	25 130
Eolanda	2	20	31 423	3 682	Inglaterra	7	91	47 596	..
Inglaterra	153	1 802	2 574 642	90 064	Panamá	2	22	6 968	..
Itália	2	10	254 630	4 728	Uruguaí	1	2	2 365	83
Japão	29	114	793 516	65 255	Guarda	(.) 19	205	500 515	18 376
México	2	4	5 060	286	Austrália	3	3	..	..
Pérsia	1	1	8 126	402	Brasil	7	154	369 082	15 981
Peru	3	3	18 597	1 454	Espanha	1	2	883	35
Roménia	3	55	548 100	..	França	1	19	78 651	2 360
Rússia	1	10	291	..	Inglaterra	6	27	51 899	..
Uruguaí	26	150	1 257 211	33 480					
Bragança	(.) 10	45	168 478	7 505					
Brasil	4	6	15 962	495					
Costa Rica	2	7	13 006	568					
França	4	22	85 123	4 255					
Japão	3	9	53 205	2 128					
Pérsia	1	1	1 182	59					

(a) Os totais, geral e por distritos, indicam o número de pessoas possuidoras de títulos, independentemente da nacionalidade destes, enquanto que as parcelas indicam o número de possuidores de títulos de cada nacionalidade. — *Les totaux, général et totaux par districts, indiquent le nombre de possesseurs de titres indépendamment de la nationalité de ces derniers, tandis que les nombres partiels indiquent le nombre de possesseurs de titres de chaque nationalité.*

26. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por distritos de cobrança e países de nacionalidade dos títulos

(continuação — *suite*)

Imposto complementar

1974

Distritos — País da nacionalidade dos títulos	Número		Valor nominal	Rendi- mentos	Distritos — País da nacionalidade dos títulos	Número		Valor nominal	Rendi- mentos
	De possui- dores de títulos	De títulos				De possui- dores de títulos	De títulos		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Leiria	(.) 35	1 039	423 910	14 810	Porto	(.) 3 046	96 275	203 237 644	5 729 474
Alemanha	1	2	5 285	..	Alemanha	15	297	409 644	17 151
Argentina	2	12	21 313	284	Argentina	45	374	2 327 330	84 874
Austrália	5	7	8 390	..	Austrália	2	227	110 921	3 919
Brasil	6	68	195 137	8 234	Austria	3	124	31 150	1 396
França	1	2	106	3	Bélgica	8	132	76 816	1 441
Inglaterra	20	903	122 076	4 681	Bolívia	..	1	24 827	1 568
Japão	1	9	40 200	1 608	Brasil	1 478	60 615	124 645 852	3 156 463
Panamá	1	11	209	..	Bulgária	2	21	193 547	12 650
Roménia	1	25	31 195	..	Canadá	9	50	25 670	1 307
					Chile	60	618	8 261 631	273 348
					China	4	282	1 274 523	66 272
					Colômbia	7	61	452 801	15 977
					Costa Rica	36	721	1 757 046	83 033
					Cuba	..	2	49 654	2 351
					Dantzig	..	3	118 892	5 321
					Dinamarca	..	1	24 827	1 176
					Egipto	..	10	98 967	2 366
					Equador	1	4	8 938	377
					Espanha	54	502	4 136 562	744 205
					Estados Unidos da América	32	233	221 234	8 289
					França	44	346	4 082 643	2 106
					Grécia	3	16	144 930	8 391
					Guatemala	1	2	11 890	473
					Holanda	2	28	..	..
					Hungria	..	3	89 169	5 321
					Inglaterra	546	25 764	23 475 492	97 156
					Itália	17	157	2 604 336	106 531
					Japão	150	2 320	9 916 829	429 962
					México	16	362	2 905 612	68 504
					Perú	4	20	80 847	4 009
					Polónia	3	69	957 428	43 431
					Roménia	2	43	294 717	13 714
					Rússia	9	304	975 774	18 044
					Tanganica	10	179	475 806	16 623
					Turquia	3	39	35 490	575
					Urugual	4	127	279 419	118
						156	2 218	12 656 430	431 032
					Setúbal	(.) 52	2 889	918 275	..
					Brasil	16	79	675 591	..
					Checoslováquia	1	3	12 578	..
					Estados Unidos da América	19	36	3 521	..
					França	7	489	12 286	..
					Guatemala	1	1	1 611	..
					Holanda	1	1	792	..
					Inglaterra	24	2 280	211 896	..
					Viana do Castelo	(.) 240	9 363	5 642 402	182 239
					Argentina	2	16	68 797	780
					Antilhas (Curaçau)	1	3	38 767	..
					Brasil	136	1 667	2 733 308	104 243
					Canadá	2	3	..	..
					Chile	8	61	555 099	27 465
					Costa Rica	2	29	59 117	296
					Espanha	10	38	197 934	7 917
					Estados Unidos da América	9	43	417 077	..
					França	7	6 739	15 803	10
					Inglaterra	20	134	288 668	7 909

26. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por distritos de cobrança e países de nacionalidade dos títulos

(continuação)

Imposto complementar

1974

Distritos — País da nacionalidade dos títulos	Número		Valor nominal	Rendi- mentos	Distritos — País da nacionalidade dos títulos	Número		Valor nominal	Rendi- mentos
	De possi- dores de títulos	De títulos				De possi- dores de títulos	De títulos		
			ESC					ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Viana do Castelo (cont.)					Viseu (cont.)				
Itália	4	390	14 618	995	Inglaterra	10	49	61 839	1 079
Japão	10	52	191 539	7 839	Itália	4	13	29 527	2 037
Peru	3	14	146 831	5 823	Japão	6	13	89 323	3 641
Urugual	33	174	914 844	28 962	Peru	1	4	27 484	825
					Rússia	2	20	68 454	3 420
					Urugual	6	17	162 347	6 136
Vila Real	(.)	63	842	2 960 668	103 628				
Brasil	48	551	2 056 615	72 246	Angra do Heroísmo	(.)	12	485	356 797
Canadá	2	10	26 780	1 839					18 037
Chile	3	7	56 350	2 818					
Colômbia	4	8	10 143	303	Brasil	9	234	205 216	9 819
Costa Rica	1	4	6 440	323	Inglaterra	3	251	151 581	8 218
Espanha	1	3	64 006	2 560					
França	14	88	430 531	12 293					
Grécia	1	1	147	4					
Inglaterra	16	98	129 069	2 152	Horta	(.)	7	43	51 037
Japão	3	58	173 213	9 245					2 390
Jugoslávia	1	7	147	4					
México	1	2	783	19	Brasil	4	32	37 836	1 892
Panamá	1	1	4	1	Espanha	1	4	6 182	247
Urugual	2	4	6 440	322	Índia	1	1	6 030	208
					Inglaterra	1	6	989	49
Viseu	(.)	64	1 099	1 301 791	52 950				
Argentina	2	4	45 640	1 382	Fonta Delgada	(.)	7	67	213 833
Bélgica	2	22	12 092	484					7 961
Brasil	56	716	625 471	27 431	Brasil	3	25	71 609	1 746
Bulgária	1	1	6 871	515	França	1	34	878	44
Canadá	1	5	1 347	67	Inglaterra	4	8	141 346	6 171
Chile	2	8	87 422	1 765					
China	1	1	6 871	344					
Costa Rica	3	12	33 555	1 493	Funchal	(.)	5	858	66 510
Estados Unidos da América	2	14	31 097	1 866					3 468
França	8	200	12 451	465	Brasil	1	32	23 946	1 339
					Inglaterra	4	826	42 564	2 129

27. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por países de nacionalidade dos títulos e moeda da emissão

Revenus des titres étrangers, par pays de la nationalité des titres et monnaie de l'émission

Imposto complementar — *Impôt complémentaire*

1974

País da nacionalidade dos títulos <i>Pays de la nationalité des titres</i> — Moeda da emissão <i>Monnaie de l'émission</i>	Número <i>Nombre</i>		Valor nominal <i>Valeur nominale</i>	Rendimentos <i>Revenus</i>	País da nacionalidade dos títulos — Moeda da emissão	Número		Valor nominal	Rendimentos
	De possuidores de títulos <i>De possesseurs de titres</i> (a)	De títulos <i>De titres</i>				De possuidores de títulos	De títulos		
			ESC					ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	(.) 7 292	207 654	1 049 517 149	8 833 857	Checoslováquia.		5	12 685	5
Alemanha		488	1 810 322	23 202	Coroas checas	1	3	12 578	..
					Franco franceses	1	2	107	5
Deutschemarks	4	81	38 582	264					
Dólares	2	24	699 131	3 448	Chile		1 253	15 667 579	521 744
Libras esterlinas	18	288	466 560	19 199					
Marcos	17	93	600 764	291	Dólares	47	382	8 327 527	245 603
Reichmarks	1	2	5 285	..	Franco franceses	..	..	..	..
					Franco suíços	4	36	216 476	8 115
Argentina		689	3 505 533	122 960	Libras esterlinas	93	835	7 123 576	268 026
Dólares	25	82	1 588 892	61 511	China		1 333	1 863 267	93 420
Franco franceses	1	1	2 668	..	Ienes	3	192	1 678	398
Libras esterlinas	55	476	1 731 436	60 137	Libras esterlinas	16	1 143	1 861 589	93 028
Pesos argentinos	7	130	182 537	1 312					
Austrália		5 358	8 358 605	3 919	Colômbia		89	501 515	18 414
					Libras esterlinas	21	89	501 515	18 414
Dólares	48	502	983 355	3 919					
Libras australianas	834	4 856	7 375 310	..	Costa Rica		865	2 290 953	102 206
Áustria		1 473	6 643 022	184 815	Libras esterlinas	78	865	2 290 953	102 206
Coroas austríacas	4	166	..	..	Cuba		4	87 551	2 966
Libras esterlinas	3	730	4 084 344	183 787	Dólares	1	3	75 193	2 351
Shillings austríacos	9	577	2 558 678	1 028	Libras esterlinas	1	1	12 358	615
Bélgica		3 519	1 669 883	15 100	Curaçau		3	38 767	..
					Florins	1	3	38 767	..
Franco belgas	43	3 484	1 634 746	14 849	Dantzig		3	118 892	5 321
Franco franceses	2	31	27 992	14	Libras esterlinas	..	3	118 892	5 321
Libras esterlinas	1	4	7 145	237	Dinamarca		47	178 999	6 563
Bolívia		3	25 427	1 568	Coroas dinamarquesas	3	9	45 017	1 183
					Dólares	1	2	50 366	2 453
Dólares	..	1	24 827	1 568	Libras esterlinas	4	36	83 616	2 927
Libras esterlinas	1	2	600	..	Egipto		295	408 964	9 746
Brasil		91 304	746 301 252	4 878 607	Franco franceses	3	58	774	37
					Libras egípcias	3	15	238 919	6 983
Cruzeiros	243	21 576	598 175 383	635 639	Libras esterlinas	3	222	169 271	2 726
Dólares	104	1 112	20 330 213	953 119	Equador		17	68 924	377
Dólares canadianos	23	604	..	..					
Franco franceses	355	14 815	28 395 497	23 684	Dólares	1	4	8 938	377
Libras esterlinas	1 825	53 197	99 400 159	3 266 165	Libras esterlinas	5	13	59 986	..
Mil réis	..	..	..	..					
Bulgária		117	371 058	24 178					
Dólares	2	10	239 773	16 590					
Franco franceses	7	92	26 930	62					
Libras esterlinas	4	15	104 355	7 526					
Canadá		116	641 690	6 617					
Dólares canadianos	18	113	565 087	8 207					
Libras esterlinas	2	3	76 603	8 410					

(a) O total indica o número de pessoas possuidoras de títulos, independentemente, da nacionalidade destes, enquanto que as parcelas indicam o número de possuidores de títulos de cada nacionalidade. — *Le total indique le nombre de possesseurs de titres, indépendamment de la nationalité de ces derniers, tandis que les nombres partiels indiquent le nombre de possesseurs de titres de chaque nationalité.*

27. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por países de nacionalidade dos títulos e moeda da emissão

(continuação — suite)

Imposto complementar

1974

País da nacionalidade dos títulos — Moeda da emissão	Número		Valor nominal	Rendimentos	País da nacionalidade dos títulos — Moeda da emissão	Número		Valor nominal	Rendimentos
	De possuidores de títulos	De títulos				De possuidores de títulos	De títulos		
			ESC					ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Espanha		1 776	7 950 676	783 247	Japão		3 239	15 211 207	643 133
Francos franceses	5	64	86 088	24	Dólares	6	29	1 264 622	7 303
Libras esterlinas	67	528	4 790 776	761 344	Francos franceses	1	1	27	1
Pesetas	55	1 184	3 073 812	21 879	Ienes	5	13	1 014	55
Estados Unidos da América		1 683	1 410 794	10 462	Libras esterlinas	260	3 188	13 888 349	632 342
Dólares	183	1 559	974 443	10 155	Marcos	5	8	57 195	3 432
Dólares canadianos	..	..	..	..	Jugoslávia		24	9 690	4
Francos franceses	1	5	134	7	Francos franceses	7	22	9 570	4
Libras esterlinas	10	119	445 217	300	Libras esterlinas	1	2	120	..
Finlândia		1	5 999	360	Luxemburgo		2 515	6 607 873	..
Libras esterlinas	1	1	5 999	360	Dólares	1	2 500	6 558 748	..
França		11 439	17 523 001	74 974	Francos luxemburgueses	1	15	49 125	..
Florins	2	9	5 642	..	Marrocos		121	178 633	18
Francos franceses	241	11 381	17 106 107	57 926	Francos franceses	4	121	178 633	18
Libras esterlinas	4	49	411 252	17 048	México		474	3 396 504	73 446
Grécia		27	157 075	8 995	Dólares	5	86	1 975 485	15 278
Francos franceses	1	1	147	4	Francos franceses	1	2	783	19
Libras esterlinas	4	26	156 928	8 991	Libras esterlinas	23	327	1 388 062	57 904
Guatemala		11	20 700	673	Pesos mexicanos	5	58	31 944	245
Libras esterlinas	4	11	20 700	673	Plastras	1	1	230	..
Holanda		349	462 095	4 790	Noruega		9	117 753	306
Florins holandeses	14	333	462 095	4 790	Dólares	1	4	102 156	..
Libras	1	16	..	..	Libras esterlinas	4	5	15 597	306
Hungria		176	448 081	11 417	Panamá		103	8 527	1
Florins húngaros	12	74	152 800	..	Francos franceses	22	105	8 527	1
Libras esterlinas	5	102	295 281	11 417	Pérsia		23	98 205	4 872
Índia		1	6 030	208	Libras esterlinas	7	23	98 205	4 872
Libras	1	1	6 030	208	Peru		144	1 791 951	80 892
Inglaterra		67 027	150 701 896	371 775	Dólares	6	17	281 097	8 387
Dólares	7	44	417 067	10 322	Libras esterlinas	10	117	1 510 854	72 505
Libras australianas	14	29	28 018	..	Libras peruanas	1	10	..	..
Libras esterlinas	2 068	66 954	150 256 811	361 453	Polónia		43	294 717	13 714
Itália		4 496	3 425 858	122 946	Libras esterlinas	1	27	291 286	13 509
Dólares	22	110	2 237 033	99 750	Zlotys	1	16	8 431	205
Libras esterlinas	4	30	1 154 556	21 908					
Liras	38	4 356	34 269	1 288					

27. — Rendimentos dos títulos estrangeiros por países de nacionalidade dos títulos e moeda da emissão

(continuação)

Imposto complementar

1974

País da nacionalidade dos títulos — Moeda da emissão	Número		Valor nominal	Rendimentos	País da nacionalidade dos títulos — Moeda da emissão	Número		Valor nominal	Rendimentos
	De possuidores títulos	De títulos				De possuidores títulos	De títulos		
			ESC					ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Botésia		1	59 986	2 399	Tanganica		39	35 490	575
Libras esterlinas . . .	1	1	59 986	2 399	Libras esterlinas . . .	3	39	35 490	575
Roménia		578	2 242 449	21 304	Turquia		188	394 771	166
Dólares	1	1	25 539	..	Franco franceses . . .	9	188	394 771	166
Franco franceses . . .	9	131	556 851	472	União Sul Africana		4	1 260	..
Leys	6	133	568 213	3 164	Libras esterlinas . . .	3	4	1 260	..
Libras esterlinas . . .	17	313	1 091 846	17 668	Uruguai		3 297	18 906 342	608 817
Rússia		1 012	1 393 701	22 472	Dólares	25	109	2 556 658	93 737
Franco franceses . . .	33	574	274 687	6 659	Franco franceses . . .	14	192	649 870	766
Libras esterlinas . . .	14	379	697 174	12 534	Libras esterlinas . . .	292	2 896	15 699 814	514 314
Rublos	10	59	421 840	3 279	Venezuela		1	17 996	..
São Salvador		1	600	42	Libras esterlinas . . .	1	1	17 996	..
Libras esterlinas . . .	1	1	600	42	Vietname do Sul		2	40	..
Suécia		151	75 424	88	Dong	1	2	40	..
Coroa sueca	2	148	59 714	..	Zambézia		1 667	5 039	..
Dólares	1	2	12 770	..	Libras esterlinas . . .	1	1 667	5 039	..
Libras esterlinas . . .	1	1	2 940	88					
Suíça		47	25 982 838	27					
Dólares	1	5	63 848	..					
Franco suíço	4	42	25 918 990	27					

IMPOSTO DO SELO

28. — Rendimentos cobrados nas tesourarias

Revenus perçus dans les trésoreries du

Número de ordem	Distritos <i>Distriots</i>	Total geral do imposto do selo cobrado <i>Total général de l'impôt du timbre perçu</i>	Importâncias dos valores selados — <i>Montants des droits de timbre</i>							Total	De cartazes e anúncios <i>D'affi- ches et annonces</i>	
			Total	Papel selado <i>Papier timbré</i>	Letras <i>Traites</i>	Im- pressos <i>Im- primés</i>	Extrac- tos de factura <i>Extraits de facture</i>	Diplomas de funções públicas <i>Diplômes de fonc- tions pu- bliques</i>	Estam- pilhas fiscaes <i>Timbres fiscaux</i>			Cartões para licença de tabaco <i>Cartes de licence du tabac</i>
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Tesouraria da Fazenda Pública

1	TOTAL . . .	4 119 603	2 129 205	59 844	586 017	143	85	o	1 477 193	5 913	1 980 029	143 758
2	Continente — Conti- nent	4 021 703	2 069 009	57 638	563 735	138	89	o	1 442 194	5 215	1 942 593	141 717
3	Aveiro	141 683	103 543	2 780	40 417	7	6	..	60 058	275	87 177	958
4	Beja	29 514	22 063	799	7 059	1	o	..	14 039	165	7 221	195
5	Braga	115 917	85 837	2 560	31 042	4	3	..	61 949	279	29 574	433
6	Bragança	16 113	12 358	762	2 697	1	o	..	8 808	90	3 646	47
7	Castelo Branco	37 127	27 949	1 159	8 660	2	o	..	17 978	150	9 003	327
8	Coimbra	102 276	79 473	2 493	15 322	15	2	..	61 385	256	22 321	904
9	Evora	42 397	29 504	900	8 403	3	..	o	20 133	125	12 572	328
10	Faro	79 058	62 545	1 967	13 820	3	1	..	36 487	267	25 507	484
11	Guarda	25 385	18 493	998	4 264	2	o	..	13 024	115	6 819	148
12	Leiria	89 268	68 085	1 995	24 443	3	o	..	39 417	228	22 718	407
13	Lisboa	2 295 873	973 051	21 067	242 820	53	53	..	707 763	1 295	1 320 071	112 910
14	Portalegre	25 182	18 792	724	5 395	1	o	..	12 560	112	6 176	142
15	Porto	683 711	328 437	10 001	92 982	27	19	o	224 585	823	353 928	22 634
16	Santarém	102 812	75 618	2 125	27 192	4	3	..	46 043	251	26 723	565
17	Setúbal	142 335	106 835	3 357	25 491	4	1	..	77 690	292	35 116	728
18	Viana do Castelo	23 161	17 172	1 118	3 586	2	o	..	12 315	151	5 884	61
19	Vila Real	25 727	18 977	1 099	3 924	1	1	..	13 825	127	6 661	193
20	Viseu	44 114	32 307	1 734	6 219	5	o	..	24 135	214	11 417	253
21	Açores	46 100	26 422	1 187	7 986	2	o	..	16 689	558	19 492	928
22	Angra do Heroísmo	9 528	6 240	350	1 702	1	o	..	4 133	54	3 225	266
23	Horta	4 340	3 248	179	663	o	..	..	2 374	32	1 064	66
24	Ponta Delgada	32 232	16 934	658	5 621	1	..	..	10 182	472	15 203	696
25	Madeira (Funchal)	51 800	33 774	1 010	14 296	3	6	..	18 310	140	17 944	1 111

Rendimentos cobrados fora das tesourarias da Fazenda Pública

Revenus perçus hors des trésoreries du Trésor Public

Entidades — <i>Organismes</i>	Rendimentos cobrados <i>Revenus perçus</i>	Rendimentos cobrados no ano anterior <i>Revenus perçus l'année précédente</i>
	1 000 ESC	
1	2	3
TOTAL	250 892	191 315
Alfândegas — <i>Douanes</i>	39 161	33 287
Casa da Moeda — <i>Hôtel des Monnaies</i>	65 609	56 126
Banco de Portugal — <i>Banque de Portugal</i>	146 122	101 902
Outras — <i>Autres</i>	..	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

— Impôt du timbre

das da Fazenda Pública e noutras entidades (a)

Trésor Public et dans d'autres entités

1974

Importâncias do selo de verba — Montants du timbre de quittance											Importâncias do selo cobrado por forma especial — Montants du timbre perçu sous forme spécial				Número d'ordre
De livros — De livres					De licenças para venda de tabaco por grosso De licences pour vente de tabac en gros	De processos De procès	De operações bancárias D'opérations bancaires	De documentos a tinta de óleo De documents timbrés à encre indélébile	De especialidades farmacêuticas e de produtos de perfumaria e de toucador De spécialités pharmaceutiques et de produits de parfumerie et de toilette	De documentos diversos De documents divers	Total	De licenças De licences	De documentos de cobrança De documents de perception		
De notários De notariats	De conservatórias De conservatoires		De corpos administrativos De corps administratifs	Comerciais Commerciaux											
	Registo predial Registre prédiat	Registo comercial Registre commercial													
1 000 ESC															
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26		

— Trésoreries du Trésor Public

9 067	1 334	516	729	15 490	938	33 966	692 128	58 611	31 009	992 477	10 369	5 771	4 598	1
8 690	1 274	471	727	15 370	817	33 460	679 003	58 598	31 008	971 468	10 101	5 661	4 440	2
489	38	4	..	1 327	38	811	19 336	..	8	14 168	963	566	397	3
91	43	4	..	58	44	316	3 089	..	0	3 381	230	143	87	4
943	140	0	625	138	50	2 066	18 011	2 853	0	6 315	500	330	176	5
61	3	1	1	10	27	109	1 448	151	..	1 788	109	66	43	6
276	16	1	0	88	21	1 105	4 540	..	1	2 628	175	58	117	7
332	25	2	..	158	28	986	8 568	..	1 094	10 234	482	194	238	8
393	24	..	..	83	31	161	4 373	..	..	7 170	261	143	118	9
349	83	0	1	150	58	262	8 889	..	3	15 282	940	256	690	10
111	4	0	0	26	22	191	2 424	..	..	3 893	163	65	98	11
426	23	1	..	255	32	381	10 456	..	6	10 731	465	166	299	12
1 611	173	45	0	10 027	121	20 289	397 321	2 836	28 913	745 826	2 751	1 860	891	13
311	27	..	0	46	28	115	3 339	..	..	2 168	214	82	132	14
2 058	229	369	98	2 187	152	2 937	165 550	52 759	965	103 990	1 346	928	418	15
233	67	3	0	229	38	1 600	13 927	..	0	10 071	471	228	243	16
324	312	83	0	429	31	747	11 988	..	0	20 523	435	283	152	17
263	12	1	..	46	19	428	1 500	..	1	9 553	105	57	48	18
186	43	0	1	36	44	344	2 403	..	0	3 411	89	44	45	19
233	22	1	1	77	33	612	3 851	..	17	6 317	390	192	198	20
343	58	45	2	68	73	213	5 990	13	0	11 759	186	70	116	21
271	45	34	0	5	19	58	1 212	..	..	1 315	63	47	16	22
16	1	11	0	14	19	25	264	13	..	635	28	2	26	23
56	12	0	2	49	35	130	4 514	..	0	9 809	95	21	74	24
34	2	..	..	58	48	293	7 135	..	1	0 260	82	40	42	25

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos
Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance des Contributions et Impôts

Tribunais Tribunaux	Total do imposto do selo cobrado	Importâncias dos valores selados	Importâncias do selo de verba	Importâncias do selo cobrado por forma especial	Total do imposto do selo cobrado no ano anterior
	1 000 ESC				
1	2	3	4	5	6
TOTAL . . .	134 082	133 135	929	18	111 682
Lisboa	58 093	58 251	724	18	46 919
Porto	75 089	74 884	205	..	64 763

29. — Licenças concedidas para venda de tabaco, por distritos (a)

Licences accordées pour vente de tabac, par districts

Imposto do selo — Impôt du timbre

1974

1974											
Licenças <i>Licences</i>	Total			De vendas por grosso <i>De ventes en gros</i>		De vendas a retalho <i>De ventes au détail</i>			Total do ano anterior <i>Total de l'année précédente</i>		
	Número — <i>Nombre</i>		Importância <i>Montant</i>	Número <i>Por ano</i>	Importância	Número		Importância	Número		Importância
	Por ano <i>Par an</i>	Por semestre <i>Par semestre</i>				Por ano	Por semestre		Por ano	Por semestre	
			ESC		ESC			ESC			ESC
Distritos <i>Districts</i>	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL	63 090	4 244	6 496 244	999	938 150	62 091	4 244	5 558 094	63 569	6 534	6 647 502
Continente — <i>Continent</i>	58 873	4 049	6 044 837	865	816 350	58 008	4 049	5 228 487	59 582	6 207	6 183 297
Aveiro	3 793	110	306 857	48	38 100	3 745	110	268 757	3 862	197	323 030
Beja	2 101	189	205 035	65	43 500	2 036	189	161 535	2 169	387	212 175
Braga	3 648	137	343 015	57	51 100	3 591	137	291 915	3 590	210	345 705
Bragança	1 262	19	119 330	33	27 100	1 229	19	92 230	1 270	36	125 545
Castelo Branco	1 890	105	171 550	27	21 900	1 863	105	149 650	1 897	105	183 885
Coimbra	3 227	96	282 670	34	27 800	3 193	96	254 870	3 323	144	301 270
Evora	1 541	186	159 450	39	31 300	1 502	186	128 150	1 561	219	165 420
Faro	3 387	236	324 185	66	57 900	3 321	236	266 235	3 349	347	334 063
Guarda	1 563	70	138 310	30	23 000	1 533	70	115 310	1 547	104	140 483
Leiria	2 941	514	259 780	40	30 500	2 901	514	229 280	3 107	427	268 100
Lisboa	10 504	777	1 442 315	86	135 000	10 418	777	1 307 315	10 449	825	1 429 512
Portalegre	1 287	234	138 780	33	27 600	1 254	234	111 180	1 462	128	146 090
Porto	8 398	718	951 605	112	143 400	8 286	718	808 205	8 896	2 151	1 046 020
Santarém	3 350	84	288 055	44	37 950	3 306	84	250 105	3 436	120	204 945
Setúbal	3 659	244	340 400	38	30 600	3 621	244	309 800	3 576	382	310 265
Viana do Castelo	1 735	137	156 705	24	18 300	1 711	137	138 405	1 869	66	164 145
Vila Real	1 684	89	163 600	45	37 500	1 639	89	126 100	1 494	127	144 020
Viseu	2 903	104	253 195	44	33 800	2 859	104	219 395	2 719	226	247 420
Açores	2 284	146	250 285	83	74 600	2 201	146	175 685	2 144	264	255 375
Angra do Heroísmo	695	36	74 780	22	19 900	673	36	54 880	665	113	79 335
Horta	416	21	51 050	22	19 400	394	21	31 650	419	21	51 455
Ponta Delgada	1 173	89	124 455	39	35 300	1 134	89	89 155	1 060	130	124 585
Madeira (Funchal)	1 933	49	201 122	51	47 200	1 882	49	153 922	1 843	63	208 830
1973	63 569	6 534	6 647 502	1 052	980 750	62 517	6 534	5 666 752	63 818	5 960	6 700 459
1972	63 818	5 960	6 700 459	1 060	972 250	62 758	5 960	5 728 209	64 993	7 570	6 924 743

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

30. — Liquidação em processos, segundo os
Liquidation en procès, suivant les va

Número de ordem	Distritos Districts	Valores de bens transmitidos — Valeurs de biens transmis							
		Total	Móveis e semoveventes Meubles et «semoveventes»	Dinheiro Argent	Papéis de crédito Titres de crédit		Partes sociais e quotas em sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial Parts sociales et apports dans les sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale	Outros créditos Autres crédits	Mobiliários diversos Mobiliers divers
					Nacionais Nationaux	Estrangeiros Etrangers			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	TOTAL	10 597 716	237 104	424 792	3 246 426	189 988	528 270	287 482	250 714
2	Continente — Continent	10 355 459	230 258	407 103	3 244 585	188 922	500 437	282 814	247 061
3	Aveiro	378 049	7 250	28 384	6 911	14	42 186	14 322	17 078
4	Beja	198 299	3 912	3 216	650	..	2 290	2 313	1 516
5	Braga	201 014	6 314	18 639	20 328	4 238	9 126	7 155	3 637
6	Bragança	62 409	3 259	1 345	25	..	53	146	1 255
7	Castelo Branco	128 041	3 500	6 441	6 846	..	19 645	12 348	2 887
8	Coimbra	352 740	5 968	11 905	14 873	..	9 251	4 814	7 580
9	Évora	580 747	24 934	19 087	299 866	..	3 421	1 515	5 169
10	Faro	150 496	3 333	14 551	357	..	2 397	3 890	1 666
11	Guarda	96 603	2 639	6 025	405	..	1 610	1 045	1 792
12	Leiria	328 180	6 289	18 732	29 924	..	16 629	23 360	5 486
13	Lisboa	5 448 760	75 229	187 674	2 671 452	180 561	252 533	90 725	148 024
14	Portalegre	158 240	3 556	3 818	836	..	569	1 111	3 052
15	Porto	1 369 613	58 743	35 821	180 565	214	96 015	103 758	34 172
16	Santarém	262 444	6 936	11 562	9 505	..	11 483	3 649	5 306
17	Setúbal	250 630	4 725	24 713	286	..	20 213	2 421	3 976
18	Viana do Castelo	82 025	4 018	4 737	531	..	3 196	312	886
19	Vila Real	84 283	2 734	5 631	464	..	3 003	837	1 246
20	Viseu	156 880	6 919	4 822	761	3 895	6 817	9 093	2 333
21	Açores	104 718	4 573	3 265	368	..	4 000	2 357	1 598
22	Angra do Heroísmo	28 592	949	1 597	18	..	956	..	172
23	Horta	14 924	768	445	51	..	843	1 028	973
24	Ponta Delgada	61 202	2 856	1 223	299	..	2 201	1 329	453
25	Madeira (Funchal)	137 539	2 273	14 424	1 473	1 066	23 833	2 311	2 055
26	1973	6 519 309	201 052	295 695	325 085	13 659	538 022	250 634	169 403
27	1973	6 618 709	164 848	401 349	366 058	237 872	486 422	228 096	155 591

Observação — Este quadro não compreende os elementos da liquidação do imposto por avença e da taxa de compensação, mas inclui os de
tableau n'englobe pas les éléments de la liquidation de l'impôt par abonnement et de la taxe de compensation, mais englobe ceux de la liquidation

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

— Impôt sur les successions et donations

valores e a natureza dos bens, por distritos (a)

leurs et la nature des biens, par districts

1974

Imobiliários <i>Immobiliers</i>		Deduções efectuadas <i>Déductions effectuées</i>				Valores sujeitos ao imposto <i>Valeurs assujetties à l'impôt</i>	Imposto liquidado <i>Impôt liquidé</i>			Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>	Número d'ordre
Urbanos <i>Urbains</i>	Rústicos <i>Ruraux</i>	Total	Passivo e outros encargos <i>Passif et autres charges</i>	Valores isentos <i>Valeurs exemptes</i>	Títulos sujeitos ao imposto por avença <i>Titres assujetties à l'impôt par abon- nement</i>		Total	Mobiliários <i>Mobiliers</i>	Imobiliários <i>Immobiliers</i>		
1 000 ESC											
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
3 695 725	1 737 215	4 869 031	334 737	1 419 537	3 115 657	5 727 785	910 506	290 631	613 875	650 647	1
3 588 678	1 665 601	4 779 142	323 067	1 340 769	3 115 306	5 576 317	890 651	288 156	602 495	626 956	2
161 896	100 008	121 382	7 296	106 866	7 220	256 667	36 620	16 383	20 237	23 193	3
34 690	149 712	40 619	6 397	33 649	573	157 680	17 938	1 454	16 484	10 886	4
94 800	96 777	108 846	6 018	82 577	20 251	152 168	20 837	4 370	16 467	19 751	5
21 314	35 012	32 007	461	32 506	..	29 442	3 922	335	3 687	4 021	6
42 198	34 176	42 902	2 245	33 811	6 846	85 139	14 748	6 196	8 562	10 215	7
219 693	78 662	110 672	10 162	85 833	14 677	242 074	33 440	4 051	29 389	32 410	8
66 343	166 412	350 051	24 615	25 569	299 867	236 696	37 911	9 988	27 923	11 221	9
83 125	41 177	53 125	2 373	50 389	363	97 371	16 852	5 331	11 521	14 963	10
38 032	45 056	46 012	864	44 817	331	50 591	7 286	1 663	6 623	5 216	11
126 637	102 123	127 309	7 559	89 827	29 923	200 871	28 385	10 143	18 242	17 320	12
1 558 368	284 194	3 013 374	186 700	283 908	2 542 766	2 435 386	445 760	168 248	277 512	323 946	13
44 304	100 994	36 213	8 280	27 125	808	122 027	14 920	1 132	13 788	12 639	14
755 805	104 520	371 272	35 681	155 043	180 548	998 341	147 092	44 666	102 426	77 848	15
111 799	102 204	104 122	7 201	87 720	9 201	158 322	17 841	3 169	14 672	20 902	16
127 250	67 046	54 110	9 071	44 812	227	196 520	25 263	6 246	19 017	17 334	17
32 628	35 717	44 498	1 327	42 643	528	37 527	4 915	960	3 955	8 437	18
26 965	43 403	42 381	2 366	39 599	416	41 902	5 485	978	4 507	5 491	19
43 831	78 409	79 287	4 451	74 075	761	77 593	11 436	2 843	8 593	11 157	20
41 065	47 492	42 551	1 458	40 742	351	62 167	6 428	1 262	5 166	10 717	21
12 613	12 287	12 823	196	12 627	..	15 769	1 393	181	1 212	1 838	22
4 778	6 038	6 952	11	6 890	51	7 972	1 309	506	803	703	23
23 674	29 167	22 776	1 251	21 225	300	38 426	3 726	575	3 151	8 176	24
65 982	24 122	48 238	10 212	38 026	..	89 301	13 427	7 213	0 214	12 974	25
2 313 861	2 405 898	2 067 060	357 140	1 407 252	303 259	4 451 649	650 647	180 244	470 403	648 824	26
2 160 912	2 417 561	2 300 485	504 666	1 443 810	352 009	4 318 591	648 824	104 389	454 435	640 605	27

Liquidação da taxa uniforme criada pelo Decreto n.º 19 969, ainda liquidada por transmissões anteriores a 1 de Janeiro de 1959. Observation — Co de la taxe uniforme, créée aux termes du décret n.º 19 969, encore liquidée par transmissions antérieures au 1er janvier 1959.

31. — Número e valores das transmissões
Nombre et valeurs des transmissions,

Imposto sobre as sucessões e doações — Impôt sur les successions et donations

Número de ordem	Escalões Echelons	Número e valores das transmissões —									
		Total		Até 5 Jusqu'à 5		De mais de 5 a 20 Plus de 5 à 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		nº	Importância Montant	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância
	Transmissões por distritos Transmissions par districts		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	TOTAL	205 221	10 262 979	125 388	216 074	47 875	468 114	22 483	940 879	4 827	747 434
2	A favor de descendentes — <i>En faveur des descendants</i>	167 290	8 224 137	103 200	183 737	39 662	386 772	17 685	719 198	3 383	517 765
3	A favor de ascendentes — <i>En faveur d'ascendants</i>	1 442	65 002	026	1 426	427	4 503	268	12 840	70	10 973
4	Entre cônjuges — <i>Entre conjoints</i>	4 483	802 781	1 195	2 995	1 320	15 145	1 107	52 379	410	69 168
5	Entre irmãos — <i>Entre frères</i>	8 239	331 105	4 811	8 051	1 876	18 223	1 054	47 461	281	43 019
6	Entre parentes colaterais (3.º grau) — <i>Entre collatéraux (3ème degré)</i>	11 701	338 786	7 873	10 849	2 134	22 138	1 234	52 863	349	53 851
7	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	11 076	501 168	7 083	9 016	2 456	21 333	1 135	56 138	334	52 658
8	Continente — Continent	189 810	10 032 392	114 404	199 029	44 090	440 467	21 303	892 191	4 601	712 466
9	A favor de descendentes	153 877	8 052 128	93 494	168 527	37 169	363 100	16 730	680 460	3 229	494 715
10	A favor de ascendentes	1 377	63 759	588	1 354	409	4 377	263	12 584	66	10 184
11	Entre cônjuges	4 228	769 375	1 125	2 821	1 236	14 244	1 041	49 278	390	63 635
12	Entre irmãos	7 646	321 139	4 420	7 408	1 755	17 044	995	44 627	263	40 378
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	11 071	329 467	7 332	10 101	2 039	21 165	1 174	50 721	331	50 869
14	Entre outras quaisquer pessoas	11 617	496 524	7 445	8 758	2 382	20 537	1 100	54 521	322	50 685
15	Aveiro	15 934	370 753	9 360	18 281	4 290	43 666	1 786	72 418	323	48 046
16	A favor de descendentes	12 051	290 333	7 535	15 769	3 570	36 121	1 425	57 383	236	35 872
17	A favor de ascendentes	99	5 998	40	118	27	291	17	684	10	1 712
18	Entre cônjuges	304	22 583	84	185	99	1 105	84	3 784	18	2 046
19	Entre irmãos	672	11 304	368	604	195	2 004	81	3 489	24	3 256
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	1 018	12 213	721	857	187	1 993	89	3 510	14	1 963
21	Entre outras quaisquer pessoas	950	28 322	612	750	212	2 152	90	3 568	21	2 297
22	Beja	5 917	191 902	3 661	4 813	1 090	9 530	841	25 438	141	21 734
23	A favor de descendentes	4 697	155 974	2 861	3 913	892	7 701	703	19 628	87	13 031
24	A favor de ascendentes	28	345	13	21	10	121	5	203	..	..
25	Entre cônjuges	88	4 617	31	67	21	218	21	950	9	1 296
26	Entre irmãos	357	13 386	221	344	65	529	46	2 025	14	1 658
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	418	10 422	294	306	66	642	38	1 108	11	2 947
28	Entre outras quaisquer pessoas	329	7 158	241	162	36	319	28	1 521	20	2 803
29	Braga	12 191	254 996	7 498	11 931	3 082	31 070	1 207	49 732	211	33 518
30	A favor de descendentes	9 875	164 636	6 083	9 816	2 602	26 062	933	36 832	144	23 028
31	A favor de ascendentes	90	871	44	78	33	331	13	462	..	..
32	Entre cônjuges	299	16 791	100	219	101	1 110	69	3 486	13	1 957
33	Entre irmãos	487	21 509	265	413	143	1 422	56	2 948	10	1 599
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	876	15 188	608	801	130	1 382	98	4 351	32	4 810
35	Entre outras quaisquer pessoas	564	36 001	398	604	73	763	38	1 653	12	2 124
36	Bragança	6 040	61 948	3 838	6 610	1 557	14 125	534	19 233	80	8 437
37	A favor de descendentes	4 974	45 127	3 174	5 478	1 306	11 865	411	14 034	62	5 626
38	A favor de ascendentes	36	690	13	33	10	99	12	456	1	102
39	Entre cônjuges	100	5 861	21	54	42	419	28	1 204	4	605
40	Entre irmãos	236	2 549	136	219	68	568	29	1 174	3	588
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	378	5 190	253	485	74	659	41	1 813	7	1 025
42	Entre outras quaisquer pessoas	316	2 625	241	341	57	612	13	552	3	491

Observação — Este quadro compreende todos os valores transmitidos, excluindo apenas o passivo e outros encargos deduzidos e incluindo transmissões, à l'exclusion seulement du passif et autres charges déduites, y compris, par conséquent la valeur des transmissions de biens exempts et (a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

sões, segundo os escalões, por distritos (a)

uivant les échelons, par districts

1974

Vombre et valeurs des transmissions

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número d'ordre
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
2 268	791 384	1 245	877 284	688	973 366	317	925 854	83	749 170	31	515 860	10	3 057 560	1
1 640	571 106	845	590 050	526	751 692	255	726 981	60	577 076	19	301 318	15	2 898 442	2
29	9 412	12	9 145	8	11 549	2	5 154	..	..	..	..	..	..	3
207	73 630	135	97 695	62	84 748	31	110 393	9	59 756	6	77 754	1	159 118	4
101	34 363	64	44 695	30	36 127	17	49 147	5	50 019	..	..	..	..	5
104	38 365	61	42 865	26	35 536	3	10 639	6	39 153	1	32 527	..	..	6
187	64 508	128	92 834	36	53 714	9	23 540	3	23 166	5	104 261	..	..	7
2 184	761 574	1 223	862 087	674	955 488	308	899 730	83	749 170	30	502 630	16	3 057 560	8
1 569	545 566	830	579 501	514	730 921	248	706 502	60	577 076	10	301 318	15	2 898 442	9
29	9 412	12	9 145	8	11 549	2	5 154	..	..	..	..	..	..	10
200	71 361	131	95 114	61	82 776	29	104 748	9	59 756	5	64 524	1	159 118	11
99	33 761	63	43 763	29	34 992	17	49 147	5	50 019	..	..	..	..	12
100	30 960	59	41 730	26	35 536	3	10 639	6	39 153	1	32 527	..	..	13
187	64 508	128	92 834	36	53 714	9	23 540	3	23 166	5	104 261	..	..	14
140	49 205	54	33 571	19	24 217	13	52 420	2	15 310	1	13 619	..	..	15
116	38 948	38	22 828	16	20 717	13	47 385	2	15 310	..	..	..	..	16
2	918	2	1 099	1	1 178	..	..	..	..	..	..	..	..	17
12	4 163	6	4 275	1	1 090	..	5 035	..	..	..	..	..	..	18
3	1 018	1	933	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
4	1 993	3	1 897	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
9	2 165	4	2 539	1	1 232	..	..	..	..	1	13 619	..	..	21
02	29 065	36	25 293	38	44 943	17	25 604	1	5 482	..	..	..	..	22
76	23 665	24	16 401	37	43 783	16	22 365	1	5 482	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
3	401	3	1 688	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
6	2 361	3	2 073	1	1 155	1	3 238	..	..	..	..	..	..	26
4	1 695	5	3 723	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	27
3	943	1	1 410	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
88	30 343	88	65 002	11	15 030	5	13 360	1	5 010	..	..	..	..	29
66	22 490	40	29 737	4	6 109	2	5 552	1	5 010	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
9	3 249	5	3 220	2	3 550	..	..	..	..	..	..	..	..	32
4	1 566	2	1 456	4	4 297	3	7 808	..	..	..	..	..	..	33
6	2 107	1	663	1	1 074	..	..	..	..	..	..	..	..	34
3	931	40	29 926	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
25	8 632	5	3 520	1	1 491	..	..	..	..	..	..	..	..	36
18	6 142	3	1 979	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
3	1 105	1	983	1	1 491	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
2	656	1	558	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
2	629	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	42

portanto, o valor das transmissões de bens isentos e o dos títulos tributados por avença. Observation — Ce tableau comprend toutes les valeurs des titres assujettis à l'impôt par abonnement.

31. — Número e valores das transmissões

(continuação)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Castelo Branco	8 952	125 796	6 026	11 444	1 478	13 284	416	14 550	68	16 227
2	A favor de descendentes	7 530	83 087	5 843	10 187	1 262	11 090	336	10 653	49	7 250
3	A favor de ascendentes	64	1 845	34	60	13	127	13	606	1	114
4	Entre cônjuges	144	6 562	59	174	47	522	27	1 308	6	987
5	Entre irmãos	341	2 806	254	367	68	643	16	915	1	103
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	535	27 036	461	422	51	534	9	396	6	908
7	Entre outras quaisquer pessoas	338	4 460	275	234	37	368	15	672	5	865
8	Coimbra	13 134	342 584	7 018	14 287	3 561	34 497	1 195	56 091	236	34 187
9	A favor de descendentes	11 054	266 108	6 591	12 384	3 160	30 633	952	45 264	164	23 252
10	A favor de ascendentes	75	3 241	41	85	16	148	16	561	..	..
11	Entre cônjuges	210	36 965	65	167	72	743	48	2 162	12	1 957
12	Entre irmãos	570	14 756	372	568	113	935	62	2 915	14	2 203
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	617	8 255	448	621	98	1 006	48	2 150	20	3 142
14	Entre outras quaisquer pessoas	608	13 259	401	464	102	1 032	69	3 039	26	3 633
15	Évora	4 066	562 132	2 594	4 313	852	9 084	453	18 743	81	13 821
16	A favor de descendentes	3 311	518 860	2 096	3 587	702	7 276	326	12 469	63	10 952
17	A favor de ascendentes	33	945	13	37	12	138	6	223	1	245
18	Entre cônjuges	93	24 298	30	76	25	416	20	899	5	723
19	Entre irmãos	203	6 332	117	183	42	348	40	1 586	2	244
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	290	4 567	214	243	35	444	33	2 019	7	1 019
21	Entre outras quaisquer pessoas	136	7 130	64	187	36	462	28	1 547	3	638
22	Faro	7 105	148 123	4 306	6 898	1 587	15 118	933	34 537	170	20 630
23	A favor de descendentes	5 993	100 749	3 662	6 107	1 392	13 089	757	27 631	124	14 653
24	A favor de ascendentes	62	3 689	28	67	14	139	9	371	6	618
25	Entre cônjuges	165	14 557	42	92	43	548	43	1 815	21	3 238
26	Entre irmãos	241	8 494	153	250	38	300	30	1 162	7	751
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	341	5 316	217	243	58	536	54	2 042	7	335
28	Entre outras quaisquer pessoas	303	15 318	204	139	42	506	40	1 516	11	1 005
29	Guarda	9 173	95 739	6 380	11 651	2 022	19 857	665	25 666	80	11 960
30	A favor de descendentes	7 523	71 928	5 284	10 107	1 707	16 729	460	17 205	58	8 754
31	A favor de ascendentes	42	418	23	52	12	88	7	278	..	..
32	Entre cônjuges	160	6 651	47	120	62	616	41	1 638	4	660
33	Entre irmãos	396	4 844	267	430	76	784	42	1 978	11	1 652
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	791	7 561	561	715	128	1 288	93	3 563	6	787
35	Entre outras quaisquer pessoas	261	4 337	198	227	37	352	22	1 004	1	107
36	Leiria	13 519	320 621	8 307	16 523	3 677	36 698	1 161	49 634	214	32 063
37	A favor de descendentes	11 618	241 351	7 159	14 653	3 251	32 079	963	40 569	155	22 216
38	A favor de ascendentes	89	5 186	37	89	34	326	13	616	1	140
39	Entre cônjuges	201	14 552	51	138	77	827	40	1 713	20	3 392
40	Entre irmãos	379	37 134	246	389	80	973	31	1 538	11	2 066
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	676	12 123	464	790	134	1 414	56	2 568	16	2 660
42	Entre outras quaisquer pessoas	526	10 275	350	464	101	1 079	58	2 650	11	1 599
43	Lisboa	21 373	5 262 060	9 800	16 060	4 919	46 880	4 140	185 794	1 333	215 129
44	A favor de descendentes	14 862	4 334 366	6 406	11 787	3 253	33 981	3 113	135 713	934	148 899
45	A favor de ascendentes	263	17 266	87	208	69	794	65	3 547	20	2 857
46	Entre cônjuges	755	419 864	111	279	149	1 640	199	10 642	120	21 627
47	Entre irmãos	910	95 810	391	713	217	2 112	174	8 258	51	8 062
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	1 096	135 964	471	783	218	2 247	213	9 800	104	15 609
49	Entre outras quaisquer pessoas	3 487	259 290	1 834	2 290	1 013	6 106	376	17 804	104	18 075

sões, segundo os escalões, por distritos

— suite)

1974

das transmissões

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
35	11 625	10	7 606	12	14 025	4	16 657	3	26 378	..	..	..	..	1
21	6 449	9	6 745	5	5 517	4	16 646	1	8 550	..	..	..	..	2
3	938	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
3	1 156	..	..	2	2 404	..	11	..	..	..	..	..	..	4
2	778	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	1	844	5	6 104	..	..	2	17 828	..	..	..	..	6
6	2 304	..	17	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	7
105	39 442	69	49 593	36	48 705	10	32 721	2	12 607	2	20 454	..	..	8
90	33 723	55	39 494	33	45 055	8	26 076	..	..	1	10 237	..	..	9
..	..	1	988	1	1 459	..	..	..	..	..	..	..	..	10
4	1 473	4	3 029	1	1 071	1	3 529	2	12 607	1	10 227	..	..	11
1	259	7	4 762	..	..	1	3 116	..	..	..	..	..	..	12
3	1 336	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
7	2 651	2	1 320	1	1 120	..	..	..	..	..	..	..	..	14
57	20 739	44	27 337	33	42 114	3	8 598	5	37 953	4	74 501	..	304 929	15
47	17 288	41	25 390	28	35 703	1	2 653	3	24 112	4	74 501	..	304 929	16
1	302	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
7	2 379	1	591	2	2 378	1	2 995	2	13 841	..	..	..	..	18
..	..	..	..	1	1 021	1	2 950	..	..	..	..	..	..	19
..	..	1	842	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
2	770	1	514	2	3 012	..	..	..	..	..	..	..	..	21
52	13 650	40	21 269	6	0 260	1	3 404	4	26 357	..	..	..	..	22
32	6 455	19	8 606	3	3 399	1	3 404	3	17 375	..	..	..	..	23
2	456	3	2 039	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
7	2 829	8	4 780	1	1 255	..	..	..	..	..	..	..	..	25
7	2 459	4	1 966	2	1 606	..	..	..	..	..	..	..	..	26
3	995	2	1 165	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
1	457	4	2 713	..	..	..	..	1	8 982	..	..	..	..	28
13	4 764	5	3 332	7	9 235	..	..	1	9 274	..	..	..	..	29
7	2 423	2	1 297	4	6 134	..	..	1	9 274	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
3	1 128	2	1 480	1	1 009	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
3	1 208	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	1	555	2	2 092	..	..	..	..	..	..	..	..	35
81	31 074	33	27 793	28	37 409	13	43 310	3	46 097	..	..	..	..	36
62	23 901	25	21 448	20	25 684	11	37 333	2	23 468	..	..	..	..	37
2	731	..	..	2	3 284	..	..	..	..	..	..	..	..	38
6	2 357	5	3 130	2	2 995	..	..	..	..	..	..	..	..	39
5	1 964	2	1 526	2	2 451	1	3 608	1	22 629	..	..	..	..	40
2	633	3	1 689	..	..	1	2 369	..	..	..	..	..	..	41
4	1 488	..	..	2	2 995	..	..	..	..	..	..	..	..	42
732	203 847	438	307 061	294	433 757	146	430 236	35	258 591	20	352 074	16	2 762 631	43
456	175 888	283	196 049	220	329 383	116	334 608	24	189 902	12	184 643	15	2 593 513	44
17	5 389	4	3 361	1	1 110	..	..	..	..	..	..	..	..	45
75	27 170	48	34 293	28	39 030	17	58 297	4	23 506	3	44 262	1	159 118	46
34	11 780	24	16 425	11	15 103	6	17 944	2	14 833	..	..	..	..	47
46	17 174	24	17 652	15	20 623	1	3 433	3	16 116	1	32 527	..	..	48
74	26 446	55	39 281	19	28 508	6	15 954	2	14 184	4	90 642	..	..	49

31. — Número e valores das transmissões

(cont.)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos	Número e valores									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Portalegre	4 089	149 960	2 367	3 905	986	9 030	522	21 351	113	16 628
2	A favor de descendentes	3 513	126 995	2 078	3 580	841	7 539	415	16 517	90	12 413
3	A favor de ascendentes	19	161	11	85	5	23	3	103	..	..
4	Entre cônjuges	87	7 610	23	60	28	293	27	1 275	4	836
5	Entre irmãos	163	10 868	74	112	44	389	35	1 634	5	833
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	213	2 780	132	171	49	456	20	922	12	1 216
7	Entre outras quaisquer pessoas	92	1 548	49	87	19	330	22	900	2	231
8	Forte	18 250	1 833 932	9 161	15 815	4 113	44 439	3 199	147 167	889	145 757
9	A favor de descendentes	14 284	1 015 317	7 324	12 530	3 260	33 418	2 488	109 536	580	95 195
10	A favor de ascendentes	141	11 267	50	89	46	745	28	1 161	13	2 056
11	Entre cônjuges	708	129 685	163	396	172	2 697	182	9 614	95	16 303
12	Entre irmãos	788	54 367	365	740	154	1 971	162	7 232	70	11 003
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	1 001	48 815	493	964	270	3 173	203	9 382	62	9 980
14	Entre outras quaisquer pessoas	1 270	74 481	766	1 096	211	2 436	140	10 342	69	11 221
15	Santarém	12 849	255 243	8 275	14 164	2 978	29 247	1 237	54 574	193	30 229
16	A favor de descendentes	11 394	211 883	7 392	12 960	2 667	26 254	1 067	45 583	147	23 186
17	A favor de ascendentes	87	2 468	38	93	31	261	15	788	2	303
18	Entre cônjuges	209	12 891	65	148	72	792	44	1 883	17	2 376
19	Entre irmãos	346	10 210	217	337	73	634	38	2 506	4	564
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	400	9 467	257	351	75	710	41	1 584	20	3 255
21	Entre outras quaisquer pessoas	413	8 824	306	275	55	596	42	2 229	3	545
22	Setúbal	4 420	241 559	2 118	4 359	1 066	10 503	853	34 443	108	29 073
23	A favor de descendentes	3 807	194 638	1 818	3 893	927	8 998	754	30 117	166	24 652
24	A favor de ascendentes	62	3 565	22	65	24	241	11	553	4	577
25	Entre cônjuges	103	20 755	12	36	28	279	33	1 672	14	2 367
26	Entre irmãos	138	9 146	63	141	38	895	23	673	6	1 007
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	166	7 184	120	139	28	316	14	451	3	504
28	Entre outras quaisquer pessoas	139	6 271	83	85	23	274	18	977	5	866
29	Viana do Castelo	8 544	80 698	5 814	10 142	2 982	20 457	536	22 902	79	12 460
30	A favor de descendentes	6 691	59 817	4 514	8 169	1 683	16 451	420	18 069	58	9 235
31	A favor de ascendentes	36	751	13	44	16	147	5	159	2	401
32	Entre cônjuges	135	5 294	48	133	47	524	30	1 302	5	690
33	Entre irmãos	472	6 575	313	487	112	1 114	31	1 067	9	1 395
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	716	4 110	544	853	147	1 423	23	968	..	136
35	Entre outras quaisquer pessoas	494	4 151	382	456	78	793	27	1 347	5	603
36	Vila Real	9 116	81 917	6 013	9 667	2 297	19 581	683	21 741	82	11 035
37	A favor de descendentes	7 494	59 768	4 979	8 067	1 926	16 162	507	14 384	53	6 155
38	A favor de ascendentes	60	2 229	27	67	12	128	18	1 427	3	607
39	Entre cônjuges	185	7 459	56	167	72	693	41	1 476	9	1 283
40	Entre irmãos	401	4 298	259	529	84	838	49	1 681	9	1 450
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	543	4 386	393	530	112	931	38	1 611	2	311
42	Entre outras quaisquer pessoas	428	3 777	299	307	91	979	32	1 262	6	1 229
43	Viseu	15 084	152 429	10 628	18 076	3 353	33 461	940	38 157	104	17 632
44	A favor de descendentes	12 278	111 191	8 695	15 540	2 769	27 649	712	28 873	59	10 316
45	A favor de ascendentes	91	2 824	54	115	25	230	9	386	2	452
46	Entre cônjuges	279	12 530	117	310	79	803	64	2 553	14	2 394
47	Entre irmãos	544	7 253	339	584	140	1 285	50	1 814	12	1 905
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	931	8 884	681	837	181	1 957	63	2 593	2	262
49	Entre outras quaisquer pessoas	963	9 897	742	640	159	1 478	42	1 938	15	2 303

sões, segundo os escalões, por distritos

nução)

1974

das transmissões

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de orden
nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
39	12 476	25	14 722	26	35 375	10	24 403	..	..	1	12 978	..	..	
35	11 033	20	11 895	26	35 360	7	16 180	..	..	1	12 978	..	..	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
2	847	2	985	..	..	1	3 315	..	..	..	..	..	..	
2	596	3	2 342	..	..	2	4 910	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	15	..	..	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
443	151 272	250	184 839	115	175 600	55	159 323	23	280 716	2	29 004	..	..	
306	104 181	184	134 312	81	128 105	48	120 664	20	258 407	1	18 969	..	..	
2	679	2	1 658	1	1 854	1	3 025	..	..	..	..	..	..	
42	14 978	26	21 971	17	21 881	7	22 108	1	9 802	1	10 035	..	..	
20	6 441	10	6 896	4	4 313	1	3 265	2	12 507	..	..	..	..	
15	5 257	13	8 999	4	6 225	1	4 836	..	..	..	..	..	..	
59	19 736	15	11 003	8	13 222	2	5 425	..	..	..	..	..	..	
98	33 305	33	29 087	23	33 450	12	31 187	..	..	..	..	..	..	
78	26 801	25	24 136	18	26 988	10	25 975	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	1	1 023	..	..	..	..	..	..	..	..	
6	1 048	4	2 691	..	..	1	3 051	..	..	..	..	..	..	
5	1 711	1	515	3	3 044	..	..	..	..	..	..	..	..	
5	1 559	1	513	1	1 495	..	..	..	..	..	..	..	..	
4	1 286	2	1 232	..	..	1	2 161	..	..	..	..	..	..	
103	34 372	50	32 950	10	14 487	10	55 071	3	25 395	..	..	..	..	
80	26 811	37	22 468	7	9 865	16	47 648	2	20 186	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	..	1	2 129	..	..	..	..	..	..	
10	3 450	7	5 343	8	4 622	1	2 986	..	..	..	..	..	..	
3	821	4	3 801	..	..	1	2 308	..	..	..	..	..	..	
2	563	..	..	..	..	..	..	1	5 209	..	..	..	..	
8	2 725	2	1 344	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
24	8 634	9	6 103	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
13	4 850	4	3 043	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
2	653	3	1 992	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
5	1 444	2	1 068	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
2	735	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
2	952	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
24	7 247	10	6 131	5	6 515	..	..	..	..	..	..	..	..	
17	4 784	7	3 701	5	6 515	..	..	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
4	1 410	8	2 430	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
3	1 053	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
27	11 982	22	16 872	10	12 875	..	3 434	..	..	..	..	..	..	
20	9 729	14	10 472	7	8 599	..	13	..	..	..	..	..	..	
..	..	..	..	1	1 641	..	..	..	..	..	..	..	..	
2	685	3	2 235	..	..	..	3 421	..	..	..	..	..	..	
2	563	..	..	1	1 102	..	..	..	..	..	..	..	..	
..	..	4	3 183	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
8	1 025	1	980	1	1 533	..	..	..	..	..	..	..	..	

31. — Número e valores das transmissões

(cont)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Açores	7 530	103 260	5 231	7 905	1 562	10 151	566	23 819	111	16 790
2	A favor de descendentes	6 522	85 047	4 600	6 899	1 333	13 705	454	18 803	83	12 088
3	A favor de ascendentes	36	542	20	40	10	67	5	256	1	179
4	Entre cônjuges	154	9 812	45	115	48	541	41	1 930	12	2 164
5	Entre irmãos	305	3 329	197	365	72	780	31	1 401	5	782
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	285	1 894	216	339	49	503	17	676	3	376
7	Entre outras quaisquer pessoas	228	2 636	153	147	50	535	18	753	7	1 201
8	Angra do Heroísmo	2 087	28 396	1 397	2 298	444	4 717	185	7 426	40	5 704
9	A favor de descendentes	1 809	22 821	1 213	1 936	403	4 303	147	5 978	30	4 245
10	A favor de ascendentes	13	363	6	15	3	17	3	152	1	179
11	Entre cônjuges	49	3 226	15	50	10	112	14	573	5	689
12	Entre irmãos	99	848	77	182	11	99	10	342	1	225
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	58	456	50	46	3	43	4	201	1	166
14	Entre outras quaisquer pessoas	59	682	36	69	14	143	7	180	2	290
15	Horta	1 361	14 913	879	1 025	359	3 215	95	3 445	25	3 248
16	A favor de descendentes	1 180	9 075	735	1 444	306	2 636	73	2 529	15	1 550
17	A favor de ascendentes	12	152	5	15	5	35	2	102	..	..
18	Entre cônjuges	30	3 782	7	12	9	124	8	835	4	847
19	Entre irmãos	69	737	42	77	20	226	5	158	2	276
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	38	358	22	37	12	113	3	103	1	105
21	Entre outras quaisquer pessoas	32	809	18	40	7	81	4	218	3	470
22	Ponta Delgada	4 082	59 951	2 055	3 982	739	8 199	286	12 948	46	7 748
23	A favor de descendentes	3 533	53 151	2 602	3 519	624	6 766	234	10 296	33	6 293
24	A favor de ascendentes	11	27	9	10	2	15	..	2	..	..
25	Entre cônjuges	75	2 804	23	53	29	305	19	1 022	3	628
26	Entre irmãos	137	1 744	78	106	41	455	16	901	2	281
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	189	1 080	144	256	34	347	10	372	1	105
28	Entre outras quaisquer pessoas	137	1 145	99	38	29	311	7	355	2	441
29	Madeira (Funchal)	7 875	127 327	5 753	9 140	1 323	11 516	614	24 869	115	18 178
30	A favor de descendentes	6 891	86 962	5 106	8 311	1 160	9 967	501	19 935	71	10 962
31	A favor de ascendentes	29	701	18	32	8	59	..	..	3	610
32	Entre cônjuges	101	23 594	25	59	36	360	25	1 171	8	1 369
33	Entre irmãos	288	6 637	194	278	49	399	28	1 433	13	1 859
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	435	7 425	325	349	46	470	43	1 466	15	2 606
35	Entre outras quaisquer pessoas	131	2 008	85	111	24	261	17	864	5	772

1974

[illegible]

32. — Liquidação em processos,

Liquidation en procès, suivant

Imposto sobre as sucessões e doações — Impôt sur les successions et donations

Número de ordem	Escalões Echelons	Número e valores das transmissões que produziram imposto —									
		Total		Até 5 Jusqu'à 5		De mais de 5 a 20 Plus de 5 à 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância Montant	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância
	Transmissões, por distritos Transmissions, par districts		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	TOTAL	31 414	5 727 785	10 466	24 246	6 791	63 525	4 999	228 355	4 632	722 812
2	A favor de descendentes — <i>En faveur de descendants</i>	7 336	4 096 122	308	708	150	1 771	318	18 352	3 242	505 604
3	A favor de ascendentes — <i>En faveur d'ascendants</i>	568	60 086	80	206	97	1 209	270	13 035	69	10 582
4	Entre cônjuges — <i>Entre conjoints</i>	2 405	636 502	226	557	214	2 977	1 107	51 886	408	67 087
5	Entre irmãos — <i>Entre frères</i>	6 308	306 066	2 886	7 038	1 872	17 908	1 053	47 042	281	41 984
6	Entre parentes colaterais (3.º grau) — <i>Entre collatéraux (3.º degré)</i>	7 620	319 039	3 708	9 179	2 135	22 086	1 234	52 679	348	53 787
7	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	7 171	309 970	3 258	6 558	2 323	17 574	1 017	45 361	284	43 768
8	Continente — Continent	29 984	5 576 317	9 933	22 916	6 476	60 331	4 766	218 020	4 413	688 396
9	A favor de descendentes	7 028	4 001 073	287	684	131	1 561	304	17 701	3 093	482 751
10	A favor de ascendentes	550	59 004	76	200	92	1 176	265	12 781	65	9 793
11	Entre cônjuges	2 288	604 105	217	536	207	2 900	1 041	48 800	388	63 654
12	Entre irmãos	5 878	296 205	2 658	6 482	1 751	16 746	994	44 207	263	39 944
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	7 245	309 883	3 506	8 652	2 040	21 116	1 174	50 537	330	50 804
14	Entre outras quaisquer pessoas	6 995	306 047	3 189	6 362	2 255	16 832	988	43 094	274	42 150
15	Aveiro	2 358	256 667	803	2 014	624	6 487	376	15 835	319	47 352
16	A favor de descendentes	479	179 831	19	68	13	167	27	1 417	235	35 626
17	A favor de ascendentes	57	5 815	11	48	14	175	17	684	10	1 712
18	Entre cônjuges	166	21 184	22	59	24	289	84	3 784	17	2 808
19	Entre irmãos	543	11 240	240	541	184	2 003	81	3 489	24	3 256
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	590	11 660	293	713	187	1 993	89	3 510	14	1 963
21	Entre outras quaisquer pessoas	523	26 937	218	585	192	1 860	78	2 951	19	1 987
22	Beja	958	157 680	340	687	178	1 605	148	6 164	121	20 415
23	A favor de descendentes	236	123 134	8	17	8	77	11	454	68	11 902
24	A favor de ascendentes	7	222	1	1	1	18	5	203	..	..
25	Entre cônjuges	45	4 351	7	17	2	21	21	950	9	1 295
26	Entre irmãos	259	13 334	123	300	65	529	46	2 028	14	1 658
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	273	10 380	149	265	66	641	38	1 107	11	2 947
28	Entre outras quaisquer pessoas	138	6 259	52	87	36	319	27	1 422	19	2 613
29	Braga	1 732	152 168	689	1 632	382	3 925	298	14 353	211	32 753
30	A favor de descendentes	314	90 596	17	20	12	130	28	1 832	144	22 577
31	A favor de ascendentes	39	627	13	27	13	139	13	461	..	..
32	Entre cônjuges	162	15 650	36	80	28	311	69	3 285	13	1 955
33	Entre irmãos	376	21 454	154	361	143	1 422	56	2 946	10	1 598
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	553	14 993	285	678	129	1 368	99	4 363	32	4 810
35	Entre outras quaisquer pessoas	288	8 848	175	466	57	555	33	1 466	12	1 813
36	Bragança	736	29 442	325	906	200	1 737	127	5 478	53	7 777
37	A favor de descendentes	64	13 375	4	7	..	..	4	279	35	4 967
38	A favor de ascendentes	13	558	..	..	..	..	12	456	1	102
39	Entre cônjuges	45	5 435	3	3	5	44	28	1 204	4	605
40	Entre irmãos	164	2 512	64	183	68	568	29	1 174	3	587
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	290	5 159	165	448	74	659	41	1 813	7	1 025
42	Entre outras quaisquer pessoas	160	2 463	89	265	53	466	13	552	3	491

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à I. N. E.*

(b) Compreende os valores transmitidos, excluindo o do passivo e outros encargos deduzidos e os dos bens isentos ou sujeitos a imposto por abono.

(c) Indica-se apenas o correspondente a liquidações feitas no ano a que se refere o quadro — *On indique seulement le montant correspondant*

segundo os escalões, por distritos (a)

les échelons, par districts

1974

Nombre et valeurs des transmissions soumises à l'impôt (b)

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Imposto Impôt		Número d'ordre	
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	1 000 ESC			
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	Liquidado Liquidé	Debitado Débité (c)		
13	18	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27		
2 223	773 364	1 188	806 559	680	932 175	308	868 725	84	572 251	27	383 754	16	352 019	910 506	841 083	1	
1 605	558 897	844	569 980	522	721 050	253	696 197	61	425 234	18	269 178	15	329 151	499 245	502 570	2	
30	9 776	12	9 145	8	11 550	2	4 583	..	..	..	..	..	..	10 195	9 468	3	
206	72 464	135	93 459	63	86 121	30	105 012	9	58 138	6	75 333	1	22 868	136 828	92 812	4	
102	34 975	63	43 424	30	36 122	16	44 690	5	32 883	..	..	..	..	70 637	67 307	5	
104	37 900	61	42 185	26	35 236	8	7 513	6	32 850	1	25 624	..	..	78 927	76 526	6	
176	59 352	73	48 366	31	42 096	4	10 130	3	23 146	2	13 619	..	..	114 674	93 300	7	
2 139	743 559	1 166	791 381	662	902 157	303	854 763	84	572 251	26	370 521	16	352 019	890 651	823 051	8	
1 534	533 362	829	559 449	507	696 252	249	685 750	61	425 234	18	269 178	15	329 151	491 895	495 226	9	
30	9 776	12	9 145	8	11 550	2	4 583	..	..	..	..	..	..	10 042	9 368	10	
199	70 195	131	90 878	61	82 036	20	102 097	9	58 138	6	62 103	1	22 868	129 380	85 937	11	
100	34 373	62	42 493	29	34 987	16	44 690	5	32 883	..	..	..	..	68 988	65 675	12	
100	36 501	59	41 050	26	35 236	3	7 513	6	32 850	1	25 624	..	..	76 921	74 520	13	
176	59 352	73	48 366	31	42 096	4	10 130	3	23 146	2	13 619	..	..	113 425	92 325	14	
140	46 821	54	33 551	19	24 218	13	51 460	2	15 310	2	13 010	..	..	36 620	33 166	15	
116	36 973	38	22 808	16	20 717	13	40 745	2	15 310	..	..	..	..	16 144	20 106	16	
2	918	2	1 099	1	1 179	..	..	..	..	..	..	..	..	914	903	17	
12	4 164	6	4 275	1	1 090	..	4 715	..	..	..	..	..	..	3 826	2 947	18	
3	1 018	1	933	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 860	1 570	19	
4	1 584	3	1 897	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 910	2 289	20	
9	2 164	4	2 539	1	1 233	..	..	..	..	2	13 619	..	..	10 966	5 351	21	
79	28 051	36	24 731	38	44 943	17	25 604	1	5 480	..	..	..	..	17 938	16 951	22	
63	22 650	24	16 401	37	43 788	16	22 365	1	5 480	..	..	..	..	10 112	10 096	23	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29	20	24	
3	401	3	1 667	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	564	252	25	
6	2 361	3	2 065	1	1 155	1	3 238	..	..	..	..	..	..	2 676	2 430	26	
4	1 696	5	3 723	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	2 500	2 468	27	
3	943	1	875	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 057	1 685	28	
93	31 723	51	34 401	11	15 011	5	13 360	1	5 010	..	..	..	..	20 837	18 777	29	
66	22 397	40	26 988	4	6 090	2	5 552	1	5 010	..	..	..	..	7 055	7 019	30	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	71	72	31	
9	3 249	5	3 220	2	3 550	..	..	..	..	..	..	..	..	2 675	1 600	32	
4	1 566	2	1 456	4	4 297	3	7 808	..	..	..	..	..	..	4 632	4 396	33	
6	2 107	1	593	1	1 074	..	..	..	..	..	..	..	..	3 459	3 213	34	
8	2 404	3	2 144	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 945	2 477	35	
25	8 532	5	3 521	1	1 491	..	..	..	..	..	..	..	..	3 922	3 624	36	
18	6 142	3	1 980	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	672	679	37	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	68	63	38	
3	1 105	1	983	1	1 491	..	..	..	..	..	..	..	..	921	772	39	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	376	377	40	
2	656	1	558	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 140	933	41	
2	629	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	745	745	42	

avença — Comprend les valeurs transmises, à l'exclusion du passif et autres charges déduites et des biens exempts ou assujettis à l'impôt par au liquidations effectuées dans l'année à laquelle se rapporte le tableau.

32. — Liquidação em processos,

(continuação)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões, por distritos	Número e valores das transmissões									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Castelo Branco.	715	85 139	346	810	167	1 616	72	3 448	67	9 585
2	A favor de descendentes	89	50 722	..	..	..	..	..	..	49	6 841
3	A favor de ascendentes	18	1 632	1	4	..	..	13	576	1	114
4	Entre cônjuges	75	6 062	20	49	17	174	27	1 288	6	987
5	Entre irmãos	228	2 731	141	312	68	624	16	914	1	103
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	206	20 620	132	309	51	534	9	396	6	908
7	Entre outras quaisquer pessoas	99	3 372	52	136	31	284	7	274	4	632
8	Coimbra	1 628	242 074	615	1 462	320	2 969	258	11 598	221	32 817
9	A favor de descendentes	392	170 040	29	52	5	42	20	1 064	158	22 950
10	A favor de ascendentes	26	3 067	5	15	4	45	15	560	..	..
11	Entre cônjuges	86	35 862	8	27	6	68	48	2 162	12	1 956
12	Entre irmãos	414	14 614	212	482	117	950	62	2 897	14	2 193
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	378	8 111	209	515	98	986	48	2 132	20	3 142
14	Entre outras quaisquer pessoas	332	10 380	152	371	90	878	65	2 783	17	2 576
15	Évora	698	236 696	211	457	134	1 628	129	6 407	79	13 471
16	A favor de descendentes	210	196 498	7	8	11	121	6	398	62	10 836
17	A favor de ascendentes	11	804	1	0	2	35	6	223	1	244
18	Entre cônjuges	48	24 010	2	4	8	219	20	899	5	719
19	Entre irmãos	149	5 956	63	151	42	348	40	1 584	2	243
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	174	4 500	98	184	35	444	33	2 016	7	1 014
21	Entre outras quaisquer pessoas	106	4 928	40	110	36	461	24	1 287	2	415
22	Faro.	765	97 371	208	539	155	1 573	177	6 882	134	18 327
23	A favor de descendentes	142	51 156	4	11	5	27	3	119	84	12 627
24	A favor de ascendentes	26	3 514	4	10	2	21	9	371	6	618
25	Entre cônjuges	102	14 121	12	23	10	183	43	1 815	21	3 238
26	Entre irmãos	163	8 450	75	206	38	300	30	1 163	7	751
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	205	5 276	81	203	58	536	54	2 042	7	335
28	Entre outras quaisquer pessoas	127	14 854	33	86	42	506	38	1 372	9	758
29	Guarda.	1 070	50 591	498	1 230	249	2 535	221	9 504	77	11 604
30	A favor de descendentes	108	28 824	16	59	6	86	16	1 042	56	8 504
31	A favor de ascendentes	12	306	4	14	1	14	7	278	..	..
32	Entre cônjuges	59	5 634	3	10	5	39	41	1 639	4	661
33	Entre irmãos	292	4 789	163	375	76	784	42	1 978	11	1 652
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	467	7 425	237	579	128	1 288	93	3 563	6	787
35	Entre outras quaisquer pessoas	132	3 613	75	193	33	324	22	1 004	..	..
36	Lisboa	1 474	200 871	582	1 452	324	3 622	197	8 948	213	31 852
37	A favor de descendentes	279	141 683	2	4	..	17	2	112	155	22 202
38	A favor de ascendentes	30	4 844	8	25	4	48	13	616	1	140
39	Entre cônjuges	94	13 623	10	22	11	134	40	1 711	20	3 383
40	Entre irmãos	286	19 837	153	348	80	973	31	1 426	11	2 051
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	469	12 004	257	688	134	1 414	56	2 568	16	2 643
42	Entre outras quaisquer pessoas	316	8 880	152	365	95	1 036	55	2 515	10	1 433
43	Lisboa	7 228	2 435 386	1 819	3 106	1 442	8 346	1 007	48 271	1 310	207 150
44	A favor de descendentes	2 112	1 799 752	7	11	..	..	15	716	934	146 234
45	A favor de ascendentes	128	16 478	5	9	16	257	65	3 500	20	2 857
46	Entre cônjuges	512	272 923	9	27	8	81	199	10 583	120	20 744
47	Entre irmãos	732	93 187	213	608	217	2 106	174	8 128	51	8 062
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	883	125 550	258	698	218	2 216	213	9 627	104	15 602
49	Entre outras quaisquer pessoas	2 861	127 496	1 327	1 753	983	3 686	341	15 717	81	18 651

segundo os escalões, por distritos

— suite)

1974

que produziram imposto														Imposto		Número de orden	
De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1000 ESC			
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	Liqui- dado	Debitado		
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC				
12	18	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27		
34	11 350	10	7 593	12	14 018	4	16 644	3	20 075	..	..	..	..	14 748	13 997	1	
21	6 449	9	6 732	5	5 517	4	16 633	1	8 550	..	..	..	..	5 298	5 323	2	
3	938	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	229	229	3	
3	1 156	..	..	2	2 397	..	11	..	..	..	..	..	..	1 020	774	4	
2	778	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	418	418	5	
..	..	1	844	5	6 104	..	..	2	11 525	..	..	..	..	6 658	6 465	6	
5	2 029	..	17	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 125	788	7	
104	38 601	67	48 228	29	40 618	10	32 720	2	12 607	2	20 454	..	..	33 440	27 792	8	
90	33 169	55	39 494	26	36 967	8	26 075	..	..	1	10 227	..	..	15 431	15 395	9	
..	..	1	988	1	1 459	..	..	..	..	..	..	..	..	542	251	10	
3	1 186	4	3 029	1	1 071	1	3 529	2	12 607	1	10 227	..	..	8 904	4 035	11	
1	259	7	4 717	..	..	1	3 116	..	..	..	..	..	..	2 819	2 803	12	
3	1 336	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 084	1 932	13	
7	2 651	..	..	1	1 121	..	..	..	..	..	..	..	..	3 660	3 376	14	
57	20 705	44	27 333	32	40 470	3	8 256	4	26 216	5	85 026	..	5 829	37 911	35 256	15	
47	17 268	41	25 385	23	35 700	1	2 653	2	12 374	5	85 026	..	5 829	29 398	29 398	16	
1	302	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	92	92	17	
7	2 365	1	591	2	2 378	1	2 994	2	13 841	..	..	..	..	4 350	1 806	18	
..	..	..	..	1	1 021	1	2 609	..	..	..	..	..	..	1 804	1 295	19	
..	..	1	842	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 030	1 029	20	
2	770	1	514	1	1 371	..	..	..	..	..	..	..	..	1 737	1 538	21	
40	13 060	40	21 268	6	6 259	1	3 126	4	26 337	..	..	..	..	16 852	12 409	22	
20	5 866	19	8 606	3	3 399	1	3 126	3	17 375	..	..	..	..	5 180	5 146	23	
2	455	3	2 039	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	549	549	24	
7	2 829	8	4 779	1	1 254	..	..	..	..	..	..	..	..	2 239	1 799	25	
7	2 458	4	1 966	2	1 606	..	..	..	..	..	..	..	..	1 562	1 478	26	
3	995	2	1 165	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 174	1 146	27	
1	457	4	2 713	..	..	..	..	1	8 962	..	..	..	..	6 148	2 291	28	
13	4 432	4	2 777	7	9 235	..	..	1	9 274	..	..	..	..	7 286	6 932	29	
7	2 428	2	1 297	4	6 134	..	..	1	9 274	..	..	..	..	2 784	2 782	30	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	60	60	31	
3	796	2	1 480	1	1 009	..	..	..	..	..	..	..	..	977	714	32	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	684	664	33	
3	1 208	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 505	1 499	34	
..	..	..	..	2	2 092	..	..	..	..	..	..	..	..	1 276	1 213	35	
79	29 240	35	27 348	28	37 359	13	39 262	3	21 788	..	..	..	..	28 385	27 065	36	
62	23 126	25	21 006	20	25 634	11	33 286	2	16 296	..	..	..	..	14 466	14 483	37	
2	731	..	..	2	3 284	..	..	..	..	..	..	..	..	877	877	38	
6	2 250	5	3 127	2	2 996	..	..	..	..	..	..	..	..	2 364	1 711	39	
5	1 963	2	1 526	2	2 451	1	3 607	1	5 493	..	..	..	..	5 053	4 882	40	
2	633	3	1 689	..	..	1	2 369	..	..	..	..	..	..	2 920	2 914	41	
2	537	..	..	2	2 994	..	..	..	..	..	..	..	..	2 705	2 198	42	
725	254 202	425	290 389	291	411 357	142	380 706	35	245 180	16	240 489	16	346 190	445 760	417 093	43	
486	170 078	283	192 259	220	313 503	116	302 633	24	177 971	12	173 025	15	323 322	266 564	266 727	44	
17	5 334	4	3 361	1	1 110	..	..	..	..	..	..	..	..	3 064	2 791	45	
75	26 876	48	33 485	28	38 427	17	55 966	4	22 026	3	41 840	1	22 868	65 320	42 436	46	
34	11 461	24	15 741	11	15 103	6	17 095	2	14 883	..	..	..	..	28 167	27 945	47	
46	17 142	24	17 650	15	20 568	1	307	3	16 116	1	25 624	..	..	32 930	32 892	48	
67	23 261	42	27 893	16	22 646	2	4 705	2	14 184	..	..	..	..	49 715	44 302	49	

32. — Liquidação em processos,

(cont)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões, por distritos	Números e valores das transmissões									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância 1 000 ESC	n°	Importância 1 000 ESC	n°	Importância 1 000 ESC	n°	Importância 1 000 ESC	n°	Importância 1 000 ESC
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Portalegre.	601	122 027	148	304	125	1 252	131	5 721	96	15 084
2	A favor de descendentes	207	99 845	10	21	9	90	26	1 208	73	11 869
3	A favor de ascendentes	4	110	..	..	1	7	3	103	..	..
4	Entre cônjuges	43	7 296	4	10	3	30	27	1 275	4	835
5	Entre irmãos	142	10 853	51	99	44	389	35	1 634	5	883
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	152	2 759	71	151	49	456	20	921	12	1 216
7	Entre outras quaisquer pessoas	53	1 164	12	23	19	280	20	580	2	281
8	Porto.	4 257	998 341	1 010	2 514	699	8 592	783	37 400	884	142 288
9	A favor de descendentes	1 421	705 976	90	193	33	498	88	5 139	578	94 003
10	A favor de ascendentes	73	10 276	11	13	13	161	30	1 422	13	2 040
11	Entre cônjuges	437	123 010	31	68	35	831	182	9 511	95	15 517
12	Entre irmãos	687	49 980	265	674	154	1 695	162	7 019	70	10 034
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	916	47 183	348	878	270	3 163	203	9 339	62	10 040
14	Entre outras quaisquer pessoas	723	61 216	265	688	194	2 244	118	5 060	66	10 654
15	Santarém	1 136	158 322	352	825	227	2 147	201	10 682	193	29 461
16	A favor de descendentes	345	120 397	26	49	10	96	31	2 179	147	23 494
17	A favor de ascendentes	24	2 146	3	9	4	43	14	768	2	303
18	Entre cônjuges	84	11 941	8	16	4	53	44	1 835	17	2 376
19	Entre irmãos	265	10 116	136	298	78	634	38	2 506	4	514
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	251	9 349	108	283	76	725	40	1 568	20	3 230
21	Entre outras quaisquer pessoas	167	4 373	71	170	55	596	34	1 777	3	544
22	Setúbal.	708	196 520	130	334	97	1 081	108	4 964	184	28 749
23	A favor de descendentes	333	151 527	17	16	10	94	11	551	156	23 960
24	A favor de ascendentes	20	3 342	2	7	2	40	11	589	4	577
25	Entre cônjuges	72	20 344	1	3	4	38	33	1 672	13	2 251
26	Entre irmãos	124	9 210	54	135	33	355	23	783	6	1 007
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	83	7 160	37	115	27	328	14	510	2	433
28	Entre outras quaisquer pessoas	76	4 937	28	58	21	226	16	859	3	521
29	Viana do Castelo	1 222	37 527	641	1 626	348	3 484	121	5 220	79	12 460
30	A favor de descendentes	102	17 832	17	41	4	49	6	614	58	9 235
31	A favor de ascendentes	15	611	3	11	5	40	5	169	2	401
32	Entre cônjuges	57	4 553	12	35	5	68	30	1 115	5	690
33	Entre irmãos	325	6 526	169	446	109	1 106	31	1 067	9	1 395
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	458	3 984	286	727	147	1 428	23	958	..	136
35	Entre outras quaisquer pessoas	265	4 021	154	366	78	793	26	1 307	5	603
36	Vila Real	1 134	41 902	541	1 214	305	2 779	183	7 614	70	10 500
37	A favor de descendentes	86	20 835	13	36	2	12	5	266	42	5 993
38	A favor de ascendentes	25	2 084	1	2	3	48	18	1 427	3	233
39	Entre cônjuges	82	6 776	8	20	17	165	41	1 468	9	1 283
40	Entre irmãos	332	4 236	190	467	84	638	49	1 680	9	1 451
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	363	4 312	208	456	112	981	38	1 511	3	311
42	Entre outras quaisquer pessoas	246	3 659	121	233	87	935	32	1 262	6	1 229
43	Viseu.	1 564	77 593	675	1 804	500	4 953	229	9 441	102	16 751
44	A favor de descendentes	109	39 050	1	71	3	55	5	311	59	9 931
45	A favor de ascendentes	22	2 568	3	5	7	85	9	385	2	452
46	Entre cônjuges	119	11 330	21	63	15	152	64	2 554	14	2 251
47	Entre irmãos	397	7 180	192	496	141	1 322	49	1 792	12	1 906
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	534	8 758	284	762	181	1 956	63	2 593	2	262
49	Entre outras quaisquer pessoas	383	8 707	174	407	153	1 383	39	1 806	13	1 949

segundo os escalões, por distritos

nuação)

1974

que produziram imposto														Imposto		Número de ordem	
De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1000 ESC			
nº	Impor- tância	nº	Impor- tância	nº	Impor- tância	nº	Impor- tância	nº	Impor- tância	nº	Impor- tância	nº	Impor- tância	Liqui- dado	Debitado		
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC				
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27		
39	12 376	25	14 533	26	35 375	10	24 404	1	12 978	..	..	..	..	14 920	13 440	1	
35	10 933	20	11 206	26	35 360	7	16 180	1	12 978	..	..	..	..	10 147	10 147	2	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25	25	3	
2	847	2	984	..	..	1	3 315	..	..	..	..	..	..	1 408	472	4	
2	596	3	2 343	..	..	2	4 909	..	..	..	..	..	..	2 365	1 798	5	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	602	622	6	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	373	376	7	
440	150 421	248	173 219	114	154 635	55	172 544	23	146 602	1	10 036	..	..	147 092	136 118	8	
304	103 488	183	128 874	81	111 630	44	137 721	20	124 430	..	..	..	..	76 397	75 716	9	
2	674	2	1 658	1	1 854	1	2 454	..	..	..	..	..	..	1 784	1 729	10	
42	14 935	28	18 589	17	21 751	7	22 108	1	9 664	1	10 036	..	..	25 248	19 442	11	
21	7 375	9	6 362	4	4 313	..	..	2	12 608	..	..	..	..	10 309	9 671	12	
15	5 257	13	8 390	4	5 980	1	4 836	..	..	..	..	..	..	11 785	11 069	13	
56	18 692	15	9 346	7	9 107	2	5 425	..	..	..	..	..	..	21 569	18 491	14	
98	33 101	31	20 489	23	33 445	11	28 172	..	..	..	..	..	..	17 841	16 991	15	
78	26 701	25	16 769	18	26 988	10	25 121	..	..	..	..	..	..	10 017	9 994	16	
..	..	..	..	1	1 023	..	..	..	..	..	..	..	..	340	334	17	
6	1 869	4	2 691	..	o	1	3 051	..	..	..	..	..	..	2 055	1 780	18	
5	1 711	1	515	3	3 939	..	..	..	..	..	..	..	..	1 912	1 538	19	
5	1 534	1	514	1	1 495	..	..	..	..	..	..	..	..	2 154	2 161	20	
4	1 286	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 363	1 184	21	
97	33 505	50	32 935	10	14 487	19	55 070	4	25 395	..	..	..	..	25 263	24 819	22	
76	26 740	37	22 458	7	9 865	16	47 647	3	20 186	..	..	..	..	17 056	17 108	23	
..	..	..	..	..	..	1	2 129	..	..	..	..	..	..	639	629	24	
10	3 451	7	5 321	3	4 622	1	2 986	..	..	..	..	..	..	3 482	3 235	25	
3	821	4	3 801	..	..	1	2 308	..	..	..	..	..	..	1 913	1 774	26	
2	565	..	..	..	..	..	..	1	5 209	..	..	..	..	380	381	27	
6	1 928	2	1 345	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 793	1 692	28	
24	8 634	9	6 103	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4 915	4 420	29	
13	4 850	4	3 043	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	964	963	30	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	79	79	31	
2	653	3	1 992	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	720	518	32	
5	1 444	2	1 063	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 132	868	33	
2	735	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	825	825	34	
2	952	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 195	1 167	35	
20	7 212	10	6 131	5	6 452	..	..	..	..	..	..	..	..	5 485	4 735	36	
12	4 375	7	3 701	5	6 452	..	..	..	..	..	..	..	..	1 498	1 498	37	
1	374	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	215	195	38	
4	1 410	3	2 430	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 091	633	39	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	645	627	40	
3	1 053	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	921	918	41	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 115	864	42	
26	11 593	22	16 832	10	12 784	..	3 435	..	..	..	..	..	..	11 436	9 466	43	
20	9 729	14	10 432	7	8 508	..	13	..	..	..	..	..	..	2 712	2 646	44	
..	..	..	..	1	1 641	..	..	..	..	..	..	..	..	465	465	45	
2	653	3	2 235	..	..	..	3 422	..	..	..	..	..	..	2 216	911	46	
2	562	..	..	1	1 102	..	..	..	..	..	..	..	..	1 161	1 141	47	
..	..	4	3 185	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 944	1 714	48	
2	649	1	980	1	1 533	..	..	..	..	..	..	..	..	2 938	2 689	49	

32. — Liquidação em processos,

(cont)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalações	Números e valores das transmissões									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Impor- tância	n°	Impor- tância	n°	Impor- tância	n°	Impor- tância	n°	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões, por distritos	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	1										
1	Açores	723	62 167	278	743	175	1 867	106	4 750	104	16 238
2	A favor de descendentes	135	45 484	..	..	5	69	..	..	78	11 891
3	A favor de ascendentes	11	455	2	5	3	17	5	254	1	179
4	Entre cônjuges	69	9 175	6	13	2	38	41	1 915	12	2 164
5	Entre irmãos	239	3 280	131	333	72	763	31	1 402	5	782
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	165	1 819	96	267	49	500	17	676	3	376
7	Entre outras quaisquer pessoas	104	1 954	43	125	44	480	12	503	5	846
8	Angra do Heroísmo	221	15 769	96	269	30	296	35	1 358	39	5 687
9	A favor de descendentes	46	10 602	..	..	..	..	..	..	30	4 245
10	A favor de ascendentes	8	350	1	2	3	17	3	152	1	179
11	Entre cônjuges	26	3 083	1	3	1	16	14	573	5	689
12	Entre irmãos	83	838	61	172	11	99	10	342	1	225
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	23	444	15	34	3	43	4	201	1	166
14	Entre outras quaisquer pessoas	35	452	18	58	12	121	4	90	1	183
15	Horta	146	7 972	62	152	39	419	22	917	20	3 121
16	A favor de descendentes	11	2 339	..	..	..	..	..	..	10	1 423
17	A favor de ascendentes	3	105	1	3	..	..	2	102	..	..
18	Entre cônjuges	16	3 633	2	4	..	..	8	335	4	847
19	Entre irmãos	57	731	30	72	20	225	5	158	2	276
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	28	355	12	34	12	113	3	103	1	106
21	Entre outras quaisquer pessoas	31	809	17	39	7	81	4	219	3	470
22	Ponta Delgada	356	38 426	120	322	106	1 152	49	2 475	45	7 430
23	A favor de descendentes	78	32 543	..	..	5	69	..	..	38	6 223
24	A favor de ascendentes	..	0	..	..	..	..	..	0	..	..
25	Entre cônjuges	27	2 459	3	6	1	22	19	1 007	3	628
26	Entre irmãos	99	1 711	40	89	41	439	16	902	2	281
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	114	1 020	69	199	34	344	10	372	1	105
28	Entre outras quaisquer pessoas	38	693	8	28	25	278	4	194	1	193
29	Madeira (Funchal)	707	89 301	255	587	140	1 327	127	5 585	115	18 178
30	A favor de descendentes	173	49 565	21	24	14	141	14	651	71	10 962
31	A favor de ascendentes	7	627	2	1	2	16	..	..	3	610
32	Entre cônjuges	48	23 222	3	8	5	39	25	1 171	8	1 369
33	Entre irmãos	191	6 581	97	223	49	399	28	1 433	13	1 858
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	218	7 337	106	260	46	470	43	1 466	15	2 607
35	Entre outras quaisquer pessoas	72	1 969	26	71	24	262	17	864	5	772

segundo os escalões, por distritos

nuação)

1974

que produziram imposto														Imposto		Número de ordem
De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1000 ESC		
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	Liquidadado	Debitado	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC			
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
42	15 488	13	9 663	5	13 418	..	..	..	..	..	..	..	..	6 428	6 106	1
37	13 947	11	8 272	4	11 305	..	..	..	..	..	..	..	..	3 387	3 383	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	64	64	3
5	1 541	2	1 391	1	2 113	..	..	..	..	..	..	..	..	1 518	1 216	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	477	460	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	369	370	6
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	613	613	7
17	5 680	3	1 202	1	1 277	..	..	..	..	..	..	..	..	1 393	1 335	8
13	4 473	2	607	1	1 277	..	..	..	..	..	..	..	..	585	585	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	45	45	10
4	1 207	1	595	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	407	357	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	121	113	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	96	96	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	139	139	14
1	334	1	910	1	2 113	..	..	..	..	..	..	..	..	1 309	1 238	16
..	..	1	918	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	123	119	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19	19	17
1	334	..	..	1	2 113	..	..	..	..	..	..	..	..	732	667	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	107	104	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	72	73	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	256	256	21
24	9 474	9	7 545	3	10 028	..	..	..	..	..	..	..	..	3 726	3 533	22
24	9 474	8	6 749	3	10 028	..	..	..	..	..	..	..	..	2 679	2 679	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	o	o	24
..	..	1	796	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	379	192	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	249	243	26
..	..	..	o	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	201	201	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	218	218	28
42	14 317	9	5 515	13	16 600	5	13 962	..	..	1	13 230	..	..	13 427	12 826	29
34	11 588	4	2 250	11	13 493	4	10 447	..	..	..	..	..	..	3 963	3 961	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	89	36	31
2	728	1	1 190	1	1 972	1	3 515	..	..	1	13 230	..	..	5 930	5 659	32
2	602	2	931	1	1 135	..	..	..	..	..	..	..	..	1 172	1 172	33
4	1 399	2	1 135	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 637	1 636	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	636	562	35

33. — Isenções concedidas, classificadas

Exemptions concédées, classées

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Distritos <i>Districts</i>	Total		De valores até 1 <i>De valeurs jusqu'à 1</i>		A favor de descendentes <i>En faveur de descendants</i>	
		n°	Importância <i>Montant</i>	n°	Importância	De valores até 100	
						n°	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
		2	3	4	5	6	7
1	TOTAL	173 801	1 419 537	12 980	5 708	156 289	1 259 370
2	Continente — <i>Continent</i>	159 826	1 340 769	11 846	5 237	143 087	1 182 924
3	Aveiro	13 634	100 866	1 492	593	11 911	104 307
4	Baja	4 959	33 649	403	163	4 358	32 772
5	Braga	10 455	82 577	955	426	9 191	70 498
6	Bragança	5 304	32 506	264	128	4 904	31 750
7	Castelo Branco	8 237	33 811	664	297	7 441	31 899
8	Coimbra	11 506	85 833	1 008	512	10 262	81 597
9	Évora	3 368	25 569	268	126	2 996	22 852
10	Faro	6 340	50 389	386	137	5 851	49 252
11	Guarda	8 103	44 817	549	251	7 386	43 080
12	Leiria	12 045	89 827	732	367	11 088	87 006
13	Lisboa	14 145	283 908	514	240	12 684	177 194
14	Portalegre	3 488	27 125	368	190	3 028	26 435
15	Porto	13 993	155 043	1 259	618	12 325	147 322
16	Santarém	11 713	87 720	441	184	11 044	82 471
17	Setúbal	3 712	44 812	334	161	3 285	42 799
18	Viana do Castelo	7 322	42 643	688	284	6 501	41 611
19	Vila Real	7 982	39 599	431	196	7 302	38 473
20	Viseu	13 520	74 075	1 090	364	12 132	71 606
21	Açores	6 807	40 742	490	191	6 198	39 196
22	Angra do Heroísmo	1 866	12 627	67	30	1 763	12 218
23	Horta	1 215	6 890	37	14	1 156	6 697
24	Ponta Delgada	3 726	21 225	386	147	3 279	20 281
25	Madeira (Funchal)	7 168	38 026	644	280	6 395	37 256
26	1973	176 053	1 407 252	14 086	7 171	157 370	1 280 587
27	1972	182 027	1 443 810	13 287	7 000	163 872	1 304 027

Observação — Este quadro compreende apenas as isenções reconhecidas em processos de liquidação, excluindo, portanto, as de taxa de parte sujeito ao imposto. — *Observation — Ce tableau comprend seulement les exemptions reconnues en procès de liquidation, à l'exclusion, par ou donations, en partie exemptes et en partie sujets à l'impôt.*

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

segundo os seus fundamentos, por distritos (a)

d'après leurs fondements, par districts

1974

Isenções concedidas em atenção ao grau de parentesco <i>Exemptions concédées compte tenu du degré de parenté</i>						Outras isenções de valores transmitidos <i>Autres exemptions de valeurs transmises</i>				Número d'ordre
A favor de ascendentes no 1.º grau <i>En faveur d'ascendants au 1er degré</i>				A favor de cônjuges <i>En faveur de conjoints</i>		A favor do Estado e entidades de Direito Público <i>En faveur de l'Etat et entités de Droit Public</i>		A favor de outras pessoas <i>En faveur d'autres personnes</i>		
De valores até 10		De valores até 20		De valores até 20		nº	Importância	nº	Importância	
nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância					
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC			
8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
705	2 502	162	1 769	2 031	13 985	314	23 057	1 329	113 140	1
660	2 398	156	1 717	1 895	13 004	314	23 057	1 259	112 432	2
38	134	4	45	130	913	25	555	34	319	3
17	56	4	67	43	247	4	298	130	46	4
44	136	5	66	142	979	14	786	104	9 686	5
16	47	8	98	53	413	..	..	59	70	6
35	106	11	77	69	473	10	304	7	655	7
46	138	3	35	112	733	8	2 017	67	801	8
19	90	7	90	40	230	5	1 610	33	371	9
25	88	11	87	63	434	2	248	2	143	10
22	70	3	32	99	685	3	20	41	679	11
48	182	16	189	100	758	5	106	56	1 219	12
109	421	18	312	243	1 787	204	10 539	363	93 415	13
16	51	..	..	45	316	1	5	33	128	14
48	167	19	211	259	1 785	12	2 226	71	2 714	15
57	240	6	83	125	871	10	3 543	30	328	16
28	137	14	133	34	268	3	60	14	1 254	17
14	60	7	80	78	553	..	..	34	55	18
30	92	3	40	104	679	2	30	110	89	19
58	183	7	72	156	880	6	510	71	460	20
16	51	4	32	83	608	..	..	16	664	21
5	12	..	..	23	144	..	..	8	223	22
7	28	2	19	13	132	..	..	..	..	23
4	11	2	13	47	332	..	..	8	441	24
20	53	2	20	53	873	..	..	54	44	25
784	3 028	210	2 129	2 134	15 004	223	24 845	1 246	74 488	26
715	2 522	209	2 212	2 189	15 663	336	49 425	1 419	62 961	27

compensação e ao do imposto liquidado por avença, e não indica o número de legados, quotas hereditárias ou doações em parte isentos e noutra consequent, des exemptions de taxe de compensation et de l'impôt liquidé par abonnement, et n'indiqué pas le nombre de legs, quotas héréditaires

34. — Isenções concedidas, seg
Exemptions concédées, d'après

Imposto sobre as sucessões e doações — Impôt sur les successions et donations

Número de ordem	Escalões Echelons	Número e valores das isenções nas transmissões —									
		Total		Até 5 Jusqu'à 5		De mais de 5 a 20 Plus de 5 à 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância Montant	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões, por distritos Transmissions, par districts										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	TOTAL	178 801	1 419 537	114 814	187 558	41 166	401 128	17 520	695 771	186	13 717
2	A favor de descendentes — En faveur de descendants	159 953	1 262 137	102 776	178 913	39 605	384 015	17 400	690 069	138	5 048
3	A favor de ascendentes — En faveur d'ascendants	874	4 184	547	1 218	326	2 946	1	20	..	..
4	Entre cônjuges — Entre conjoints	2 077	14 190	968	2 337	1 109	11 851	..	2	..	..
5	Entre irmãos — Entre frères	1 931	1 565	1 024	991	6	41	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau) — Entre collatéraux (3.º degré)	4 165	1 661	4 165	1 661	..	0	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas — Entre autres personnes	4 801	135 800	4 434	2 438	120	1 375	110	5 680	48	7 769
8	Continente — Continent	159 820	1 340 769	104 363	171 868	38 596	376 700	16 573	657 595	179	13 243
9	A favor de descendentes	146 848	1 185 468	93 091	163 743	37 131	361 460	16 459	652 145	133	5 828
10	A favor de ascendentes	827	4 026	513	1 153	313	2 853	1	20	..	..
11	Entre cônjuges	1 930	13 208	907	2 183	1 032	11 025	..	..	..	..
12	Entre irmãos	1 768	1 478	1 761	904	6	41	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	3 826	1 509	3 826	1 509	..	0	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	4 018	135 080	4 265	2 376	114	1 321	113	5 430	46	7 415
15	Aveiro	13 034	106 866	8 557	13 617	3 660	37 071	1 410	56 028	1	150
16	A favor de descendentes	12 471	104 528	7 516	13 056	3 557	35 953	1 398	55 519	..	..
17	A favor de ascendentes	42	184	29	68	13	116	..	..	..	..
18	Entre cônjuges	137	942	62	126	75	816	..	..	..	..
19	Entre irmãos	129	65	128	64	1	1	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	428	144	428	144	..	..	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	427	1 003	394	159	20	185	12	509	1	150
22	Beja	4 959	33 649	3 321	4 126	912	7 924	693	19 274	20	1 315
23	A favor de descendentes	4 461	32 828	2 853	3 895	884	7 624	692	19 174	19	1 125
24	A favor de ascendentes	21	123	12	20	9	103	..	..	..	..
25	Entre cônjuges	43	247	24	50	19	197	..	..	..	..
26	Entre irmãos	98	45	98	45	..	..	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	145	41	145	41	..	0	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	191	365	189	75	..	..	1	100	1	190
29	Braga	10 455	82 577	6 818	10 276	2 695	27 098	910	35 161	..	..
30	A favor de descendentes	9 561	70 670	6 066	9 777	2 590	25 920	905	34 973	..	..
31	A favor de ascendentes	51	243	31	51	20	192	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	137	938	64	134	73	804	..	..	..	..
33	Entre irmãos	111	52	111	52	..	..	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	323	123	323	123	..	..	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	272	10 551	223	139	12	182	6	188	..	..
36	Bragança	5 304	32 506	3 513	5 704	1 357	12 389	407	13 755	27	658
37	A favor de descendentes	4 910	31 752	3 170	5 471	1 306	11 863	407	13 755	27	658
38	A favor de ascendentes	23	133	13	34	10	99	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	55	426	18	50	37	376	..	..	..	..
40	Entre irmãos	72	37	72	37	..	..	..	..	..	..
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	88	37	88	37	..	..	..	..	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	156	121	152	75	4	46	..	..	..	..

Observação — Este quadro compreende apenas as isenções reconhecidas em processos de liquidação, excluindo, portanto, as da taxa de tion, à l'exclusion, par conséquent, des exemptions de taxe de compensation et de l'impôt liquidé par abonnement.
(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Desdonnées sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

undo os escalões, por distritos (a)

les échelons, par districts

1974

Nombre et valeurs des exemptions dans les transmissions

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número d'ordre
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
81	17 941	20	11 475	5	7 708	5	11 487	3	56 752	1	16 000	..	..	1
34	2 292	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	1	533	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
47	15 649	19	10 942	5	7 708	5	11 487	3	56 752	1	16 000	..	..	7
81	17 941	20	11 475	5	7 708	5	11 487	3	56 752	1	16 000	..	..	8
34	2 292	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	11
..	..	1	533	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
47	15 649	19	10 942	5	7 708	5	11 487	3	56 752	1	16 000	..	..	14
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
13	1 010	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	22
13	1 010	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
31	9 437	1	605	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
31	9 437	1	605	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	36
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	42

compensação e as de imposto liquidado por avença. — Observation — Ce tableau comprend seulement les exemptions reconnues en procès de liquida-

34. — Isenções concedidas, seg

(continuação)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões, por distritos	Número e valores									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Castelo Branco	8 237	33 811	6 580	10 634	1 311	11 641	344	11 029	1	233
2	A favor de descendentes	7 441	31 898	5 843	10 186	1 262	11 081	336	10 631	..	..
3	A favor de ascendentes	46	183	33	56	13	127	..	..	..	..
4	Entre cônjuges	69	473	39	126	30	347	..	..	..	..
5	Entre irmãos	113	55	113	55	..	..	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	320	113	329	113	..	..	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	239	1 089	223	98	6	86	8	398	1	233
8	Coimbra	11 606	83 833	7 287	12 922	3 244	31 543	959	38 609	14	1 439
9	A favor de descendentes	10 662	81 759	6 642	12 397	3 160	30 680	954	38 382	6	300
10	A favor de ascendentes	49	173	38	80	11	93	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	124	815	60	146	64	669	..	..	..	..
12	Entre irmãos	156	90	156	90	..	..	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	239	116	239	116	..	..	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	276	2 880	252	93	9	101	5	227	8	1 139
15	Évora	3 968	25 569	2 318	3 828	720	7 436	327	12 325	2	338
16	A favor de descendentes	3 101	22 896	2 084	3 552	693	7 136	323	12 093	1	115
17	A favor de ascendentes	22	140	12	37	10	103	..	..	..	..
18	Entre cônjuges	45	270	28	73	17	197	..	..	..	..
19	Entre irmãos	54	31	54	31	..	..	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	116	52	116	52	..	..	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	30	2 180	24	83	..	..	4	232	1	223
22	Faro	6 340	50 389	4 098	6 341	1 432	13 521	756	27 635	42	2 303
23	A favor de descendentes	5 831	49 253	3 658	6 078	1 387	13 039	754	27 492	40	2 055
24	A favor de ascendentes	36	174	24	57	12	117	..	..	..	..
25	Entre cônjuges	63	434	30	69	33	365	..	..	..	..
26	Entre irmãos	78	43	78	43	..	..	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	136	40	136	40	..	..	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	176	445	172	54	..	..	2	143	2	248
29	Guarda	8 103	44 817	5 843	9 775	1 807	17 737	449	16 643	1	107
30	A favor de descendentes	7 415	43 103	5 230	9 394	1 736	17 066	449	16 643	..	..
31	A favor de ascendentes	30	112	19	38	11	74	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	101	687	44	110	57	577	..	..	..	..
33	Entre irmãos	104	56	104	56	..	..	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	324	135	324	135	..	..	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	129	724	124	42	3	20	..	..	1	107
36	Leiria	12 045	89 827	7 725	15 066	3 353	33 076	961	40 568	1	166
37	A favor de descendentes	11 369	87 139	7 157	14 644	3 251	32 062	961	40 433	..	..
38	A favor de ascendentes	59	341	29	64	30	277	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	107	809	41	115	66	694	..	..	..	..
40	Entre irmãos	93	42	93	42	..	..	..	..	..	..
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	207	102	207	102	..	..	..	..	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	210	1 394	198	99	6	43	3	135	1	166
43	Lisboa	14 145	283 908	7 481	12 833	3 477	36 293	3 183	134 412	23	3 795
44	A favor de descendentes	12 750	178 358	6 399	11 681	3 253	33 865	3 098	132 812	..	..
45	A favor de ascendentes	135	730	82	193	53	537	..	..	..	..
46	Entre cônjuges	243	1 787	102	232	141	1 556	..	..	..	..
47	Entre irmãos	178	103	178	105	..	..	..	..	..	..
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	213	83	213	85	..	..	..	..	..	..
49	Entre outras quaisquer pessoas	626	102 843	507	537	30	336	35	1 600	23	3 795

undo os escalões, por distritos

— suite)

1974

das isenções nas transmissões

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	274	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
1	274	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	7
..	..	2	1 320	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	2	1 320	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
..	..	..	..	1	1 642	..	..	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	1	1 642	..	..	..	..	..	..	..	..	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
12	589	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	22
12	589	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
..	..	1	555	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	1	555	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
2	951	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	36
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
2	951	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	42
7	2 830	13	7 230	3	4 437	4	9 326	3	56 752	1	16 000	..	..	43
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	44
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	45
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	46
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	47
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	48
7	2 830	13	7 230	3	4 437	4	9 326	3	56 752	1	16 000	..	..	49

34. — Isenções concedidas, seg

(cont)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões, por distritos	Número e valores									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Portalegre	3 488	27 125	2 219	3 671	861	7 610	391	15 301	17	543
2	A favor de descendentes	3 306	26 592	2 068	3 539	832	7 331	389	15 179	17	543
3	A favor de ascendentes	15	51	11	35	4	16	..	..	..	..
4	Entre cônjuges	44	313	19	50	25	263	..	..	..	..
5	Entre irmãos	23	13	23	13	..	..	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	61	20	61	20	..	..	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	39	130	37	14	..	..	2	122	..	..
8	Porto	13 993	155 043	8 158	13 193	3 405	34 506	2 420	103 333	5	864
9	A favor de descendentes	12 863	147 537	7 236	12 322	3 227	32 554	2 398	102 296	2	365
10	A favor de ascendentes	63	363	39	76	29	288	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	269	1 796	132	284	137	1 512	..	..	..	..
12	Entre irmãos	101	678	100	45	..	..	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	145	85	145	85	..	..	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	547	4 684	506	384	12	152	22	1 037	3	499
15	Santarém	11 713	87 720	7 923	13 340	2 762	27 115	1 035	43 872	..	..
16	A favor de descendentes	11 049	82 473	7 366	12 911	3 657	26 168	1 028	43 404	..	..
17	A favor de ascendentes	63	322	35	84	27	218	1	20	..	..
18	Entre cônjuges	125	871	57	132	68	739	..	..	..	..
19	Entre irmãos	81	39	81	39	..	..	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	149	68	149	68	..	..	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	246	3 947	235	106	..	..	8	448	..	..
22	Setúbal	3 712	44 812	1 079	4 016	971	9 167	744	29 694	12	853
23	A favor de descendentes	3 474	42 918	1 801	3 874	917	8 676	742	29 576	10	508
24	A favor de ascendentes	42	211	20	54	22	157	..	..	..	..
25	Entre cônjuges	36	278	11	32	25	246	..	..	..	..
26	Entre irmãos	14	45	9	5	5	40	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	83	24	83	24	..	..	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	63	1 336	55	27	2	48	2	118	2	345
29	Viana do Castelo	7 322	42 643	5 176	8 525	1 731	16 870	415	17 248	..	..
30	A favor de descendentes	6 589	41 637	4 497	8 120	1 678	16 309	414	17 208	..	..
31	A favor de ascendentes	21	140	10	33	11	107	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	78	552	36	98	42	454	..	..	..	..
33	Entre irmãos	147	48	147	48	..	..	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	258	126	258	126	..	..	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	229	140	228	100	..	..	1	40	..	..
36	Vila Real	7 982	39 599	5 473	8 453	1 992	16 802	501	13 776	11	159
37	A favor de descendentes	7 408	38 526	4 967	8 032	1 924	16 150	501	13 776	11	159
38	A favor de ascendentes	35	145	26	65	9	80	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	103	675	48	147	55	528	..	..	..	..
40	Entre irmãos	69	62	69	63	..	..	..	..	..	..
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	185	73	185	73	..	..	..	..	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	182	118	178	74	4	44	..	..	..	..
43	Viseu	13 520	74 075	9 892	15 546	2 910	28 901	715	28 832	2	320
44	A favor de descendentes	12 167	71 601	8 638	14 814	2 817	27 988	712	28 799	..	..
45	A favor de ascendentes	69	258	50	109	19	149	..	..	..	..
46	Entre cônjuges	160	895	92	209	68	686	..	..	..	..
47	Entre irmãos	147	72	147	72	..	..	..	..	..	..
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	397	125	397	125	..	..	..	..	..	..
49	Entre outras quaisquer pessoas	580	1 124	568	217	6	78	3	183	2	320

undo os escalões, por distritos

nução)

1974

das isenções nas transmissões

De mais de 250 a 500		De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 2 000		De mais de 2 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	7
3	983	1	533	1	1 629	..	..	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
..	..	1	533	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
3	983	..	..	1	1 629	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
..	..	2	1 232	..	..	1	2 161	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	2	1 232	..	..	1	2 161	..	..	..	..	..	..	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
6	1 082	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	22
4	284	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
2	798	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
5	409	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	36
5	409	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	42
1	376	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	43
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	44
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	45
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	46
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	47
1	376	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	48

34. — Isenções concedidas, seg

(conti

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores									
		Total		Até 5		De mais de 5 a 20		De mais de 20 a 100		De mais de 100 a 250	
		n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões, por distritos										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Açores	6 807	40 742	4 953	7 137	1 387	14 240	460	18 891	7	474
2	A favor de descendentes	6 387	39 273	4 600	6 883	1 328	13 631	454	18 639	5	120
3	A favor de ascendentes	25	84	18	34	7	50	..	..	..	..
4	Entre cônjuges	85	609	39	102	46	505	..	2	..	..
5	Entre irmãos	66	32	66	32	..	..	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	120	63	120	63	..	..	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	124	681	110	23	6	54	6	250	2	354
8	Angra do Heroísmo	1 866	12 627	1 301	2 030	414	4 422	150	6 069	1	106
9	A favor de descendentes	1 763	12 219	1 213	1 937	403	4 303	147	5 979	..	..
10	A favor de ascendentes	5	12	5	12	..	..	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	23	144	14	47	9	97	..	..	..	..
12	Entre irmãos	16	10	16	10	..	..	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	35	12	35	12	..	..	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	24	230	18	12	2	22	3	90	1	106
15	Horta	1 215	6 890	817	1 472	320	2 795	73	2 503	5	120
16	A favor de descendentes	1 169	6 702	785	1 443	306	2 636	73	2 503	5	120
17	A favor de ascendentes	9	47	4	12	5	35	..	..	..	..
18	Entre cônjuges	14	132	5	8	9	124	..	..	..	..
19	Entre irmãos	12	5	12	5	..	..	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	10	3	10	3	..	..	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..
22	Ponta Delgada	3 726	21 225	2 835	3 635	653	7 023	237	10 319	1	248
23	A favor de descendentes	3 455	20 352	2 602	3 503	619	6 692	234	10 157	..	0
24	A favor de ascendentes	11	25	9	10	2	15	..	..	..	..
25	Entre cônjuges	48	333	20	47	28	284	..	2	..	..
26	Entre irmãos	38	17	38	17	..	..	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	75	48	75	48	..	..	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	99	450	91	10	4	32	3	160	1	248
29	Madeira (Funchal)	7 163	38 026	5 498	8 553	1 183	10 188	487	19 285	..	..
30	A favor de descendentes	6 718	37 396	5 035	8 287	1 146	9 824	487	19 285	..	..
31	A favor de ascendentes	22	74	16	31	6	43	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	53	373	22	52	31	321	..	..	..	..
33	Entre irmãos	97	55	97	55	..	..	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	219	89	219	89	..	..	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	59	39	59	39	..	..	..	..	..	..

[illegible]

35. — Cobrança por avença, segundo a natureza dos títulos, por distritos (a)

Recouvrement par abonnement, suivant la nature des titres, par districts

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1974

Distritos <i>Districts</i>	Total geral <i>Total général</i>	Títulos e certi- ficados da Dívida Pública Fun- dada <i>Titres et cer- tificats de la Dette Publi- que Fondée</i>	Ações e obrigações — <i>Actions et obligations</i>												Im- posto cobra- do no ano ante- rior <i>Impôt perçu l'année précé- dente</i>
			Total	Ações de sociedades <i>Actions de sociétés</i>	Obrigações <i>Obligations</i>										
					Emitidas por socie- dades — <i>Émises par des sociétés</i>						Emitidas por outras entidades — <i>Émises par d'autres instances</i>				
					Enti- dades emis- soras <i>Ins- tances émet- trices</i>	Rendi- mento tributo- do <i>Re- venu imposé</i>	Impos- to co- brado	Enti- dades emis- soras	Rendi- mento tributo- do	Impos- to co- brado	Enti- dades emis- soras	Rendi- mento tributo- do	Impos- to co- brado		
Importância <i>Montant</i>	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância	n°	Importância							
1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TOTAL . . .	158 533	..	650	3 159 538	158 533	472	2 915 402	146 320	178	244 136	12 207	..	..	..	141 488
Continente — <i>Continent</i>	158 021	..	640	3 149 315	158 021	462	2 905 179	145 814	178	244 136	12 207	..	..	..	141 006
Aveiro.	1 369	..	16	27 385	1 369	16	27 385	1 369	..	..	..	..	..	..	1 763
Beja	75	..	1	1 500	75	1	1 500	75	..	..	..	..	..	..	..
Braga	633	..	11	3 531	633	11	3 531	633	..	..	..	..	..	..	609
Bragança	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Castelo Branco	470	..	3	9 400	470	3	9 400	470	..	..	..	..	..	..	220
Coimbra	2 756	..	16	55 120	2 756	16	55 120	2 756	..	..	..	..	..	..	2 512
Évora	1 037	..	3	20 748	1 037	3	20 748	1 037	..	..	..	..	..	..	680
Faro	513	..	7	10 254	513	7	10 254	513	..	..	..	..	..	..	482
Guarda	205	..	3	4 100	205	3	4 100	205	..	..	..	..	..	..	119
Leiria	444	..	6	8 878	444	6	8 878	444	..	..	..	..	..	..	339
Lisboa	b) 143 712	..	515	2 872 380	143 712	341	2 628 869	131 536	174	243 511	12 176	..	..	..	126 287
Portalegre	116	..	3	2 219	116	3	2 219	116	..	..	..	..	..	..	719
Porto	2 381	..	26	47 612	2 381	22	46 987	2 350	4	625	31	..	..	..	1 983
Santarém.	864	..	11	17 271	864	11	17 271	864	..	..	..	..	..	..	284
Setúbal	2 896	..	10	57 917	2 896	10	57 917	2 896	..	..	..	..	..	..	4 196
Viana do Castelo	1	..	1	16	1	1	16	1	..	..	..	..	..	..	291
Vila Real.	364	..	2	7 275	364	2	7 275	364	..	..	..	..	..	..	302
Viseu	185	..	6	3 709	185	6	3 709	185	..	..	..	..	..	..	220
Açores	482	..	7	9 623	482	7	9 623	482	..	..	..	..	..	..	448
Angra do Heroísmo	1	..	1	18	1	1	18	1	..	..	..	..	..	..	1
Horta	1	..	1	2	1	1	2	1	..	..	..	..	..	..	1
Ponta Delgada	480	..	5	9 603	480	5	9 603	480	..	..	..	..	..	..	446
Madeira (Funchal)	30	..	3	600	30	3	600	30	..	..	..	..	..	..	34
1973	141 488	..	621	2 828 780	141 488	474	2 442 224	122 117	147	386 556	19 371	..	..	..	114 541
1972	114 541	..	599	2 286 645	114 541	452	2 124 545	106 236	147	162 100	8 305	..	..	..	115 261

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*
(b) Não inclui a importância de 10 506 contos, cobrada na tesouraria do Banco de Portugal — *Non comprise le montant de 10 506 000 «escudos» perçu dans la trésorerie de la Banque de Portugal.*

36. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos (a)

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1974

Distritos <i>Districts</i>	Saldo em 31 de Dezembro 1973 <i>Saldo au 31 décembre 1973</i>	Imposto liquidado (debitado) <i>Impôt liquidé (débité)</i>			Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>			Imposto anulado <i>Impôt annulé</i>			Saldo em 31 de Dezembro de 1974 <i>Saldo au 31 décembre 1974</i>	Imposto restituído <i>Impôt restitué</i>			Imposto liquidado (debitado) no ano anterior <i>Impôt liquidé (débité) l'année précédente</i>		
		Total	Em processos <i>En procès</i> (b)	Por avença <i>Par abonnement</i>	Total	De liquidações em processos <i>De liquidations en procès</i>	Por avença <i>Par abonnement</i>	Total	Liquidado em processos <i>Liquidé en procès</i>	Co-brado por avença <i>Perçu par abonnement</i>		Total	Liquidado em processos <i>Liquidé en procès</i>	Co-brado por avença <i>Perçu par abonnement</i>			
									Por motivo de des-contos <i>Pour motif de déductions</i>	Por outros motivos <i>Pour d'autres motifs</i>							
1 000 ESC																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
TOTAL . . .	383 254	1 057 693	860 434	197 259	904 671	707 585	197 086	56 008	47 284	8 724	..	480 268	1 490	1 490	..	795 542	
Continente — Conti- nent	374 744	1 037 019	840 872	196 747	889 933	693 359	106 574	54 718	46 114	8 604	..	467 712	1 319	1 319	..	773 485	
Aveiro	9 298	32 192	30 002	2 190	22 502	20 312	2 190	5 034	1 982	3 052	..	13 954	93	93	..	20 835	
Beja	6 792	17 900	17 825	75	10 104	10 029	75	627	579	48	..	13 961	2	2	..	10 343	
Braga	7 995	19 920	19 287	633	15 726	15 093	633	1 310	1 301	9	..	10 879	236	236	..	18 562	
Bragança	2 174	3 792	3 792	..	3 657	3 657	..	319	318	1	..	1 990	4	4	..	3 929	
Castelo Branco	6 001	14 659	14 189	470	9 983	9 513	470	576	531	45	..	10 101	387	387	..	10 414	
Coimbra	11 316	31 057	28 301	2 756	21 677	18 921	2 756	2 300	1 438	862	..	18 396	141	141	..	33 093	
Évora	9 222	30 000	35 863	1 037	34 496	33 459	1 037	3 102	2 428	734	..	8 464	4	4	..	12 402	
Faro	9 657	13 441	12 928	513	14 238	13 725	513	844	754	90	..	8 016	..	..	..	13 455	
Guarda	2 634	7 526	7 321	205	6 222	6 017	205	757	500	251	..	3 181	9	9	..	4 947	
Leiria	5 713	27 047	27 503	444	22 688	22 244	444	1 888	1 841	47	..	9 084	4	4	..	17 056	
Lisboa	201 935	570 055	427 243	143 712	514 443	370 731	143 712	23 829	22 605	1 224	..	234 618	91	91	..	437 731	
Portalegre	9 160	14 164	14 059	105	13 530	13 425	105	1 680	928	752	..	8 114	146	146	..	12 386	
Porto	55 191	180 399	140 274	40 125	139 650	99 525	40 125	7 884	6 508	1 376	..	88 056	56	56	..	111 102	
Santarém	21 298	18 527	17 663	864	25 375	24 511	864	1 788	1 760	28	..	12 662	25	25	..	21 568	
Setúbal	7 772	28 094	25 026	3 068	17 441	14 545	2 896	1 038	975	63	..	17 387	9	9	..	20 335	
Viana do Castelo	2 324	4 634	4 633	1	4 476	4 475	1	464	447	17	..	2 018	17	17	..	8 871	
Vila Real	1 871	5 300	4 936	364	4 728	4 365	363	463	462	1	..	1 980	65	65	..	4 833	
Viseu	4 391	10 212	10 027	185	8 997	8 812	185	755	751	4	..	4 851	30	30	..	10 723	
Açores	3 456	6 959	6 477	482	5 308	4 826	482	505	461	44	..	4 602	93	93	..	10 555	
Angra do Heroísmo	786	1 356	1 355	1	1 327	1 326	1	138	138	..	..	677	88	88	..	1 788	
Horta	113	1 238	1 237	1	995	994	1	120	108	12	..	236	0	0	..	718	
Ponta Delgada	2 557	4 365	3 885	480	2 086	2 506	480	247	215	32	..	3 689	5	5	..	8 049	
Madeira (Funchal)	5 054	13 115	13 085	30	9 430	9 400	30	785	709	76	..	7 954	78	78	..	11 502	
1973	383 329	795 542	617 039	178 503	754 562	576 059	178 503	40 882	37 250	3 632	..	383 427	2 761	2 761	..	759 676	
1972	362 095	759 076	614 823	144 853	681 262	536 399	144 863	57 188	33 833	21 353	..	383 321	1 810	1 816	..	761 125	

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Compreende todo o imposto debitado, quer por motivo de liquidações efectuadas no próprio ano, quer provenha de liquidações efectuadas anteriormente. — *Englobe tout l'impôt débité, soit par suite de liquidations effectuées dans l'année même, soit provenant de liquidations effectuées antérieurement.*

37. — Movimento dos processos de liquidação, por distritos (a)

Mouvement des procès de liquidation, par districts

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1974

Distritos <i>Districts</i>	Processos movimentados <i>Procès institués</i>				Processos findos <i>Procès terminés</i>	Processos pendentes em 31 de Dezembro de 1973 <i>Procès en cours au 31 décembre 1973</i>			Liquidações efectuadas em processos <i>Liquidations effectuées en procès</i>	Conhecimentos processados <i>Titres de contribution en procès</i>	Guias de imposto pago por avança <i>Quittances de l'impôt par abonnement</i>
	Total	Pendentes em 31 de Dezembro de 1973 <i>En cours au 31 décembre 1973</i>		Instaurados durante o ano <i>Instaurés au cours de l'année</i>		Total	De liquidação imediata	De extinção de usufruto ou por outros motivos			
		De liquidação imediata <i>De liquidation immédiate</i>	De extinção de usufruto ou por outros motivos <i>Par expiration d'usufruit ou pour d'autres motifs</i>								
n°											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL	166 682	14 072	95 618	56 092	53 497	113 185	17 559	95 626	60 373	79 281	184
Continente — Conti- nent	158 096	13 637	90 701	53 698	50 198	107 898	17 047	90 851	56 871	75 231	177
Aveiro	13 154	589	8 560	4 006	3 906	9 248	751	8 497	4 290	4 658	14
Beja	3 409	142	1 712	1 555	1 505	1 904	179	1 725	1 702	2 826	1
Braga	9 602	380	6 357	2 865	2 635	6 907	613	6 354	3 396	3 954	11
Bragança	3 908	232	2 210	1 466	1 419	2 489	302	2 187	1 561	1 937	..
Castelo Branco	6 810	354	4 107	2 349	2 390	4 420	334	4 086	2 683	1 914	4
Coimbra	11 432	702	6 727	4 003	3 801	7 631	980	6 651	3 396	4 116	16
Évora	2 339	129	1 115	1 095	1 059	1 280	141	1 139	1 137	2 044	3
Faro	7 811	652	4 413	2 746	2 267	5 544	1 179	4 365	2 642	2 060	7
Guarda	6 158	210	3 688	2 260	2 188	3 970	396	3 574	2 190	2 287	8
Leiria	10 190	381	6 073	3 788	3 582	6 608	463	6 145	4 501	3 912	5
Lisboa	22 821	5 057	9 729	7 535	6 572	15 749	5 668	10 081	7 551	17 124	57
Portalegre	2 811	148	1 504	1 159	1 109	1 702	221	1 481	1 094	1 949	2
Porto	15 715	2 183	8 574	4 958	4 599	11 116	2 512	8 604	5 472	11 520	26
Santarém	11 016	509	7 633	3 774	3 716	8 200	670	7 530	3 736	2 848	11
Setúbal	4 221	614	1 930	1 677	1 378	2 843	999	1 844	1 245	2 251	8
Viana do Castelo	7 893	260	5 256	2 377	2 229	5 664	371	5 293	3 587	2 834	1
Vila Real	6 119	342	3 566	2 211	2 120	3 999	408	3 591	2 356	2 515	2
Viseu	12 287	753	7 607	3 927	3 723	8 564	860	7 704	4 332	4 382	6
Açores	5 173	240	3 029	1 904	1 875	3 298	261	3 037	1 990	1 804	7
Angra do Heroísmo	2 000	121	1 269	610	594	1 406	113	1 293	554	533	1
Horta	930	52	466	412	387	543	39	504	375	245	1
Ponta Delgada	2 243	67	1 294	882	894	1 349	109	1 240	1 061	1 026	5
Madeira (Funchal)	3 413	195	1 828	1 390	1 424	1 989	251	1 738	1 512	2 246	..
1973	164 210	13 186	95 668	55 356	54 540	109 670	14 082	95 588	60 144	76 764	181
1972	164 202	13 632	95 730	54 840	53 556	108 646	13 031	95 615	62 469	82 021	170

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

SISA — *Impôt sur les transmissions à titre onéreux*

38. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos (a)

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts

1974

Distritos Districts	Saldo em 31 de Dezem- bro de 1973 <i>Solde au 31 décembre 1973</i>	Imposto líquido <i>Impôt liquidé</i>	Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>	Imposto anulado <i>Impôt annulé</i>	Saldo em 31 de Dezem- bro de 1974 <i>Solde au 31 décembre 1974</i>	Restituições <i>Restitutions</i>	Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>
	1 000 ESC						
1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL	20 558	2 289 726	2 258 096	465	37 723	33 526	2 135 277
Continente — Continent	20 399	2 213 955	2 202 740	464	37 150	33 038	2 088 167
Aveiro	648	55 182	55 410	20	390	1 287	48 140
Beja	136	24 160	24 151	..	145	149	27 760
Braga	396	66 069	65 877	..	578	1 278	53 914
Bragança	89	18 415	18 483	..	21	135	13 607
Castelo Branco	10	27 362	27 309	..	63	663	20 646
Coimbra	385	51 277	50 906	..	756	919	44 728
Évora	20	32 777	32 553	..	244	252	33 720
Faro	807	155 065	154 473	..	1 399	1 771	154 097
Guarda	55	26 340	26 368	..	27	153	18 894
Leiria	154	40 445	40 429	1	169	2 229	40 217
Lisboa	20 228	1 082 689	1 076 127	385	26 405	13 088	1 087 670
Portalegre	77	17 022	17 034	..	65	380	16 079
Porto	1 589	273 406	271 271	47	3 677	4 556	221 037
Santarém	360	58 835	58 870	..	325	648	34 388
Setúbal	1 110	194 621	193 506	1	2 224	3 650	192 173
Viana do Castelo	75	27 518	27 523	..	70	604	23 778
Vila Real	92	21 610	21 645	..	57	265	21 815
Viseu	168	43 172	42 805	..	535	1 011	35 298
Açores	59	18 743	18 274	1	527	322	20 319
Angra do Heroísmo	31	5 004	5 032	..	3	153	4 582
Horta	1	2 031	2 029	1	2	18	2 140
Ponta Delgada	27	11 708	11 213	..	522	151	13 591
Madeira (Funchal)	100	37 028	37 082	..	46	166	26 791
1973	26 091	2 135 277	2 134 318	487	26 563	44 846	1 530 903
1972	20 516	1 530 903	1 523 923	1 462	26 094	24 309	1 221 470

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

Valores das transmissões — Valeurs des transmissions

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

res das transmissões, por distritos (a)
des transmissions, par districts

1974

de base à liquidação			Imposto liquidado — Impôt liquidé								Imposto liquidado no ano anterior Impôt liquidé l'année précédente	Número d'ordre
			Total geral Total général	Nos termos gerais — Dans les termes généraux					Em processos de liquidação de imposto sobre as sucessões e doações Dans des procès de liquidation d'impôt sur les successions et donations			
				Total	Pela taxa de 1 % Pour la taxe de 1 %	Pela taxa de 2 %	Pela taxa de 4 %	Pela taxa de 8 %				
										Número de conhecimentos Nombre de titres de contribution		
1 000 ESC												
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
674 412	201 885	15 241 819	2 269 726	213 082	2 252 835	2 856	1 010	61 633	2 187 316	16 891	2 135 277	1
671 974	183 061	14 603 802	2 213 955	203 423	2 198 571	2 853	963	60 605	2 134 150	15 384	2 088 167	2
..	14 160	643 374	55 182	14 927	54 038	17	20	1 258	52 743	1 144	48 146	3
..	2 718	295 011	24 160	4 470	23 943	..	1	200	23 742	217	27 760	4
..	13 564	772 391	66 059	13 001	64 974	34	19	2 141	62 780	1 085	53 014	5
..	4 472	224 072	18 415	0 338	18 050	..	..	4	18 052	359	13 807	6
..	3 282	326 106	27 362	7 938	27 099	162	..	239	26 698	203	20 640	7
28 754	6 041	584 809	51 277	13 906	50 796	28	..	1 948	48 820	481	44 728	8
4 565	5 069	392 092	32 777	3 233	32 372	..	..	219	32 153	405	33 720	9
725	1 196	1 776 450	155 065	8 622	154 969	1 627	506	6 314	146 522	96	154 097	10
..	4 058	319 065	26 340	0 176	26 014	30	2	283	25 699	326	18 894	11
4 942	12 055	475 221	40 445	13 670	39 480	..	20	652	38 808	965	40 217	12
521 012	34 674	1 513 101	1 082 689	20 150	1 079 804	592	189	30 712	1 048 311	2 885	1 087 670	13
..	1 427	209 556	17 022	3 033	16 907	..	..	3	16 904	115	16 079	14
109 096	46 794	3 006 004	273 406	19 455	269 601	17	38	10 079	259 527	3 745	221 037	15
550	6 088	677 362	56 835	11 223	56 348	62	102	930	55 254	487	34 388	16
2 330	2 987	2 291 828	194 621	11 921	193 776	251	13	4 308	189 204	845	192 173	17
..	8 498	325 171	27 518	7 774	26 837	27	43	113	26 654	681	23 778	18
..	4 151	260 531	21 610	9 278	21 277	..	..	298	20 979	333	21 815	19
..	11 827	511 058	43 172	10 299	42 220	6	10	904	41 300	952	35 298	20
..	9 031	220 505	18 743	6 977	17 972	3	47	159	17 763	771	20 319	21
..	825	60 640	5 004	2 007	4 938	3	4	60	4 871	66	4 582	22
..	242	24 520	2 031	1 815	2 011	..	..	49	1 962	20	2 146	23
..	8 564	135 345	11 708	3 155	11 023	..	43	50	10 930	685	13 591	24
2 438	9 193	417 512	37 028	3 282	36 292	..	..	889	35 403	736	26 791	25
430 785	205 218	23 928 575	2 135 277	231 261	2 118 770	5 754	250	50 733	2 062 042	16 498	1 530 963	26
292 131	190 668	17 263 926	1 530 963	221 929	1 515 200	7 966	1 521	31 001	1 474 712	15 763	1 221 470	27

IMPOSTO SOBRE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Impôt sur les spectacles et divertissements publics

40. — Liquidação, por distritos (a)

Liquidation, par districts

1974

Distritos Districts	Imposto liquidado — <i>Impôt liquidé</i>						Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>
	Total	Teatros <i>Théâtres</i>	Cinemas <i>Cinéma</i>	Futebol <i>Foot-ball</i>	Touradas <i>Courras de taureau</i>	Diversos <i>Divers</i>	
1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL	9 625	65	22	5 021	1 466	3 051	22 214
Continente — <i>Continent</i>	9 122	47	21	4 668	1 435	2 951	21 032
Aveiro	409	7	3	172	30	197	828
Beja	109	1	1	11	52	44	177
Braga	289	0	0	238	1	50	692
Bragança	17	0	0	9	0	8	47
Castelo Branco	38	2	..	10	..	26	161
Coimbra	484	0	1	277	67	139	826
Évora	174	3	1	57	78	35	317
Faro	705	6	..	337	85	277	1 217
Guarda	44	1	0	24	1	18	106
Leiria	290	2	0	138	49	101	580
Lisboa	4 072	16	1	2 030	696	1 329	10 740
Portalegre	106	3	0	18	32	55	102
Porto	1 141	0	9	845	1	286	2 698
Santarém	410	0	..	110	193	113	832
Setúbal	465	3	1	232	118	111	1 099
Viana do Castelo	125	2	..	51	32	40	216
Vila Real	42	0	3	28	..	13	169
Viseu	196	1	1	85	0	109	263
Açores	135	3	0	65	31	36	548
Angra do Heroísmo	72	2	..	29	31	10	163
Horta	12	0	0	5	..	7	74
Ponta Delgada	51	1	..	31	..	19	811
Madeira (Funchal)	368	15	1	288	..	64	634
1973	22 214	1 507	11 896	4 317	1 607	2 887	34 174
1972	34 174	2 304	24 332	3 840	1 494	2 204	32 907

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE

41. — Liquidação, segundo a natureza das carre

Liquidation, suivant la nature des services

Número de ordem	Distritos Districts	Número de contribuintes — Nombre de contribuables							
		Imposto de camionagem — Impôt de camionnage						Imposto de compensação Impôt de compensation	Imposto de circulação Impôt de circulation
		Carreiras de passageiros Services de voyageurs			Carreiras de mercadorias Services de marchandises	Serviços de aluguer Services de louage			
		Regulares Réguliers	Eventuais Eventuels	Provisórias Provisoiras		Automóveis de passageiros Automobiles de voyageurs (b)	Automóveis de mercadorias Automobiles de marchandises (c)		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	TOTAL . . .	872	228	74	2 190	5 316	14 133	290 251	131 901
2	Continente — Continent . .	851	215	71	2 160	5 214	13 438	287 023	129 202
3	Aveiro	166	27	2	1	56	1 047	22 318	9 276
4	Beja	1	..	..	38	61	286	3 902	4 066
5	Braga	15	14	1	5	115	504	14 291	6 475
6	Bragança	4	3	..	4	7	289	3 522	2 770
7	Castelo Branco	3	3	1	20	3	252	5 007	3 245
8	Coimbra	67	26	12	329	33	990	15 671	7 320
9	Évora	..	..	..	..	6	98	5 995	3 427
10	Faro	3	3	2	5	17	497	13 449	6 076
11	Guarda	10	6	3	5	53	280	3 150	2 483
12	Leiria	129	17	3	7	159	305	8 605	6 910
13	Lisboa	303	29	3	697	488	4 144	108 023	33 363
14	Portalegre	24	..	..	..	..	156	4 784	3 668
15	Porto	27	19	5	1 012	107	1 740	33 160	13 459
16	Santarém	60	32	24	24	4 011	1 269	20 320	12 234
17	Setúbal	6	5	3	2	18	272	9 587	5 165
18	Viana do Castelo	7	7	..	2	7	403	3 323	2 071
19	Vila Real	15	14	10	1	31	313	3 491	2 458
20	Viseu	11	10	2	4	42	593	8 465	4 527
21	Açores	13	5	..	23	33	383	1 693	1 547
22	Angra do Heroísmo	4	..	..	2	13	49	412	468
23	Horta	5	2	..	3	16	49	217	90
	Ponta Delgada	4	3	..	18	4	285	1 066	389
24									
25	Madeira (Funchal) . . .	8	8	3	1	69	312	1 533	1 152

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Automóveis pesados — *Voitures lourdes.*

(c) Automóveis ligeiros e pesados — *Voitures légères et lourdes.*

(d) Não inclui a importância de 37 836 contos, liquidada na Tesouraria do Banco de Portugal — *Nou compris le montant de 37 836 000 escudos*

CIRCULAÇÃO — Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation

iras e dos transportes de aluguer, por distritos (a)

et des transports de louage, par districts

1974

Liquidação — Liquidation												Número d'ordre
Total geral Total général	Imposto de camionagem							Imposto de compensação	Imposto de circula- ção	Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres Pour le Fond Spécial de Transports Terrestres		
	Total	Carreiras de passageiros			Carreiras de mercadorias	Serviços de aluguer						
		Regulares	Eventuais	Provisórias		Automóveis de passageiros (b)	Automóveis de mercadorias (c)					
1 000 ESC												
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
1 607 071	56 190	35 153	433	745	638	4 096	15 120	198 424	65 706	1 286 751	1	
1 570 951	49 119	29 814	417	681	558	3 519	14 130	171 917	64 363	1 285 552	2	
110 831	4 022	2 400	48	37	1	252	1 284	12 476	5 669	88 664	3	
18 761	196	13	..	..	17	12	164	2 314	1 243	16 009	4	
66 921	3 498	2 964	79	16	8	107	334	7 719	2 167	53 537	5	
16 151	438	241	3	.	15	7	172	1 958	834	12 921	6	
33 526	1 094	681	5	30	19	47	312	3 872	1 740	26 820	7	
64 633	1 888	630	7	213	39	49	950	7 380	3 401	51 964	8	
25 823	290	..	..	..	..	..	290	3 296	1 577	20 660	9	
53 532	2 356	1 721	17	16	3	75	524	5 014	2 737	42 825	10	
25 020	779	466	11	4	7	54	237	3 101	1 451	19 689	11	
93 467	2 183	991	12	6	8	47	1 119	10 958	5 552	74 774	12	
(d) 553 424	11 030	5 495	25	59	..	1 997	3 454	54 488	17 149	470 757	13	
16 944	95	3	..	..	..	..	92	2 055	1 269	13 525	14	
184 475	5 799	3 400	62	117	412	299	1 509	23 519	6 705	148 452	15	
110 407	4 754	2 948	56	17	1	164	1 568	11 768	5 569	88 326	16	
103 698	6 831	5 521	21	139	2	239	1 109	10 674	3 233	82 960	17	
18 811	693	454	18	..	2	48	131	2 248	821	15 049	18	
29 291	1 848	1 380	24	20	19	39	366	2 983	1 028	23 432	19	
45 236	1 325	676	29	7	5	83	525	5 504	2 219	36 188	20	
19 350	3 564	2 390	5	40	77	408	644	13 733	854	1 199	21	
5 547	781	333	2	40	28	272	106	4 516	250	..	22	
1 861	365	251	..	..	10	65	49	288	12	1 199	23	
11 939	2 418	1 806	3	..	39	51	489	8 929	502	..	24	
16 770	3 507	2 951	11	24	3	169	346	12 774	489	..	25	

liquidé dans la trésorerie de la Banque du Portugal.

IMPOSTO DE TRANSI

42. — Liquidaç
Liquidation,

Número de ordem	Distritos Districts	Número de títulos de isenção Nombre de titres d'exemption	Total		Sobre animais de carga ou sela — Sur les animaux de trait ou de selle	
			De licenças concedidas De licences concedées	Importância Montant	Número de licenças Nombre de licences	Importância
				ESC		ESC
	1	2	3	4	5	6
1	TOTAL	20 299	390 099	8 906 772	16 403	299 336
2	Continente — Continent	19 862	385 473	8 787 752	14 635	259 751
3	Aveiro	1 952	53 786	1 096 670	42	1 055
4	Beja	147	18 280	488 650	393	6 609
5	Braga	1 344	15 879	324 740	230	5 190
6	Bragança	2 314	1 491	31 135	292	5 730
7	Castelo Branco	961	9 465	217 060	3 159	49 890
8	Coimbra	2 141	39 025	793 500	165	2 735
9	Évora	110	22 490	549 205	693	15 205
10	Faro	351	23 547	682 770	287	4 865
11	Guarda	1 421	5 779	127 862	1 697	30 977
12	Leiria	1 541	27 586	506 080	539	10 495
13	Lisboa	303	17 635	411 300	124	2 400
14	Portalegre	179	10 769	502 865	1 420	25 170
15	Porto	663	27 765	551 765	253	6 035
16	Santarém	2 280	50 648	1 209 600	922	15 030
17	Setúbal	51	19 735	546 035	83	1 345
18	Viana do Castelo	1 326	9 757	190 820	125	3 065
19	Vila Real	1 353	4 960	100 510	2 224	40 985
20	Viseu	1 425	17 876	367 185	1 877	32 970
21	Açores	437	4 620	118 870	1 862	39 435
22	Angra do Heroísmo	258	2 811	72 800	1 313	27 630
23	Horta	69	1 139	25 325	161	3 055
24	Ponta Delgada	110	670	20 745	388	8 720
25	Madeira (Funchal)	..	6	150	6	150
26	1973	29 712	427 273	9 617 552	17 458	317 776
27	1972	30 608	465 803	10 789 019	18 960	637 530

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

TO — Impôt de transit

ão, por distritos (a)

par districts

1974

Imposto liquidado — Impôt liquidé

Sobre veículos de duas rodas — Sur véhicules à deux roues		Sobre veículos de quatro rodas — Sur véhicules à quatre roues		Sobre bicicletas Sur les bicyclettes		Sobre triciclos Sur les tricycles		Sobre outras procedências Sur d'autres provenances	Imposto liquidado no ano anterior Impôt liquidé l'année précédente	Número d'ordre
Número de licenças	Importância	Número de licenças	Importância	Número de licenças	Importância	Número de licenças	Importância			
	ESC		ESC		ESC		ESC	ESC	ESC	
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
59 388	2 454 509	666	40 660	313 603	6 107 962	39	1 093	3 210	9 617 552	1
58 475	2 411 244	653	39 970	311 779	6 072 722	31	855	3 210	9 601 332	2
5 092	130 225	13	900	48 639	964 490	..	..	..	1 141 620	3
7 476	285 501	2	150	10 409	196 390	..	..	..	582 250	4
357	17 825	13	825	15 279	300 900	..	..	..	362 638	5
107	4 800	..	..	1 092	20 605	..	..	..	41 830	6
1 737	80 830	4	240	4 565	86 100	..	..	..	238 340	7
1 669	67 674	2	60	37 188	723 031	..	..	..	810 060	8
5 128	210 790	13	915	16 656	322 305	..	..	..	589 163	9
7 887	371 830	16	930	15 357	305 145	..	..	..	729 545	10
731	32 300	1	30	3 350	64 555	..	..	..	140 577	11
3 873	136 805	6	455	23 168	445 115	..	..	3 210	634 350	12
3 547	152 340	48	3 570	13 905	252 690	11	300	..	454 390	13
5 150	217 615	8	600	13 182	259 480	..	..	..	552 960	14
435	22 075	6	400	27 067	523 135	4	120	..	621 420	15
8 826	368 615	485	28 415	40 408	797 375	7	165	..	1 310 005	16
4 773	244 080	30	2 170	14 840	298 170	9	270	..	584 167	17
129	6 695	5	235	9 498	180 825	..	..	..	199 405	18
298	14 110	1	75	2 437	45 340	..	..	..	108 995	19
1 260	47 144	..	..	14 739	287 071	..	..	..	393 615	20
913	43 265	13	690	1 824	35 240	8	240	..	116 095	21
646	30 060	..	..	852	15 110	..	..	..	64 830	22
41	2 350	11	540	923	19 260	3	90	..	26 430	23
226	10 855	2	150	49	870	5	150	..	24 835	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	125	25
62 387	2 654 516	1 318	72 710	346 056	6 570 779	54	1 580	185	10 789 019	26
66 342	2 908 593	1 327	77 065	379 100	7 163 596	74	2 160	75	11 032 091	27

IMPOSTO SOBRE VEICULOS

43. — Veículos automóveis.

Vehicules automobiles.

Número de ordem	Distritos Districts	Taxas Taxes					
		Total	25\$	75\$	125\$	150\$	
		1	2	3	4	5	6
1	TOTAL	291 464 250	73 650	3 218 175	12 919 875	9 040 800	
2	Continente — Continent	284 782 725	72 400	3 120 375	12 475 750	9 720 000	
3	Aveiro	16 843 250	4 925	201 975	862 000	619 800	
4	Beja	3 469 800	2 700	47 775	149 125	140 650	
5	Braga	10 960 775	3 075	154 425	567 375	442 800	
6	Bragança	1 905 050	225	20 850	123 625	76 350	
7	Castelo Branco	4 361 900	1 225	62 400	305 375	181 500	
8	Coimbra	9 697 000	3 075	150 525	542 000	397 800	
9	Évora	4 482 925	1 500	50 825	223 750	192 600	
10	Faro	9 483 925	10 600	97 650	357 875	338 700	
11	Guarda	3 260 575	1 375	41 925	217 625	126 750	
12	Leiria	10 695 075	3 050	147 825	512 250	441 150	
13	Lisboa	116 690 025	16 675	987 900	4 341 750	3 837 650	
14	Portalegre	3 134 950	2 800	44 700	193 500	109 200	
15	Porto	47 046 750	9 275	514 650	1 835 125	1 665 450	
16	Santarém	11 929 800	3 025	192 075	691 250	503 700	
17	Setúbal	18 964 475	4 975	222 375	780 375	735 750	
18	Viana do Castelo	3 257 700	925	55 275	209 000	181 850	
19	Vila Real	3 170 300	425	36 675	191 500	109 950	
20	Viseu	5 427 850	2 550	80 550	372 250	198 150	
21	Açores	3 363 425	675	49 125	198 375	118 650	
22	Angra do Heroísmo	1 087 000	150	14 550	69 750	32 400	
23	Horta	427 325	175	14 700	47 750	18 150	
24	Ponta Delgada	1 849 100	350	19 875	80 875	68 100	
25	Madeira (Funchal)	3 318 100	575	48 675	245 750	102 150	

— Impôt sur véhicules

Cobrança e isenções

Recouvrement et exemptions

1974

Cobrança — Recouvrement								Número de isenções concedidas Nombre d'exemptions accordées	Número d'ordre
250\$	300\$	500\$	1 000\$	1 250\$	2 000\$	2 500\$	5 000\$		
ESC									
7	8	9	10	11	12	13	14	15	
30 620 500	26 137 500	125 831 000	10 741 000	1 413 750	65 068 000	1 370 000	4 130 000	31 500	1
29 908 000	25 531 200	122 616 500	10 527 000	1 357 500	63 994 000	1 340 000	4 120 000	30 638	2
2 213 250	1 245 300	7 429 500	646 000	55 000	3 448 000	32 500	85 000	319	3
340 750	404 100	1 673 500	105 000	15 000	566 000	5 000	20 000	68	4
1 264 750	867 600	4 793 000	322 000	38 750	2 332 000	35 000	145 000	316	5
236 250	150 600	949 500	39 000	11 250	298 000	..	..	82	6
507 750	354 900	1 953 000	139 000	16 250	818 000	2 500	20 000	157	7
1 157 750	837 100	4 229 000	319 000	63 750	1 862 000	10 000	75 000	193	8
464 250	514 500	1 980 500	151 000	45 000	814 000	15 000	20 000	72	9
965 250	960 600	4 501 500	261 000	23 750	1 882 000	25 000	60 000	852	10
419 000	240 900	1 406 500	112 000	20 000	652 000	2 500	20 000	3 709	11
1 253 250	934 800	4 905 000	296 000	28 750	2 098 000	15 000	60 000	266	12
11 055 000	10 498 800	48 363 500	4 774 000	623 750	29 256 000	860 000	2 605 000	21 924	13
346 750	293 500	1 469 500	88 000	20 000	548 000	..	20 000	92	14
4 798 250	4 282 500	19 584 000	1 961 000	240 000	11 104 000	267 500	785 000	1 425	15
1 350 000	1 002 000	5 306 000	329 000	43 750	2 424 000	20 000	65 000	379	16
2 064 250	1 951 500	8 771 500	566 000	56 250	3 684 000	27 500	100 000	497	17
413 750	279 900	1 508 000	115 000	27 500	504 000	7 500	5 000	1	18
400 750	220 500	1 461 500	86 000	7 500	628 000	7 500	20 000	125	19
657 000	443 100	2 331 500	218 000	26 250	1 076 000	7 500	15 000	101	20
375 500	344 100	1 740 000	99 000	35 000	368 000	30 000	5 000	381	21
134 000	107 400	590 500	22 000	26 250	80 000	10 000	..	108	22
48 500	45 300	205 500	11 000	6 250	30 000	..	..	49	23
193 000	191 400	944 000	66 000	2 500	258 000	20 000	5 000	224	24
337 000	262 200	1 474 500	115 000	21 250	706 000	..	5 000	481	25

44. — Aeronaves e barcos de recreio. Cobrança e isenções

Avions et embarcations de récréation. Recouvrement et exemptions

Imposto sobre veículos — Impôt sur véhicules

1974

Taxas Taxes Districts Districts	Aeronaves — Avions							Barcos de recreio		
	Cobranças — Recouvrement						Número de isenções concedidas Nombre d'exemptions accordées	Embarcations de récréation		
	Total	750\$	1 500\$	5 000\$	8 000\$	10 000\$		Número de barcos Nombre de embarcations	Cobrança	Número de isenções concedidas
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	832 000	3 000	21 000	380 000	288 000	140 000	75	1 776	2 300 085	1 342
Continente — Continent	832 000	3 000	21 000	380 000	288 000	140 000	74	1 682	2 151 500	1 039
Aveiro	..	..	..	..	..	..	6	173	136 675	57
Beja	36 000	..	..	20 000	16 000	..	..	5	5 100	1
Braga	10 000	..	..	..	..	10 000	4	16	16 150	2
Bragança	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Castelo Branco	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Coimbra	..	..	..	..	..	..	2	11	10 000	9
Évora	55 000	..	..	15 000	40 000	..	6	3	6 300	2
Faro	16 500	..	1 500	15 000	..	..	4	72	70 425	56
Guarda	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Leiria	5 000	..	..	5 000	..	..	1	22	24 200	37
Lisboa	631 000	3 000	18 000	300 000	200 000	110 000	39	856	1 409 000	279
Portalegre	..	..	..	..	..	..	..	4	3 400	4
Porto	60 500	..	1 500	25 000	24 000	10 000	8	238	248 250	126
Santarém	8 000	..	..	..	8 000	..	..	37	41 275	9
Setúbal	10 000	..	..	..	..	10 000	..	225	164 125	457
Viana do Castelo	..	..	..	..	..	..	..	13	10 200	..
Vila Real	..	..	..	..	..	..	4	2	3 300	..
Viseu	..	..	..	..	..	..	1	5	3 100	..
Açores	..	..	..	..	..	..	1	38	29 665	148
Angra do Heroísmo	..	..	..	..	..	..	..	6	12 425	95
Horta	..	..	..	..	..	..	..	14	5 800	22
Ponta Delgada	..	..	..	..	..	..	1	18	11 440	31
Madeira (Funchal) . .	..	..	..	..	..	..	..	56	118 920	155

IMPOSTO SOBRE MINAS E ÁGUAS MINERAIS — *Impôt sur les mines et eaux minérales*

45. — Liquidação, por distritos

Liquidation, par districts

1974

Distritos Districts	Número — Nombre				Incidência Assiette de l'impôt		Imposto liquidado Impôt liquidé		
	De concessões De concessions		De contribuintes De contribuables		Número de hectares de superfície concedidos Nombre d'hectares de superficie concédés		Total	Fixo — Fixe	
	De minas e coutos mineiros De mines et domoines minières	De águas minerais D'eaux minérales	De minas e coutos mineiros	De águas minerais	De minas e coutos mineiros	De águas minerais		Sobre minas Sur les mines	Sobre águas minerais Sur les eaux mi- nérales
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	1 588	106	1 588	106	111 117	6 624	1 554 614	1 407 365	147 249
Continente — Continent . . .	1 588	99	1 588	99	111 117	6 184	1 552 665	1 407 365	145 300
Avelro.	105	4	105	4	5 864	234	100 823	99 652	1 171
Beja	108	2	108	2	4 747	150	74 186	73 436	750
Braga	77	8	77	8	4 345	539	99 704	92 259	7 445
Bragança	158	3	158	3	9 261	238	85 293	84 098	1 195
Castelo Branco	153	4	153	4	11 361	350	203 403	201 652	1 761
Coimbra	36	4	36	4	6 956	206	31 107	25 322	5 785
Évora	16	..	16	..	1 884	..	23 414	23 414	..
Faro	10	3	10	3	612	200	47 454	46 704	750
Guarda	230	3	230	3	12 587	181	123 802	122 957	905
Leiria	10	7	10	7	2 212	405	30 832	9 267	21 565
Lisboa	2	10	2	10	200	834	52 720	504	52 218
Portalegre	71	4	71	4	3 543	200	18 133	17 133	1 000
Porto	142	5	142	5	13 722	318	115 986	110 126	5 860
Santarém	14	5	14	5	2 758	284	8 317	6 897	1 420
Setúbal	36	..	36	..	2 375	..	43 067	43 067	..
Viana do Castelo	118	5	118	5	6 612	558	97 750	85 457	12 293
Vila Real	207	23	207	23	15 224	848	249 575	235 828	13 747
Viseu	95	9	95	9	6 854	639	147 039	129 592	17 447
Açores	..	5	..	5	..	301	1 253	..	1 253
Angra do Heroísmo	..	1	..	1	..	50	253	..	253
Horta	..	1	..	1	..	51	..	..	..
Ponta Delgada	..	3	..	3	..	200	1 000	..	1 000
Madeira (Funchal)	..	2	..	2	..	139	696	..	696
1973	1 572	110	1 569	110	104 414	7 327	1 719 807	1 591 839	127 968
1972	1 579	112	1 576	112	105 484	7 410	1 695 812	1 558 957	130 855

IMPOSTO PARA DEFESA E VALORIZAÇÃO DO ULTRAMAR — *Impôt pour la défense et la mise en valeur de l'Outre-Mer*

46. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts

1974

Distritos <i>Distritos</i>	Número de contri- buintes <i>Nombre de contri- buables</i>	Matéria colectável <i>Matière imposable</i>	Liquidação <i>Liquidation</i>	Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro 1973 <i>Solde au 31 décembre 1973</i>	Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>
1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL	285	3 133 276	318 764	297 034	126	49 612	311 164
Continente — <i>Continent</i> . . .	275	3 110 813	316 573	294 332	126	49 612	309 552
Aveiro.	5	24 023	2 360	438	..	2 113	595
Beja	6	7 606	733	570	..	..	255
Braga	11	15 204	1 474	1 313	..	167	1 013
Coimbra	11	54 606	5 460	5 882	..	24	2 545
Faro.	11	18 117	1 753	1 837	..	..	1 737
Leiria	5	18 021	1 780	860	..	..	1 607
Lisboa	147	2 194 127	220 785	152 855	87	15 999	171 793
Porto	53	661 064	65 989	121 331	39	28 867	114 483
Setúbal	13	79 646	7 910	4 248	..	2 289	4 187
Vila Real	4	5 219	512	512	..	..	(a)
Outros	9	33 180	7 817	4 486	..	163	11 277
Açores e Madeira	10	22 463	2 191	2 702	..	..	1 612
1973	271	3 634 287	311 164	279 399	..	37 883	311 924
1972	175	3 125 214	311 924	379 557	97	6 118	280 796

(a) Incluído em «outros» — *Compris en «autres».*

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS — *Impôt sur les Plus-Values*

47. — Matéria colectável, por distritos (a)

Matière imposable, par districts

1974

Distritos Districts	Ganhos realizados — Gains réalisés							
	Total	Na trans- missão on- erosa de ter- renos para construção (N.º 1 do art. 1.º do Código) Dans la transmission à titre oné- reux de ter- rains pour la construction (N.º 1 de l'art. 1 du Code)	Na trans- missão on- erosa de ele- mentos do activo imo- bilizado das empresas ou de bens mantidos como reserva ou para frui- ção (N.º 2 do art. 1.º do Código) Dans la transmission à titre oné- reux d'élé- ments de l'actif immo- bilisé des entreprises ou de biens maintenus comme ré- serve ou pour usufruit (N.º 2 de l'art. 1 du Code) (b)	Nos tres- passas de locais ocupados por escri- tórios ou consultó- rios (N.º 3 do art. 1.º do Código) Dans les cessions de locaux occupés par les bureaux ou cabi- nets de consulta- tion (N.º 3 de l'art. 1 du Code)	Em aumentos de capital social (N.º 4 do art. 1.º do Código) — En augmentations de capital social (N.º 4 de l'art. 1 du Code)			
					Por incorporação de reservas Par incorporation de réserves		Por emissão de acções com reserva de preferência Par émission d'actions avec réserve de préférence (c)	
					De contri- buintes isentos De contri- buables exemptés	De contri- buintes sujeitos De contri- buables assujettis	De contri- buintes isentos	De contri- buintes sujeitos
ESC								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL . . .	3 773 823 198	280 769 639	1 054 367 892	722 062	2 400 003	615 317 570	193 000 000	1 627 246 032
Continente— Continent. .	3 740 872 700	276 269 961	1 031 092 072	722 062	2 400 003	610 142 570	193 000 000	1 627 246 032
Aveiro	169 308 904	14 787 174	120 880 648	..	3	33 641 079	..	..
Beja.	11 220 252	2 877 235	5 768 017	..	..	2 575 000	..	..
Braga	132 780 346	15 923 797	30 753 395	128 870	..	1 474 284	57 000 000	27 500 000
Bragança	7 393 925	1 581 125	6 812 800	..	..	..	..	..
Castelo Branco	9 944 828	2 302 763	7 387 065	..	..	255 000	..	..
Coimbra	86 472 474	4 818 967	41 159 366	51 000	..	21 443 141	19 000 000	..
Evora	13 844 780	1 506 716	12 338 064	..	..	..	..	..
Faro.	55 152 616	9 118 832	43 554 402	29 382	..	2 450 000	..	..
Guarda	11 154 627	3 204 388	7 950 239	..	..	..	..	..
Leiria	44 272 986	15 008 995	27 997 541	..	1 100 000	166 450	..	..
Lisboa	2 746 234 200	124 976 931	481 127 869	502 810	..	430 360 900	110 000 000	1 599 265 690
Portalegre	6 182 307	1 354 019	4 828 288	..	..	..	..	..
Porto	290 478 228	57 820 823	150 966 721	..	1 300 000	79 910 342	..	480 342
Santarém	65 083 839	9 632 639	20 951 200	..	..	27 500 000	7 000 000	..
Setúbal.	64 099 790	308 917	53 679 499	..	..	10 111 374	..	..
Viana do Castelo	5 430 147	1 514 798	3 915 349	..	..	..	..	..
Vila Real	4 615 770	941 995	3 673 775	..	..	..	..	..
Viseu	17 202 681	8 589 847	8 347 834	10 000	..	255 000	..	..
Açores	21 088 889	707 098	15 206 791	..	..	5 175 000	..	..
Angra do Heroísmo	2 840 530	95 487	2 745 043	..	..	..	..	..
Horta	2 235 965	104 440	2 131 525	..	..	..	..	..
Ponta Delgada	16 012 394	507 171	10 330 223	..	..	5 175 000	..	..
Madeira (Funchal)	11 861 609	3 792 589	8 069 029	..	..	..	..	..
1973	8 013 158 914	184 783 960	811 270 158	2 446 376	..	1 339 846 670	982 600 000	4 692 211 750
1972	3 494 526 825	133 057 784	562 684 146	435 490	67 657 755	1 484 208 810	335 909 110	910 573 730

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*
 (b) Importância líquida das menos-valias sofridas no mesmo exercício (§ 3.º do art. 12.º do Código) — *Montant liquide des moins-values
 subies dans le même exercice (§ 3 de l'art. 12 du Code)*
 (c) Inclui os casos de transformação de sociedades por quotas em sociedades anónimas em que a reserva de preferência se dá para os
 sócios da sociedade na sua forma anterior — *Y compris les cas de transformation de sociétés d'apports en sociétés anonymes, ou la réserve de
 préférence est effectuée par les associés de la société sous sa forme antérieure.*

48. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos (a)

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts

Imposto de Mais-Valias — Impôt sur les Plus-Values

1974

Distritos Districts	Número de contribuintes Nombre de contribuyentes	Imposto liquidado — Impôt liquidé						Imposto cobrado Impôt perçu	Imposto anulado ou restituído Impôt annulé ou restitué	
		Total	Por trans- missão de terrenos para cons- trução Par trans- mission de terrains pour cons- truction	Por trans- missão onerosa de elementos do activo immobilizado das em- presas ou de bens mantidos como re- serva ou para fruição Par trans- mission à titre oné- reux d'élé- ments de l'actif immobilisé des entre- prises ou de biens maintenus comme réserve ou pour usufruit	Por tres- passe de locais ocupados por escri- tórios ou consul- tórios Par cession de locaux occupés par des bureaux ou cabi- nets de consul- tations	Por aumento de ca- pital social — Par augmentation du capital social				
						Por incor- poração de reser- vas Par incor- poration de résér- ves	Por emis- são de acções com reservas de prefe- rência Par émission d'actions avec réserve de préférence			
									ESCO	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	11 685	270 228 131	41 069 380	114 831 966	72 207	40 514 312	82 720 266	256 532 533	..	6 402 302
Continente— Continent.	11 354	275 462 731	40 169 080	112 504 366	72 207	39 996 812	82 720 266	252 894 483	..	6 342 100
Aveiro	793	18 690 073	3 231 763	13 115 088	..	2 343 222	..	15 743 147	..	2 632 696
Beja.	167	1 416 062	569 219	589 343	..	257 500	..	1 444 396	..	1 533
Braga	777	9 170 553	3 184 814	3 075 422	12 887	147 430	2 750 000	9 708 948	..	139 467
Bragança	182	897 520	316 234	581 286	..	..	..	923 645	..	..
Castelo Branco	222	1 204 699	440 469	738 730	..	25 500	..	1 240 623	..	21 722
Coimbra	647	7 353 237	993 815	4 222 164	5 100	2 132 158	..	7 264 170	..	..
Évora	164	1 507 604	305 294	1 262 310	..	..	..	1 288 429	..	564
Faro.	461	6 430 194	1 453 828	4 728 427	2 939	..	245 000	4 427 748	..	39 299
Guarda	265	1 435 947	640 911	795 036	..	..	..	1 233 462	..	..
Leiria	464	5 928 421	3 001 882	2 799 893	..	126 646	..	4 547 176	..	90 112
Lisboa	2 835	167 941 651	9 877 178	54 686 420	50 281	23 650 545	79 677 227	157 562 176	..	635 396
Portalegre	199	753 647	270 807	482 840	..	..	..	734 858	..	2 658
Porto	2 316	34 800 878	11 527 585	15 484 202	..	7 741 052	43 039	32 403 774	..	188 149
Santarém	633	6 772 004	1 926 811	2 095 193	..	2 750 000	..	3 922 666	..	2 560 131
Setúbal.	369	6 050 030	53 930	5 490 531	..	505 569	..	6 013 759	..	..
Viana do Castelo	311	1 872 142	425 354	1 155 098	..	291 690	..	1 863 435	..	23 446
Vila Real	156	653 691	289 499	364 192	..	..	..	612 961	..	4 017
Viseu	343	2 524 378	1 659 687	838 191	1 000	25 500	..	1 960 110	..	2 910
Açores	218	2 200 074	141 778	1 540 796	..	517 500	..	2 093 907	..	1 848
Angra do Heroísmo	75	313 908	19 278	294 630	..	..	..	268 990	..	..
Horta	31	234 047	20 890	213 157	..	..	..	233 347	..	700
Ponta Delgada	112	1 652 119	101 610	1 033 009	..	517 500	..	1 591 570	..	1 148
Madeira (Funchal)	113	1 565 326	758 522	806 804	..	..	..	1 544 138	..	58 354
1973	12 580	717 094 971	36 965 257	81 920 856	167 157	104 364 018	493 677 683	702 674 618	50	5 374 734
1972	11 341	321 138 746	28 857 547	56 213 049	43 549	146 900 934	91 123 607	316 763 995	..	1 049 236

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

IMPOSTO DE TRANSACÇÕES — *Impôt sur les transactions*

49. — Rendimentos cobrados e anulações

Revenus perçus et annulations

Tesourarias da Fazenda Pública, por distritos — *Trésoreries du Trésor Public, par districts (a)*

1974

Distritos Districts	Total líquido do imposto cobrado <i>Total liquide de l'impôt perçu</i>	Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>							Anulações <i>Annulations</i>		Total líquido do imposto cobrado no ano anterior <i>Total liquide de l'impôt perçu l'année précédente</i>
		De produtores ou grossistas <i>Sur les producteurs ou sur les grossistes</i>						De serviços públicos com exclusão das Alfândegas de Lisboa e Porto <i>Sur les servi- ces publics à l'exclusion des douanes de Lisbonne et Porto</i>	Nos termos dos artigos 27.º a 29.º e 31.º do Código <i>Aux termes des art. 27 à 29 et 31 du Code</i>	Por meio de títulos de anulação e outros <i>Au moyen de titres d'annulation et autres</i>	
		Taxa de 7% <i>Taux de 7%</i>	Taxa de 12% <i>Taux de 12%</i>	Taxa de 15% <i>Taux de 15%</i>	Taxa de 20% <i>Taux de 20%</i>	Taxa de 25% <i>Taux de 25%</i>	Taxa específica sobre a cerveja <i>Taux spécifico sur la bière</i>				
		1 000 ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL	8 380 761	6 034 984	718 963	197 132	426 275	284 934	805 828	9 076	96 431	2 659	6 370 832
Continente — <i>Continente</i>	8 230 963	5 949 911	704 248	192 218	417 728	281 708	772 188	9 076	96 114	2 659	6 256 015
Aveiro	522 893	490 024	10 000	13 092	10 449	4 575	..	170	5 417	286	385 252
Beja	20 405	17 741	307	1 366	396	233	..	405	43	81	13 334
Braga	250 433	231 052	6 679	4 225	7 780	3 093	..	414	2 800	9	173 413
Bragança	6 216	5 091	37	518	432	141	..	..	3	10	4 743
Castelo Branco	64 769	61 252	562	1 468	1 375	969	..	21	878	14	47 770
Coimbra	319 251	214 028	11 626	6 012	10 742	7 513	72 128	34	2 832	10	218 645
Évora	47 833	38 451	2 828	2 812	3 661	284	..	..	203	84	37 015
Faro	117 650	94 796	5 937	6 684	8 319	2 341	63	103	593	6	86 746
Guarda	33 801	27 089	1 018	4 845	768	267	..	46	232	..	22 312
Lêiria	203 198	244 508	7 628	5 827	4 268	3 094	..	362	2 489	212	185 218
Lisbon	4 177 931	2 660 290	482 298	97 984	255 291	192 462	541 379	5 710	57 483	1 261	3 247 080
Portalegre	16 388	13 341	1 197	1 091	439	540	..	..	220	..	11 250
Porto	1 877 758	1 380 443	167 589	29 119	99 081	60 849	158 618	1 428	19 369	123	1 457 016
Santarém	177 576	166 639	1 637	5 817	4 241	1 596	..	26	1 880	29	129 822
Setúbal	204 856	186 814	2 752	7 329	6 231	2 153	..	259	682	51	138 831
Viana do Castelo	40 656	36 343	598	1 757	1 810	587	..	..	439	2	29 979
Vila Real	15 724	14 215	33	772	529	138	..	49	12	..	11 223
Viseu	73 625	67 794	1 522	2 000	1 916	883	..	49	539	476	55 786
Açores	61 030	30 677	6 686	2 139	2 329	1 342	17 977	..	120	..	44 322
Angra do Heroísmo	6 783	5 305	719	597	112	71	..	..	21	..	5 072
Horta	2 512	1 971	34	190	277	40	..	..	..	..	2 124
Ponta Delgada	51 735	23 401	5 933	1 352	1 940	1 231	17 977	..	99	..	37 126
Madeira (Funchal)	88 768	54 396	8 029	2 775	6 218	1 884	15 663	..	197	..	70 495
1973	6 370 832	4 825 564	639 768	—	367 460	—	598 053	5 782	65 795	1 442	5 016 256
1972	5 016 256	3 938 191	444 584	—	291 115	—	394 318	4 675	56 627	1 343	4 171 850

**RENDIMENTOS COBRADOS
NAS CIRCUNSCRIÇÕES ADUANEIRAS**
Revenus perçus dans circonscriptions douanières

Alfândegas <i>Douanes</i>	Rendimentos cobrados <i>Revenus perçus</i>	Rendimentos cobrados no ano anterior <i>Revenus perçus l'année précédente</i>
1 000 ESC		
TOTAL	277 599	193 683
Lisboa	237 925	165 579
Porto	35 968	25 060
Funchal	2 547	1 942
Ponta Delgada	1 159	1 102

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à P. I. N. E.*

MOVIMENTO DE PROCESSO

50. — Processos contenciosos das
Procès contentieux des contri

Número de ordem	Distritos Districts	Saldo do ano anterior Solde de l'année précédente	Número de reclamações apresentadas e de processos instaurados — Nombre de réclamations présentées et de procès institués							Total
			Total	Contribuição industrial Contribution industrielle	Contribuição predial Impôt foncier	Imposto de capitais Impôt sur les capitaux	Imposto profissional Impôt professionnel	Diversos Divers	Processos de transgressões Procès d'infractions	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL	(b) 80 773	57 000	138	13 104	100	191	23 466	18 001	49 504
2	Continente — Continent	80 312	55 486	131	14 362	99	188	23 065	17 638	48 098
3	Aveiro	1 544	4 157	40	1 481	22	23	1 688	904	4 013
4	Beja	137	341	2	25	..	..	145	160	328
5	Braga	389	2 410	6	557	2	4	1 002	839	2 133
6	Bragança	91	464	..	189	..	..	156	119	388
7	Castelo Branco	286	778	..	77	..	..	207	494	790
8	Coimbra	1 070	3 683	2	1 567	1	5	1 459	651	3 597
9	Évora	279	514	1	69	..	2	190	252	490
10	Faro	1 546	1 593	1	391	..	3	938	269	1 571
11	Guarda	339	824	..	362	..	..	313	149	761
12	Lelria	261	1 245	9	227	1	..	428	580	1 197
13	Lisboa	63 703	27 530	38	5 605	60	103	13 070	8 572	22 862
14	Portalegre	288	641	..	315	..	..	167	159	627
15	Porto	4 134	4 095	23	1 665	7	34	952	1 914	3 990
16	Santarém	745	1 303	3	78	1	6	189	1 027	992
17	Setúbal	4 682	2 253	9	754	4	4	723	761	1 350
18	Viana do Castelo	181	812	..	277	..	4	390	171	774
19	Vila Real	196	994	..	165	..	1	492	336	920
20	Viseu	491	1 307	1	467	1	..	556	262	1 399
21	Açores	173	841	4	344	1	..	299	193	826
22	Angra do Heroísmo	126	478	4	222	..	..	200	52	513
23	Horta	9	86	..	31	..	..	54	21	70
24	Ponta Delgada	38	277	..	91	1	..	65	120	243
25	Madeira (Funchal)	288	673	..	398	..	3	105	170	580
26	1973	32 096	96 107	360	28 058	178	564	51 895	15 632	48 752
27	1972	25 010	29 714	163	9 063	80	333	6 862	14 273	27 925

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.
(b) Número rectificado — Numéro rectifié.

— Mouvement des procès

contribuições e impostos, por distritos (a)

utions et impôts, par districts

1974

Número de reclamações e de processos julgados Nombre de réclamations et de procès jugés						Número de recursos interpostos Nombre d'appels interjetés							Saldo para o ano seguinte Solde pour l'année suivante	Número d'ordre
Contribuição industrial	Contribuição predial	Imposto de capitais	Imposto profissional	Diversos	Processos de transgressões	Total	Contribuição industrial	Contribuição predial	Imposto de capitais	Imposto profissional	Diversos	Processos de transgressões		
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
138	12 118	120	181	22 723	14 224	130	2	24	..	1	79	74	88 269	1
138	11 420	118	176	22 333	13 913	116	2	13	..	1	29	71	87 700	2
41	1 341	40	14	1 667	910	16	1	6	..	..	2	7	1 688	3
2	25	..	..	160	141	..	..	..	..	..	..	..	150	4
7	527	1	2	1 027	769	..	..	..	..	..	..	..	466	5
..	148	..	..	153	87	1	..	..	..	..	..	1	167	6
..	85	..	..	211	500	1	..	1	..	..	..	..	268	7
..	1 548	1	8	1 429	611	12	..	..	..	1	1	10	1 158	8
15	74	..	2	174	225	2	..	..	..	..	..	2	253	9
..	182	..	3	825	261	11	..	1	..	..	1	9	1 570	10
..	289	..	..	332	140	12	..	..	..	..	2	10	402	11
3	220	..	..	437	528	6	..	..	..	..	8	3	329	12
41	3 956	62	73	12 923	5 803	21	..	4	..	..	5	12	68 377	13
..	294	1	..	192	140	2	1	..	..	..	1	..	302	14
22	1 471	10	62	780	1 645	..	..	..	..	..	..	..	4 739	15
..	44	..	8	172	768	..	..	..	..	..	..	..	1 056	16
3	263	1	3	446	634	..	..	..	..	..	..	..	5 567	17
2	279	1	1	411	140	13	..	..	..	..	5	8	249	18
..	186	..	..	437	307	2	..	..	..	..	..	2	260	19
2	540	1	..	552	304	17	..	1	..	..	9	7	399	20
..	369	2	1	293	161	3	..	..	..	..	..	3	188	21
..	263	..	1	206	43	..	..	..	..	..	..	..	91	22
..	28	..	..	26	16	1	..	..	..	..	..	1	25	23
..	78	2	..	61	102	2	..	..	..	..	..	2	72	24
..	329	..	4	97	150	11	..	11	..	..	..	..	381	25
258	13 212	105	205	20 399	14 553	180	8	47	3	1	50	71	80 071	26
166	9 183	64	278	5 549	12 695	232	8	40	4	7	66	107	26 799	27

51. — Processos de exe
Procès d'exécution

Movimento de processos — Mouvement des procès

Número de ordem	Distritos Districts	Processos existentes em 31 de Dezembro de 1973 Procès en cours au 31 décembre 1973		Processos instaurados — Procès instaurés									
				Total		Por dívidas de contribuições e impostos — Par dettes de contributions et impôts		Por dívidas de taxa militar Par dettes de taxe militaire		Por dívidas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência Par dettes à la Caisse Générale des Dépôts, Crédit et Prévoyance		Por dívidas diversas — Par dettes diverses	
		Número de processos Nombre de procès	Importância Montant	De processos De procès	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância
			ESCO		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	TOTAL	1 286 870	1 523 119 996	419 368	943 729 931	146 968	619 311 284	52 629	14 329 587	641	105 140 281	220 130	204 048 779
2	Continente — Continent	1 276 082	1 515 114 226	408 421	929 492 146	139 836	607 317 272	49 001	13 432 757	641	105 140 281	218 043	203 601 836
3	Aveiro	29 613	26 189 963	21 562	19 070 247	7 257	13 161 197	2 126	501 252	..	..	12 179	5 407 798
4	Beja	1 356	5 597 838	6 822	5 139 866	2 404	3 857 499	1 570	618 169	..	..	2 818	664 178
5	Braga	4 669	19 123 926	16 306	21 188 070	5 633	14 032 921	2 584	723 853	..	..	8 059	6 431 296
6	Bragança	1 897	1 240 624	6 268	3 098 115	4 065	2 388 561	666	154 020	..	..	1 547	525 534
7	Castelo Branco	4 281	7 923 021	8 022	6 337 029	3 161	4 983 932	1 048	284 033	..	..	3 813	1 069 964
8	Coimbra	3 536	8 312 294	13 062	11 928 308	4 760	9 595 084	1 369	325 527	..	..	6 913	2 007 697
9	Évora	3 283	10 520 303	7 096	7 529 083	1 843	5 102 621	1 377	485 360	..	..	3 876	1 941 102
10	Faro	4 769	12 510 684	11 310	32 333 656	4 555	28 803 623	1 294	413 780	..	..	5 161	3 116 250
11	Guarda	967	2 458 035	6 144	3 431 899	3 406	2 366 041	651	170 820	..	..	2 087	895 038
12	Leiria	1 822	4 979 306	13 122	13 330 928	5 201	11 184 750	1 297	297 372	..	..	6 624	1 848 806
13	Lisboa	894 452	1 061 135 007	158 863	573 346 304	53 404	358 567 736	13 483	3 538 044	208	103 163 941	91 768	108 071 583
14	Portalegre	1 116	7 219 166	4 359	10 053 587	998	2 319 448	946	356 680	..	..	2 415	7 377 459
15	Porto	285 517	248 794 575	69 988	137 064 826	17 047	88 048 753	8 528	2 244 672	..	..	44 413	46 771 401
16	Santarém	4 836	22 027 208	16 074	21 188 091	7 166	14 542 621	1 572	390 921	5	1 908 093	7 341	4 347 356
17	Setúbal	36 944	58 911 839	26 409	47 322 538	8 409	39 113 839	8 124	1 909 554	428	63 247	9 448	6 235 898
18	Viana do Castelo	599	2 207 641	4 946	5 789 313	2 133	1 423 964	692	193 620	..	..	2 121	4 171 729
19	Vila Real	3 200	9 276 236	7 336	4 456 856	3 416	3 327 383	1 211	377 800	..	..	2 709	751 673
20	Viseu	2 925	6 686 510	10 732	6 881 630	4 678	4 497 296	1 363	417 260	..	..	4 691	1 967 074
21	Açores	1 190	1 527 432	4 912	3 587 067	2 424	2 526 950	1 533	492 680	..	..	955	567 437
22	Angra do Heroísmo	599	190 450	1 472	632 580	707	435 174	445	141 240	..	..	317	56 166
23	Horta	23	17 005	614	217 304	269	138 051	144	38 040	..	..	201	41 213
24	Ponta Delgada	568	1 319 974	2 826	2 737 183	1 448	1 953 725	941	313 400	..	..	437	470 058
25	Madeira (Funchal)	9 598	6 478 338	6 635	10 630 718	3 708	9 467 062	1 195	404 150	..	..	1 132	779 506
26	1973	1 362 808	1 579 078 452	417 797	634 117 155	125 693	416 622 111	24 372	8 564 973	370	76 456 444	267 362	152 473 627
27	1972	1 368 254	1 515 386 850	419 838	643 519 313	125 198	402 978 135	64 257	17 421 895	571	99 093 182	223 812	124 026 101

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

(b) Retificado — Rectifié.

cução fiscal, por distritos (a)
fiscale, par districts

1974

Processos findos por cobrança — <i>Procès terminés par recouvrement</i>										Processos anulados, julgados de falhas e arquivados — <i>Procès annulés, jugés défectueux et archivés</i>		Saldo que passou em 31 de Dezembro de 1974 <i>Solde passé au 31 décembre de 1974</i>		Número d'ordre
Total		Por dívidas de contribuições e impostos		Por dívidas de taxa militar		Por dívidas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência		Por dívidas diversas						
Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	
	ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC	
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
240 246	387 305 183	102 864	300 987 838	26 116	8 094 303	305	15 054 338	110 961	63 168 704	116 748	213 198 677	1 349 244	1 866 346 067	1
231 519	377 741 409	97 364	292 778 750	24 414	7 443 963	305	15 054 338	109 436	62 464 358	111 303	211 259 479	1 341 681	1 855 605 484	2
15 996	18 169 261	6 298	12 487 514	1 077	291 561	..	..	8 621	5 390 186	2 914	2 876 433	32 265	24 214 516	3
5 538	4 364 142	2 218	3 264 816	1 070	474 420	1	5 700	2 249	619 206	811	474 712	1 829	5 898 900	4
13 306	16 528 712	5 154	11 809 945	1 572	488 553	..	..	6 580	4 230 214	1 966	3 116 460	5 713	20 666 824	5
5 321	2 288 241	3 680	1 872 964	386	115 090	..	..	1 256	300 197	934	291 216	1 910	1 759 282	6
7 022	6 853 335	3 761	4 736 482	540	158 780	..	..	2 721	1 958 073	1 855	1 696 003	3 426	5 711 612	7
10 505	8 599 222	4 480	7 176 421	770	204 600	..	..	5 255	1 218 201	1 077	1 004 477	5 016	10 638 903	8
5 281	8 124 977	1 562	4 132 806	909	379 160	1	176 440	2 809	3 436 571	1 337	801 252	3 761	9 123 157	9
7 082	11 495 980	3 118	9 583 940	728	268 435	..	..	3 236	1 643 611	877	1 227 743	8 120	32 120 611	10
5 425	2 564 327	3 267	1 895 659	358	104 100	..	..	1 770	584 668	473	235 419	1 218	3 070 183	11
10 591	8 168 944	4 647	6 574 390	712	169 140	..	..	5 232	1 426 414	1 670	760 811	2 683	9 380 479	12
54 171	163 339 834	22 503	123 992 575	4 443	1 308 040	23	14 605 064	27 137	18 434 155	23 141	140 014 783	968 003	1 321 126 694	13
3 388	3 013 682	855	1 773 576	652	278 660	2	184 426	1 879	777 020	716	288 914	1 371	13 970 157	14
41 474	79 234 583	13 950	63 056 167	4 710	1 380 080	..	..	22 814	14 798 336	59 929	47 592 114	254 102	259 032 704	15
12 847	13 121 134	6 119	9 897 276	961	237 200	1	15 296	5 766	2 971 362	1 864	3 504 633	6 199	28 590 430	16
14 110	20 926 368	5 722	17 602 525	3 384	866 211	216	32 273	4 788	2 425 359	9 387	5 111 639	39 856	80 196 370	17
4 237	1 855 469	1 891	1 235 731	413	125 703	1	35 139	1 932	458 896	512	557 400	1 096	5 594 035	18
6 569	3 814 576	3 598	3 024 462	799	286 140	..	..	2 172	504 974	1 012	543 982	2 965	9 374 534	19
8 656	5 278 616	4 536	3 661 501	900	309 100	..	..	3 220	1 308 015	838	1 141 486	4 163	7 148 035	20
3 940	2 409 889	2 195	1 830 390	991	369 360	..	..	754	210 139	612	402 056	1 550	2 302 554	21
1 218	492 433	647	339 153	332	111 600	..	..	239	41 680	250	123 861	508	206 736	22
528	152 560	260	91 063	96	28 560	..	..	172	32 937	81	31 393	28	50 359	23
2 194	1 764 896	1 288	1 400 174	563	229 200	..	..	343	185 522	181	246 802	1 019	2 045 459	24
4 787	7 153 885	3 305	6 378 698	711	280 980	..	..	771	494 207	4 833	1 537 142	6 013	8 438 029	25
294 069	346 158 414	99 280	206 013 220	20 976	7 539 330	290	52 586 831	173 523	79 419 033	193 895	265 724 978	1 292 641	1 621 312 215	26
254 129	308 475 245	97 516	207 689 794	52 867	10 038 422	644	24 163 673	123 102	66 583 356	165 145	271 055 950	1 362 818	1 579 374 968	27

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Ações:

Imposto de capitais, 57.

Actividades económicas:

Contribuição Industrial, segundo a C. A. E., 37 e 38.

Actividades exercidas por conta própria:

Imposto profissional, rendimento tributado, segundo a CTP, 53.

Aeronaves — Vide *Veículos*.

Agricultura e silvicultura — Vide *Actividades económicas*.

Águas minerais:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 185.

Alfândegas — Vide *Rendimentos aduaneiros*.

Anúncios — Vide *Cartazes ou anúncios*.

Artes — Vide *Indústrias*.

Automóveis — Vide *Veículos*.

Bancos — Vide: *Actividades económicas; e Selo*.

Barcos de recreio — Vide *Veículos*.

Bicicletas — Vide *Trânsito*.

Camionagem:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 128 e 129.

Circulação:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 128 e 129.

Capitais:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 55 a 57.

Cartazes ou anúncios:

Imposto do selo, 88.

Cerveja:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 139.

Cinemas — Vide *Espectáculos*.

Classificação por actividades económicas (C. A. E.) — Vide *Actividades económicas*.

Classificação internacional tipo das profissões (CITP) — Vide *Profissões exercidas por conta própria*.

Comércio — Vide: *Actividades económicas; e Indústrias*.

Complementar

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 58 a 87.

Contribuições:

Predial, XXXI e 2 a 14 — Industrial, XXXI e 15 a 43.

Doações — Vide *Sucessões e doações*.

Electricidade, gás e água — Vide *Actividades económicas*.

Especialidades farmacêuticas:

Imposto do selo, 89.

Espectáculos:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 127.

Estampilhas fiscais:

Imposto do selo, 88.

Fundo de Desemprego:

Imposto adicional, liquidado sobre a contribuição predial, 13.

Fundo Especial de Transportes Terrestres:

Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 129.

Futebol — Vide *Espectáculos*.

Impostos:

Profissional, XXXI e 45 a 53 — De capitais, XXXI e 55 a 57 — Complementar, XXXI e 58 a 87 — Do selo, XXXI e 88 a 90 — Sobre as sucessões e doações, XXXI e 92 a 122 — Sisa, XXXI e 123 a 125 — Sobre espectáculos, XXXI e 127 — De camionagem, de compensação e de circulação, XXXI, 128 e 129 — De trânsito, XXXI, 130 e 131 — Sobre veículos, XXXI, 132 e 133 — Sobre minas e águas minerais, XXXI e 135 — Sobre a fabricação e consumo de cerveja, XXXI — Para a defesa e valorização do Ultramar, XXXI e 136 — Sobre consumos, XXXI — De mais-valias, XXXI, 137 e 138 — De transacções, XXXI e 139.

Impostos alfandegários — Vide *Rendimentos aduaneiros*.

Industrial (Contribuição) — Vide *Contribuições*.

Indústrias:

Comércios, artes e ofícios, contribuição industrial, 15 a 36

Indústrias extractivas — Vide *Actividades económicas*.

Indústrias transformadoras — Vide *Actividades económicas*.

Letras:

Imposto do selo, 88.

Licenças:

Concedidas: Para venda de tabaco, 90; e de trânsito, 130 e 131.

Mais-Valias (Imposto de) — Vide *Impostos*.

Minas:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 135.

Ofícios — Vide *Indústrias*.

Papel selado:

Imposto do selo, 88.

Pesca — Vide *Actividades económicas*.

Predial (Contribuição) — Vide *Contribuições*.

Prédios — Vide *Contribuições*.

Processos (Movimento):

Em liquidações de imposto sucessório, 122 — Contencioso das contribuições e impostos 140 e 141 — De execução fiscal, 142 e 143.

Profissões exercidas por conta própria:

Imposto profissional, rendimento tributado, segundo a CITE, 53.

Rendimentos aduaneiros:

Direitos de importação e exportação, XXXI — Taxa de salvação nacional, XXXI.

Rendimentos alfandegários — Vide *Rendimentos aduaneiros*.

Seguros — Vide *Actividades económicas*.

Selo:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 88 a 90

Sisa:

Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 123 a 125.

Sucessões e doações:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 92 a 122.

Tabaco (Venda) — Vide *Licenças*.

Taxa de compensação — Vide *Sucessões e doações*.

Taxa de salvação nacional:

Dados retrospectivos e comparativos, XXXI.

Teatros — Vide *Espetáculos*.

Títulos e certificados da Dívida Pública Fundada:

Imposto sobre as sucessões e doações, 120.

Títulos estrangeiros:

Rendimentos sujeitos ao imposto complementar, 82 a 87 — Valores sujeitos ao imposto sobre as sucessões e doações, 92.

Títulos nacionais:

Valores sujeitos ao imposto sobre as sucessões e doações, 92

Touradas — Vide *Espetáculos*.

Transacções (Imposto de) — Vide *Impostos*.

Trânsito:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos, 130 e 131.

Transmissões (Valores):

Por título gratuito, vide *Sucessões e doações* — Por título oneroso, vide *Sisa*.

Transportes — Vide: *Actividades económicas*; *Camionagem*; e *Trânsito*.

Turismo:

Impostos adicionais liquidados: Sobre a contribuição predial, 13; Sobre a contribuição industrial, 41.

Veículos:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXXI; por distritos 132 a 134.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

TABLE DES MATIÈRES

	Pág.
NOTA INTRODUTÓRIA — <i>Introduction</i>	III
PLANO DA OBRA — <i>Plan de l'Ouvrage</i>	V
SINAIS CONVENCIONAIS — <i>Signes conventionnels</i>	VI
I PARTE — <i>Ière Partie</i>	VII
CONCEITOS E ANOTAÇÕES GERAIS — <i>Concepts et annotations généraux</i>	IX a XXVIII
DADOS RETROSPECTIVOS E COMPARATIVOS — <i>Données rétrospectives et comparatives</i>	XXIX
Resumo da liquidação e cobrança dos principais impostos, incluindo rendimentos aduaneiros — <i>Résumé de la liquidation et du recouvrement des principaux impôts, y compris les revenus des douanes</i>	XXXI
II PARTE — <i>IIème Partie</i>	
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL — <i>Contribution foncière</i>	
1. — Rendimentos colectáveis e liquidação, por habitante e por contribuinte, por distritos — <i>Revenus imposables et liquidation, par habitant et par contribuable, par districts</i>	2 e 3
2. — Número de colectas, relativas a prédios urbanos e rústicos, segundo os escalões, por distritos — <i>Nombre de collectes, relatives à des immeubles urbains et ruraux, suivant les échelons, par districts</i>	4 e 5
3. — Rendimentos colectáveis isentos, por distritos — <i>Revenus imposables exemptés, par districts</i>	6 e 7
4. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes prediais urbanas, segundo os escalões, por distritos — <i>Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'immeubles urbains, suivant les échelons, par districts</i>	8 e 9
5. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes prediais rústicas, segundo os escalões, por distritos — <i>Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'immeubles ruraux, suivant les échelons, par districts</i>	10 e 11
6. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	12 e 13
7. — Prédios não sujeitos a contribuição predial, por estarem adstritos a actividades passíveis de contribuição industrial (§ 1.º, art. 3.º do Código), por distritos — <i>Immeubles non assujettis à la contribution foncière, du fait qu'ils sont affectés aux activités passibles de la contribution industrielle (§ 1er, article 3ème du Code), par districts</i>	14
CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — <i>Contribution industrielle</i>	
8. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, por indústrias e comércio — <i>Liquidation, dans le Continent et Iles Adjacentes, par industries et commerces</i>	15 a 36
9. — Liquidação, no Continente e Ilhas Adjacentes, segundo a Classificação por actividades económicas (C. A. E.) — <i>Liquidation, dans le Continent et Iles Adjacentes, d'après la Classification par activités économiques (C. A. E.)</i>	37 e 38
10. — Capitação, por distritos — <i>Capitation, par districts</i>	39
11. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	40 e 41
12. — Colectas, segundo os escalões, por distritos — <i>Collectes, suivant les échelons, par districts</i>	42 e 43

IMPOSTO PROFISSIONAL — *Impôt professionnel*

13. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	45
14. — Colectas, segundo os escalões, por distritos — <i>Collectes, suivant les échelons, par districts</i>	46 e 47
15. — Rendimento tributado, segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos — <i>Revenu imposé suivant les activités exercées au propre compte, par districts</i>	48 a 52
16. — Rendimento tributado (actividades exercidas por conta própria), no Continente e Ilhas Adjacentes, segundo a Classificação internacional tipo das profissões (CITP) — <i>Revenu imposé (activités exercées au propre compte), dans le Continent et Iles Adjacentes, d'après la Classification internationale type des professions (CITP)</i>	53

IMPOSTO DE CAPITAIS — *Impôt sur les capitaux*

17. — Secção A. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Section A. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	55
18. — Secção A. Colectas, segundo os escalões, por distritos — <i>Section A. Collectes, suivant les échelons, par districts</i>	56
19. — Secção B. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Section B. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	57

IMPOSTO COMPLEMENTAR — *Impôt complémentaire*

20. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	58 a 63
21. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis, segundo os distritos, por escalões — <i>Personnes singulières. Revenus imposables, suivant les districts par échelons</i>	64 e 65
22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos — <i>Personnes collectives. Revenus imposables, suivant les échelons par districts</i>	66 a 71
23. — Pessoas singulares. Colectas liquidadas, segundo os escalões, por distritos — <i>Personnes singulières. Collectes liquidées, suivant les échelons, par districts</i>	72 e 73
24. — Pessoas colectivas. Colectas liquidadas, segundo os escalões, por distritos — <i>Personnes collectives. Collectes liquidées, suivant les échelons, par districts</i>	74 a 79
25. — Rendimentos colectáveis, segundo os domicílios das pessoas colectadas, por distritos — <i>Revenus imposables, d'après le domicile des personnes imposés, par districts</i>	80 e 81
26. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por distritos de cobrança e países de nacionalidade dos títulos — <i>Revenus des titres étrangers, par districts du recouvrement et pays de la nationalité des titres</i>	82 a 84
27. — Rendimentos dos títulos estrangeiros, por países de nacionalidade dos títulos e moeda da emissão — <i>Revenus des titres étrangers, par pays de la nationalité des titres et monnaie de l'émission</i>	85 a 87

IMPOSTO DO SELO — *Impôt du timbre*

28. — Rendimentos cobrados nas tesourarias da Fazenda Pública e noutras entidades — <i>Revenus perçus dans les trésoreries du Trésor Public et dans d'autres entités</i>	88 e 89
29. — Licenças concedidas para venda de tabaco, por distritos — <i>Licences accordées pour vente de tabac, par districts</i>	90

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES — *Impôt sur les successions et donations*

30. — Liquidação em processos, segundo os valores e a natureza dos bens, por distritos — <i>Liquidation en procès, suivant les valeurs et la nature des biens, par districts</i>	92 e 93
31. — Número e valores das transmissões, segundo os escalões, por distritos — <i>Nombre et valeurs des transmissions, suivant les échelons, par districts</i>	94 a 101

	Pág.
32. — Liquidação em processos, segundo os escalões, por distritos — <i>Liquidation en procès, suivant les échelons, par districts</i>	102 a 109
33. — Isenções concedidas, classificadas segundo os seus fundamentos, por distritos — <i>Exemptions concédées, classées d'après leurs fondements, par districts</i>	110 e 111
34. — Isenções concedidas, segundo os escalões, por distritos — <i>Exemptions concédées, d'après les échelons, par districts</i>	112 a 119
35. — Cobrança por avença, segundo a natureza dos títulos, por distritos — <i>Recouvrement par abonnement, suivant la nature des titres, par districts</i>	120
36. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	121
37. — Movimento dos processos de liquidação, por distritos — <i>Mouvement des procès de liquidation, par districts</i>	122
SISA — Impôt sur les transmissions à titre onéreux	
38. — Liquidação, cobrança e anulação, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	123
39. — Liquidação, segundo os valores das transmissões, por distritos — <i>Liquidation, suivant les valeurs des transmissions, par districts</i>	124 e 125
IMPOSTO SOBRE ESPECTACULOS E DIVERTIMENTOS PUBLICOS — Impôt sur les spectacles et divertissements publics	
40. — Liquidação, por distritos — <i>Liquidation, par districts</i>	127
IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO — Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation	
41. — Liquidação, segundo a natureza das carreiras e dos transportes de aluguer, por distritos — <i>Liquidation, suivant la nature des services et des transports de louage, par districts</i>	128 e 129
IMPOSTO DE TRANSITO — Impôt de transit	
42. — Liquidação, por distritos — <i>Liquidation, par districts</i>	130 e 131
IMPOSTO SOBRE VEICULOS — Impôt sur véhicules	
43. — Veículos automóveis. Cobrança e isenções — <i>Véhicules automobiles. Recouvrement et exemptions</i>	132 e 133
44. — Aeronaves e barcos de recreio. Cobrança e isenções — <i>Avions et embarcations de récréation. Recouvrement et exemptions</i>	134
IMPOSTO SOBRE MINAS E AGUAS MINERAIS — Impôt sur les mines et eaux minérales	
45. — Liquidação, por distritos — <i>Liquidation, par districts</i>	135
IMPOSTO PARA A DEFESA E VALORIZAÇÃO DO ULTRAMAR — Impôt pour la défense et la mise en valeur de l'Outre-Mer	
46. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	136
IMPOSTO DE MAIS-VALIAS — Impôt sur les plus-values	
47. — Matéria colectável, por distritos — <i>Matière imposable, par districts</i>	137
48. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	138
IMPOSTO DE TRANSACÇÕES — Impôt sur les transactions	
49. — Rendimentos cobrados e anulações — <i>Revenus perçus et annulations</i>	139
MOVIMENTO DE PROCESSOS — Mouvement des procès	
50. — Processos contenciosos das contribuições e impostos, por distritos — <i>Procès contentieux des contributions et impôts, par districts</i>	140 e 141
51. — Processos de execução fiscal, por distritos — <i>Procès d'exécution fiscale, par districts</i>	142 e 143
INDICE DE ASSUNTOS	145 e 146

Estatística das Contribuições e Impostos

Statistique des Contributions et Impôts

Anuário Estatístico da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1877-1878	1886-1888
1878-1879	1886-1887
1879-1880	1887-1888
1880-1881	1888-1889
1881-1882	1889-1890
1882-1883	1890-1891
1883-1884	1891-1892
1884-1885	1892-1893

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1893-1894	1895-1896
1894-1895	1896-1897
	1897-1898

Estatística das Contribuições Directas (Liquidação e Cobrança)

1896-1896 a	1899-1900
1896-1897 a	1900-1901
1897-1898 a	1901-1902
1898-1899 a	1902-1903

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1907-1908	1909-1910
1908-1909	1910-1911
	1911-1912

Anuário das Contribuições Directas

1912-1913 — Predial
1912-1913 — Industrial
1912-1913 — Rendas de casa e sumptuária
1913-1914 — Partes I, II, III e IV
1914-1915 — Partes I, II, III e IV
1915-1916 — Partes I, II, III e IV
1916-1917 — Partes I, II, III e IV
1917-1918 — Partes I, II, III e IV
1919 — Partes I, II, III e IV

Estatística das Contribuições e Impostos

1922-1923 a	1924-1925
1922-1923 a	1925-1926

Contribuições Directas (Estatística especial)

1877 a 1906 — 1.º e 2.º Volumes
1877 a 1908

Estatística do Real de Agua e Impostos Indirectos

1894 a 1886	1896 a 1898
1886 a 1889	1898 a 1899
1892 a 1894	1899 a 1900
1894 a 1896	1900 a 1901
	1901 a 1902

Estatística do Real de Agua

1910-1911 a 1914-1915

Real de Agua (Estatística financeira) 1915-1916

Consumo e Real de Agua (Lisboa e Porto)

1908	1909	1910	1911
1912	1913	1914	1915
1916	1917	1918	1919
	1920	1921-1922	

Imposto de Trânsito em Caminho de Ferro

1911-1912 a	1915-1916
1916-1917 a	1918-1919

Contribuição de Registo

1911-1912 a	1914-1915
1915-1916 a	1917-1918

Imposto do Selo

1911-1912 a	1915-1916
	1916-1917
1917-1918 a	1918-1919

Elementos Estatísticos Relativos à Liquidação e Cobrança das Contribuições Predial e Industrial

1931-1932	1932-1933
1933-1934	1934-1935

Anuário Estatístico das Contribuições e Impostos

1936	1937	1938	1939
1940	1941	1942	1943
1944	1945	1946	1947
1948	1949	1950	1951
1952	1953	1954	1955
1956	1957	1958	1959
1960	1961	1962	1963
1964	1965	1966	

Estatísticas das Contribuições e Impostos

1967	1968	1969	1970
1971	1972	1973	

Publicações periódicas e seriadas do Instituto Nacional de Estatística

Publications périodiques et séries de l'Institut National de Statistique

MENSAIS

BOLETIM MENSAL DE ESTATISTICA
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS DO
COMERCIO EXTERNO
FOLHA MENSAL DO ESTADO DAS CULTURAS
E PREVISAO DE COLHEITAS
INDICADORES ECONOMICO-SOCIAIS

TRIMESTRAIS

BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATISTICA (De-
legação do Funchal)
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATISTICA (De-
legação de Ponta Delgada)

ANUAIS

ANUARIO ESTATISTICO
Volume I: Continente e Ilhas Adjacentes
Volume II: Territórios Ultramarinos
ESTATISTICAS AGRICOLAS
ESTATISTICAS DO COMERCIO EXTERNO
Volume I: Por mercadorias, países e territórios
Volume II: Por países, territórios e mercadorias
ESTATISTICAS DA CONSTRUÇÃO E DA HABI-
TAÇÃO
ESTATISTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES E IM-
POSTOS
ESTATISTICAS DEMOGRAFICAS
ESTATISTICAS DA EDUCAÇÃO
ESTATISTICAS DA ENERGIA
ESTATISTICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS
ESTATISTICAS INDUSTRIAIS
Volume I: Indústrias extractivas. Electricidade.
Gás.
Volume II: Indústrias transformadoras
ESTATISTICAS MONETARIAS E FINANCEIRAS
ESTATISTICAS DA PESCA
ESTATISTICAS DA SAÚDE
ESTATISTICAS DAS SOCIEDADES
ESTATISTICAS DOS TRANSPORTES
ESTATISTICAS DO TURISMO

BIENIAIS

ESTATISTICAS DA JUSTIÇA

DECENIAIS

RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO

NÃO PERIÓDICAS

SÉRIE DIDACTICA
SÉRIE DIVULGAÇÃO
SÉRIE DOCUMENTOS
SÉRIE ESTATISTICAS REGIONAIS
SÉRIE ESTIMATIVAS PROVISÓRIAS
SÉRIE ESTUDOS
SÉRIE HISTORICA
SÉRIE LEGISLAÇÃO
SÉRIE NORMAS
SÉRIE RETROSPECTIVA

MENSUELLES

BULLETIN MENSUEL DE STATISTIQUE
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES DU
COMMERCE EXTERIEUR
FEUILLE MENSUELLE DE L'ETAT DES CULTU-
RES ET PREVISION DES RECOLTES
SOCIO-ECONOMIC INDICATORS

TRIMESTRIELLES

BULLETIN TRIMESTRIEL DE STATISTIQUE (De-
legation de Funchal)
BULLETIN TRIMESTRIEL DE STATISTIQUE (De-
legation de Ponta Delgada)

ANNUELLES

ANNUAIRE STATISTIQUE
Volume I: Continent et Iles Adjacentes
Volume II: Territoires d'Outre-Mer
STATISTIQUES AGRICOLES
STATISTIQUES DU COMMERCE EXTERIEUR
Volume I: Par marchandises, pays et territoires
Volume II: Par pays, territoires et marchandises
STATISTIQUES DU BATIMENT ET DE L'HABI-
TATION
STATISTIQUES DES CONTRIBUTIONS ET IM-
POTS
STATISTIQUES DEMOGRAPHIQUES
STATISTIQUES DE L'EDUCATION
STATISTIQUES DE L'ENERGIE
STATISTIQUES DES FINANCES PUBLIQUES
STATISTIQUES INDUSTRIELLES
Volume I: Industries extractives. Electricité.
Gaz.
Volume II: Industries manufacturières
STATISTIQUES MONETAIRES ET FINANCIERES
STATISTIQUES DES PECHEs
STATISTIQUES DE LA SANTE
STATISTIQUES DES SOCIETES
STATISTIQUES DES TRANSPORTS
STATISTIQUES DU TOURISME

BIENNALES

STATISTIQUES DE LA JUSTICE

DÉCENNALES

RECENSEMENT GENERAL DE LA POPULATION

NON PÉRIODIQUES

SÉRIE DIDACTIQUE
SÉRIE DIVULGATION
SÉRIE DOCUMENTS
SÉRIE STATISTIQUES REGIONALES
SÉRIE ESTIMATIONS PROVISOIRES
SÉRIE ÉTUDES
SÉRIE HISTORIQUE
SÉRIE LEGISLATION
SÉRIE NORMES
SÉRIE RÉTROSPECTIVE

PUBLICAÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS

Publications des Centres d'Etudes

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRAFICOS
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS ECONOMICOS
BIBLIOGRAFIA SOBRE A ECONOMIA PORTUGUESA

REVUE DU CENTRE D'ETUDES DEMOGRAPHIQUES
REVUE DU CENTRE D'ETUDES ECONOMIQUES
BIBLIOGRAPHIE SUR L'ECONOMIE PORTUGAISE

DEPÓSITO E VENDA — *Dépôt et vente*

NO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA
Av. António José de Almeida — Lisboa 1 — Portugal

NA IMPRENSA NACIONAL — CASA DA MOEDA — LIVRARIA DO ESTADO
Rua Marquês de Sá da Bandeira, 16-A — Lisboa 1 — Portugal

